ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 210

Brasília - DF, terça-feira, 1 de novembro de 2011

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 32
Ministério da Cultura 32
Ministério da Defesa 36
Ministério da Educação 39
Ministério da Fazenda 40
Ministério da Integração Nacional 47
Ministério da Justiça 47
Ministério da Pesca e Aquicultura 53
Ministério da Previdência Social 53
Ministério da Saúde 53
Ministério das Cidades 60
Ministério das Comunicações 60
Ministério de Minas e Energia 62
Ministério do Desenvolvimento Agrário 69
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 72
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 72
Ministério do Meio Ambiente 72
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 72
Ministério do Trabalho e Emprego 73
Ministério dos Transportes 74
Tribunal de Contas da União 74
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 75

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.594, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107		

I - com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

....." (NR)

"Art. 18. .....

Parágrafo único. O ato conjunto previsto no **caput** poderá dispor sobre regime de procedimento específico de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, aplicável àqueles de até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Miriam Belchior
Ideli Salvatti
Jorge Hage Sobrinho

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 391, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga o prazo das inscrições para o Prêmio Objetivos de Desenvolvimento do Milênio Brasil - 4ª Edição

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 6.202, de 30 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no art. 15 da Portaria nº 256, de 29 de julho de 2011 para as inscrições do Prêmio Objetivos de Desenvolvimento do Milênio Brasil - ODM - 4ª Edição, estendendo-o até às 12h00min do dia 18 de novembro de 2011, horário de Brasília.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CARVALHO

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 56, de 25 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 207, Seção 1, Página 5, de 27 de outubro de 2011, **onde se lê:** § 2º As áreas mencionadas no parágrafo §2º encaminharão...", **leia-se**: "§ 2º As áreas mencionadas no parágrafo §1º encaminharão...".

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL
GERÊNCIA GERAL DE AVIAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias ANAC 2.009 e 2.010 do dia 19 de outubro de 2011, publicadas no Diário Oficial da União nº 202, seção 1, página 2, de 20 de outubro de 2011, acrescentar ao final do resumo, o seguinte parágrafo: "O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço http://www.anac.gov.br.".

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA SDA Nº 186, DE 28 DE OUTUBERO DE 2011

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art.2°, DO Decreto n°6.348, que altera o art.2° do decreto 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei n° 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, tendo em vista o disposto no art.27 da Instrução Normativa n° 36, de 20 de julho de 2011, e o que consta no Processo Nº 21042. 003391/2009-44, resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Reconhecer a equivalência do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Alegrete, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, executado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/SDA a inserção, no cadastro geral, do nome do Serviço de Inspeção Municipal de Alegrete mencionado no art. 1° desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

PORTARIA SDA Nº 187, DE 31 DE OURTUBRO DE 2011

O Secretário Substituto de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 7.127, de 04 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União, em 05 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA, 21028.004025/2011-13, resolve:

Art. 1º Suspender a entidade Certificadora RASTRIBOI - Assessoria e Certificação de Identificação de Origem Animal LTDA, CNPJ 07.116.227/0001-46, estabelecida à Rua Dr. Luiz Américo de Freitas, Nº 37, sala 12, Vila Ercília, São José do Rio Preto/SP, CEP 15013-110, pelo tempo requerido para a solução do problema em razão das não conformidades encontradas no processo 21028.004025/2011-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA SDA Nº 188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 7.127, de 04 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União, em 05 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA, 21020.001770/2011-72, resolve:

Art. 1º Suspender a entidade Certificadora WQS Certificadora de Produtos Agropecuários LTDA, CNPJ 67.664.797/0001-00 -, estabelecida à Av. Dep. Dante Delmanto Nº 2660, Botucatu/SP em razão das não conformidades encontradas no processo 21020.001770/2011-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL

PORTARIA Nº 391, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas Nº 2, de 9 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de sorgo granífero no Estado de São Paulo, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (Sorghum bicolor L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, podem provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de sorgo granífero no Estado de São Paulo, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 210 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 27 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais critica em relação ao déficit hídrico.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado de São Paulo foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES: BRAVO, BUSTER, CATUY, Chopper e MR 43.

DOW AGROSCIENCES: 1G244, 50A10, 50A30, 50A50, 50A70, Dow 1G100, Dow 1G150, Dow 1G220 e Dow 1G282.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: GRANUS 401.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: AP 737, GNZ 3000 e PR 401.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9721R e A9735R.

SANTA HELENA: SHS - 400.

SEMEALI: A 6304, A 9902, A 9904, ESMERALDA, JADE, RANCHERO e XB 6022.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 500 e BM 515.

GRUPO II

AGROMEN: AGROMEN 70G35, Agromen AGN 8040 e Agromen AGN 8050.

ATLÂNTICA SEMENTES: NUTRIGRAIN e VDH 422.

EMBRAPA: BR 304, BRS 308, BRS 309, BRS 310, BRS 330 e BRS 332.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ZNT 490.

MONSANTO: AG 1020, AG 1080, AG 2005-E, AG 2501-C, AS 4620, COBER CROP, CVSW80007, CVSW80147, DKB 510, DKB 551 e DKB 75.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9755R, A9939W e A9941W.

SANTA HELENA: SHS - 410.

GRUPO III

AGROMEN: AGROMEN 80G80.

CATI: Catissorgo.

MONSANTO: AG 1040, AG 1060, AS 4610, AS 4615, DKB 550, DKB 599, DKB 90S, QUALIMAX e VOLUMAX.

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	1 a 4	1 a 7
Adolfo	1 a 4	1 a 7
Aguaí	1 a 5	1 a 5
Águas da Prata	1 a 2	1 a 2
Águas de Lindóia	1 a 5	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 5	1 a 5
Águas de São Pedro	1 a 7	1 a 7
Agudos	1 a 5	1 a 5
Alambari	1 a 5	1 a 5
Alfredo Marcondes	1 a 3	1 a 7
Altair	1 a 4	1 a 7
Altinópolis	1 a 5	1 a 5
Alto Alegre	1 a 4	1 a 7
Alumínio	1 a 5	1 a 5
Álvares Florence	1 a 4	1 a 7
Álvares Machado	1 a 4	1 a 7
Álvaro de Carvalho	1 a 7	1 a 7
Alvinlândia	1 a 5	1 a 5
Americana	1 a 5	1 a 5
Américo Brasiliense	1 a 5	1 a 5
Américo de Campos	1 a 4	1 a 7
Amparo	1 a 5	1 a 5
Analândia	1 a 5	1 a 5
Andradina	1 a 3	1 a 7
Angatuba	1 a 5	1 a 5
Anhembi	1 a 7	1 a 7
Anhumas	1 a 4	1 a 7
Aparecida	1 a 5	1 a 5
Aparecida d`Oeste	1 a 3	1 a 7
Araçariguama	1 a 5	1 a 5
Araçatuba	1 a 4	1 a 7
Araçoiaba da Serra	1 a 5	1 a 5
Aramina	1 a 5	1 a 7
Arandu	1 a 5	1 a 5
Arapeí	1 a 5	1 a 5
Araraquara	1 a 5	1 a 5
Araras	1 a 5	1 a 5
Arco-Íris	1 a 4	1 a 7
Arealva	1 a 7	1 a 7
Areias	1 a 2	1 a 2
Areiópolis	1 a 5	1 a 5
Ariranha	1 a 5	1 a 7
Artur Nogueira	1 a 5	1 a 5
Arujá	1 a 5	1 a 5
Aspásia	1 a 3	1 a 5
Assis	1 a 5	1 a 5
Atibaia	1 a 5	1 a 5
Auriflama	1 a 3	1 a 7
Avaí	1 a 7	1 a 7
Avanhandava	1 a 4	1 a 7
Avaré	1 a 5	1 a 5
Bady Bassitt	1 a 4	1 a 7
Balbinos	1 a 7	1 a 7
Bálsamo	1 a 4	1 a 7
Bananal	1 a 5	1 a 5
Barão de Antonina	1 a 5	1 a 5
Barbosa	1 a 4	1 a 7
Bariri	1 a 7	1 a 7
Barra Bonita	1 a 7	1 a 7
Barretos	1 a 5	1 a 7
Barrinha	1 a 5	1 a 7
Bastos	1 a 4	1 a 7
Batatais	1 a 5	1 a 5
Bauru	1 a 7	1 a 7
Bebedouro	1 a 5	1 a 7
Bento de Abreu	1 a 4	1 a 7
Bernardino de Campos	1 a 5	1 a 5
Bilac	1 a 4	1 a 7
Birigui	1 a 4	1 a 7
Boa Esperança do Sul	1 a 7	1 a 7
Bocaina	1 a 7	1 a 7
Bofete	1 a 5	1 a 5
Boituva	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus dos Perdões	1 a 5	1 a 5
Borá	1 a 7	1 a 7
Boracéia	1 a 7	1 a 7
Borborema	1 a 5	1 a 7
Borebi	1 a 5	1 a 5
Botucatu	1 a 5	1 a 5
Bragança Paulista	1 a 5	1 a 5
Braúna	1 a 4	1 a 7
Brejo Alegre	1 a 4	1 a 7
Brodowski	1 a 5	1 a 7

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Brotas	1 a 5	1 a 5
Buri	1 a 5	1 a 5
Buritama	1 a 4	1 a 7
Buritizal	1 a 5	1 a 7
Cabrália Paulista	1 a 5	1 a 5
Cabreúva	1 a 5	1 a 5
Caçapava	1 a 5	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 5
Caconde	1 a 5	1 a 5
Cafelândia	1 a 5	1 a 7
Caiabu	1 a 4	1 a 7
Caiuá	1 a 3	1 a 7
Cajobi	1 a 5	1 a 7
Cajuru	1 a 5	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 5	1 a 5
Campinas	1 a 5	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5	1 a 5
Campos Novos Paulista	1 a 5	1 a 5
Canas	1 a 7	1 a 7
Cândido Mota	1 a 7	1 a 7
Cândido Rodrigues	1 a 5	1 a 7
Canitar	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 5	1 a 5
Capela do Alto	1 a 5	1 a 5
Capivari	1 a 5	1 a 5
Cardoso	1 a 4	1 a 6
Casa Branca	1 a 5	1 a 5
Cássia dos Coqueiros	1 a 5	1 a 5
Castilho	1 a 3	1 a 7
Catanduva	1 a 5	1 a 7
Catiguá	1 a 5	1 a 7
Cedral	1 a 4	1 a 7
Cerqueira César	1 a 5	1 a 5
Cerquilho	1 a 5	1 a 5
Cesário Lange	1 a 5	1 a 5
Charqueada	1 a 5	1 a 5
Chavantes	1 a 7	1 a 7
Clementina	1 a 4	1 a 7
Colina	1 a 5	1 a 7
Colômbia	1 a 4	1 a 7
Conchal	1 a 5	1 a 5
Conchas	1 a 7	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 5	1 a 5
Coroados	1 a 4	1 a 7
Coronel Macedo	1 a 5	1 a 5
Corumbataí	1 a 5	1 a 5
Cosmópolis	1 a 5	1 a 5
Cosmorama	1 a 4	1 a 7
Cravinhos	1 a 6	1 a 7
Cristais Paulista	1 a 5	1 a 5
Cruzália	1 a 7	1 a 7
Cruzeiro	1 a 5	1 a 5
Cunha	1 a 2	1 a 2
Descalvado	1 a 5	1 a 5
Dirce Reis	1 a 3	1 a 7
Divinolândia	1 a 2	1 a 2
Dobrada	1 a 6	1 a 7
Dois Córregos	1 a 5	1 a 5
Dolcinópolis	1 a 3	1 a 5
Dourado	1 a 5	1 a 5
Dracena	1 a 3	1 a 7
Duartina	1 a 5	1 a 5
Dumont	1 a 6	1 a 7
Echaporã	1 a 5	1 a 5
Elias Fausto	1 a 5	1 a 5
Elisiário	1 a 5	1 a 7
Embaúba	1 a 5	1 a 7
Emilianópolis	1 a 3	1 a 7
Engenheiro Coelho	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Pinhal	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Turvo	1 a 5	1 a 5
Estiva Gerbi	1 a 5	1 a 5
Estrela d`Oeste	1 a 3	1 a 7
Estrela do Norte	1 a 3	1 a 7
Euclides da Cunha Paulista	1 a 3	1 a 7
Fartura	1 a 5	1 a 5
Fernando Prestes	1 a 5	1 a 7
Fernandópolis	1 a 4	1 a 7
Fernão	1 a 5	1 a 5
Flora Rica	1 a 3	1 a 7
Floreal	1 a 4	1 a 7
Flórida Paulista	1 a 3	1 a 7
Florínia	1 a 7	1 a 7
Franca	1 a 5	1 a 5
Gabriel Monteiro	1 a 4	1 a 7
Gália	1 a 5	1 a 5
Garça	1 a 5	1 a 5
Gastão Vidigal	1 a 4	1 a 7
Gavião Peixoto	1 a 7	1 a 7
General Salgado	1 a 4	1 a 7
Getulina	1 a 5	1 a 7
Glicério	1 a 4	1 a 7
Guaiçara	1 a 5	1 a 7
Guaimbê	1 a 7	1 a 7
Guaíra	1 a 5	1 a 7
Guapiaçu	1 a 4	1 a 7
Guará	1 a 5	1 a 7
Guaraçaí	1 a 3	1 a 7
Guaraci	1 a 4	1 a 7
Guarani d`Oeste	1 a 3	1 a 6
Guarantã	1 a 7	1 a 7
Guararapes	1 a 4	1 a 7
Guararema	1 a 5	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 5	1 a 5
Guareí	1 a 5	1 a 5
Guariba	1 a 6	1 a 7
Guatapará	1 a 6	1 a 7
Guzolândia	1 a 3	1 a 7
Herculândia	1 a 7	1 a 7
Holambra	1 a 5	1 a 5
Hortolândia	1 a 5	1 a 5
Iacanga	1 a 7	1 a 7
Iacri	1 a 4	1 a 7
Iaras	1 a 5	1 a 5
Ibaté	1 a 5	1 a 5
Ibirá	1 a 5	1 a 7
Ibirarema	1 a 7	1 a 7
Ibitinga	1 a 7	1 a 7
Icém	1 a 4	1 a 7
Iepê	1 a 7	1 a 7
Igaraçu do Tietê	1 a 7	1 a 7
Igarapava	1 a 5	1 a 7
Igaratá	1 a 5	1 a 5
Ilha Solteira	1 a 3	1 a 7
Indaiatuba	1 a 5	1 a 5
Indiana	1 a 4	1 a 7
Indiaporã	1 a 3	1 a 5
Inúbia Paulista	1 a 4	1 a 7
Ipaussu	1 a 5	1 a 5
Iperó	1 a 5	1 a 5
Ipeúna	1 a 5	1 a 5
Ipiguá	1 a 4	1 a 7
Ipuã	1 a 5	1 a 7
Iracemápolis	1 a 5	1 a 5
Irapuã	1 a 5	1 a 7
Irapuru	1 a 3	1 a 7
Itaberá	1 a 5	1 a 5
Itaí	1 a 5	1 a 5
Itajobi	1 a 5	1 a 7
Itaju	1 a 7	1 a 7
Itapetininga	1 a 5	1 a 5
Itapeva	1 a 5	1 a 5
Itapira	1 a 5	1 a 5
Itápolis	1 a 5	1 a 7
Itaporanga	1 a 5	1 a 5
Itapuí	1 a 7	1 a 7
Itapura	1 a 3	1 a 7
Itararé	1 a 5	1 a 5
Itatiba	1 a 5	1 a 5
Itatinga	1 a 5	1 a 5
Itirapina	1 a 5	1 a 5
Itirapuã	1 a 5	1 a 5
Itobi	1 a 5	1 a 5
Itu	1 a 5	1 a 5
Itupeva	1 a 5	1 a 5
Ituverava	1 a 5	1 a 7
Jaborandi	1 a 5	1 a 7
Jaboticabal	1 a 5	1 a 7
Jacareí	1 a 5	1 a 5
Jaci	1 a 4	1 a 7
Jaguariúna	1 a 5	1 a 5
Jales	1 a 3	1 a 7
Jambeiro	1 a 5	1 a 5
Jardinópolis	1 a 5	1 a 7
Jarinu	1 a 5	1 a 5
Jaú	1 a 7	1 a 7
Jeriquara	1 a 5	1 a 5
João Ramalho	1 a 7	1 a 7
José Bonifácio	1 a 4	1 a 7
Júlio Mesquita	1 a 7	1 a 7
Jumirim	1 a 7	1 a 7
Jundiaí	1 a 5	1 a 5
Junqueirópolis	1 a 3	1 a 7
Lagoinha	1 a 5	1 a 5
Laranjal Paulista	1 a 7	1 a 7
Lavínia	1 a 3	1 a 7
Lavrinhas	1 a 5	1 a 5
Leme	1 a 5	1 a 5
Lençóis Paulista	1 a 5	1 a 5
Limeira	1 a 5	1 a 5
Lindóia	1 a 5	1 a 5
Lins	1 a 5	1 a 7
Lorena	1 a 5	1 a 5
Lourdes	1 a 4	1 a 7
Louveira	1 a 5	1 a 5
Lucélia	1 a 4	1 a 7
Lucianópolis	1 a 5	1 a 5
Luís Antônio	1 a 6	1 a 7
Luiziânia	1 a 4	1 a 7
Lupércio	1 a 5	1 a 5
Lutécia	1 a 7	1 a 7
Macatuba	1 a 7	1 a 7
Macaubal	1 a 4	1 a 7
Macedônia	1 a 3	1 a 6
Magda	1 a 4	1 a 7
Mairinque	1 a 5	1 a 5
Manduri	1 a 5	1 a 5
Marabá Paulista	1 a 3	1 a 7
Maracaí	1 a 7	1 a 7
Marapoama	1 a 5	1 a 7
Mariápolis	1 a 3	1 a 7
Marília	1 a 7	1 a 7
Marinópolis	1 a 3	1 a 7
Martinópolis	1 a 4	1 a 7
Matão	1 a 6	1 a 7
Mendonça	1 a 4	1 a 7
Meridiano	1 a 4	1 a 7
Mesópolis	1 a 3	1 a 5
Miguelópolis	1 a 5	1 a 7
Mineiros do Tietê	1 a 5	1 a 5
Mira Estrela	1 a 3	1 a 5
Mirandópolis	1 a 3	1 a 7
Mirante do Paranapanema	1 a 3	1 a 7
Mirassol	1 a 4	1 a 7
Mirassolândia	1 a 4	1 a 7
Mococa	1 a 5	1 a 5
Mogi Guaçu	1 a 5	1 a 5
Moji Mirim	1 a 5	1 a 5
Mombuca	1 a 5	1 a 5
Monções	1 a 4	1 a 7
Monte Alegre do Sul	1 a 5	1 a 5
Monte Alto	1 a 5	1 a 7
Monte Aprazível	1 a 4	1 a 7
Monte Azul Paulista	1 a 5	1 a 7
Monte Castelo	1 a 3	1 a 7
Monte Mor	1 a 5	1 a 5
Monteiro Lobato	1 a 5	1 a 5
Morro Agudo	1 a 5	1 a 7
Morungaba	1 a 5	1 a 5
Motuca	1 a 6	1 a 7
Murutinga do Sul	1 a 3	1 a 7
Nantes	1 a 7	1 a 7
Narandiba	1 a 4	1 a 7
Natividade da Serra	1 a 5	1 a 5
Nazaré Paulista	1 a 4	1 a 7
Nhandeara	1 a 4	1 a 7
Nipoã	1 a 4	1 a 7
Nova Aliança	1 a 4	1 a 7
Nova Canaã Paulista	1 a 3	1 a 7
Nova Castilho	1 a 4	1 a 7
Nova Europa	1 a 7	1 a 7
Nova Granada	1 a 4	1 a 7
Nova Guataporanga	1 a 3	1 a 7
Nova Independência	1 a 3	1 a 7
Nova Luzitânia	1 a 4	1 a 7
Nova Odessa	1 a 5	1 a 5
Novais	1 a 5	1 a 7
Novo Horizonte	1 a 5	1 a 7
Nuporanga	1 a 5	1 a 7
Ocauçu	1 a 5	1 a 5
Óleo	1 a 5	1 a 5
Olímpia	1 a 5	1 a 7
Onda Verde	1 a 4	1 a 7
Oriente	1 a 7	1 a 7
Orindiúva	1 a 4	1 a 7
Orlândia	1 a 5	1 a 7
Oscar Bressane	1 a 7	1 a 7
Osvaldo Cruz	1 a 4	1 a 7
Ourinhos	1 a 7	1 a 7
Ouro Verde	1 a 3	1 a 7
Ouroeste	1 a 3	1 a 5
Pacaembu	1 a 3	1 a 7
Palestina	1 a 4	1 a 7
Palmares Paulista	1 a 5	1 a 7
Palmeira d`Oeste	1 a 3	1 a 7
Palmital	1 a 7	1 a 7
Panorama	1 a 3	1 a 7
Paraguaçu Paulista	1 a 7	1 a 7
Paraíso	1 a 5	1 a 7
Paranapanema	1 a 5	1 a 5
Paranapuã	1 a 3	1 a 5
Parapuã	1 a 4	1 a 7
Pardinho	1 a 5	1 a 5
Parisi	1 a 4	1 a 7
Patrocínio Paulista	1 a 5	1 a 5
Paulicéia	1 a 3	1 a 7
Paulínia	1 a 5	1 a 5
Paulistânia	1 a 5	1 a 5
Paulo de Faria	1 a 4	1 a 6
Pederneiras	1 a 7	1 a 7
Pedranópolis	1 a 4	1 a 6
Pedregulho	1 a 5	1 a 5
Pedreira	1 a 5	1 a 5
Pedrinhas Paulista	1 a 7	1 a 7
Penápolis	1 a 4	1 a 7
Pereira Barreto	1 a 3	1 a 7
Pereiras	1 a 5	1 a 5
Piacatu	1 a 4	1 a 7
Piedade	1 a 5	1 a 5
Pilar do Sul	1 a 5	1 a 5
Pindamonhangaba	1 a 5	1 a 5
Pindorama	1 a 5	1 a 7
Pinhalzinho	1 a 5	1 a 5
Piquerobi	1 a 3	1 a 7
Piquete	1 a 5	1 a 5
Piracaia	1 a 5	1 a 5
Piraju	1 a 5	1 a 5
Pirajuí	1 a 7	1 a 7
Pirangi	1 a 5	1 a 7
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5
Pirapozinho	1 a 4	1 a 7
Pirassununga	1 a 5	1 a 5
Piratininga	1 a 5	1 a 5
Pitangueiras	1 a 5	1 a 7
Planalto	1 a 4	1 a 7
Platina	1 a 5	1 a 5
Poloni	1 a 4	1 a 7
Pompéia	1 a 7	1 a 7
Pongaí	1 a 5	1 a 7
Pontal	1 a 5	1 a 7
Pontalinda	1 a 3	1 a 7
Pontes Gestal	1 a 4	1 a 6
Populina	1 a 3	1 a 5
Porangaba	1 a 5	1 a 5
Porto Feliz	1 a 5	1 a 5
Porto Ferreira	1 a 5	1 a 5
Potim	1 a 7	1 a 7
Potirendaba	1 a 4	1 a 7
Pracinha	1 a 4	1 a 7
Pradópolis	1 a 6	1 a 7
Pratânia	1 a 5	1 a 5
Presidente Alves	1 a 7	1 a 7
Presidente Bernardes	1 a 3	1 a 7

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Presidente Epitácio	1 a 3	1 a 7
Presidente Prudente	1 a 4	1 a 7
Presidente Venceslau	1 a 3	1 a 7
Promissão	1 a 5	1 a 7
Quadra	1 a 5	1 a 5
Quatá	1 a 7	1 a 7
Queiroz	1 a 5	1 a 7
Queluz	1 a 5	1 a 5
Quintana	1 a 7	1 a 7
Rafard	1 a 5	1 a 5
Rancharia	1 a 7	1 a 7
Redenção da Serra	1 a 5	1 a 5
Regente Feijó	1 a 4	1 a 7
Reginópolis	1 a 7	1 a 7
Restinga	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Bonito	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Corrente	1 a 5	1 a 5
Ribeirão do Sul	1 a 5	1 a 5
Ribeirão dos Índios	1 a 3	1 a 7
Ribeirão Preto	1 a 6	1 a 7
Rifaina	1 a 5	1 a 7
Rincão	1 a 6	1 a 7
Rinópolis	1 a 4	1 a 7
Rio Claro	1 a 5	1 a 5
Rio das Pedras	1 a 5	1 a 5
Riolândia	1 a 4	1 a 6
Riversul	1 a 5	1 a 5
Rosana	1 a 3	1 a 7
Roseira	1 a 5	1 a 5
Rubiácea	1 a 4	1 a 7
Rubinéia	1 a 3	1 a 5
Sabino	1 a 5	1 a 7
Sagres	1 a 4	1 a 7
Sales	1 a 5	1 a 7
Sales Oliveira	1 a 5	1 a 7
Salmourão	1 a 4	1 a 7
Saltinho	1 a 5	1 a 5
Salto	1 a 5	1 a 5
Salto de Pirapora	1 a 5	1 a 5
Salto Grande	1 a 7	1 a 7
Sandovalina	1 a 3	1 a 7
Santa Adélia	1 a 5	1 a 7
Santa Albertina	1 a 3	1 a 5
Santa Bárbara d`Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Branca	1 a 5	1 a 5
Santa Clara d`Oeste	1 a 3	1 a 5
Santa Cruz da Conceição	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz da Esperança	1 a 6	1 a 7
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
Santa Ernestina	1 a 6	1 a 7
Santa Fé do Sul	1 a 3	1 a 5
Santa Gertrudes	1 a 5	1 a 5
Santa Isabel	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 6	1 a 7
Santa Maria da Serra	1 a 7	1 a 7
Santa Mercedes	1 a 3	1 a 7
Santa Rita d`Oeste	1 a 3	1 a 5
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 5	1 a 5
Santa Rosa de Viterbo	1 a 5	1 a 5
Santa Salete	1 a 3	1 a 6
Santana da Ponte Pensa	1 a 3	1 a 6
Santo Anastácio	1 a 3	1 a 7
Santo Antônio da Alegria	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio de Posse	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Aracanguá	1 a 4	1 a 7
Santo Antônio do Jardim	1 a 5	1 a 5
Santo Expedito	1 a 3	1 a 7
Santópolis do Aguapeí	1 a 4	1 a 7
São Carlos	1 a 5	1 a 5
São Francisco	1 a 3	1 a 7
São João da Boa Vista	1 a 5	1 a 5
São João das Duas Pontes	1 a 3	1 a 7
São João de Iracema	1 a 4	1 a 7
São João do Pau d`Alho	1 a 3	1 a 7
São Joaquim da Barra	1 a 5	1 a 7
São José da Bela Vista	1 a 5	1 a 5
São José do Barreiro	1 a 2	1 a 2
São José do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
São José do Rio Preto	1 a 4	1 a 7
São José dos Campos	1 a 5	1 a 5
São Luís do Paraitinga	1 a 5	1 a 5
São Manuel	1 a 5	1 a 5
São Miguel Arcanjo	1 a 5	1 a 5
São Pedro	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 5	1 a 5
São Roque	1 a 5	1 a 5
São Sebastião da Grama	1 a 2	1 a 2
São Simão	1 a 5	1 a 5
Sarapuí	1 a 5	1 a 5
Sarutaiá	1 a 5	1 a 5
Sebastianópolis do Sul	1 a 4	1 a 7
Serra Azul	1 a 6	1 a 7
Serra Negra	1 a 5	1 a 5
Serrana	1 a 6	1 a 7
Sertãozinho	1 a 5	1 a 7
Severínia	1 a 5	1 a 7
Silveiras	1 a 5	1 a 5
Socorro	1 a 5	1 a 5
Sorocaba	1 a 5	1 a 5
Sud Mennucci	1 a 3	1 a 7
Sumaré	1 a 5	1 a 5
Suzanápolis	1 a 3	1 a 7
Tabapuã	1 a 5	1 a 7
Tabatinga	1 a 6	1 a 7
Taciba	1 a 4	1 a 7
Taguaí	1 a 5	1 a 5
Taiaçu	1 a 5	1 a 7
Taiúva	1 a 5	1 a 7
Tambaú	1 a 5	1 a 5
Tanabi	1 a 4	1 a 7
Tapiratiba	1 a 5	1 a 5
Taquaral	1 a 5	1 a 7
Taquaritinga	1 a 6	1 a 7
Taquarituba	1 a 5	1 a 5
Taquarivaí	1 a 5	1 a 5
Tarabai	1 a 3	1 a 7
Tarumã	1 a 7	1 a 7
Tatuí	1 a 5	1 a 5
Taubaté	1 a 5	1 a 5
Tejupá	1 a 5	1 a 5
Teodoro Sampaio	1 a 3	1 a 7
Terra Roxa	1 a 5	1 a 7
Tietê	1 a 7	1 a 7
Timburi	1 a 5	1 a 5
Torre de Pedra	1 a 5	1 a 5
Torrinha	1 a 5	1 a 5
Trabiju	1 a 7	1 a 7
Tremembé	1 a 5	1 a 5
Três Fronteiras	1 a 3	1 a 5
Tuiuti	1 a 5	1 a 5
Tupã	1 a 7	1 a 7
Tupi Paulista	1 a 3	1 a 7
Turiúba	1 a 4	1 a 7
Turmalina	1 a 3	1 a 5
Ubarana	1 a 4	1 a 7
Ubirajara	1 a 5	1 a 5
Uchoa	1 a 5	1 a 7
União Paulista	1 a 4	1 a 7
Urânia	1 a 3	1 a 6
Uru	1 a 6	1 a 7
Urupês	1 a 5	1 a 7
Valentim Gentil	1 a 4	1 a 7
Valinhos	1 a 5	1 a 5
Valparaíso	1 a 3	1 a 7
Vargem Grande do Sul	1 a 5	1 a 5
Vargem Grande Paulista	1 a 2	1 a 2
Vera Cruz	1 a 7	1 a 7
Vinhedo	1 a 5	1 a 5
Viradouro	1 a 5	1 a 7
Vista Alegre do Alto	1 a 5	1 a 7
Vitória Brasil	1 a 3	1 a 6
Votorantim	1 a 5	1 a 5
Votuporanga	1 a 4	1 a 7
Zacarias	1 a 4	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	1 a 2	1 a 7
Adolfo	1 a 3	1 a 7
Aguaí	1 a 5	1 a 5
Águas da Prata	1 a 2	1 a 2
Águas de Lindóia	1 a 5	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 5	1 a 5
Águas de São Pedro	1 a 7	1 a 7
Agudos	1 a 5	1 a 5
Alambari	1 a 5	1 a 5
Alfredo Marcondes	1 a 2	1 a 7
Altair	1 a 3	1 a 5
Altinópolis	1 a 4	1 a 5
Alto Alegre	1 a 3	1 a 7
Alumínio	1 a 5	1 a 5
Álvares Florence	1 a 2	1 a 4
Álvares Machado	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Álvaro de Carvalho	1 a 7	1 a 7
Alvinlândia	1 a 5	1 a 5
Americana	1 a 5	1 a 5
Américo Brasiliense	1 a 5	1 a 5
Américo de Campos	1 a 3	1 a 4
Amparo	1 a 5	1 a 5
Analândia	1 a 5	1 a 5
Andradina	1 a 2	1 a 7
Angatuba	1 a 5	1 a 5
Anhembi	1 a 7	1 a 7
Anhumas	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7
Aparecida	1 a 5	1 a 5
Aparecida d`Oeste	1 a 2	1 a 4
Araçariguama	1 a 5	1 a 5
Araçatuba	1 a 2	1 a 7
Araçoiaba da Serra	1 a 5	1 a 5
Aramina	1 a 3	1 a 5
Arandu	1 a 5	1 a 5
Arapeí	1 a 5	1 a 5
Araraquara	1 a 5	1 a 5
Araras	1 a 5	1 a 5
Arco-Íris	1 a 3	1 a 7
Arealva	1 a 7	1 a 7
Areias	1 a 2	1 a 2
Areiópolis	1 a 5	1 a 5
Ariranha	1 a 4	1 a 7
Artur Nogueira	1 a 5	1 a 5
Arujá	1 a 5	1 a 5
Aspásia	1 a 2	1 a 4
Assis	1 a 5	1 a 5
Atibaia	1 a 5	1 a 5
Auriflama	1 a 2	1 a 7
Avaí	1 a 7	1 a 7
Avanhandava	1 a 3	1 a 7
Avaré	1 a 5	1 a 5
Bady Bassitt	1 a 3	1 a 7
Balbinos	1 a 7	1 a 7
Bálsamo	1 a 3	1 a 7
Bananal	1 a 5	1 a 5
Barão de Antonina	1 a 5	1 a 5
Barbosa	1 a 3	1 a 7
Bariri	1 a 7	1 a 7
Barra Bonita	1 a 7	1 a 7
Barretos	1 a 3	1 a 5
Barrinha	1 a 4	1 a 7
Bastos	1 a 3	1 a 7
Batatais	1 a 4	1 a 5
Bauru	1 a 7	1 a 7
Bebedouro	1 a 4	1 a 7
Bento de Abreu	1 a 2	1 a 7
Bernardino de Campos	1 a 5	1 a 5
Bilac	1 a 3	1 a 7
Birigui	1 a 3	1 a 7
Boa Esperança do Sul	1 a 7	1 a 7
Bocaina	1 a 7	1 a 7
Bofete	1 a 5	1 a 5
Boituva	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus dos Perdões	1 a 5	1 a 5
Borá	1 a 7	1 a 7
Boracéia	1 a 7	1 a 7
Borborema	1 a 4	1 a 7
Borebi	1 a 5	1 a 5
Botucatu	1 a 5	1 a 5
Bragança Paulista	1 a 5	1 a 5
Braúna	1 a 3	1 a 7
Brejo Alegre	1 a 3	1 a 7
Brodowski	1 a 4	1 a 7
Brotas	1 a 5	1 a 5
Buri	1 a 5	1 a 5
Buritama	1 a 3	1 a 7
Buritizal	1 a 4	1 a 5
Cabrália Paulista	1 a 5	1 a 5
Cabreúva	1 a 5	1 a 5
Caçapava	1 a 5	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 5
Caconde	1 a 5	1 a 5
Cafelândia	1 a 4	1 a 7
Caiabu	1 a 2	1 a 7
Caiuá	1 a 2	1 a 7
Cajobi	1 a 3	1 a 7
Cajuru	1 a 4	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 5	1 a 5
Campinas	1 a 5	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5	1 a 5
Campos Novos Paulista	1 a 5	1 a 5
Canas	1 a 7	1 a 7
Cândido Mota	1 a 7	1 a 7
Cândido Rodrigues	1 a 4	1 a 7
Canitar	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 5	1 a 5
Capela do Alto	1 a 5	1 a 5
Capivari	1 a 5	1 a 5
Cardoso	1 a 2	1 a 4
Casa Branca	1 a 5	1 a 5
Cássia dos Coqueiros	1 a 5	1 a 5
Castilho	1 a 2	1 a 7
Catanduva	1 a 4	1 a 7
Catiguá	1 a 3	1 a 7
Cedral	1 a 3	1 a 7
Cerqueira César	1 a 5	1 a 5
Cerquilho	1 a 5	1 a 5
Cesário Lange	1 a 5	1 a 5
Charqueada	1 a 5	1 a 5
Chavantes	1 a 7	1 a 7
Clementina	1 a 3	1 a 7
Colina	1 a 4	1 a 7
Colômbia	1 a 3	1 a 5
Conchal	1 a 5	1 a 5
Conchas	1 a 7	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 5	1 a 5
Coroados	1 a 3	1 a 7
Coronel Macedo	1 a 5	1 a 5
Corumbataí	1 a 5	1 a 5
Cosmópolis	1 a 5	1 a 5
Cosmorama	1 a 3	1 a 5
Cravinhos	1 a 4	1 a 7
Cristais Paulista	1 a 4	1 a 5
Cruzália	1 a 7	1 a 7
Cruzeiro	1 a 5	1 a 5
Cunha	1 a 2	1 a 2
Descalvado	1 a 5	1 a 5
Dirce Reis	1 a 2	1 a 4
Divinolândia	1 a 2	1 a 2
Dobrada	1 a 4	1 a 7
Dois Córregos	1 a 5	1 a 5
Dolcinópolis	1 a 2	1 a 4
Dourado	1 a 5	1 a 5
Dracena	1 a 2	1 a 7
Duartina	1 a 5	1 a 5
Dumont	1 a 4	1 a 7
Echaporã	1 a 5	1 a 5
Elias Fausto	1 a 5	1 a 5
Elisiário	1 a 4	1 a 7
Embaúba	1 a 3	1 a 7
Emilianópolis	1 a 2	1 a 7
Engenheiro Coelho	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Pinhal	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Turvo	1 a 5	1 a 5
Estiva Gerbi	1 a 5	1 a 5
Estrela d`Oeste	1 a 2	1 a 4
Estrela do Norte	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Euclides da Cunha Paulista	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Fartura	1 a 5	1 a 5
Fernando Prestes	1 a 4	1 a 7
Fernandópolis	1 a 2	1 a 4
Fernão	1 a 5	1 a 5
Flora Rica	1 a 2	1 a 7

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Floreal	1 a 3	1 a 7
Flórida Paulista	1 a 2	1 a 7
Florínia	1 a 7	1 a 7
Franca	1 a 4	1 a 5
Gabriel Monteiro	1 a 3	1 a 7
Gália	1 a 5	1 a 5
Garça	1 a 5	1 a 5
Gastão Vidigal	1 a 3	1 a 7
Gavião Peixoto	1 a 7	1 a 7
General Salgado	1 a 2	1 a 7
Getulina	1 a 4	1 a 7
Glicério	1 a 3	1 a 7
Guaiçara	1 a 4	1 a 7
Guaimbê	1 a 4	1 a 7
Guaíra	1 a 3	1 a 5
Guapiaçu	1 a 3	1 a 7
Guará	1 a 4	1 a 5
Guaraçaí	1 a 2	1 a 7
Guaraci	1 a 3	1 a 5
Guarani d`Oeste	1 a 2	1 a 4
Guarantã	1 a 7	1 a 7
Guararapes	1 a 2	1 a 7
Guararema	1 a 5	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 5	1 a 5
Guareí	1 a 5	1 a 5
Guariba	1 a 4	1 a 7
Guatapará	1 a 4	1 a 7
Guzolândia	1 a 2	1 a 4
Herculândia	1 a 7	1 a 7
Holambra	1 a 5	1 a 5
Hortolândia	1 a 5	1 a 5
Iacanga	1 a 7	1 a 7
Iacri	1 a 3	1 a 7
Iaras	1 a 5	1 a 5
Ibaté	1 a 5	1 a 5
Ibirá	1 a 3	1 a 7
Ibirarema	1 a 7	1 a 7
Ibitinga	1 a 7	1 a 7
Icém	1 a 3	1 a 5
Iepê	1 a 7	1 a 7
Igaraçu do Tietê	1 a 7	1 a 7
Igarapava	1 a 3	1 a 5
Igaratá	1 a 5	1 a 5
Ilha Solteira	1 a 2	1 a 4
Indaiatuba	1 a 5	1 a 5
Indiana	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7
Indiaporã	1 a 2	1 a 4
Inúbia Paulista	1 a 2	1 a 7
Ipaussu	1 a 5	1 a 5
Iperó	1 a 5	1 a 5
Ipeúna	1 a 5	1 a 5
Ipiguá	1 a 3	1 a 6
Ipuã	1 a 3	1 a 5
Iracemápolis	1 a 5	1 a 5
Irapuã	1 a 3	1 a 7
Irapuru	1 a 2	1 a 7
Itaberá	1 a 5	1 a 5
Itaí	1 a 5	1 a 5
Itajobi	1 a 4	1 a 7
Itaju	1 a 7	1 a 7
Itapetininga	1 a 5	1 a 5
Itapeva	1 a 5	1 a 5
Itapira	1 a 5	1 a 5
Itápolis	1 a 4	1 a 7
Itaporanga	1 a 5	1 a 5
Itapuí	1 a 7	1 a 7
Itapura	1 a 2	1 a 4
Itararé	1 a 5	1 a 5
Itatiba	1 a 5	1 a 5
Itatinga	1 a 5	1 a 5
Itirapina	1 a 5	1 a 5
Itirapuã	1 a 4	1 a 5
Itobi	1 a 5	1 a 5
Itu	1 a 5	1 a 5
Itupeva	1 a 5	1 a 5
Ituverava	1 a 4	1 a 5
Jaborandi	1 a 3	1 a 6
Jaboticabal	1 a 4	1 a 7
Jacareí	1 a 5	1 a 5
Jaci	1 a 3	1 a 7
Jaguariúna	1 a 5	1 a 5
Jales	1 a 2	1 a 4
Jambeiro	1 a 5	1 a 5
Jardinópolis	1 a 4	1 a 7
Jarinu	1 a 5	1 a 5
Jaú	1 a 7	1 a 7
Jeriquara	1 a 4	1 a 5
João Ramalho	1 a 7	1 a 7
José Bonifácio	1 a 3	1 a 7
Júlio Mesquita	1 a 7	1 a 7
Jumirim	1 a 7	1 a 7
Jundiaí	1 a 5	1 a 5
Junqueirópolis	1 a 2	1 a 7
Lagoinha	1 a 5	1 a 5
Laranjal Paulista	1 a 7	1 a 7
Lavínia	1 a 2	1 a 7
Lavrinhas	1 a 5	1 a 5
Leme	1 a 5	1 a 5
Lençóis Paulista	1 a 5	1 a 5
Limeira	1 a 5	1 a 5
Lindóia	1 a 5	1 a 5
Lins	1 a 4	1 a 7
Lorena	1 a 5	1 a 5
Lourdes	1 a 3	1 a 7
Louveira	1 a 5	1 a 5
Lucélia	1 a 2	1 a 7
Lucianópolis	1 a 5	1 a 5
Luís Antônio	1 a 5	1 a 7
Luiziânia	1 a 3	1 a 7
Lupércio	1 a 5	1 a 5
Lutécia	1 a 7	1 a 7
Macatuba	1 a 7	1 a 7
Macaubal	1 a 3	1 a 7
Macedônia	1 a 2	1 a 4
Magda	1 a 2	1 a 5
Mairinque	1 a 5	1 a 5
Manduri	1 a 5	1 a 5
Marabá Paulista	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Maracaí	1 a 7	1 a 7
Marapoama	1 a 4	1 a 7
Mariápolis	1 a 2	1 a 7
Marília	1 a 7	1 a 7
Marinópolis	1 a 2	1 a 4
Martinópolis	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7
Matão	1 a 4	1 a 7
Mendonça	1 a 3	1 a 7
Meridiano	1 a 2	1 a 4
Mesópolis	1 a 2	1 a 4
Miguelópolis	1 a 3	1 a 5
Mineiros do Tietê	1 a 5	1 a 5
Mira Estrela	1 a 2	1 a 4
Mirandópolis	1 a 2	1 a 7
Mirante do Paranapanema	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Mirassol	1 a 3	1 a 7
Mirassolândia	1 a 3	1 a 6
Mococa	1 a 5	1 a 5
Mogi Guaçu	1 a 5	1 a 5
Moji Mirim	1 a 5	1 a 5
Mombuca	1 a 5	1 a 5
Monções	1 a 3	1 a 7
Monte Alegre do Sul	1 a 5	1 a 5
Monte Alto	1 a 4	1 a 7
Monte Aprazível	1 a 3	1 a 7
Monte Azul Paulista	1 a 4	1 a 7
Monte Castelo	1 a 2	1 a 7
Monte Mor	1 a 5	1 a 5
Monteiro Lobato	1 a 5	1 a 5
Morro Agudo	1 a 4	1 a 7
Morungaba	1 a 5	1 a 5
Motuca	1 a 4	1 a 7
Murutinga do Sul	1 a 2	1 a 7
Nantes	1 a 7	1 a 7
Narandiba	1 a 2 + 5 a 7	1 a 7
Natividade da Serra	1 a 5	1 a 5
Nazaré Paulista	1 a 3	1 a 7
Nhandeara	1 a 3	1 a 7
Nipoã	1 a 3	1 a 7
Nova Aliança	1 a 3	1 a 7
Nova Canaã Paulista	1 a 2	1 a 4
Nova Castilho	1 a 2	1 a 7
Nova Europa	1 a 7	1 a 7
Nova Granada	1 a 3	1 a 5
Nova Guataporanga	1 a 2	1 a 7
Nova Independência	1 a 2	1 a 7
Nova Luzitânia	1 a 3	1 a 7
Nova Odessa	1 a 5	1 a 5
Novais	1 a 4	1 a 7
Novo Horizonte	1 a 4	1 a 7
Nuporanga	1 a 4	1 a 7
Ocauçu	1 a 5	1 a 5
Óleo	1 a 5	1 a 5
Olímpia	1 a 3	1 a 7
Onda Verde	1 a 3	1 a 6
Oriente	1 a 7	1 a 7
Orindiúva	1 a 3	1 a 4
Orlândia	1 a 4	1 a 7
Oscar Bressane	1 a 7	1 a 7
Osvaldo Cruz	1 a 2	1 a 7
Ourinhos	1 a 7	1 a 7
Ouro Verde	1 a 2	1 a 7
Ouroeste	1 a 2	1 a 4
Pacaembu	1 a 2	1 a 7
Palestina	1 a 3	1 a 4
Palmares Paulista	1 a 4	1 a 7
Palmeira d`Oeste	1 a 2	1 a 4
Palmital	1 a 7	1 a 7
Panorama	1 a 2	1 a 7
Paraguaçu Paulista	1 a 7	1 a 7
Paraíso	1 a 4	1 a 7
Paranapanema	1 a 5	1 a 5
Paranapuã	1 a 2	1 a 4
Parapuã	1 a 3	1 a 7
Pardinho	1 a 5	1 a 5
Parisi	1 a 2	1 a 4
Patrocínio Paulista	1 a 4	1 a 5
Paulicéia	1 a 2	1 a 7
Paulínia	1 a 5	1 a 5
Paulistânia	1 a 5	1 a 5
Paulo de Faria	1 a 3	1 a 4
Pederneiras	1 a 7	1 a 7
Pedranópolis	1 a 2	1 a 4
Pedregulho	1 a 4	1 a 5
Pedreira	1 a 5	1 a 5
Pedrinhas Paulista	1 a 7	1 a 7
Penápolis	1 a 3	1 a 7
Pereira Barreto	1 a 2	1 a 7
Pereiras	1 a 5	1 a 5
Piacatu	1 a 3	1 a 7
Piedade	1 a 5	1 a 5
Pilar do Sul	1 a 5	1 a 5
Pindamonhangaba	1 a 5	1 a 5
Pindorama	1 a 4	1 a 7
Pinhalzinho	1 a 5	1 a 5
Piquerobi	1 a 2	1 a 7
Piquete	1 a 5	1 a 5
Piracaia	1 a 5	1 a 5
Piraju	1 a 5	1 a 5
Pirajuí	1 a 7	1 a 7
Pirangi	1 a 4	1 a 7
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5
Pirapozinho	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Pirassununga	1 a 5	1 a 5
Piratininga	1 a 5	1 a 5
Pitangueiras	1 a 4	1 a 7
Planalto	1 a 3	1 a 7
Platina	1 a 5	1 a 5
Poloni	1 a 3	1 a 7
Pompéia	1 a 7	1 a 7
Pongaí	1 a 4	1 a 7
Pontal	1 a 4	1 a 7
Pontalinda	1 a 2	1 a 4
Pontes Gestal	1 a 2	1 a 4
Populina	1 a 2	1 a 4
Porangaba	1 a 5	1 a 5
Porto Feliz	1 a 5	1 a 5
Porto Ferreira	1 a 5	1 a 5
Potim	1 a 7	1 a 7
Potirendaba	1 a 3	1 a 7
Pracinha	1 a 2	1 a 7
Pradópolis	1 a 4	1 a 7
Pratânia	1 a 5	1 a 5
Presidente Alves	1 a 7	1 a 7
Presidente Bernardes	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Presidente Epitácio	1 a 2	1 a 7
Presidente Prudente	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Presidente Venceslau	1 a 2	1 a 7
Promissão	1 a 3	1 a 7
Quadra	1 a 5	1 a 5
Quatá	1 a 7	1 a 7
Queiroz	1 a 3	1 a 7
Queluz	1 a 5	1 a 5
Quintana	1 a 7	1 a 7
Rafard	1 a 5	1 a 5
Rancharia	1 a 7	1 a 7
Redenção da Serra	1 a 5	1 a 5
Regente Feijó	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7
Reginópolis	1 a 7	1 a 7
Restinga	1 a 4	1 a 5
Ribeirão Bonito	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Corrente	1 a 4	1 a 5
Ribeirão do Sul	1 a 5	1 a 5
Ribeirão dos Índios	1 a 2	1 a 7
Ribeirão Preto	1 a 4	1 a 7
Rifaina	1 a 3	1 a 5
Rincão	1 a 5	1 a 7
Rinópolis	1 a 3	1 a 7
Rio Claro	1 a 5	1 a 5
Rio das Pedras	1 a 5	1 a 5
Riolândia	1 a 2	1 a 4
Riversul	1 a 5	1 a 5
Rosana	6 a 7	1 a 7
Roseira	1 a 5	1 a 5
Rubiácea	1 a 2	1 a 7
Rubinéia	1 a 2	1 a 4
Sabino	1 a 3	1 a 7
Sagres	1 a 2	1 a 7
Sales	1 a 3	1 a 7
Sales Oliveira	1 a 4	1 a 7
Salmourão	1 a 2	1 a 7
Saltinho	1 a 5	1 a 5
Salto	1 a 5	1 a 5
Salto de Pirapora	1 a 5	1 a 5
Salto Grande	1 a 7	1 a 7
Sandovalina	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Santa Adélia	1 a 4	1 a 7
Santa Albertina	1 a 2	1 a 3
Santa Bárbara d`Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Branca	1 a 5	1 a 5
Santa Clara d`Oeste	1 a 2	1 a 3
Santa Cruz da Conceição	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz da Esperança	1 a 4	1 a 7
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
Santa Ernestina	1 a 4	1 a 7
Santa Fé do Sul	1 a 2	1 a 4
Santa Gertrudes	1 a 5	1 a 5
Santa Isabel	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 5	1 a 7
Santa Maria da Serra	1 a 7	1 a 7
Santa Mercedes	1 a 2	1 a 7
Santa Rita d`Oeste	1 a 2	1 a 4
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 5	1 a 5
Santa Rosa de Viterbo	1 a 5	1 a 5
Santa Salete	1 a 2	1 a 4
Santana da Ponte Pensa	1 a 2	1 a 4
Santo Anastácio	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Santo Antônio da Alegria	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio de Posse	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Aracanguá	1 a 2	1 a 7
Santo Antônio do Jardim	1 a 5	1 a 5
Santo Expedito	1 a 2	1 a 7
Santópolis do Aguapeí	1 a 3	1 a 7
São Carlos	1 a 5	1 a 5
São Francisco	1 a 2	1 a 4
São João da Boa Vista	1 a 5	1 a 5
São João das Duas Pontes	1 a 2	1 a 4
São João de Iracema	1 a 2	1 a 4
São João do Pau d`Alho	1 a 2	1 a 7
São Joaquim da Barra	1 a 4	1 a 6
São José da Bela Vista	1 a 4	1 a 5
São José do Barreiro	1 a 2	1 a 2

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

São José do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
São José do Rio Preto	1 a 3	1 a 7
São José dos Campos	1 a 5	1 a 5
São Luís do Paraitinga	1 a 5	1 a 5
São Manuel	1 a 5	1 a 5
São Miguel Arcanjo	1 a 5	1 a 5
São Pedro	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 5	1 a 5
São Roque	1 a 5	1 a 5
São Sebastião da Grama	1 a 2	1 a 2
São Simão	1 a 5	1 a 5
Sarapuí	1 a 5	1 a 5
Sarutaiá	1 a 5	1 a 5
Sebastianópolis do Sul	1 a 3	1 a 6
Serra Azul	1 a 4	1 a 7
Serra Negra	1 a 5	1 a 5
Serrana	1 a 4	1 a 7
Sertãozinho	1 a 4	1 a 7
Severínia	1 a 3	1 a 7
Silveiras	1 a 5	1 a 5
Socorro	1 a 5	1 a 5
Sorocaba	1 a 5	1 a 5
Sud Mennucci	1 a 2	1 a 7
Sumaré	1 a 5	1 a 5
Suzanápolis	1 a 2	1 a 4
Tabapuã	1 a 3	1 a 7
Tabatinga	1 a 5	1 a 7
Taciba	1 a 7	1 a 7
Taguaí	1 a 5	1 a 5
Taiaçu	1 a 4	1 a 7
Taiúva	1 a 4	1 a 7
Tambaú	1 a 5	1 a 5
Tanabi	1 a 3	1 a 5
Tapiratiba	1 a 5	1 a 5
Taquaral	1 a 4	1 a 7
Taquaritinga	1 a 4	1 a 7
Taquarituba	1 a 5	1 a 5
Taquarivaí	1 a 5	1 a 5
Tarabai	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Tarumã	1 a 7	1 a 7
Tatuí	1 a 5	1 a 5
Taubaté	1 a 5	1 a 5
Tejupá	1 a 5	1 a 5
Teodoro Sampaio	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Terra Roxa	1 a 4	1 a 7
Tietê	1 a 7	1 a 7
Timburi	1 a 5	1 a 5
Torre de Pedra	1 a 5	1 a 5
Torrinha	1 a 5	1 a 5
Trabiju	1 a 7	1 a 7
Tremembé	1 a 5	1 a 5
Três Fronteiras	1 a 2	1 a 4
Tuiuti	1 a 5	1 a 5
Tupã	1 a 3	1 a 7
Tupi Paulista	1 a 2	1 a 7
Turiúba	1 a 3	1 a 7
Turmalina	1 a 2	1 a 4
Ubarana	1 a 3	1 a 7
Ubirajara	1 a 5	1 a 5
Uchoa	1 a 3	1 a 7
União Paulista	1 a 3	1 a 7
Urânia	1 a 2	1 a 4
Uru	1 a 4	1 a 7
Urupês	1 a 3	1 a 7
Valentim Gentil	1 a 2	1 a 4
Valinhos	1 a 5	1 a 5
Valparaíso	1 a 2	1 a 7
Vargem Grande do Sul	1 a 5	1 a 5
Vargem Grande Paulista	1 a 2	1 a 2
Vera Cruz	1 a 7	1 a 7
Vinhedo	1 a 5	1 a 5
Viradouro	1 a 4	1 a 7
Vista Alegre do Alto	1 a 4	1 a 7
Vitória Brasil	1 a 2	1 a 4
Votorantim	1 a 5	1 a 5
Votuporanga	1 a 2	1 a 4
Zacarias	1 a 3	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina		1 a 7
Adolfo	1 a 3	1 a 7
Aguaí	1 a 5	1 a 5
Águas da Prata		1 a 2
Águas de Lindóia	1 a 5	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 5	1 a 5
Águas de São Pedro	1 a 7	1 a 7
Agudos	1 a 5	1 a 5
Alambari	1 a 5	1 a 5
Alfredo Marcondes		1 a 7
Altair	1 a 3	1 a 5
Altinópolis	1 a 4	1 a 5
Alto Alegre	1 a 3	1 a 7
Alumínio	1 a 5	1 a 5
Álvares Florence		1 a 4
Álvares Machado	1 a 2	1 a 7
Álvaro de Carvalho	1 a 7	1 a 7
Alvinlândia	1 a 5	1 a 5
Americana	1 a 5	1 a 5
Américo Brasiliense	1 a 5	1 a 5
Américo de Campos	1 a 3	1 a 4
Amparo	1 a 5	1 a 5
Analândia	1 a 5	1 a 5
Andradina		1 a 7
Angatuba	1 a 5	1 a 5
Anhembi	1 a 7	1 a 7
Anhumas	1 a 3	1 a 7
Aparecida	1 a 5	1 a 5
Aparecida d`Oeste		1 a 4
Araçariguama	1 a 5	1 a 5
Araçatuba		1 a 7
Araçoiaba da Serra	1 a 5	1 a 5
Aramina	1 a 3	1 a 5
Arandu	1 a 5	1 a 5
Arapeí	1 a 5	1 a 5
Araraquara	1 a 5	1 a 5
Araras	1 a 5	1 a 5
Arco-Íris	1 a 3	1 a 7
Arealva	1 a 7	1 a 7
Areias		1 a 2
Areiópolis	1 a 5	1 a 5
Ariranha	1 a 4	1 a 7
Artur Nogueira	1 a 5	1 a 5
Arujá	1 a 5	1 a 5
Aspásia		1 a 4
Assis	1 a 5	1 a 5
Atibaia	1 a 5	1 a 5
Auriflama		1 a 7
Avaí	1 a 7	1 a 7
Avanhandava	1 a 3	1 a 7
Avaré	1 a 5	1 a 5
Bady Bassitt	1 a 3	1 a 7
Balbinos	1 a 7	1 a 7
Bálsamo	1 a 3	1 a 7
Bananal	1 a 5	1 a 5
Barão de Antonina	1 a 5	1 a 5
Barbosa	1 a 3	1 a 7
Bariri	1 a 7	1 a 7
Barra Bonita	1 a 7	1 a 7
Barretos	1 a 3	1 a 5
Barrinha	1 a 4	1 a 7
Bastos	1 a 3	1 a 7
Batatais	1 a 4	1 a 5
Bauru	1 a 7	1 a 7
Bebedouro	1 a 4	1 a 7
Bento de Abreu		1 a 7
Bernardino de Campos	1 a 5	1 a 5
Bilac	1 a 3	1 a 7
Birigui	1 a 3	1 a 7
Boa Esperança do Sul	1 a 7	1 a 7
Bocaina	1 a 7	1 a 7
Bofete	1 a 5	1 a 5
Boituva	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus dos Perdões	1 a 5	1 a 5
Borá	1 a 7	1 a 7
Boracéia	1 a 7	1 a 7
Borborema	1 a 4	1 a 7
Borebi	1 a 5	1 a 5
Botucatu	1 a 5	1 a 5
Bragança Paulista	1 a 5	1 a 5
Braúna	1 a 3	1 a 7
Brejo Alegre	1 a 3	1 a 7
Brodowski	1 a 4	1 a 7
Brotas	1 a 5	1 a 5
Buri	1 a 5	1 a 5
Buritama	1 a 3	1 a 7
Buritizal	1 a 4	1 a 5
Cabrália Paulista	1 a 5	1 a 5
Cabreúva	1 a 5	1 a 5
Caçapava	1 a 5	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 5
Caconde	1 a 5	1 a 5
Cafelândia	1 a 4	1 a 7
Caiabu		1 a 7
Caiuá		1 a 7
Cajobi	1 a 3	1 a 7
Cajuru	1 a 4	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 5	1 a 5
Campinas	1 a 5	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5	1 a 5
Campos Novos Paulista	1 a 5	1 a 5
Canas	1 a 7	1 a 7
Cândido Mota	1 a 7	1 a 7
Cândido Rodrigues	1 a 4	1 a 7
Canitar	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 5	1 a 5
Capela do Alto	1 a 5	1 a 5
Capivari	1 a 5	1 a 5
Cardoso		1 a 4
Casa Branca	1 a 5	1 a 5
Cássia dos Coqueiros	1 a 5	1 a 5
Castilho		1 a 7
Catanduva	1 a 4	1 a 7
Catiguá	1 a 3	1 a 7
Cedral	1 a 3	1 a 7
Cerqueira César	1 a 5	1 a 5
Cerquilho	1 a 5	1 a 5
Cesário Lange	1 a 5	1 a 5
Charqueada	1 a 5	1 a 5
Chavantes	1 a 7	1 a 7
Clementina	1 a 3	1 a 7
Colina	1 a 4	1 a 7
Colômbia	1 a 3	1 a 5
Conchal	1 a 5	1 a 5
Conchas	1 a 7	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 5	1 a 5
Coroados	1 a 3	1 a 7
Coronel Macedo	1 a 5	1 a 5
Corumbataí	1 a 5	1 a 5
Cosmópolis	1 a 5	1 a 5
Cosmorama	1 a 3	1 a 5
Cravinhos	1 a 4	1 a 7
Cristais Paulista	1 a 4	1 a 5
Cruzália	1 a 7	1 a 7
Cruzeiro	1 a 5	1 a 5
Cunha		1 a 2
Descalvado	1 a 5	1 a 5
Dirce Reis		1 a 4
Divinolândia		1 a 2
Dobrada	1 a 4	1 a 7
Dois Córregos	1 a 5	1 a 5
Dolcinópolis		1 a 4
Dourado	1 a 5	1 a 5
Dracena		1 a 7
Duartina	1 a 5	1 a 5
Dumont	1 a 4	1 a 7
Echaporã	1 a 5	1 a 5
Elias Fausto	1 a 5	1 a 5
Elisiário	1 a 4	1 a 7
Embaúba	1 a 3	1 a 7
Emilianópolis		1 a 7
Engenheiro Coelho	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Pinhal	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Turvo	1 a 5	1 a 5
Estiva Gerbi	1 a 5	1 a 5
Estrela d`Oeste		1 a 4
Estrela do Norte	1 a 2	1 a 7
Euclides da Cunha Paulista	1 a 2	1 a 7
Fartura	1 a 5	1 a 5
Fernando Prestes	1 a 4	1 a 7
Fernandópolis		1 a 4
Fernão	1 a 5	1 a 5
Flora Rica		1 a 7
Floreal	1 a 3	1 a 7
Flórida Paulista		1 a 7
Florínia	1 a 7	1 a 7
Franca	1 a 4	1 a 5
Gabriel Monteiro	1 a 3	1 a 7
Gália	1 a 5	1 a 5
Garça	1 a 5	1 a 5
Gastão Vidigal	1 a 3	1 a 7
Gavião Peixoto	1 a 7	1 a 7
General Salgado		1 a 7
Getulina	1 a 4	1 a 7
Glicério	1 a 3	1 a 7
Guaiçara	1 a 4	1 a 7
Guaimbê	1 a 4	1 a 7
Guaíra	1 a 3	1 a 5
Guapiaçu	1 a 3	1 a 7
Guará	1 a 4	1 a 5
Guaraçaí		1 a 7
Guaraci	1 a 3	1 a 5
Guarani d`Oeste		1 a 4
Guarantã	1 a 7	1 a 7
Guararapes		1 a 7
Guararema	1 a 5	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 5	1 a 5
Guareí	1 a 5	1 a 5
Guariba	1 a 4	1 a 7
Guatapará	1 a 4	1 a 7
Guzolândia		1 a 4
Herculândia	1 a 7	1 a 7
Holambra	1 a 5	1 a 5
Hortolândia	1 a 5	1 a 5
Iacanga	1 a 7	1 a 7
Iacri	1 a 3	1 a 7
Iaras	1 a 5	1 a 5
Ibaté	1 a 5	1 a 5
Ibirá	1 a 3	1 a 7
Ibirarema	1 a 7	1 a 7
Ibitinga	1 a 7	1 a 7
Icém	1 a 3	1 a 5
Iepê	1 a 7	1 a 7
Igaraçu do Tietê	1 a 7	1 a 7
Igarapava	1 a 3	1 a 5
Igaratá	1 a 5	1 a 5
Ilha Solteira		1 a 4
Indaiatuba	1 a 5	1 a 5
Indiana	1 a 3	1 a 7
Indiaporã		1 a 4
Inúbia Paulista		1 a 7
Ipaussu	1 a 5	1 a 5
Iperó	1 a 5	1 a 5
Ipeúna	1 a 5	1 a 5
Ipiguá	1 a 3	1 a 6
Ipuã	1 a 3	1 a 5
Iracemápolis	1 a 5	1 a 5
Irapuã	1 a 3	1 a 7
Irapuru		1 a 7
Itaberá	1 a 5	1 a 5
Itaí	1 a 5	1 a 5
Itajobi	1 a 4	1 a 7
Itaju	1 a 7	1 a 7
Itapetininga	1 a 5	1 a 5
Itapeva	1 a 5	1 a 5
Itapira	1 a 5	1 a 5
Itápolis	1 a 4	1 a 7
Itaporanga	1 a 5	1 a 5
Itapuí	1 a 7	1 a 7
Itapura		1 a 4
Itararé	1 a 5	1 a 5
Itatiba	1 a 5	1 a 5
Itatinga	1 a 5	1 a 5
Itirapina	1 a 5	1 a 5
Itirapuã	1 a 4	1 a 5
Itobi	1 a 5	1 a 5
Itu	1 a 5	1 a 5
Itupeva	1 a 5	1 a 5
Ituverava	1 a 4	1 a 5
Jaborandi	1 a 3	1 a 6
Jaboticabal	1 a 4	1 a 7

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Jacareí	1 a 5	1 a 5
Jaci	1 a 3	1 a 7
Jaguariúna	1 a 5	1 a 5
Jales		1 a 4
Jambeiro	1 a 5	1 a 5
Jardinópolis	1 a 4	1 a 7
Jarinu	1 a 5	1 a 5
Jaú	1 a 7	1 a 7
Jeriquara	1 a 4	1 a 5
João Ramalho	1 a 7	1 a 7
José Bonifácio	1 a 3	1 a 7
Júlio Mesquita	1 a 7	1 a 7
Jumirim	1 a 7	1 a 7
Jundiaí	1 a 5	1 a 5
Junqueirópolis		1 a 7
Lagoinha	1 a 5	1 a 5
Laranjal Paulista	1 a 7	1 a 7
Lavínia		1 a 7
Lavrinhas	1 a 5	1 a 5
Leme	1 a 5	1 a 5
Lençóis Paulista	1 a 5	1 a 5
Limeira	1 a 5	1 a 5
Lindóia	1 a 5	1 a 5
Lins	1 a 4	1 a 7
Lorena	1 a 5	1 a 5
Lourdes	1 a 3	1 a 7
Louveira	1 a 5	1 a 5
Lucélia		1 a 7
Lucianópolis	1 a 5	1 a 5
Luís Antônio	1 a 5	1 a 7
Luiziânia	1 a 3	1 a 7
Lupércio	1 a 5	1 a 5
Lutécia	1 a 7	1 a 7
Macatuba	1 a 7	1 a 7
Macaubal	1 a 3	1 a 7
Macedônia		1 a 4
Magda		1 a 5
Mairinque	1 a 5	1 a 5
Manduri	1 a 5	1 a 5
Marabá Paulista	1 a 2	1 a 7
Maracaí	1 a 7	1 a 7
Marapoama	1 a 4	1 a 7
Mariápolis		1 a 7
Marília	1 a 7	1 a 7
Marinópolis		1 a 4
Martinópolis	1 a 3	1 a 7
Matão	1 a 4	1 a 7
Mendonça	1 a 3	1 a 7
Meridiano		1 a 4
Mesópolis		1 a 4
Miguelópolis	1 a 3	1 a 5
Mineiros do Tietê	1 a 5	1 a 5
Mira Estrela		1 a 4
Mirandópolis		1 a 7
Mirante do Paranapanema	1 a 2	1 a 7
Mirassol	1 a 3	1 a 7
Mirassolândia	1 a 3	1 a 6
Mococa	1 a 5	1 a 5
Mogi Guaçu	1 a 5	1 a 5
Moji Mirim	1 a 5	1 a 5
Mombuca	1 a 5	1 a 5
Monções	1 a 3	1 a 7
Monte Alegre do Sul	1 a 5	1 a 5
Monte Alto	1 a 4	1 a 7
Monte Aprazível	1 a 3	1 a 7
Monte Azul Paulista	1 a 4	1 a 7
Monte Castelo		1 a 7
Monte Mor	1 a 5	1 a 5
Monteiro Lobato	1 a 5	1 a 5
Morro Agudo	1 a 4	1 a 7
Morungaba	1 a 5	1 a 5
Motuca	1 a 4	1 a 7
Murutinga do Sul		1 a 7
Nantes	1 a 7	1 a 7
Narandiba	1 a 2	1 a 7
Natividade da Serra	1 a 5	1 a 5
Nazaré Paulista	1 a 3	1 a 7
Nhandeara	1 a 3	1 a 7
Nipoã	1 a 3	1 a 7
Nova Aliança	1 a 3	1 a 7
Nova Canaã Paulista		1 a 4
Nova Castilho		1 a 7
Nova Europa	1 a 7	1 a 7
Nova Granada	1 a 3	1 a 5
Nova Guataporanga		1 a 7
Nova Independência		1 a 7
Nova Luzitânia	1 a 3	1 a 7
Nova Odessa	1 a 5	1 a 5
Novais	1 a 4	1 a 7
Novo Horizonte	1 a 4	1 a 7
Nuporanga	1 a 4	1 a 7
Ocauçu	1 a 5	1 a 5
Óleo	1 a 5	1 a 5
Olímpia	1 a 3	1 a 7
Onda Verde	1 a 3	1 a 6
Oriente	1 a 7	1 a 7
Orindiúva	1 a 3	1 a 4
Orlândia	1 a 4	1 a 7
Oscar Bressane	1 a 7	1 a 7
Osvaldo Cruz		1 a 7
Ourinhos	1 a 7	1 a 7
Ouro Verde		1 a 7
Ouroeste		1 a 4
Pacaembu		1 a 7
Palestina	1 a 3	1 a 4
Palmares Paulista	1 a 4	1 a 7
Palmeira d`Oeste		1 a 4
Palmital	1 a 7	1 a 7
Panorama		1 a 7
Paraguaçu Paulista	1 a 7	1 a 7
Paraíso	1 a 4	1 a 7
Paranapanema	1 a 5	1 a 5
Paranapuã		1 a 4
Parapuã	1 a 3	1 a 7
Pardinho	1 a 5	1 a 5
Parisi		1 a 4
Patrocínio Paulista	1 a 4	1 a 5
Paulicéia		1 a 7
Paulínia	1 a 5	1 a 5
Paulistânia	1 a 5	1 a 5
Paulo de Faria	1 a 3	1 a 4
Pederneiras	1 a 7	1 a 7
Pedranópolis		1 a 4
Pedregulho	1 a 4	1 a 5
Pedreira	1 a 5	1 a 5
Pedrinhas Paulista	1 a 7	1 a 7
Penápolis	1 a 3	1 a 7
Pereira Barreto		1 a 7
Pereiras	1 a 5	1 a 5
Piacatu	1 a 3	1 a 7
Piedade	1 a 5	1 a 5
Pilar do Sul	1 a 5	1 a 5
Pindamonhangaba	1 a 5	1 a 5
Pindorama	1 a 4	1 a 7
Pinhalzinho	1 a 5	1 a 5
Piquerobi		1 a 7
Piquete	1 a 5	1 a 5
Piracaia	1 a 5	1 a 5
Piraju	1 a 5	1 a 5
Pirajuí	1 a 7	1 a 7
Pirangi	1 a 4	1 a 7
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5
Pirapozinho	1 a 2	1 a 7
Pirassununga	1 a 5	1 a 5
Piratininga	1 a 5	1 a 5
Pitangueiras	1 a 4	1 a 7
Planalto	1 a 3	1 a 7
Platina	1 a 5	1 a 5
Poloni	1 a 3	1 a 7
Pompéia	1 a 7	1 a 7
Pongaí	1 a 4	1 a 7
Pontal	1 a 4	1 a 7
Pontalinda		1 a 4
Pontes Gestal		1 a 4
Populina		1 a 4
Porangaba	1 a 5	1 a 5
Porto Feliz	1 a 5	1 a 5
Porto Ferreira	1 a 5	1 a 5
Potim	1 a 7	1 a 7
Potirendaba	1 a 3	1 a 7
Pracinha		1 a 7
Pradópolis	1 a 4	1 a 7
Pratânia	1 a 5	1 a 5
Presidente Alves	1 a 7	1 a 7
Presidente Bernardes	1 a 2	1 a 7
Presidente Epitácio		1 a 7
Presidente Prudente	1 a 2	1 a 7
Presidente Venceslau		1 a 7
Promissão	1 a 3	1 a 7
Quadra	1 a 5	1 a 5
Quatá	1 a 7	1 a 7
Queiroz	1 a 3	1 a 7
Queluz	1 a 5	1 a 5
Quintana	1 a 7	1 a 7
Rafard	1 a 5	1 a 5
Rancharia	1 a 7	1 a 7
Redenção da Serra	1 a 5	1 a 5
Regente Feijó	1 a 3	1 a 7
Reginópolis	1 a 7	1 a 7
Restinga	1 a 4	1 a 5
Ribeirão Bonito	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Corrente	1 a 4	1 a 5
Ribeirão do Sul	1 a 5	1 a 5
Ribeirão dos Índios		1 a 7
Ribeirão Preto	1 a 4	1 a 7
Rifaina	1 a 3	1 a 5
Rincão	1 a 5	1 a 7
Rinópolis	1 a 3	1 a 7
Rio Claro	1 a 5	1 a 5
Rio das Pedras	1 a 5	1 a 5
Riolândia		1 a 4
Riversul	1 a 5	1 a 5
Rosana	6 a 7	1 a 7
Roseira	1 a 5	1 a 5
Rubiácea		1 a 7
Rubinéia		1 a 4
Sabino	1 a 3	1 a 7
Sagres		1 a 7
Sales	1 a 3	1 a 7
Sales Oliveira	1 a 4	1 a 7
Salmourão		1 a 7
Saltinho	1 a 5	1 a 5
Salto	1 a 5	1 a 5
Salto de Pirapora	1 a 5	1 a 5
Salto Grande	1 a 7	1 a 7
Sandovalina	1 a 2	1 a 7
Santa Adélia	1 a 4	1 a 7
Santa Albertina		1 a 3
Santa Bárbara d`Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Branca	1 a 5	1 a 5
Santa Clara d`Oeste		1 a 3
Santa Cruz da Conceição	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz da Esperança	1 a 4	1 a 7
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
Santa Ernestina	1 a 4	1 a 7
Santa Fé do Sul		1 a 4
Santa Gertrudes	1 a 5	1 a 5
Santa Isabel	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 5	1 a 7
Santa Maria da Serra	1 a 7	1 a 7
Santa Mercedes		1 a 7
Santa Rita d`Oeste		1 a 4
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 5	1 a 5
Santa Rosa de Viterbo	1 a 5	1 a 5
Santa Salete		1 a 4
Santana da Ponte Pensa		1 a 4
Santo Anastácio	1 a 2	1 a 7
Santo Antônio da Alegria	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio de Posse	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Aracanguá		1 a 7
Santo Antônio do Jardim	1 a 5	1 a 5
Santo Expedito		1 a 7
Santópolis do Aguapeí	1 a 3	1 a 7
São Carlos	1 a 5	1 a 5
São Francisco		1 a 4
São João da Boa Vista	1 a 5	1 a 5
São João das Duas Pontes		1 a 4
São João de Iracema		1 a 4
São João do Pau d`Alho		1 a 7
São Joaquim da Barra	1 a 4	1 a 6
São José da Bela Vista	1 a 4	1 a 5
São José do Barreiro		1 a 2
São José do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
São José do Rio Preto	1 a 3	1 a 7
São José dos Campos	1 a 5	1 a 5
São Luís do Paraitinga	1 a 5	1 a 5
São Manuel	1 a 5	1 a 5
São Miguel Arcanjo	1 a 5	1 a 5
São Pedro	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 5	1 a 5
São Roque	1 a 5	1 a 5
São Sebastião da Grama		1 a 2
São Simão	1 a 5	1 a 5
Sarapuí	1 a 5	1 a 5
Sarutaiá	1 a 5	1 a 5
Sebastianópolis do Sul	1 a 3	1 a 6
Serra Azul	1 a 4	1 a 7
Serra Negra	1 a 5	1 a 5
Serrana	1 a 4	1 a 7
Sertãozinho	1 a 4	1 a 7
Severínia	1 a 3	1 a 7
Silveiras	1 a 5	1 a 5
Socorro	1 a 5	1 a 5
Sorocaba	1 a 5	1 a 5
Sud Mennucci		1 a 7
Sumaré	1 a 5	1 a 5
Suzanápolis		1 a 4
Tabapuã	1 a 3	1 a 7
Tabatinga	1 a 5	1 a 7
Taciba	1 a 7	1 a 7
Taguaí	1 a 5	1 a 5
Taiaçu	1 a 4	1 a 7
Taiúva	1 a 4	1 a 7
Tambaú	1 a 5	1 a 5
Tanabi	1 a 3	1 a 5
Tapiratiba	1 a 5	1 a 5
Taquaral	1 a 4	1 a 7
Taquaritinga	1 a 4	1 a 7
Taquarituba	1 a 5	1 a 5
Taquarivaí	1 a 5	1 a 5
Tarabai	1 a 2	1 a 7
Tarumã	1 a 7	1 a 7
Tatuí	1 a 5	1 a 5
Taubaté	1 a 5	1 a 5
Tejupá	1 a 5	1 a 5
Teodoro Sampaio	1 a 2	1 a 7
Terra Roxa	1 a 4	1 a 7
Tietê	1 a 7	1 a 7
Timburi	1 a 5	1 a 5
Torre de Pedra	1 a 5	1 a 5
Torrinha	1 a 5	1 a 5
Trabiju	1 a 7	1 a 7
Tremembé	1 a 5	1 a 5
Três Fronteiras		1 a 4
Tuiuti	1 a 5	1 a 5
Tupã	1 a 3	1 a 7
Tupi Paulista		1 a 7
Turiúba	1 a 3	1 a 7
Turmalina		1 a 4
Ubarana	1 a 3	1 a 7
Ubirajara	1 a 5	1 a 5
Uchoa	1 a 3	1 a 7
União Paulista	1 a 3	1 a 7
Urânia		1 a 4
Uru	1 a 4	1 a 7
Urupês	1 a 3	1 a 7
Valentim Gentil		1 a 4
Valinhos	1 a 5	1 a 5
Valparaíso		1 a 7
Vargem Grande do Sul	1 a 5	1 a 5
Vargem Grande Paulista		1 a 2
Vera Cruz	1 a 7	1 a 7
Vinhedo	1 a 5	1 a 5
Viradouro	1 a 4	1 a 7
Vista Alegre do Alto	1 a 4	1 a 7
Vitória Brasil		1 a 4
Votorantim	1 a 5	1 a 5
Votuporanga		1 a 4
Zacarias	1 a 3	1 a 7

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 392, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado da Paraíba, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (Helianthus annuus L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 ºC) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capitulo ao começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o ter de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do Girassol com baixo risco climático no Estado da Paraíba.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 156 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de aquênios.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do girassol em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,55;

- temperatura média anual entre ≥ 19ºC;

Foram considerados aptos ao plantio os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado da Paraíba, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: MG2.

EMBRAPA: Embrapa 122

GRUPO II

DOW AGROSCIENCES: M734.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL e NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 22.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca			01 a 02
Aguiar		01 a 03	01 a 05
Alagoa Grande	09 a 11	03 a 14	02 a 15
Alagoa Nova	09 a 11	03 a 14	01 a 15
Alagoinha		07 a 13	03 a 15
Alhandra	05 a 15	03 a 15	01 a 15
Aparecida		01 a 02	01 a 04
Araçagi		09 a 10	03 a 14
Arara		03 a 14	02 a 15
Areia	07 a 11	03 a 14	01 a 15
Baía da Traição	03 a 14	02 a 15	02 a 15
Bananeiras		06 a 12	03 a 14
Bayeux	10 a 14	07 a 14	03 a 15
Belém	08 a 09	03 a 13	02 a 15
Belém do Brejo do Cruz			01 a 04
Bernardino Batista			01 a 03
Boa Ventura		01 a 03	01 a 04
Bom Jesus		01 a 03	01 a 04
Bom Sucesso			01 a 02
Bonito de Santa Fé	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Borborema	08 a 10	03 a 13	02 a 15
Brejo do Cruz		01 a 02	01 a 05
Brejo dos Santos			01 a 03
Caaporã	05 a 15	03 a 15	02 a 15
Cabedelo	10 a 14	07 a 14	02 a 15
Cachoeira dos Índios		01 a 03	01 a 03
Cacimba de Areia			01 a 02
Caiçara		09 a 10	07 a 12
Cajazeiras		01 a 02	01 a 03
Cajazeirinhas		01 a 04	01 a 05
Caldas Brandão		08 a 09	06 a 14
Campo de Santana			08 a 11
Capim		08 a 13	05 a 15
Carrapateira		01 a 02	01 a 04
Catingueira		01 a 03	01 a 04
Catolé do Rocha		01 a 02	01 a 04
Conceição		01 a 03	01 a 04
Condado		01 a 02	01 a 04
Conde	07 a 15	03 a 15	02 a 15
Coremas		01 a 04	01 a 05
Cruz do Espírito Santo		08 a 13	03 a 15
Cuité de Mamanguape		08 a 11	06 a 15
Cuitegi		06 a 13	03 a 15
Curral de Cima		08 a 11	05 a 14
Curral Velho		01 a 03	01 a 04
Diamante		01 a 04	01 a 05
Dona Inês			09 a 10
Duas Estradas		08 a 10	03 a 14
Emas		01 a 04	01 a 05
Guarabira		06 a 13	03 a 15
Gurinhém		08 a 10	06 a 14
Ibiara		01 a 03	01 a 05
Igaracy		01 a 03	01 a 04
Imaculada			01 a 02
Ingá			09 a 12
Itabaiana			09 a 14
Itaporanga		02 a 03	01 a 04
Itapororoca		08 a 11	06 a 14
Jacaraú		09 a 11	05 a 14
Jericó			01 a 02
João Pessoa	10 a 14	07 a 15	02 a 15
Juarez Távora		09 a 11	06 a 14
Juripiranga		13 a 15	05 a 15
Juru		02 a 03	01 a 04
Lagoa			01 a 03
Lagoa de Dentro		09 a 10	05 a 14
Lastro			01 a 03
Logradouro			09 a 11
Lucena	09 a 10	07 a 14	03 a 15
Mãe d'Água			01 a 03
Malta		01 a 02	01 a 04
Mamanguape	09 a 10	05 a 13	04 a 15
Manaíra		02 a 03	01 a 04
Marcação	09 a 14	06 a 14	03 a 15
Mari		08 a 11	06 a 14
Marizópolis		01 a 02	01 a 03
Massaranduba			08 a 11
Mataraca	03 a 14	03 a 15	02 a 15
Matinhas		08 a 11	02 a 13
Mato Grosso			01 a 02
Maturéia			01 a 02
Mogeiro			09 a 13
Monte Horebe	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mulungu		08 a 11	03 a 14
Natuba			09 a 14
Nazarezinho		01 a 02	01 a 03
Nova Olinda		01 a 04	01 a 05
Olho d'Água		01 a 03	01 a 04
Patos		01 a 02	01 a 04
Paulista			01 a 03
Pedra Branca		01 a 03	01 a 04
Pedras de Fogo		07 a 15	04 a 15
Pedro Régis		09 a 10	06 a 14
Piancó		01 a 04	01 a 04
Pilar			06 a 15
Pilões	09 a 10	03 a 14	02 a 15
Pilõezinhos	07 a 10	03 a 14	02 a 15
Pirpirituba	07 a 10	03 a 14	02 a 15
Pitimbu	05 a 15	03 a 15	01 a 15
Poço Dantas			01 a 04
Poço de José de Moura		01 a 02	01 a 03
Pombal		01 a 02	01 a 04
Princesa Isabel		02 a 03	01 a 04
Quixabá			01 a 02
Remígio			04 a 13
Riachão do Bacamarte			09 a 12
Riachão do Poço		09 a 10	06 a 14
Riacho dos Cavalos			01 a 03
Rio Tinto	09 a 10	06 a 14	03 a 15
Salgado de São Félix			09 a 14
Santa Cruz			01 a 02
Santa Helena		01 a 03	01 a 04
Santa Inês		01 a 03	01 a 04
Santa Luzia			02 a 03
Santa Rita	10 a 14	07 a 14	03 a 15
Santa Teresinha		01 a 02	01 a 04
Santana de Mangueira		01 a 03	01 a 04
Santana dos Garrotes		02 a 03	01 a 04
Santarém			01 a 03
São Bentinho		01 a 02	01 a 04
São Bento			01 a 04
São Domingos de Pombal		01 a 02	01 a 04
São Francisco			01 a 02
São João do Rio do Peixe		01 a 02	01 a 03
São José da Lagoa Tapada		01 a 03	01 a 04
São José de Caiana		01 a 04	01 a 05
São José de Espinharas		01 a 02	01 a 04
São José de Piranhas		01 a 03	01 a 04
São José de Princesa		02 a 03	01 a 04
São José do Bonfim		01 a 02	01 a 04
São José do Brejo do Cruz			01 a 03
São José do Sabugi			02 a 03
São José dos Ramos			09 a 14
São Mamede			02 a 03
São Miguel de Taipu			06 a 15
Sapé		06 a 13	05 a 15
Serra da Raiz		03 a 13	02 a 14
Serra Grande		01 a 03	01 a 05
Serra Redonda		09 a 10	06 a 13
Serraria	09 a 10	03 a 14	02 a 15
Sertãozinho		07 a 11	03 a 14
Sobrado		09 a 10	06 a 15
Solânea			08 a 11
Sousa		01 a 02	01 a 03
Tavares		01 a 03	01 a 04
Teixeira			01 a 02

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Triunfo		01 a 03	01 a 03
Uiraúna			01 a 03
Várzea			02 a 03
Vieirópolis		01 a 02	01 a 03
Vista Serrana		01 a 02	01 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca			01 a 02
Aguiar		01 a 03	01 a 04
Alagoa Grande	08 a 10	01 a 13	01 a 14
Alagoa Nova	08 a 12	01 a 13	01 a 14
Alagoinha		06 a 12	02 a 14
Alhandra	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Aparecida		01 a 02	01 a 03
Araçagi		08 a 09	06 a 13
Arara		06 a 13	01 a 14
Areia	07 a 12	01 a 13	01 a 15
Baía da Traição	04 a 11	02 a 14	02 a 15
Bananeiras		05 a 10	02 a 14
Bayeux	09 a 11	02 a 14	02 a 15
Belém		02 a 12	02 a 14
Belém do Brejo do Cruz		01 a 02	01 a 03
Bernardino Batista			01 a 03
Boa Ventura		01 a 03	01 a 04
Bom Jesus		01 a 02	01 a 03
Bom Sucesso			01 a 02
Bonito de Santa Fé		01 a 03	01 a 04
Borborema		02 a 12	02 a 14
Brejo do Cruz		01 a 02	01 a 03
Brejo dos Santos			01 a 03
Caaporã	04 a 14	02 a 14	01 a 15
Cabedelo	09 a 11	06 a 14	02 a 15
Cachoeira dos Índios		01 a 02	01 a 03
Cacimba de Areia			01 a 02
Caiçara		08 a 09	07 a 11
Cajazeiras		01 a 02	01 a 02
Cajazeirinhas		01 a 03	01 a 04
Caldas Brandão		07 a 08	06 a 13
Campo de Santana			08 a 10
Capim		07 a 12	05 a 14
Carrapateira		01 a 02	01 a 03
Catingueira		01 a 02	01 a 03
Catolé do Rocha		01 a 02	01 a 03
Conceição		01 a 03	01 a 04
Condado		01 a 02	01 a 03
Conde	06 a 14	02 a 14	01 a 15
Coremas		01 a 03	01 a 04
Cruz do Espírito Santo		02 a 13	02 a 15
Cuité de Mamanguape		08 a 10	05 a 14
Cuitegi		05 a 12	02 a 14
Curral de Cima		08 a 10	05 a 13
Curral Velho		01 a 02	01 a 03
Diamante		01 a 03	01 a 04
Duas Estradas		07 a 10	04 a 13
Emas		01 a 03	01 a 04
Guarabira		05 a 12	02 a 14
Gurinhém		08 a 09	06 a 13
Ibiara		01 a 03	01 a 04
Igaracy		01 a 02	01 a 03
Imaculada			01 a 02
Ingá			08 a 10
Itabaiana			08 a 12
Itaporanga		01 a 02	01 a 03
Itapororoca		08 a 10	05 a 13
Jacaraú		08 a 10	04 a 12
Jericó			01 a 02
João Pessoa	09 a 11	06 a 14	02 a 15
Juarez Távora		08 a 10	05 a 12
Juripiranga		12 a 14	09 a 15
Juru		01 a 03	01 a 03
Lagoa			01 a 02
Lagoa de Dentro		08 a 09	06 a 11
Lastro			01 a 03
Logradouro			08 a 10
Lucena	09 a 10	06 a 13	03 a 15
Mãe d'Água			01 a 03
Malta		01 a 02	01 a 03
Mamanguape	08 a 09	06 a 12	03 a 14
Manaíra		01 a 02	01 a 03
Marcação	08 a 10	05 a 13	04 a 14
Mari		07 a 10	05 a 13
Marizópolis		01 a 02	01 a 02
Massaranduba			07 a 10
Mataraca	04 a 11	02 a 14	01 a 15
Matinhas		07 a 10	01 a 12
Mato Grosso			01 a 02
Maturéia			01 a 02
Mogeiro			08 a 11
Monte Horebe		01 a 02	01 a 03
Mulungu		07 a 10	02 a 13
Natuba			08 a 12
Nazarezinho		01 a 02	01 a 02
Nova Olinda		01 a 03	01 a 03
Olho d'Água		01 a 03	01 a 03
Patos		01 a 02	01 a 03
Paulista			01 a 02
Pedra Branca		01 a 02	01 a 03
Pedras de Fogo		06 a 14	04 a 15
Pedro Régis		08 a 09	06 a 11
Piancó		01 a 03	01 a 03
Pilar			09 a 13
Pilões	08 a 10	02 a 13	01 a 15
Pilõezinhos	07 a 09	02 a 13	02 a 15
Pirpirituba	07 a 09	02 a 13	02 a 15
Pitimbu	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Poço Dantas			01 a 03
Poço de José de Moura		01 a 02	01 a 03
Pombal		01 a 02	01 a 03
Princesa Isabel		01 a 02	01 a 03
Quixabá			01 a 02
Remígio			07 a 12
Riachão do Bacamarte			08 a 10
Riachão do Poço		08 a 09	06 a 13
Riacho dos Cavalos			01 a 03
Rio Tinto	08 a 10	05 a 13	04 a 14
Salgado de São Félix			08 a 12
Santa Cruz			01 a 02
Santa Helena		01 a 02	01 a 03
Santa Inês		01 a 02	01 a 03
Santa Luzia			01 a 02
Santa Rita	09 a 11	02 a 13	02 a 15
Santa Teresinha		01 a 02	01 a 03
Santana de Mangueira		01 a 02	01 a 03
Santana dos Garrotes		01 a 02	01 a 03
Santarém			01 a 03
São Bentinho		01 a 02	01 a 03
São Bento			01 a 03
São Domingos de Pombal		01 a 02	01 a 03
São Francisco			01 a 02
São João do Rio do Peixe		01 a 02	01 a 02
São José da Lagoa Tapada		01 a 02	01 a 03
São José de Caiana		01 a 03	01 a 04
São José de Espinharas		01 a 02	01 a 03
São José de Piranhas		01 a 02	01 a 03
São José de Princesa		01 a 02	01 a 03
São José do Bonfim		01 a 02	01 a 03
São José do Brejo do Cruz			01 a 03
São José do Sabugi			01 a 02
São José dos Ramos			08 a 12
São Mamede			01 a 02
São Miguel de Taipu			05 a 14
Sapé	09 a 10	05 a 13	05 a 15
Serra da Raiz		02 a 10	02 a 14
Serra Grande		01 a 03	01 a 04
Serra Redonda		08 a 10	05 a 12
Serraria		02 a 13	01 a 14
Sertãozinho		06 a 10	02 a 13
Sobrado		08 a 09	05 a 14
Solânea			07 a 10
Sousa		01 a 02	01 a 02
Tavares		01 a 02	01 a 03
Teixeira			01 a 02
Triunfo		01 a 02	01 a 03
Uiraúna			01 a 03
Várzea			01 a 02
Vieirópolis			01 a 03
Vista Serrana		01 a 02	01 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguiar		01 a 02	01 a 03
Alagoa Grande	07 a 09	05 a 12	01 a 13
Alagoa Nova	07 a 11	04 a 12	01 a 13
Alagoinha		06 a 11	02 a 13
Alhandra	03 a 14	01 a 15	01 a 15
Aparecida		01 a 02	01 a 02
Araçagi		07 a 09	05 a 12
Arara		05 a 12	01 a 13
Areia	07 a 11	03 a 12	01 a 14
Baía da Traição	04 a 11	01 a 13	01 a 15
Bananeiras		04 a 10	01 a 13
Bayeux	07 a 11	05 a 14	01 a 15
Belém		03 a 11	01 a 13
Belém do Brejo do Cruz			01 a 02
Bernardino Batista			01 a 02
Boa Ventura		01 a 02	01 a 03
Bom Jesus		01 a 02	01 a 02
Bom Sucesso			01 a 02
Bonito de Santa Fé		01 a 02	01 a 03
Borborema	06 a 07	04 a 11	01 a 13
Brejo do Cruz			01 a 02
Brejo dos Santos			01 a 02
Caaporã	03 a 13	02 a 15	01 a 15
Cabedelo	07 a 11	01 + 05 a 14	01 a 15
Cachoeira dos Índios		01 a 02	01 a 02
Caiçara			06 a 09
Cajazeiras			01 a 02
Cajazeirinhas		01 a 02	01 a 03
Caldas Brandão			05 a 11
Campo de Santana			08 a 09
Capim		06 a 11	04 a 13
Carrapateira			01 a 02
Catingueira		01 a 02	01 a 02
Catolé do Rocha			01 a 02
Conceição		01 a 02	01 a 03
Condado		01 a 02	01 a 02
Conde	05 a 13	01 a 15	01 a 15
Coremas		01 a 02	01 a 03
Cruz do Espírito Santo		06 a 12	02 a 14
Cuité de Mamanguape		07 a 10	05 a 12
Cuitegi		05 a 11	02 a 13
Curral de Cima		07 a 09	05 a 11
Curral Velho		01 a 02	01 a 03
Diamante		01 a 02	01 a 03
Duas Estradas		06 a 09	04 a 12
Emas		01 a 02	01 a 03
Guarabira		04 a 10	02 a 13
Gurinhém			05 a 11
Ibiara		01 a 02	01 a 03
Igaracy		01 a 02	01 a 03
Ingá			08 a 09
Itaporanga		01 a 02	01 a 03
Itapororoca		07 a 09	05 a 12
Jacaraú		07 a 09	04 a 11
Jericó			01 a 02
João Pessoa	07 a 11	05 a 14	01 a 15
Juarez Távora		07 a 08	05 a 11
Juripiranga		11 a 12	11 a 15
Juru		01 a 02	01 a 02
Lagoa			01 a 02
Lagoa de Dentro		07 a 08	06 a 10
Lastro			01 a 02
Logradouro			08 a 09
Lucena	07 a 09	05 a 12	03 a 14
Mãe d'Água			01 a 02
Malta			01 a 02
Mamanguape		04 a 11	03 a 13
Manaíra		01 a 02	01 a 03
Marcação	07 a 09	04 a 12	03 a 13
Mari		07 a 08	05 a 12
Marizópolis			01 a 02
Massaranduba			07 a 08
Mataraca	02 a 11	01 a 13	01 a 15
Matinhas		06 a 09	02 a 11
Mato Grosso			01 a 02
Mogeiro			08 a 10
Monte Horebe		01 a 02	01 a 03
Mulungu		06 a 09	02 + 05 a 12
Nazarezinho			01 a 02
Nova Olinda		01 a 02	01 a 03
Olho d'Água		01 a 02	01 a 03
Patos			01 a 02
Paulista			01 a 02
Pedra Branca		01 a 02	01 a 03
Pedras de Fogo		06 a 12	04 a 15
Pedro Régis		07 a 08	06 a 10
Piancó		01 a 02	01 a 03
Pilões		03 a 12	01 a 14
Pilõezinhos	06 a 07	03 a 11	01 a 13
Pirpirituba	06 a 07	03 a 12	01 a 14
Pitimbu	03 a 14	01 a 15	01 a 15
Poço Dantas			01 a 02
Poço de José de Moura		01 a 02	01 a 02
Pombal		01 a 02	01 a 02
Princesa Isabel			01 a 03
Remígio			06 a 10
Riachão do Bacamarte			08 a 09
Riachão do Poço			05 a 12
Riacho dos Cavalos			01 a 02
Rio Tinto	07 a 09	04 a 12	03 a 13
Santa Cruz			01 a 02
Santa Helena		01 a 02	01 a 02
Santa Inês		01 a 02	01 a 02
Santa Rita	07 a 10	05 a 12	01 a 14
Santa Teresinha		01 a 02	01 a 02
Santana de Mangueira		01 a 02	01 a 03
Santana dos Garrotes		01 a 02	01 a 03
Santarém			01 a 02
São Bentinho		01 a 02	01 a 02
São Bento			01 a 02
São Domingos de Pombal		01 a 02	01 a 02
São Francisco			01 a 02
São João do Rio do Peixe			01 a 02
São José da Lagoa Tapada		01 a 02	01 a 02
São José de Caiana		01 a 02	01 a 03
São José de Espinharas			01 a 02
São José de Piranhas		01 a 02	01 a 02
São José de Princesa			01 a 03
São José do Bonfim			01 a 02
São José do Brejo do Cruz			01 a 02
São Mamede			01 a 02
São Miguel de Taipu			05 a 06
Sapé		05 a 12	04 a 14
Serra da Raiz		04 a 10	01 a 13
Serra Grande		01 a 02	01 a 03
Serra Redonda			05 a 11
Serraria		04 a 12	01 a 13
Sertãozinho		05 a 10	02 a 12
Sobrado			05 a 12
Solânea			06 a 09
Sousa			01 a 02
Tavares			01 a 02
Triunfo		01 a 02	01 a 02
Uiraúna			01 a 02
Várzea			01 a 02
Vieirópolis			01 a 02
Vista Serrana			01 a 02

PORTARIA Nº 393, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Distrito Federal, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (Helianthus annuus L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura ótima para seu desenvolvimento situa-se na faixa de 27ºC a 28ºC. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5ºC a 8ºC) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Distrito Federal.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais critica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 26 estações pluviométricas disponíveis no Distrito Federal e entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Distrito Federal e Entorno;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de aquênios.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do girassol em condições de baixo risco climático:

- ISNA > 0,65;
- temperatura média anual entre ≥ 19ºC;

Foram considerados aptos ao plantio os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território

O Distrito Federal foi considerado apto ao cultivo de girassol por apresentar, em pelo menos 20% de seu território, dentro dos critérios adotados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6, Charrua, Olisun 3 e Olisun 5.

DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2 e NTC99.

EMBRAPA: Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861 e Helio 863.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: VDH 485 e VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: M734 e NT03.0.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL e NUTRISSOL.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: Helio 251.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 22.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A e Syn 039A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042 e Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
1 a 2	1 a 4	1 a 5

PARA CULTIVARES DOS GRUPOS II e III	
SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
1 a 2	1 a 3

PORTARIA Nº 394, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado do Mato Grosso do Sul, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (Helianthus annuus L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura ótima para seu desenvolvimento situa-se na faixa de 27ºC a 28ºC. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5ºC a 8ºC) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Estado de Mato Grosso do Sul.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais critica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 63 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 09 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com freqüência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado do Mato Grosso do Sul foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6, Charrua, Olisun 3 e Olisun 5.

DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2 e NTC99.

EMBRAPA: Embrapa 122, BRS 321, BRS 322 e BRS 324.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: Helio 250, Helio 253, Helio 358, Helio 360 e Helio 863.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: VDH 485 e VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: M734.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL e NUTRISSOL.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 251, Helio 360 e Helio 861.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24 e PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A e Syn 039A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042 e Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	01 a 02	01 a 03
Alcinópolis	01 a 04	01 a 05
Amambaí	08 a 09	01 a 09
Anaurilândia		01 a 02
Angélica		07 a 09
Antônio João	07 a 09	01 a 09
Aparecida do Taboado	01 a 02	01 a 03
Aquidauana		01 a 02
Aral Moreira	07 a 09	01 a 09
Bandeirantes		01 a 02
Bataguassu		01 a 02
Batayporã		07 a 09
Bela Vista	08 a 09	02 a 09
Bonito		08 a 09
Brasilândia	01 a 02	01 a 02
Caarapó		01 a 03 + 07 a 09
Camapuã	01 a 02	01 a 03
Campo Grande		01 a 02
Caracol	08 a 09	01 a 09
Cassilândia	01 a 03	01 a 04
Chapadão do Sul	01 a 03	01 a 04

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Corguinho		01 a 02
Coronel Sapucaia	08 a 09	01 a 09
Corumbá		01 a 03
Costa Rica	01 a 03	01 a 04
Coxim	01 a 03	01 a 04
Deodápolis		01 a 09
Dois Irmãos do Buriti		01 a 02
Douradina		07 a 09
Dourados		01 a 03 + 07 a 09
Eldorado	07 a 09	06 a 09
Fátima do Sul		01 a 09
Figueirão	**01 a 02**	**01 a 03**
Glória de Dourados		01 a 09
Guia Lopes da Laguna		08 a 09
Iguatemi	08 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Inocência	01 a 02	01 a 04
Itaporã		01 a 02 + 07 a 09
Itaquiraí	08 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Ivinhema		07 a 09
Japorã	07 a 09	01 a 02 + 06 a 09
Jaraguari		01 a 02
Jardim		07 a 09
Jateí		01 a 02 + 05 a 09
Juti	08 a 09	01 a 09
Laguna Carapã		01 a 09
Maracaju		08 a 09
Mundo Novo	07 a 09	06 a 09
Naviraí	08 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Nova Alvorada do Sul		01 a 03
Nova Andradina		08 a 09
Novo Horizonte do Sul		07 a 09
Paranaíba	01 a 03	01 a 04
Paranhos	08 a 09	01 a 09
Pedro Gomes	01 a 03	01 a 05
Ponta Porã	07 a 09	01 a 09
Porto Murtinho		01 a 08
Ribas do Rio Pardo	01 a 02	01 a 02
Rio Brilhante		07 a 09
Rio Negro		01 a 02
Rio Verde de Mato Grosso		01 a 03
Rochedo		01 a 02
Santa Rita do Pardo	01 a 02	01 a 02
São Gabriel do Oeste		01 a 03
Selvíria	01 a 02	01 a 03
Sete Quedas	07 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Sidrolândia		01 a 02
Sonora	01 a 04	01 a 05
Tacuru	08 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Taquarussu		06 a 09
Terenos		01 a 02
Três Lagoas	01 a 02	01 a 02
Vicentina		05 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara		01 a 02
Alcinópolis	01 a 03	01 a 04
Amambaí	07 a 08	01 a 09
Angélica		06 a 09
Antônio João	06 a 08	04 a 09
Aparecida do Taboado	01 a 02	01 a 02
Aral Moreira	06 a 08	01 a 09
Batayporã		06 a 09
Bela Vista	07 a 08	04 a 09
Bonito		07 a 09
Brasilândia		01 a 02
Caarapó		01 a 09
Camapuã		01 a 02
Caracol	07 a 08	04 a 09
Cassilândia	01 a 02	01 a 03
Chapadão do Sul	01 a 02	01 a 03
Coronel Sapucaia	07 a 08	01 a 09
Costa Rica	01 a 02	01 a 03
Coxim	01 a 02	01 a 03
Deodápolis		05 a 09
Douradina		06 a 09
Dourados		05 a 09
Eldorado	07 a 09	05 a 09
Fátima do Sul	08 a 09	01 a 09
Figueirão		**01 a 02**
Glória de Dourados	08 a 09	01 a 09
Guia Lopes da Laguna		07 a 09
Iguatemi	07 a 09	04 a 09
Inocência	01 a 02	01 a 03
Itaporã		07 a 09
Itaquiraí	07 a 09	04 a 09
Ivinhema		06 a 09
Japorã	07 a 09	05 a 09
Jardim		06 a 09
Jateí		05 a 09
Juti	07 a 08	01 a 09
Laguna Carapã		01 a 09
Maracaju		07 a 08
Mundo Novo	07 a 09	05 a 09
Naviraí	08 a 09	04 a 09
Nova Andradina		08 a 09
Novo Horizonte do Sul		06 a 09
Paranaíba	01 a 02	01 a 03
Paranhos	07 a 09	05 a 09
Pedro Gomes	01 a 03	01 a 04
Ponta Porã	06 a 08	04 a 09
Porto Murtinho		04 a 09
Ribas do Rio Pardo		01 a 02
Rio Brilhante		07 a 08
Santa Rita do Pardo		01 a 02
São Gabriel do Oeste		01 a 02
Selvíria		01 a 02
Sete Quedas	07 a 09	05 a 09
Sonora	01 a 03	01 a 04
Tacuru	07 a 09	05 a 09
Taquarussu		06 a 09
Três Lagoas		01 a 02
Vicentina		05 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara		01 a 02
Alcinópolis	01 a 02	01 a 02
Amambaí		04 a 09
Angélica		08 a 08
Antônio João		04 a 08
Aparecida do Taboado		01 a 02
Aral Moreira		04 a 09
Batayporã		06 a 08
Bela Vista		04 a 08
Caarapó		06 a 08
Camapuã		01 a 02
Caracol		07 a 08
Cassilândia		01 a 02
Chapadão do Sul		01 a 02
Coronel Sapucaia		04 a 09
Corumbá		01 a 02
Costa Rica		01 a 02
Coxim		01 a 02
Deodápolis		05 a 08
Dourados		06 a 08
Eldorado	07 a 09	06 a 09
Fátima do Sul		05 a 09
Figueirão		**01 a 02**
Glória de Dourados		05 a 09
Iguatemi	07 a 09	04 a 09
Inocência		01 a 02
Itaporã		07 a 08
Itaquiraí	07 a 09	04 a 09
Ivinhema		06 a 08
Japorã	07 a 09	06 a 09
Jateí		05 a 09
Juti		04 a 09
Laguna Carapã		04 a 08
Mundo Novo	07 a 09	06 a 09
Naviraí		04 a 09
Nova Alvorada do Sul		01 a 02
Novo Horizonte do Sul		06 a 09
Paranaíba		01 a 02
Paranhos	07 a 09	05 a 09
Pedro Gomes	01 a 02	01 a 02
Ponta Porã		04 a 08
Porto Murtinho		01 a 02
Sete Quedas	07 a 09	04 a 09
Sonora	01 a 02	01 a 02
Tacuru	07 a 09	05 a 09
Taquarussu		06 a 09
Vicentina		05 a 09

PORTARIA Nº 395, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado do Rio Grande do Norte, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (Helianthus annus L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 ºC) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Além disso, o girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do girassol no Estado do Rio Grande do Norte, em condições de baixo risco climático.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 165 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Foram calculados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 com freqüência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado do Rio Grande do Norte foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6 e VDH 485.

DOW AGROSCIENCES: MG2.

EMBRAPA: Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861 e Helio 863.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: Charrua, Olisun 3, Olisun 5 e VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: M734.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL e NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 22.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A e Syn 039A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042 e Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açu		02 a 03
Água Nova	01 a 02	01 a 04
Alexandria		01 a 04
Almino Afonso	01 a 03	01 a 05
Antônio Martins	01 a 02	01 a 04
Apodi	01 a 02	01 a 05
Arês	03 a 14	03 a 14
Baía Formosa	03 a 14	03 a 14

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Baraúna		02 a 03
Bom Jesus	04 a 13	04 a 14
Brejinho	09 a 11	05 a 13
Campo Grande		02 a 03
Canguaretama	03 a 14	03 a 14
Caraúbas		01 a 05
Ceará-Mirim	04 a 14	03 a 14
Coronel João Pessoa	01 a 02	01 a 05
Doutor Severiano		01 a 05
Encanto		01 a 04
Espírito Santo	08 a 12	04 a 13
Extremoz	04 a 14	03 a 14
Felipe Guerra		02 a 05
Francisco Dantas	01 a 02	01 a 04
Frutuoso Gomes	01 a 02	01 a 05
Goianinha	03 a 13	03 a 14
Governador Dix-Sept Rosado		02 a 03
Ielmo Marinho		04 a 12
Itaú	01 a 02	01 a 04
Jandaíra	03 a 11	03 a 14
Janduís		01 a 04
João Dias	01 a 02	01 a 04
José da Penha		01 a 04
Jundiá	09 a 11	05 a 13
Lagoa de Pedras	09 a 10	08 a 12
Lucrécia	01 a 02	01 a 05
Luís Gomes		01 a 04
Macaíba	04 a 13	04 a 14
Major Sales		01 a 04
Marcelino Vieira		01 a 04
Martins	01 a 04	01 a 05
Maxaranguape	03 a 13	03 a 14
Messias Targino	01 a 02	01 a 04
Montanhas	10 a 11	08 a 12
Monte Alegre	09 a 12	04 a 13
Mossoró		02 a 03
Nísia Floresta	03 a 14	03 a 14
Nova Cruz		09 a 11
Olho-d`Água do Borges	01 a 02	01 a 05
Paraná		01 a 04
Parazinho	03 a 11	03 a 14
Parnamirim	03 a 14	03 a 14
Passagem	09 a 10	05 a 12
Patu	01 a 03	01 a 05
Pau dos Ferros	01 a 02	01 a 04
Pedro Velho	08 a 12	04 a 14
Pilões		01 a 04
Portalegre	01 a 04	01 a 05
Pureza	03 a 12	03 a 14
Rafael Fernandes	01 a 02	01 a 04
Rafael Godeiro	01 a 03	01 a 05
Riacho da Cruz	01 a 03	01 a 05
Riacho de Santana	01 a 02	01 a 04
Rio do Fogo	03 a 13	03 a 14
Rodolfo Fernandes	01 a 02	01 a 04
Santo Antônio		09 a 11
São Francisco do Oeste	01 a 02	01 a 04
São Gonçalo do Amarante	03 a 14	03 a 14
São José de Mipibu	04 a 13	03 a 14
São Miguel		01 a 05
Senador Georgino Avelino	03 a 14	03 a 14
Serrinha dos Pintos	01 a 02	01 a 04
Severiano Melo	01 a 02	01 a 04
Taboleiro Grande	01 a 03	01 a 04
Taipu		04 a 12
Tenente Ananias		01 a 04
Tibau do Sul	03 a 14	03 a 14
Touros	03 a 11	03 a 14
Triunfo Potiguar		02 a 03
Umarizal	01 a 03	01 a 05
Várzea	09 a 10	05 a 12
Venha-Ver	01 a 02	01 a 05
Vera Cruz	08 a 11	04 a 12
Viçosa	01 a 04	01 a 05
Vila Flor	03 a 14	03 a 14

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açu		01 a 02
Água Nova	01 a 02	01 a 03
Alexandria		01 a 03
Almino Afonso	01 a 02	01 a 04
Antônio Martins	01 a 02	01 a 03
Apodi	01 a 02	01 a 04
Arês	02 a 13	02 a 14
Baía Formosa	02 a 13	02 a 14
Baraúna		02 a 03
Bom Jesus	03 a 12	03 a 13
Brejinho	08 a 10	04 a 12
Campo Grande		01 a 02
Canguaretama	02 a 13	02 a 14
Caraúbas		01 a 04
Ceará-Mirim	03 a 13	02 a 14
Coronel João Pessoa	01 a 02	01 a 04
Doutor Severiano		01 a 03
Encanto		01 a 03
Espírito Santo	07 a 10	04 a 12
Extremoz	03 a 13	02 a 14
Felipe Guerra		01 a 04
Francisco Dantas	01 a 02	01 a 03
Frutuoso Gomes	01 a 03	01 a 04
Goianinha	03 a 12	02 a 14
Governador Dix-Sept Rosado		01 a 02
Ielmo Marinho		04 a 11
Itaú	01 a 02	01 a 03
Jandaíra	03 a 10	02 a 13
Janduís		01 a 03
João Dias	01 a 02	01 a 03
José da Penha		01 a 03
Jundiá	08 a 10	04 a 12
Lagoa de Pedras	07 a 08	07 a 11
Lucrécia	01 a 03	01 a 04
Luís Gomes		01 a 03
Macaíba	03 a 12	03 a 13
Major Sales		01 a 03
Marcelino Vieira		01 a 03
Martins	01 a 03	01 a 04
Maxaranguape	03 a 13	02 a 13
Messias Targino	01 a 02	01 a 03
Montanhas	08 a 09	08 a 11
Monte Alegre	07 a 10	04 a 12
Mossoró		01 a 02
Nísia Floresta	02 a 13	02 a 14
Nova Cruz		09 a 10
Olho-d`Água do Borges	01 a 02	01 a 04
Paraná		01 a 03
Parazinho	03 a 10	02 a 13
Parnamirim	03 a 13	02 a 14
Passagem	08 a 09	04 a 11
Patu	01 a 02	01 a 04
Pau dos Ferros	01 a 02	01 a 03
Pedro Velho	07 a 10	04 a 13
Pilões		01 a 03
Portalegre	01 a 03	01 a 04
Pureza	03 a 12	02 a 13
Rafael Fernandes		01 a 03
Rafael Godeiro	01 a 03	01 a 04
Riacho da Cruz	01 a 02	01 a 04
Riacho de Santana	01 a 02	01 a 03
Rio do Fogo	03 a 12	02 a 13
Rodolfo Fernandes	01 a 02	01 a 03
Santo Antônio		08 a 10
São Francisco do Oeste	01 a 02	01 a 03
São Gonçalo do Amarante	03 a 13	02 a 14
São José de Mipibu	03 a 12	03 a 14
São Miguel		01 a 04
Senador Georgino Avelino	02 a 13	02 a 14
Serrinha dos Pintos	01 a 02	01 a 03
Severiano Melo	01 a 02	01 a 03
Taboleiro Grande	01 a 02	01 a 03
Taipu		03 a 11
Tenente Ananias		01 a 03
Tibau do Sul	02 a 13	02 a 14
Touros	03 a 10	02 a 13
Triunfo Potiguar		01 a 02
Umarizal	01 a 03	01 a 04
Várzea	08 a 09	04 a 11
Venha-Ver		01 a 04
Vera Cruz	07 a 10	04 a 11
Viçosa	01 a 03	01 a 04
Vila Flor	02 a 13	02 a 14

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Nova		01 a 03
Alexandria		01 a 02
Almino Afonso	01 a 02	01 a 03
Antônio Martins		01 a 02
Apodi		01 a 03
Arês	02 a 12	01 a 13
Baía Formosa	02 a 12	01 a 13
Bom Jesus	03 a 11	02 a 12
Brejinho	07 a 10	06 a 11
Canguaretama	02 a 12	01 a 13
Caraúbas		01 a 02
Ceará-Mirim	02 a 12	01 a 13
Coronel João Pessoa		01 a 03
Doutor Severiano		01 a 03
Encanto		01 a 03
Espírito Santo	07 a 10	03 a 11
Extremoz	02 a 12	01 a 13
Felipe Guerra		01 a 02
Francisco Dantas	01 a 02	01 a 03
Frutuoso Gomes	01 a 02	01 a 03
Goianinha	02 a 11	02 a 13
Ielmo Marinho		03 a 10
Itaú		01 a 02
Jandaíra	02 a 10	01 a 12
Janduís		01 a 02
João Dias		01 a 02
José da Penha		01 a 03
Jundiá	07 a 10	03 a 11
Lagoa de Pedras		07 a 10
Lucrécia	01 a 02	01 a 03
Luís Gomes		01 a 03
Macaíba	03 a 11	02 a 12
Major Sales		01 a 03
Marcelino Vieira		01 a 02
Martins	01 a 02	01 a 03
Maxaranguape	02 a 12	01 a 13
Messias Targino		01 a 02
Montanhas		07 a 10
Monte Alegre	07 a 10	03 a 11
Nísia Floresta	02 a 12	01 a 13
Olho-d`Água do Borges	01 a 02	01 a 03
Paraná		01 a 03
Parazinho	02 a 10	01 a 12
Parnamirim	02 a 12	01 a 13
Passagem	07 a 08	04 a 11
Patu		01 a 03
Pau dos Ferros		01 a 02
Pedro Velho	06 a 10	03 a 11
Pilões		01 a 02
Portalegre	01 a 02	01 a 03
Pureza	02 a 04 + 07 a 11	01 a 12
Rafael Fernandes		01 a 03
Rafael Godeiro	01 a 02	01 a 03
Riacho da Cruz	01 a 02	01 a 03
Riacho de Santana		01 a 03
Rio do Fogo	02 a 11	01 a 12
Rodolfo Fernandes		01 a 02
Santo Antônio		07 a 08
São Francisco do Oeste		01 a 02
São Gonçalo do Amarante	02 a 12	02 a 13
São José de Mipibu	03 a 11	02 a 13
São Miguel		01 a 03
Senador Georgino Avelino	02 a 12	01 a 13
Serrinha dos Pintos	01 a 02	01 a 03
Severiano Melo		01 a 02
Taboleiro Grande	01 a 02	01 a 03
Taipu		03 a 04 + 08 a 10
Tenente Ananias		01 a 02
Tibau do Sul	02 a 12	01 a 13
Touros	02 a 10	01 a 12
Triunfo Potiguar		01 a 02
Umarizal	01 a 02	01 a 03
Várzea		04 a 10
Venha-Ver		01 a 03
Vera Cruz	07 a 10	03 a 11
Viçosa	01 a 02	01 a 03
Vila Flor	02 a 12	01 a 13

PORTARIA Nº 396, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado de Tocantins, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (Helianthus annuus L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura ótima para seu desenvolvimento situa-se na faixa de 27ºC a 28ºC. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5ºC a 8ºC) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Estado de Tocantins.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais critica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 55 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 06 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com freqüência de 80% nos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado de Tocantins foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6, Charrua, Olisun 3, Olisun 5 e VDH 485.

DOW AGROSCIENCES: MG2.

EMBRAPA: Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861 e Helio 863.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: M734.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL e NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24 e PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A e Syn 039A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042 e Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aguiarnópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Aliança do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Almas	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Alvorada	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Ananás	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Angico	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Aparecida do Rio Negro	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Aragominas	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Araguacema	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguaçu	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Araguaína	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Araguanã	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Araguatins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Arapoema	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Arraias		01 a 04	01 a 05
Augustinópolis	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Aurora do Tocantins		01 a 04	01 a 05
Axixá do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Babaçulândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Bandeirantes do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Barra do Ouro	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Barrolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Bernardo Sayão	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Bom Jesus do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Brasilândia do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Brejinho de Nazaré	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Buriti do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Cachoeirinha	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Campos Lindos	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cariri do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Carmolândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Carrasco Bonito	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Caseara	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Centenário	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Chapada da Natividade	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Chapada de Areia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Colinas do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Colméia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Combinado		01 a 04	01 a 05
Conceição do Tocantins		01 a 04	01 a 05
Couto de Magalhães	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cristalândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Crixás do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Darcinópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Dianópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Divinópolis do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dueré	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Esperantina	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Fátima	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Figueirópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Filadélfia	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Formoso do Araguaia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Fortaleza do Tabocão	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goianorte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goiatins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Guaraí	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Gurupi	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ipueiras	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Itacajá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itaguatins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Itapiratins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itaporã do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Jaú do Tocantins		01 a 04	01 a 05
Juarina	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Lagoa da Confusão	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Lagoa do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Lajeado	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Lavandeira		01 a 04	01 a 05
Lizarda	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Luzinópolis	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Marianópolis do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mateiros	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Maurilândia do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Miracema do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Miranorte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Monte do Carmo	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Monte Santo do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Muricilândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Natividade	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nazaré	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Nova Olinda	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Nova Rosalândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Novo Acordo	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Novo Alegre		01 a 04	01 a 05
Novo Jardim	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Oliveira de Fátima	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmas	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Palmeirante	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmeiras do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Palmeirópolis		01 a 04	01 a 05
Paraíso do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Paranã		01 a 04	01 a 05
Pau d`Arco	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Pedro Afonso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Peixe	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Pequizeiro	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pindorama do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Piraquê	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Pium	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ponte Alta do Bom Jesus	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Ponte Alta do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Porto Alegre do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Porto Nacional	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Praia Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Presidente Kennedy	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pugmil	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Recursolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Riachinho	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Rio da Conceição	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Rio dos Bois	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rio Sono	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Sampaio	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Sandolândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Fé do Araguaia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Santa Maria do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rita do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rosa do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Tereza do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
São Bento do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
São Félix do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São Miguel do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
São Salvador do Tocantins		01 a 04	01 a 05
São Sebastião do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
São Valério da Natividade	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Silvanópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Sítio Novo do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Sucupira	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Taguatinga	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Taipas do Tocantins		01 a 04	01 a 05
Talismã	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Tocantínia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tocantinópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Tupirama	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tupiratins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Wanderlândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Xambioá	01 a 04	01 a 05	01 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aguiarnópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aliança do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Almas		01 a 03	01 a 04
Alvorada		01 a 03	01 a 04
Ananás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Angico	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aparecida do Rio Negro		01 a 03	01 a 04
Aragominas	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguacema	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Araguaçu		01 a 03	01 a 04
Araguaína	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguanã	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Araguatins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Arapoema	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Arraias		01 a 03	01 a 04
Augustinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aurora do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Axixá do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Babaçulândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Bandeirantes do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Barra do Ouro	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Barrolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bernardo Sayão	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Bom Jesus do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Brasilândia do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Brejinho de Nazaré	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Buriti do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cachoeirinha	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Campos Lindos	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cariri do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Carmolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Carrasco Bonito	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Caseara	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Centenário	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Chapada da Natividade		01 a 03	01 a 04
Chapada de Areia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Colinas do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Colméia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Combinado		01 a 03	01 a 04
Conceição do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Couto de Magalhães	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Cristalândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Crixás do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Darcinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dianópolis		01 a 03	01 a 04
Divinópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Dueré	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Esperantina	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Fátima	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Figueirópolis		01 a 03	01 a 04
Filadélfia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Formoso do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Fortaleza do Tabocão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goianorte	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Goiatins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Guaraí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Gurupi	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ipueiras	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itacajá	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Itaguatins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Itapiratins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Itaporã do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Jaú do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Juarina	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Lagoa da Confusão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Lagoa do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Lajeado	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Lavandeira		01 a 03	01 a 04
Lizarda		01 a 03	01 a 04
Luzinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Marianópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mateiros		01 a 03	01 a 04
Maurilândia do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Miracema do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Miranorte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Monte do Carmo		01 a 03	01 a 04
Monte Santo do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Muricilândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Natividade		01 a 03	01 a 04
Nazaré	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Nova Olinda	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nova Rosalândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Novo Acordo		01 a 03	01 a 04
Novo Alegre		01 a 03	01 a 04
Novo Jardim		01 a 03	01 a 04
Oliveira de Fátima	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmas		01 a 03	01 a 04
Palmeirante	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Palmeiras do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmeirópolis		01 a 03	01 a 04
Paraíso do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Paranã		**01 a 03**	**01 a 04**
Pau d`Arco	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pedro Afonso	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Peixe		01 a 03	01 a 04
Pequizeiro	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Pindorama do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Piraquê	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pium	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ponte Alta do Bom Jesus	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ponte Alta do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Porto Alegre do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Porto Nacional	01 a 02	01 a 03	01 a 04

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Praia Norte	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Presidente Kennedy	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pugmil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Recursolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Riachinho	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rio da Conceição		01 a 03	01 a 04
Rio dos Bois	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rio Sono		01 a 03	01 a 04
Sampaio	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sandolândia		01 a 03	01 a 04
Santa Fé do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Maria do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Rita do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Rosa do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Tereza do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Bento do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Félix do Tocantins		01 a 03	01 a 04
São Miguel do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
São Salvador do Tocantins		01 a 03	01 a 04
São Sebastião do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Valério da Natividade	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Silvanópolis		01 a 03	01 a 04
Sítio Novo do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Sucupira		01 a 03	01 a 04
Taguatinga	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Taipas do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Talismã		01 a 03	01 a 04
Tocantínia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Tocantinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Tupirama	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Tupiratins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Wanderlândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Xambioá	01 a 04	01 a 05	01 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Aguiarnópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aliança do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Almas			01 a 03
Alvorada			01 a 03
Ananás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Angico	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aparecida do Rio Negro		01 a 03	01 a 03
Aragominas	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Araguacema	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Araguaçu			01 a 03
Araguaína	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araguanã	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Araguatins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Arapoema	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Arraias			01 a 03
Augustinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aurora do Tocantins			01 a 03
Axixá do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Babaçulândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bandeirantes do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Barra do Ouro	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Barrolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Bernardo Sayão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bom Jesus do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Brasilândia do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Brejinho de Nazaré		01 a 03	01 a 03
Buriti do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cachoeirinha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campos Lindos	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Cariri do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Carmolândia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Carrasco Bonito	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Caseara	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Centenário		01 a 03	01 a 03
Chapada da Natividade		01 a 03	01 a 03
Chapada de Areia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Colinas do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Colméia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Combinado			01 a 03
Conceição do Tocantins			01 a 03
Couto de Magalhães	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cristalândia		01 a 03	01 a 03
Crixás do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Darcinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Dianópolis			01 a 03
Divinópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Dueré		01 a 03	01 a 03
Esperantina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Fátima		01 a 03	01 a 03
Figueirópolis			01 a 03
Filadélfia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Formoso do Araguaia		01 a 03	01 a 03
Fortaleza do Tabocão	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Goianorte	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Goiatins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Guaraí	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Gurupi		01 a 03	01 a 03
Ipueiras		01 a 03	01 a 03
Itacajá	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Itaguatins		01 a 03	01 a 04
Itapiratins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Itaporã do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jaú do Tocantins			01 a 03
Juarina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Lagoa da Confusão		01 a 03	01 a 03
Lagoa do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Lajeado		01 a 03	01 a 03
Lavandeira			01 a 03
Lizarda		01 a 03	01 a 03
Luzinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Marianópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Mateiros		01 a 03	01 a 03
Maurilândia do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Miracema do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Miranorte	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Monte do Carmo		01 a 03	01 a 03
Monte Santo do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Muricilândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Natividade			01 a 03
Nazaré	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Olinda	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Rosalândia		01 a 03	01 a 03
Novo Acordo		01 a 03	01 a 03
Novo Alegre			01 a 03
Novo Jardim		01 a 03	01 a 03
Oliveira de Fátima		01 a 03	01 a 03
Palmas		01 a 03	01 a 03
Palmeirante	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Palmeiras do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmeirópolis			01 a 03
Paraíso do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Paranã			**01 a 03**
Pau d`Arco	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pedro Afonso		01 a 03	01 a 03
Peixe		01 a 03	01 a 03
Pequizeiro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pindorama do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Piraquê	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Pium		01 a 03	01 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus		01 a 03	01 a 03
Ponte Alta do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Porto Alegre do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Porto Nacional		01 a 03	01 a 03
Praia Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Presidente Kennedy	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Pugmil	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Recursolândia		01 a 03	01 a 03
Riachinho	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rio da Conceição			01 a 03
Rio dos Bois	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Rio Sono		01 a 03	01 a 03
Sampaio	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Sandolândia		01 a 03	01 a 03
Santa Fé do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Maria do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Rita do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Santa Rosa do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Santa Tereza do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Bento do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Félix do Tocantins		01 a 03	01 a 03
São Miguel do Tocantins		01 a 03	01 a 04
São Salvador do Tocantins			01 a 03
São Sebastião do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Valério da Natividade		01 a 03	01 a 03
Silvanópolis		01 a 03	01 a 03
Sítio Novo do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Sucupira			01 a 03
Taguatinga		01 a 03	01 a 03
Taipas do Tocantins			01 a 03
Talismã			01 a 03
Tocantínia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Tocantinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Tupirama	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Tupiratins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Wanderlândia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Xambioá	01 a 03	01 a 03	01 a 04

PORTARIA Nº 397, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (Helianthus annuus L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura ótima para seu desenvolvimento situa-se na faixa de 27ºC a 28ºC. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5ºC a 8ºC) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Estado de Mato Grosso.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais critica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 64 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 08 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com freqüência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado de Mato Grosso foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, VDH 485 e VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2 e NTC99.

EMBRAPA: Embrapa 122, BRS 321, BRS 322 e BRS 324.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861 e Helio 863.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II

DOW AGROSCIENCES: M734.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL e NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24 e PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A e Syn 039A.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

GRUPO III
NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.
SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042 e Syn 045.
Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		01 a 03	01 a 05
Água Boa		01 a 03	01 a 04
Alta Floresta	01 a 04	01 a 04	01 a 06
Alto Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alto Boa Vista	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alto Garças	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Alto Paraguai	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Alto Taquari	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Apiacás	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Araguaiana		01 a 03	01 a 04
Araguainha	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araputanga	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Arenápolis	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Aripuanã	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Barão de Melgaço		01 a 02	01 a 03
Barra do Bugres	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Barra do Garças		01 a 03	01 a 04
Brasnorte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Cáceres		01 a 03	01 a 05
Campinápolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campo Novo do Parecis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Campo Verde	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Campos de Júlio	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Canabrava do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Canarana	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Carlinda	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Castanheira	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Chapada dos Guimarães	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cláudia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cocalinho	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Colíder	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Comodoro	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Confresa	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Conquista d`Oeste	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Cotriguaçu	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Cuiabá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Curvelândia		01 a 03	01 a 05
Denise	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Diamantino	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Dom Aquino	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Feliz Natal	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Figueirópolis d`Oeste	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Gaúcha do Norte	01 a 02	01 a 04	01 a 05
General Carneiro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Glória d`Oeste		01 a 03	01 a 04
Guarantã do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Guiratinga	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Indiavaí	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Ipiranga do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Itanhangá	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Itaúba	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Itiquira	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Jaciara	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Jangada		01 a 03	01 a 05
Jauru	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Juara	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juína	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juruena	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juscimeira	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Lambari d`Oeste		01 a 03	01 a 05
Lucas do Rio Verde	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Luciára	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Marcelândia	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Matupá	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Mirassol d`Oeste		01 a 03	01 a 05
Nobres	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nortelândia	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Nossa Senhora do Livramento		01 a 03	01 a 05
Nova Bandeirantes	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Brasilândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nova Canaã do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Nova Guarita	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Lacerda	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Nova Marilândia	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Nova Maringá	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Monte verde	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Mutum	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Nazaré		01 a 03	01 a 04
Nova Olímpia	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Santa Helena	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Nova Ubiratã	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Xavantina		01 a 03	01 a 04
Novo Horizonte do Norte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Novo Mundo	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Novo São Joaquim		01 a 03	01 a 04
Paranaíta	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Paranatinga	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pedra Preta	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Peixoto de Azevedo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Planalto da Serra	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Poconé		01 a 03	01 a 04
Pontal do Araguaia		01 a 03	01 a 04
Ponte Branca	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pontes e Lacerda	01 a 03	01 a 04	01 a 07
Porto Alegre do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Porto dos Gaúchos	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Porto Esperidião		01 a 03	01 a 05
Porto Estrela		01 a 03	01 a 05
Poxoréo	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Primavera do Leste	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Querência	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Reserva do Cabaçal	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ribeirão Cascalheira	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ribeirãozinho	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Rio Branco		01 a 03	01 a 05
Rondonópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Rosário Oeste	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Salto do Céu	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Carmem	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Cruz do Xingu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rita do Trivelato	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Terezinha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Afonso	01 a 03	01 a 04	01 a 07
Santo Antônio do Leste	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Santo Antônio do Leverger	01 a 02	01 a 03	01 a 05
São Félix do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São José do Povo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São José do Rio Claro	01 a 03	01 a 04	01 a 06
São José do Xingu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São José dos Quatro Marcos		01 a 03	01 a 05
São Pedro da Cipa	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Sapezal	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Sinop	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sorriso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tabaporã	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Tangará da Serra	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Tapurah	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Terra Nova do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Tesouro		01 a 03	01 a 04
Torixoréu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
União do Sul	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vale de São Domingos	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Várzea Grande		01 a 03	01 a 05
Vera	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vila Bela da Santíssima Trindade	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Vila Rica	01 a 03	01 a 03	01 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		01 a 03	01 a 04
Água Boa		01 a 02	01 a 03
Alta Floresta	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alto Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Boa Vista	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Garças		01 a 03	01 a 04
Alto Paraguai	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Alto Taquari	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Apiacás	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Araguaiana		01 a 02	01 a 03
Araguainha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araputanga		01 a 03	01 a 04
Arenápolis	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Aripuanã	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Barão de Melgaço			01 a 03
Barra do Bugres		01 a 03	01 a 04
Barra do Garças		01 a 02	01 a 03
Brasnorte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cáceres		01 a 02	01 a 04
Campinápolis		01 a 02	01 a 03
Campo Novo do Parecis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campo Verde	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campos de Júlio	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Canabrava do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Canarana		01 a 02	01 a 03
Carlinda	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Castanheira	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Chapada dos Guimarães	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cláudia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cocalinho		01 a 02	01 a 03
Colíder	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Comodoro	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Confresa	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Conquista d`Oeste		01 a 03	01 a 05
Cotriguaçu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cuiabá	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Curvelândia		01 a 02	01 a 04
Denise	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Diamantino	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dom Aquino		01 a 03	01 a 04
Feliz Natal	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Figueirópolis d`Oeste		01 a 02	01 a 04
Gaúcha do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
General Carneiro		01 a 02	01 a 03
Glória d`Oeste		01 a 02	01 a 04
Guarantã do Norte	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Guiratinga		01 a 03	01 a 04
Indiavaí		01 a 02	01 a 04
Ipiranga do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itanhangá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itaúba	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itiquira	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jaciara	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jangada		01 a 03	01 a 04
Jauru		01 a 03	01 a 04
Juara	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Juína	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Juruena	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Juscimeira		01 a 03	01 a 04
Lambari d`Oeste		01 a 03	01 a 04
Lucas do Rio Verde	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Luciára	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Marcelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Matupá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mirassol d`Oeste		01 a 02	01 a 04
Nobres	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nortelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nossa Senhora do Livramento		01 a 02	01 a 04
Nova Bandeirantes	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Brasilândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Canaã do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Guarita	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Nova Lacerda		01 a 03	01 a 05
Nova Marilândia	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Maringá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Monte verde	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Mutum	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Nova Nazaré		01 a 02	01 a 03
Nova Olímpia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Santa Helena	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Ubiratã	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Xavantina		01 a 02	01 a 03
Novo Horizonte do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Novo Mundo	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Novo São Joaquim		01 a 02	01 a 03
Paranaíta	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Paranatinga	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pedra Preta	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Peixoto de Azevedo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Planalto da Serra		01 a 03	01 a 04
Poconé		01 a 02	01 a 03
Pontal do Araguaia		01 a 02	01 a 03
Ponte Branca	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pontes e Lacerda	01 a 02	01 a 03	01 a 06
Porto Alegre do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Porto dos Gaúchos	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Porto Esperidião		01 a 02	01 a 04
Porto Estrela		01 a 02	01 a 04
Poxoréo		01 a 03	01 a 04
Primavera do Leste		01 a 03	01 a 04
Querência	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Reserva do Cabaçal		01 a 03	01 a 04
Ribeirão Cascalheira		01 a 02	01 a 03
Ribeirãozinho	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rio Branco		01 a 03	01 a 04
Rondonópolis		01 a 02	01 a 04
Rosário Oeste	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Salto do Céu		01 a 03	01 a 04
Santa Carmem	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Santa Cruz do Xingu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Rita do Trivelato	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Terezinha		01 a 02	01 a 03
Santo Afonso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santo Antônio do Leste		01 a 02	01 a 04
Santo Antônio do Leverger		01 a 03	01 a 04
São Félix do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São José do Povo		01 a 02	01 a 04
São José do Rio Claro	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São José do Xingu	01 a 03	01 a 04	01 a 04
São José dos Quatro Marcos		01 a 02	01 a 04
São Pedro da Cipa		01 a 03	01 a 04
Sapezal	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sinop	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sorriso	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Tabaporã	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tangará da Serra	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Tapurah	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Terra Nova do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tesouro		01 a 02	01 a 03
Torixoréu		01 a 02	01 a 04
União do Sul	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Vale de São Domingos		01 a 03	01 a 05
Várzea Grande		01 a 03	01 a 04
Vera	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Vila Bela da Santíssima Trindade		01 a 03	01 a 05
Vila Rica	01 a 02	01 a 03	01 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		01 a 02	01 a 03
Água Boa			01 a 02
Alta Floresta	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Alto Araguaia		01 a 03	01 a 03
Alto Boa Vista		01 a 03	01 a 03
Alto Garças		01 a 02	01 a 03
Alto Paraguai		01 a 03	01 a 05
Alto Taquari	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Apiacás	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Araguaiana			01 a 02
Araguainha		01 a 02	01 a 03
Araputanga		01 a 02	01 a 03
Arenápolis	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Aripuanã	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Barão de Melgaço			01 a 02
Barra do Bugres		01 a 02	01 a 03
Barra do Garças			01 a 02
Brasnorte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Cáceres			01 a 02
Campinápolis			01 a 02
Campo Novo do Parecis	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Campo Verde		01 a 02	01 a 03
Campos de Júlio	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Canabrava do Norte		01 a 02	01 a 03

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Canarana			01 a 02
Carlinda	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Castanheira	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Chapada dos Guimarães		01 a 02	01 a 05
Cláudia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Cocalinho			01 a 02
Colíder	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Comodoro	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Confresa		01 a 02	01 a 03
Conquista d`Oeste		01 a 03	01 a 05
Cotriguaçu	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Cuiabá		01 a 02	01 a 05
Curvelândia		01 a 02	01 a 03
Denise	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Diamantino	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Dom Aquino		01 a 02	01 a 03
Feliz Natal		01 a 02	01 a 03
Figueirópolis d`Oeste			01 a 03
Gaúcha do Norte		01 a 02	01 a 03
General Carneiro		01 a 02	01 a 03
Glória d`Oeste			01 a 02
Guarantã do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Guiratinga		01 a 02	01 a 03
Indiavaí			01 a 03
Ipiranga do Norte	**01 a 02**	**01 a 03**	**01 a 05**
Itanhangá	**01 a 02**	**01 a 03**	**01 a 05**
Itaúba	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Itiquira		01 a 02	01 a 03
Jaciara		01 a 02	01 a 03
Jangada		01 a 02	01 a 03
Jauru		01 a 02	01 a 03
Juara	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Juína	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Juruena	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Juscimeira		01 a 02	01 a 03
Lambari d`Oeste		01 a 02	01 a 03
Lucas do Rio Verde	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Luciára		01 a 02	01 a 03
Marcelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Matupá	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Mirassol d`Oeste		01 a 02	01 a 03
Nobres	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nortelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nossa Senhora do Livramento			01 a 03
Nova Bandeirantes	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Brasilândia		01 a 02	01 a 03
Nova Canaã do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Guarita	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Lacerda		01 a 03	01 a 05
Nova Marilândia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Maringá	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Monte verde	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Mutum	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Nazaré			01 a 02
Nova Olímpia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Santa Helena	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Ubiratã		01 a 02	01 a 03
Nova Xavantina			01 a 02
Novo Horizonte do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Novo Mundo	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Novo São Joaquim			01 a 03
Paranaíta	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Paranatinga		01 a 02	01 a 03
Pedra Preta		01 a 02	01 a 03
Peixoto de Azevedo	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Planalto da Serra		01 a 02	01 a 03
Poconé			01 a 02
Pontal do Araguaia			01 a 02
Ponte Branca		01 a 02	01 a 03
Pontes e Lacerda		01 a 03	01 a 05
Porto Alegre do Norte		01 a 02	01 a 03
Porto dos Gaúchos	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Porto Esperidião		01 a 02	01 a 03
Porto Estrela			01 a 03
Poxoréo		01 a 02	01 a 03
Primavera do Leste		01 a 02	01 a 03
Querência		01 a 02	01 a 03
Reserva do Cabaçal		01 a 02	01 a 03
Ribeirão Cascalheira			01 a 02
Ribeirãozinho		01 a 02	01 a 03
Rio Branco		01 a 02	01 a 03
Rondonópolis		01 a 02	01 a 03
Rosário Oeste		01 a 02	01 a 03
Salto do Céu		01 a 02	01 a 03
Santa Carmem	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Cruz do Xingu	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Santa Rita do Trivelato		01 a 02	01 a 03
Santa Terezinha		01 a 02	01 a 02
Santo Afonso	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Santo Antônio do Leste			01 a 03
Santo Antônio do Leverger		01 a 02	01 a 03
São Félix do Araguaia		01 a 03	01 a 03
São José do Povo		01 a 02	01 a 03
São José do Rio Claro	01 a 02	01 a 03	01 a 05
São José do Xingu	01 a 02	01 a 03	01 a 05
São José dos Quatro Marcos		01 a 02	01 a 03
São Pedro da Cipa		01 a 02	01 a 03
Sapezal	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Sinop	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Sorriso	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Tabaporã	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Tangará da Serra		01 a 03	01 a 05
Tapurah	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Terra Nova do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Tesouro			01 a 03
Torixoréu		01 a 02	01 a 03
União do Sul	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Vale de São Domingos		01 a 02	01 a 05
Várzea Grande		01 a 02	01 a 03
Vera	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade		01 a 03	01 a 05
Vila Rica		01 a 02	01 a 03

PORTARIA Nº 398, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado de Pernambuco, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (Helianthus annus L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 ºC) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Além disso, o girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do girassol no Estado de Pernambuco, em condições de baixo risco climático.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 483 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 7 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Foram calculados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 com freqüência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado de Pernambuco foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: Embrapa 122.

GRUPO II

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL e NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 22.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreu e Lima		07 a 15	01 a 15
Água Preta	06 a 15	05 a 15	01 a 15
Aliança		08 a 15	06 a 15
Amaraji	11 a 14	07 a 15	05 a 15
Angelim		12 a 13	10 a 15
Araçoiaba		10 a 15	07 a 15
Barra de Guabiraba			10 a 15
Barreiros	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Belém de Maria		12 a 13	07 a 15
Bom Conselho		10 a 12	09 a 14
Bom Jardim			10 a 15
Bonito		12 a 14	07 a 15
Brejão		10 a 15	07 a 15
Buenos Aires			08 a 15
Cabo de Santo Agostinho	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Camaragibe	07 a 15	01 a 15	01 a 15
Camutanga			10 a 15
Canhotinho	10 a 15	06 a 15	05 a 15
Carpina			11 a 12
Catende		06 a 15	05 a 15
Chã de Alegria	10 a 11	09 a 14	02 a 15
Condado		08 a 15	03 a 15
Correntes	12 a 15	08 a 15	06 a 15
Cortês	06 a 15	02 a 15	01 a 15
Escada	10 a 14	05 a 15	02 a 15
Exu			01 a 02
Feira Nova			10 a 13
Ferreiros			08 a 15
Gameleira	05 a 15	02 a 15	01 a 15
Garanhuns		12 a 15	10 a 15
Glória do Goitá		10 a 11	08 a 14
Goiana	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Igarassu	10 a 15	02 a 15	01 a 15
Ilha de Itamaracá	10 a 15	02 a 15	01 a 15
Ipojuca	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Itambé		09 a 15	05 a 15
Itapissuma	10 a 15	02 a 15	01 a 15
Itaquitinga		07 a 15	03 a 15
Jaboatão dos Guararapes	10 a 14	01 a 15	01 a 15
Jaqueira	05 a 14	05 a 15	04 a 15
Joaquim Nabuco	07 a 15	02 a 15	01 a 15
Jurema			08 a 15
Lagoa do Carro			10 a 13
Lagoa do Itaenga			10 a 13
Lagoa do Ouro	11 a 14	08 a 15	06 a 15
Lagoa dos Gatos	12 a 13	06 a 15	05 a 15
Limoeiro			11 a 15
Macaparana			09 a 11
Machados		10 a 14	02 a 15
Maraial	05 a 15	03 a 15	02 a 15
Moreilândia			01 a 02
Moreno			06 a 15
Nazaré da Mata			08 a 12
Olinda	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Orobó		10 a 13	07 a 15
Palmares		12 a 14	02 a 15
Palmeirina	11 a 15	08 a 15	06 a 15
Paudalho		09 a 14	04 a 15
Paulista	10 a 14	02 a 15	01 a 15
Pombos		09 a 12	07 a 14
Primavera		07 a 15	05 a 15
Quipapá	09 a 14	06 a 15	05 a 15

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Recife	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Ribeirão	06 a 15	05 a 15	01 a 15
Rio Formoso	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Santa Cruz da Baixa Verde			01 a 03
São Benedito do Sul	05 a 14	05 a 15	04 a 15
São João			10 a 15
São José da Coroa Grande	04 a 15	01 a 15	01 a 15
São Lourenço da Mata	10 a 11	07 a 15	01 a 15
São Vicente Ferrer			08 a 14
Sirinhaém	05 a 15	02 a 15	01 a 15
Tamandaré	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Terezinha			10 a 15
Timbaúba			08 a 15
Tracunhaém			07 a 15
Triunfo			01 a 03
Vicência		09 a 13	07 a 15
Vitória de Santo Antão		11 a 12	08 a 14
Xexéu	05 a 15	01 a 15	01 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreu e Lima		06 a 14	01 a 15
Água Preta	05 a 14	03 a 14	01 a 15
Aliança		08 a 13	06 a 15
Amaraji	11 a 12	06 a 14	05 a 15
Angelim			10 a 14
Araçoiaba	12 a 13	09 a 14	06 a 15
Barra de Guabiraba			10 a 15
Barreiros	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Belém de Maria		12 a 13	06 a 15
Bom Conselho			09 a 13
Bom Jardim		12 a 13	10 a 13
Bonito		12 a 13	06 a 15
Brejão		09 a 14	07 a 15
Buenos Aires			07 a 14
Cabo de Santo Agostinho	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Camaragibe	04 a 14	01 a 14	01 a 15
Camutanga			12 a 13
Canhotinho	09 a 14	05 a 14	05 a 15
Carpina			09 a 11
Catende	11 a 12	05 a 14	03 a 15
Chã de Alegria		09 a 10	01 a 14
Condado		07 a 14	02 a 15
Correntes	09 a 14	07 a 14	05 a 15
Cortês	05 a 15	01 a 15	01 a 15
Escada	10 a 13	04 a 14	01 a 15
Feira Nova			09 a 11
Ferreiros			07 a 15
Gameleira	05 a 14	03 a 14	01 a 15
Garanhuns		13 a 14	09 a 15
Glória do Goitá			08 a 13
Goiana	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Igarassu	12 a 13	01 a 14	01 a 15
Ilha de Itamaracá	12 a 13	02 a 14	01 a 15
Ipojuca	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Itambé		08 a 14	04 a 15
Itapissuma	12 a 14	01 a 14	01 a 15
Itaquitinga		06 a 14	02 a 15
Jaboatão dos Guararapes	09 a 13	01 a 14	01 a 15
Jaqueira	04 a 14	04 a 14	03 a 15
Joaquim Nabuco	06 a 15	01 a 15	01 a 15
Jurema			09 a 14
Lagoa do Carro			09 a 11
Lagoa do Itaenga			09 a 11
Lagoa do Ouro	10 a 13	08 a 14	05 a 15
Lagoa dos Gatos	11 a 12	06 a 14	05 a 15
Limoeiro			10 a 14
Macaparana			08 a 10
Machados		03 a 04 + 09 a 13	01 a 15
Maraial	03 a 15	03 a 15	02 a 15
Moreno			06 a 14
Nazaré da Mata			08 a 11
Olinda	03 a 14	01 a 14	01 a 15
Orobó		12 a 13	07 a 14
Palmares		12 a 13	01 a 15
Palmeirina	11 a 14	07 a 14	05 a 15
Paudalho		08 a 13	03 a 15
Paulista	09 a 13	01 a 14	01 a 15
Pombos		08 a 10	06 a 13
Primavera		06 a 14	05 a 15
Quipapá	09 a 12	05 a 14	05 a 15
Recife	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Ribeirão	05 a 14	04 a 14	01 a 15
Rio Formoso	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Santa Cruz da Baixa Verde			01 a 02
São Benedito do Sul	04 a 13	04 a 14	03 a 15
São João			11 a 14
São José da Coroa Grande	03 a 15	01 a 15	01 a 15
São Lourenço da Mata	08 a 10	06 a 14	02 a 15
São Vicente Ferrer			07 a 13
Sirinhaém	05 a 15	01 a 15	01 a 15
Tamandaré	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Terezinha			09 a 14
Timbaúba			07 a 13
Tracunhaém			07 a 14
Triunfo			01 a 02
Vicência		10 a 12	07 a 14
Vitória de Santo Antão			07 a 13
Xexéu	04 a 15	01 a 15	01 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreu e Lima		01 a 13	01 a 15
Água Preta	04 a 13	03 a 15	01 a 15
Aliança		08 a 09	06 a 14
Amaraji	10 a 11	05 a 14	04 a 15
Angelim			10 a 13
Araçoiaba		09 a 13	06 a 15
Barra de Guabiraba			10 a 15
Barreiros	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Belém de Maria			09 a 14
Bom Conselho			09 a 12
Bom Jardim			09 a 12
Bonito			06 a 15
Brejão		08 a 13	08 a 15
Buenos Aires			07 a 12
Cabo de Santo Agostinho	01 a 14	01 a 15	01 a 15
Camaragibe	03 a 13	01 a 15	01 a 15
Camutanga			08 a 13
Canhotinho	08 a 13	04 a 14	04 a 15
Carpina			09 a 10
Catende		05 a 14	02 a 15
Chã de Alegria		08 a 10	06 a 13
Condado		06 a 13	01 a 15
Correntes	08 a 13	06 a 15	06 a 15
Cortês	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Escada	09 a 12	04 a 14	01 a 15
Feira Nova			09 a 10
Ferreiros			08 a 13
Gameleira	04 a 13	02 a 15	01 a 15
Garanhuns			09 a 14
Glória do Goitá			08 a 12
Goiana	03 a 14	01 a 15	01 a 15
Igarassu	11 a 12	01 a 15	01 a 15
Ilha de Itamaracá	08 a 12	01 a 15	01 a 15
Ipojuca	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Itambé		09 a 12	04 a 15
Itapissuma	08 a 13	01 a 15	01 a 15
Itaquitinga		06 a 14	02 a 15
Jaboatão dos Guararapes	09 a 12	01 a 14	01 a 15
Jaqueira	04 a 14	03 a 15	02 a 15
Joaquim Nabuco	05 a 15	01 a 15	01 a 15
Jurema			09 a 12
Lagoa do Carro			09 a 10
Lagoa do Itaenga			09 a 10
Lagoa do Ouro	10 a 11	08 a 14	06 a 15
Lagoa dos Gatos		05 a 13	04 a 15
Limoeiro			10 a 12
Macaparana			08 a 09
Machados		10 a 12	02 a 15
Maraial	02 a 15	02 a 15	01 a 15
Moreno			06 a 12
Nazaré da Mata			08 a 09
Olinda	02 a 14	01 a 15	01 a 15
Orobó			06 a 12
Palmares		11 a 12	02 a 15
Palmeirina	10 a 13	06 a 15	06 a 15
Paudalho		07 a 12	03 a 15
Paulista	07 a 12	01 a 14	01 a 15
Pombos		07 a 10	06 a 12
Primavera		09 a 13	04 a 15
Quipapá	08 a 11	05 a 13	04 a 15
Recife	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Ribeirão	04 a 13	03 a 15	01 a 15
Rio Formoso	03 a 15	01 a 15	01 a 15
São Benedito do Sul	04 a 13	03 a 15	03 a 15
São João			10 a 12
São José da Coroa Grande	02 a 14	01 a 15	01 a 15
São Lourenço da Mata	07 a 10	05 a 13	01 a 15
Santa Cruz da Baixa Verde			01 a 02
São Vicente Ferrer			06 a 12
Sirinhaém	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Tamandaré	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Terezinha			10 a 13
Timbaúba			09 a 12
Tracunhaém			07 a 13
Vicência			06 a 13
Vitória de Santo Antão			06 a 12
Xexéu	03 a 15	01 a 15	01 a 15

PORTARIA Nº 399, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado do Maranhão, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (Helianthus annus L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 ºC) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Além disso, o girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do girassol no Estado do Maranhão, em condições de baixo risco climático.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 126 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerado (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Foram calculados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com freqüência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado do Maranhão foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6, Charrua, Olisun 3, Olisun 5 e VDH 485.

DOW AGROSCIENCES: MG2.

EMBRAPA: Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861 e Helio 863.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: M734 e NTO3.0.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL e NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 22.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A e Syn 039A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042 e Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	28 a 05	28 a 06	28 a 07
Afonso Cunha	33 a 06	31 a 07	31 a 08
Água Doce do Maranhão	34 a 06	34 a 07	33 a 08
Alcântara	33 a 09	33 a 09	33 a 09
Aldeias Altas	31 a 06	31 a 06	31 a 08
Altamira do Maranhão	35 a 06	34 a 07	34 a 08
Alto Alegre do Maranhão	31 a 06	31 a 07	31 a 08
Alto Alegre do Pindaré	34 a 07	34 a 08	33 a 09
Alto Parnaíba	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Amapá do Maranhão	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Amarante do Maranhão	30 a 04	28 a 05	28 a 06
Anajatuba	34 a 07	34 a 08	34 a 09
Anapurus	32 a 07	31 a 08	31 a 09
Apicum-Açu	34 a 09	33 a 09	33 a 09
Araguanã	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Araioses	34 a 06	34 a 07	34 a 08
Arame	30 a 05	30 a 05	28 a 06
Arari	34 a 07	34 a 08	34 a 09
Axixá	32 a 08	32 a 09	32 a 09
Bacabal	32 a 07	32 a 07	32 a 09
Bacabeira	32 a 08	32 a 09	32 a 09
Bacuri	34 a 09	33 a 09	33 a 09
Bacurituba	33 a 09	33 a 09	32 a 09
Balsas	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Barão de Grajaú	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Barra do Corda	30 a 04	30 a 06	29 a 07
Barreirinhas	33 a 07	31 a 08	31 a 09
Bela Vista do Maranhão	35 a 07	34 a 08	34 a 09
Belágua	31 a 07	31 a 09	31 a 09
Benedito Leite	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Bequimão	34 a 09	34 a 09	33 a 09
Bernardo do Mearim	30 a 05	30 a 06	30 a 07
Boa Vista do Gurupi	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Bom Jardim	34 a 07	33 a 09	30 a 09
Bom Jesus das Selvas	30 a 05	29 a 07	29 a 08
Bom Lugar	34 a 06	34 a 07	33 a 08
Brejo	33 a 07	32 a 08	31 a 09
Brejo de Areia	34 a 06	34 a 07	34 a 08
Buriti	33 a 07	32 a 08	31 a 09
Buriti Bravo	30 a 05	29 a 05	28 a 07
Buriticupu	30 a 06	30 a 07	29 a 08
Buritirana	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cachoeira Grande	31 a 08	31 a 09	31 a 09
Cajapió	33 a 09	33 a 09	32 a 09
Cajari	35 a 09	34 a 09	34 a 09
Campestre do Maranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cândido Mendes	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Cantanhede	31 a 07	31 a 08	31 a 09
Capinzal do Norte	31 a 06	30 a 07	30 a 08
Carolina	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Carutapera	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Caxias	31 a 06	30 a 07	30 a 08
Cedral	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Central do Maranhão	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Centro do Guilherme	33 a 09	33 a 09	32 a 09
Centro Novo do Maranhão	33 a 08	32 a 08	32 a 09
Chapadinha	31 a 07	31 a 08	31 a 08
Cidelândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Codó	31 a 06	30 a 06	30 a 08
Coelho Neto	33 a 06	31 a 07	31 a 08
Colinas	29 a 05	28 a 05	28 a 07
Conceição do Lago-Açu	35 a 07	34 a 07	34 a 08
Coroatá	31 a 06	31 a 07	30 a 08
Cururupu	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Davinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Dom Pedro	31 a 05	30 a 06	30 a 07
Duque Bacelar	33 a 07	31 a 08	31 a 09
Esperantinópolis	30 a 05	29 a 06	29 a 07
Estreito	28 a 04	28 a 05	28 a 07
Feira Nova do Maranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Fernando Falcão	29 a 04	28 a 05	28 a 07
Formosa da Serra Negra	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Fortuna	30 a 05	30 a 05	29 a 07
Godofredo Viana	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Gonçalves Dias	31 a 05	30 a 06	30 a 07
Governador Archer	31 a 05	30 a 06	30 a 07
Governador Edison Lobão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Governador Eugênio Barros	31 a 05	30 a 05	30 a 07
Governador Luiz Rocha	31 a 05	30 a 05	30 a 07
Governador Newton Bello	34 a 07	34 a 09	34 a 09
Governador Nunes Freire	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Graça Aranha	30 a 05	30 a 05	29 a 07
Grajaú	29 a 04	29 a 05	28 a 07
Guimarães	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Humberto de Campos	32 a 08	32 a 09	31 a 09
Icatu	32 a 09	32 a 09	32 a 09
Igarapé do Meio	35 a 07	34 a 08	34 a 09
Igarapé Grande	30 a 05	30 a 07	30 a 08
Imperatriz	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itaipava do Grajaú	30 a 04	30 a 05	29 a 06
Itapecuru Mirim	31 a 07	31 a 08	31 a 09
Itinga do Maranhão	30 a 05	29 a 07	29 a 08
Jatobá	29 a 05	28 a 05	28 a 07
Jenipapo dos Vieiras	30 a 04	30 a 05	29 a 07
João Lisboa	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Joselândia	31 a 05	30 a 06	29 a 07
Junco do Maranhão	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Lago da Pedra	30 a 05	30 a 06	29 a 08
Lago do Junco	31 a 06	30 a 07	30 a 08
Lago dos Rodrigues	31 a 05	30 a 06	30 a 08
Lago Verde	35 a 07	34 a 07	34 a 08
Lagoa do Mato	29 a 05	28 a 05	28 a 07
Lagoa Grande do Maranhão	30 a 05	30 a 06	30 a 07
Lajeado Novo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Lima Campos	31 a 06	30 a 07	30 a 08
Loreto	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Luís Domingues	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Magalhães de Almeida	34 a 06	33 a 07	33 a 09
Maracaçumé	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Marajá do Sena	31 a 05	30 a 06	30 a 07
Maranhãozinho	34 a 09	33 a 09	33 a 09
Mata Roma	32 a 07	31 a 08	31 a 09
Matinha	35 a 08	34 a 09	34 a 09
Matões	31 a 05	30 a 06	30 a 07
Matões do Norte	31 a 07	31 a 07	31 a 09
Milagres do Maranhão	33 a 07	32 a 08	31 a 09
Mirador	29 a 05	28 a 05	28 a 07
Miranda do Norte	34 a 07	34 a 07	34 a 09
Mirinzal	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Monção	35 a 08	34 a 09	34 a 09
Montes Altos	28 a 04	28 a 05	28 a 07
Morros	32 a 07	31 a 09	31 a 09
Nina Rodrigues	31 a 07	31 a 08	31 a 09
Nova Colinas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Iorque	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Olinda do Maranhão	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Olho d`Água das Cunhãs	35 a 06	34 a 07	34 a 08
Olinda Nova do Maranhão	35 a 09	34 a 09	34 a 09
Paço do Lumiar	33 a 09	33 a 09	33 a 09
Palmeirândia	34 a 09	33 a 09	32 a 09
Paraibano	29 a 04	28 a 05	28 a 06
Parnarama	29 a 05	29 a 05	29 a 07
Passagem Franca	29 a 05	28 a 05	28 a 07
Pastos Bons	28 a 04	28 a 05	28 a 07
Paulino Neves	33 a 07	33 a 08	32 a 09
Paulo Ramos	34 a 06	31 a 07	31 a 07
Pedreiras	30 a 05	30 a 07	30 a 08
Pedro do Rosário	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Penalva	35 a 08	34 a 09	34 a 09
Peri Mirim	34 a 09	33 a 09	32 a 09
Peritoró	31 a 06	31 a 07	30 a 08
Pindaré-Mirim	34 a 08	34 a 09	34 a 09
Pinheiro	34 a 09	34 a 09	33 a 09
Pio XII	35 a 07	35 a 08	34 a 09
Pirapemas	31 a 07	31 a 07	31 a 09
Poção de Pedras	30 a 05	30 a 06	29 a 07
Porto Franco	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Porto Rico do Maranhão	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Presidente Dutra	30 a 05	30 a 05	30 a 07
Presidente Juscelino	31 a 08	31 a 09	31 a 09
Presidente Médici	34 a 09	34 a 09	33 a 09
Presidente Sarney	33 a 09	33 a 09	33 a 09
Presidente Vargas	31 a 07	31 a 08	31 a 09
Primeira Cruz	32 a 08	32 a 09	31 a 09
Raposa	33 a 09	33 a 09	33 a 09
Riachão	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Ribamar Fiquene	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rosário	32 a 09	32 a 09	32 a 09
Sambaíba	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santa Filomena do Maranhão	30 a 05	30 a 05	29 a 07
Santa Helena	34 a 09	34 a 09	33 a 09
Santa Inês	35 a 07	34 a 08	34 a 09
Santa Luzia	32 a 07	32 a 08	30 a 09
Santa Luzia do Paruá	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 07	31 a 08	31 a 09
Santa Rita	32 a 07	32 a 08	32 a 09
Santana do Maranhão	32 a 07	32 a 08	32 a 09
Santo Amaro do Maranhão	33 a 07	32 a 08	32 a 09
Santo Antônio dos Lopes	31 a 05	30 a 06	30 a 07
São Benedito do Rio Preto	31 a 07	31 a 08	31 a 09
São Bento	33 a 09	33 a 09	32 a 09
São Bernardo	33 a 07	33 a 08	32 a 09
São Domingos do Azeitão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Domingos do Maranhão	31 a 05	29 a 05	29 a 07
São Félix de Balsas	28 a 03	28 a 04	28 a 06
São Francisco do Brejão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Francisco do Maranhão	30 a 04	29 a 05	28 a 06
São João Batista	34 a 08	34 a 09	33 a 09
São João do Carú	34 a 07	34 a 08	34 a 09
São João do Paraíso	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João do Soter	31 a 05	30 a 06	30 a 07
São João dos Patos	28 a 04	28 a 05	28 a 07
São José de Ribamar	33 a 09	32 a 09	32 a 09
São José dos Basílios	31 a 05	30 a 06	30 a 07
São Luís	33 a 09	32 a 09	32 a 09
São Luís Gonzaga do Maranhão	31 a 06	31 a 07	30 a 08
São Mateus do Maranhão	31 a 06	31 a 07	31 a 08
São Pedro da Água Branca	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Pedro dos Crentes	28 a 04	28 a 05	28 a 07
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 05	30 a 06	29 a 07
São Roberto	30 a 05	30 a 06	29 a 07
São Vicente Ferrer	34 a 09	33 a 09	33 a 09
Satubinha	35 a 07	34 a 08	34 a 08
Senador Alexandre Costa	31 a 05	30 a 06	30 a 07
Senador La Rocque	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Serrano do Maranhão	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Sítio Novo	28 a 04	28 a 05	28 a 07
Sucupira do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 07
Sucupira do Riachão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tasso Fragoso	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Timbiras	31 a 06	31 a 07	31 a 08
Timon	31 a 05	31 a 06	30 a 07
Trizidela do Vale	30 a 05	30 a 07	30 a 08
Tufilândia	35 a 07	34 a 08	34 a 09
Tuntum	30 a 05	29 a 05	29 a 07
Turiaçu	33 a 09	33 a 09	33 a 09
Turilândia	34 a 09	34 a 09	33 a 09
Tutóia	33 a 07	33 a 08	32 a 09
Urbano Santos	31 a 07	31 a 09	31 a 09
Vargem Grande	31 a 06	31 a 07	31 a 08
Viana	35 a 08	34 a 09	34 a 09
Vila Nova dos Martírios	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Vitória do Mearim	35 a 08	34 a 09	34 a 09
Vitorino Freire	34 a 06	34 a 07	34 a 08
Zé Doca	34 a 08	34 a 09	34 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Afonso Cunha	32 a 05	30 a 06	30 a 07
Água Doce do Maranhão	34 a 05	33 a 06	32 a 07
Alcântara	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Aldeias Altas	31 a 05	30 a 06	30 a 07
Altamira do Maranhão	34 a 05	34 a 06	34 a 07
Alto Alegre do Maranhão	31 a 05	30 a 06	30 a 07
Alto Alegre do Pindaré	34 a 06	34 a 06	34 a 08
Alto Parnaíba	28 a 02	28 a 02	28 a 04
Amapá do Maranhão	32 a 09	32 a 09	31 a 09
Amarante do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Anajatuba	34 a 06	34 a 07	34 a 09
Anapurus	31 a 06	31 a 07	31 a 08
Apicum-Açu	33 a 09	33 a 09	32 a 09
Araguanã	34 a 08	34 a 09	34 a 09
Araioses	34 a 05	33 a 06	33 a 07
Arame	29 a 04	28 a 05	28 a 05
Arari	34 a 06	33 a 07	33 a 09
Axixá	31 a 09	31 a 09	31 a 09
Bacabal	32 a 06	31 a 07	31 a 08
Bacabeira	31 a 08	31 a 09	31 a 09
Bacuri	33 a 09	33 a 09	32 a 09
Bacurituba	32 a 09	32 a 09	32 a 09
Balsas	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Barão de Grajaú	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Barra do Corda	29 a 04	29 a 05	28 a 06
Barreirinhas	33 a 07	31 a 07	31 a 09
Bela Vista do Maranhão	34 a 06	34 a 07	34 a 08
Belágua	31 a 07	31 a 08	31 a 09
Benedito Leite	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Bequimão	34 a 09	33 a 09	33 a 09
Bernardo do Mearim	30 a 04	29 a 05	29 a 07
Boa Vista do Gurupi	32 a 09	32 a 09	31 a 09
Bom Jardim	34 a 06	32 a 07	30 a 08
Bom Jesus das Selvas	30 a 05	29 a 05	29 a 06
Bom Lugar	34 a 05	33 a 06	32 a 07
Brejo	32 a 06	31 a 07	31 a 08
Brejo de Areia	34 a 05	33 a 06	33 a 07
Buriti	32 a 06	31 a 07	31 a 08
Buriti Bravo	29 a 04	28 a 05	28 a 06
Buriticupu	30 a 04	29 a 06	28 a 06
Buritirana	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cachoeira Grande	31 a 08	31 a 09	31 a 09
Cajapió	32 a 08	32 a 09	32 a 09
Cajari	34 a 08	34 a 09	34 a 09
Campestre do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cândido Mendes	32 a 09	32 a 09	31 a 09
Cantanhede	30 a 06	30 a 07	30 a 08
Capinzal do Norte	30 a 05	30 a 06	29 a 07
Carolina	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Carutapera	32 a 09	32 a 09	31 a 09
Caxias	30 a 05	30 a 06	29 a 07
Cedral	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Central do Maranhão	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Centro do Guilherme	32 a 09	32 a 09	31 a 09
Centro Novo do Maranhão	32 a 08	32 a 09	31 a 09
Chapadinha	31 a 06	30 a 07	30 a 08
Cidelândia	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Codó	30 a 05	29 a 06	29 a 07
Coelho Neto	32 a 05	31 a 07	30 a 07
Colinas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Conceição do Lago-Açu	34 a 06	34 a 07	34 a 07
Coroatá	30 a 05	30 a 07	30 a 07
Cururupu	33 a 09	33 a 09	32 a 09
Davinópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Dom Pedro	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Duque Bacelar	32 a 06	30 a 07	30 a 08
Esperantinópolis	29 a 04	29 a 05	29 a 06
Estreito	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Feira Nova do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Fernando Falcão	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Formosa da Serra Negra	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Fortuna	30 a 04	29 a 05	28 a 06
Godofredo Viana	32 a 09	32 a 09	31 a 09
Gonçalves Dias	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Governador Archer	30 a 04	29 a 05	29 a 07

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Governador Edison Lobão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Governador Eugênio Barros	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Governador Luiz Rocha	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Governador Newton Bello	34 a 07	34 a 08	34 a 09
Governador Nunes Freire	32 a 09	32 a 09	31 a 09
Graça Aranha	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Grajaú	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Guimarães	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Humberto de Campos	31 a 08	31 a 09	31 a 09
Icatu	32 a 08	31 a 09	31 a 09
Igarapé do Meio	34 a 06	34 a 07	34 a 09
Igarapé Grande	30 a 05	29 a 05	29 a 07
Imperatriz	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Itaipava do Grajaú	29 a 03	29 a 04	28 a 05
Itapecuru Mirim	31 a 06	31 a 07	30 a 09
Itinga do Maranhão	29 a 05	28 a 06	28 a 07
Jatobá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jenipapo dos Vieiras	29 a 03	29 a 05	28 a 06
João Lisboa	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Joselândia	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Junco do Maranhão	32 a 09	32 a 09	31 a 09
Lago da Pedra	29 a 05	29 a 05	29 a 07
Lago do Junco	30 a 05	30 a 06	29 a 07
Lago dos Rodrigues	30 a 04	29 a 05	29 a 07
Lago Verde	34 a 06	34 a 07	34 a 07
Lagoa do Mato	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Lagoa Grande do Maranhão	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Lajeado Novo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lima Campos	30 a 05	30 a 06	29 a 07
Loreto	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Luís Domingues	32 a 09	32 a 09	31 a 09
Magalhães de Almeida	33 a 05	32 a 07	32 a 08
Maracaçumé	32 a 09	32 a 09	31 a 09
Marajá do Sena	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Maranhãozinho	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Mata Roma	31 a 06	31 a 07	30 a 08
Matinha	34 a 08	34 a 09	34 a 09
Matões	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Matões do Norte	31 a 06	30 a 07	30 a 08
Milagres do Maranhão	32 a 06	31 a 07	31 a 08
Mirador	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Miranda do Norte	34 a 06	34 a 07	34 a 08
Mirinzal	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Monção	34 a 07	34 a 09	34 a 09
Montes Altos	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Morros	31 a 07	31 a 09	31 a 09
Nina Rodrigues	31 a 06	30 a 07	30 a 08
Nova Colinas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Iorque	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Olinda do Maranhão	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Olho d`Água das Cunhãs	34 a 05	34 a 06	34 a 07
Olinda Nova do Maranhão	34 a 08	34 a 09	34 a 09
Paço do Lumiar	32 a 09	32 a 09	32 a 09
Palmeirândia	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Paraibano	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Parnarama	30 a 04	28 a 05	28 a 07
Passagem Franca	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Pastos Bons	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Paulino Neves	33 a 06	32 a 07	32 a 08
Paulo Ramos	33 a 05	31 a 06	30 a 07
Pedreiras	30 a 05	29 a 05	29 a 07
Pedro do Rosário	34 a 08	34 a 09	34 a 09
Penalva	34 a 08	34 a 09	34 a 09
Peri Mirim	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Peritoró	30 a 05	30 a 06	30 a 07
Pindaré-Mirim	34 a 07	34 a 08	34 a 09
Pinheiro	34 a 09	33 a 09	32 a 09
Pio XII	34 a 06	34 a 07	34 a 08
Pirapemas	31 a 06	30 a 07	30 a 08
Poção de Pedras	29 a 04	29 a 05	29 a 06
Porto Franco	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Porto Rico do Maranhão	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Presidente Dutra	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Presidente Juscelino	31 a 08	31 a 09	31 a 09
Presidente Médici	34 a 09	33 a 09	33 a 09
Presidente Sarney	34 a 09	33 a 09	32 a 09
Presidente Vargas	31 a 06	30 a 07	30 a 08
Primeira Cruz	31 a 07	31 a 08	31 a 09
Raposa	32 a 09	32 a 09	32 a 09
Riachão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ribamar Fiquene	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rosário	31 a 09	31 a 09	31 a 09
Sambaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Filomena do Maranhão	29 a 04	29 a 05	28 a 06
Santa Helena	34 a 09	33 a 09	32 a 09
Santa Inês	34 a 06	34 a 07	34 a 08
Santa Luzia	30 a 06	30 a 07	30 a 08
Santa Luzia do Paruá	34 a 09	34 a 09	34 a 09
Santa Quitéria do Maranhão	31 a 07	31 a 08	31 a 09
Santa Rita	31 a 07	31 a 08	31 a 09
Santana do Maranhão	31 a 06	31 a 07	31 a 08
Santo Amaro do Maranhão	32 a 07	31 a 08	31 a 09
Santo Antônio dos Lopes	30 a 04	29 a 05	29 a 06
São Benedito do Rio Preto	31 a 06	30 a 07	30 a 08
São Bento	32 a 08	32 a 09	32 a 09
São Bernardo	33 a 06	32 a 07	31 a 08
São Domingos do Azeitão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Domingos do Maranhão	29 a 04	28 a 05	28 a 06
São Félix de Balsas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Francisco do Brejão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Francisco do Maranhão	29 a 03	28 a 04	28 a 05
São João Batista	34 a 08	33 a 09	32 a 09
São João do Carú	34 a 06	34 a 07	34 a 08
São João do Paraíso	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São João do Soter	30 a 04	30 a 05	29 a 06
São João dos Patos	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São José de Ribamar	32 a 08	32 a 09	32 a 09
São José dos Basílios	30 a 04	29 a 05	29 a 06
São Luís	32 a 09	32 a 09	31 a 09
São Luís Gonzaga do Maranhão	30 a 05	30 a 06	30 a 07
São Mateus do Maranhão	31 a 05	30 a 06	30 a 07
São Pedro da Água Branca	28 a 04	28 a 04	28 a 05
São Pedro dos Crentes	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 04	29 a 05	29 a 06
São Roberto	29 a 04	29 a 05	29 a 06
São Vicente Ferrer	33 a 08	32 a 09	32 a 09
Satubinha	34 a 06	34 a 07	34 a 08
Senador Alexandre Costa	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Senador La Rocque	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Serrano do Maranhão	34 a 09	33 a 09	33 a 09
Sítio Novo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Sucupira do Norte	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Sucupira do Riachão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Tasso Fragoso	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Timbiras	31 a 05	30 a 06	30 a 07
Timon	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Trizidela do Vale	29 a 05	29 a 05	29 a 07
Tufilândia	34 a 06	34 a 08	34 a 09
Tuntum	29 a 04	28 a 05	28 a 06
Turiaçu	32 a 09	32 a 09	32 a 09
Turilândia	33 a 09	33 a 09	32 a 09
Tutóia	33 a 06	32 a 07	32 a 08
Urbano Santos	31 a 07	31 a 08	30 a 09
Vargem Grande	30 a 05	30 a 07	30 a 08
Viana	34 a 08	34 a 09	34 a 09
Vila Nova dos Martírios	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Vitória do Mearim	34 a 07	34 a 08	34 a 09
Vitorino Freire	34 a 05	34 a 06	34 a 07
Zé Doca	34 a 08	34 a 09	34 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Afonso Cunha	32 a 04	30 a 05	30 a 06
Água Doce do Maranhão	33 a 04	32 a 05	32 a 06
Alcântara	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Aldeias Altas	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Altamira do Maranhão	33 a 04	33 a 05	33 a 06
Alto Alegre do Maranhão	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Alto Alegre do Pindaré	33 a 05	32 a 07	30 a 08
Alto Parnaíba	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Amapá do Maranhão	32 a 09	31 a 09	31 a 09
Amarante do Maranhão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Anajatuba	33 a 05	33 a 07	33 a 08
Anapurus	32 a 05	30 a 06	30 a 07
Apicum-Açu	32 a 09	32 a 09	32 a 09
Araguanã	33 a 07	33 a 08	33 a 09
Araioses	33 a 03	32 a 05	32 a 06
Arame	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Arari	33 a 05	33 a 07	32 a 08
Axixá	30 a 08	30 a 09	30 a 09
Bacabal	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Bacabeira	32 a 08	31 a 08	31 a 09
Bacuri	32 a 09	32 a 09	32 a 09
Bacurituba	32 a 08	31 a 09	31 a 09
Balsas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Barão de Grajaú	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Barra do Corda	29 a 02	28 a 04	28 a 04
Barreirinhas	32 a 05	30 a 07	30 a 09
Bela Vista do Maranhão	33 a 05	33 a 06	33 a 07
Belágua	31 a 06	30 a 07	30 a 08
Benedito Leite	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Bequimão	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Bernardo do Mearim	29 a 04	28 a 04	28 a 05
Boa Vista do Gurupi	32 a 09	31 a 09	31 a 09
Bom Jardim	33 a 06	31 a 06	30 a 06
Bom Jesus das Selvas	31 a 03	28 a 05	28 a 06
Bom Lugar	33 a 04	32 a 05	31 a 06
Brejo	32 a 05	30 a 06	30 a 07
Brejo de Areia	33 a 04	33 a 05	31 a 06
Buriti	32 a 05	30 a 06	30 a 07
Buriti Bravo	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Buriticupu	30 a 04	28 a 04	28 a 05
Buritirana	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cachoeira Grande	30 a 07	30 a 08	30 a 09
Cajapió	32 a 07	31 a 08	31 a 09
Cajari	33 a 07	33 a 08	33 a 09
Campestre do Maranhão	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Cândido Mendes	32 a 09	31 a 09	31 a 09
Cantanhede	30 a 05	30 a 06	30 a 07
Capinzal do Norte	29 a 04	29 a 05	29 a 06
Carolina	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Carutapera	32 a 09	31 a 09	31 a 09
Caxias	29 a 04	29 a 05	29 a 06
Cedral	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Central do Maranhão	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Centro do Guilherme	32 a 09	31 a 09	31 a 09
Centro Novo do Maranhão	32 a 08	31 a 09	31 a 09
Chapadinha	30 a 05	30 a 06	29 a 07
Cidelândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Codó	29 a 04	29 a 05	29 a 06
Coelho Neto	32 a 05	30 a 05	30 a 07
Colinas	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Conceição do Lago-Açu	33 a 04	33 a 06	33 a 07
Coroatá	30 a 04	29 a 06	29 a 07
Cururupu	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Davinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Dom Pedro	29 a 03	28 a 04	28 a 06
Duque Bacelar	32 a 05	30 a 06	30 a 07
Esperantinópolis	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Estreito	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Feira Nova do Maranhão	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Fernando Falcão	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Formosa da Serra Negra	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Fortuna	29 a 03	28 a 04	28 a 04
Godofredo Viana	32 a 09	31 a 09	31 a 09
Gonçalves Dias	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Governador Archer	29 a 03	29 a 04	28 a 06
Governador Edison Lobão	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Governador Eugênio Barros	29 a 03	28 a 04	28 a 04
Governador Luiz Rocha	29 a 03	28 a 04	28 a 04
Governador Newton Bello	33 a 06	33 a 07	33 a 08
Governador Nunes Freire	32 a 09	31 a 09	31 a 09
Graça Aranha	29 a 03	28 a 04	28 a 04
Grajaú	29 a 02	28 a 03	28 a 04
Guimarães	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Humberto de Campos	32 a 07	30 a 08	30 a 09
Icatu	32 a 08	31 a 09	31 a 09
Igarapé do Meio	33 a 05	33 a 07	33 a 08
Igarapé Grande	29 a 04	28 a 04	28 a 06
Imperatriz	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Itaipava do Grajaú	29 a 02	28 a 03	28 a 04
Itapecuru Mirim	31 a 05	31 a 06	30 a 08
Itinga do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Jatobá	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Jenipapo dos Vieiras	29 a 02	28 a 04	28 a 04
João Lisboa	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Joselândia	29 a 03	29 a 04	28 a 05
Junco do Maranhão	32 a 09	31 a 09	31 a 09
Lago da Pedra	29 a 03	28 a 05	28 a 06
Lago do Junco	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Lago dos Rodrigues	29 a 03	29 a 04	28 a 05
Lago Verde	33 a 04	33 a 05	33 a 06
Lagoa do Mato	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Lagoa Grande do Maranhão	29 a 03	29 a 04	28 a 05
Lajeado Novo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Lima Campos	29 a 04	29 a 05	29 a 06
Loreto	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Luís Domingues	32 a 09	31 a 09	31 a 09
Magalhães de Almeida	32 a 05	32 a 06	32 a 07
Maracaçumé	32 a 09	31 a 09	31 a 09
Marajá do Sena	29 a 03	29 a 04	29 a 05
Maranhãozinho	33 a 09	32 a 09	31 a 09
Mata Roma	32 a 05	30 a 06	30 a 07
Matinha	33 a 07	33 a 08	33 a 09
Matões	29 a 03	29 a 04	29 a 05
Matões do Norte	30 a 05	30 a 06	30 a 07
Milagres do Maranhão	32 a 05	30 a 06	30 a 07
Mirador	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Miranda do Norte	33 a 05	33 a 07	33 a 07
Mirinzal	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Monção	33 a 07	33 a 08	33 a 09
Montes Altos	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Morros	30 a 07	30 a 08	30 a 09
Nina Rodrigues	30 a 05	30 a 06	29 a 07
Nova Colinas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Iorque	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Olinda do Maranhão	33 a 08	33 a 09	33 a 09
Olho d`Água das Cunhãs	33 a 04	33 a 05	33 a 06
Olinda Nova do Maranhão	33 a 07	33 a 08	33 a 09
Paço do Lumiar	32 a 08	31 a 09	31 a 09
Palmeirândia	32 a 08	31 a 09	31 a 09
Paraibano	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Parnarama	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Passagem Franca	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Pastos Bons	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Paulino Neves	32 a 05	31 a 06	31 a 07
Paulo Ramos	32 a 04	30 a 05	30 a 06
Pedreiras	29 a 04	28 a 04	28 a 05
Pedro do Rosário	33 a 07	33 a 08	33 a 09
Penalva	33 a 07	33 a 08	33 a 09
Peri Mirim	32 a 09	31 a 09	31 a 09
Peritoró	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Pindaré-Mirim	33 a 06	33 a 07	33 a 08
Pinheiro	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Pio XII	33 a 05	33 a 06	33 a 07
Pirapemas	30 a 05	30 a 06	29 a 07
Poção de Pedras	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Porto Franco	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Porto Rico do Maranhão	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Presidente Dutra	29 a 03	28 a 04	28 a 04
Presidente Juscelino	30 a 07	30 a 08	30 a 09
Presidente Médici	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Presidente Sarney	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Presidente Vargas	30 a 05	30 a 06	30 a 07
Primeira Cruz	32 a 06	30 a 08	30 a 09
Raposa	32 a 08	31 a 09	31 a 09
Riachão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ribamar Fiquene	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Rosário	30 a 08	30 a 09	30 a 09
Sambaíba	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Filomena do Maranhão	29 a 03	28 a 04	28 a 04
Santa Helena	33 a 09	32 a 09	32 a 09

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Santa Inês	33 a 05	33 a 07	33 a 08
Santa Luzia	29 a 05	29 a 06	29 a 07
Santa Luzia do Paruá	33 a 09	33 a 09	33 a 09
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 06	30 a 07	30 a 08
Santa Rita	32 a 06	30 a 07	30 a 08
Santana do Maranhão	32 a 06	30 a 07	30 a 08
Santo Amaro do Maranhão	32 a 06	30 a 07	30 a 09
Santo Antônio dos Lopes	29 a 03	29 a 04	28 a 05
São Benedito do Rio Preto	30 a 05	30 a 06	30 a 07
São Bento	32 a 07	31 a 08	31 a 09
São Bernardo	32 a 06	31 a 07	31 a 08
São Domingos do Azeitão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Domingos do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São Félix de Balsas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Francisco do Brejão	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São Francisco do Maranhão	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São João Batista	33 a 07	32 a 08	32 a 09
São João do Carú	33 a 06	33 a 07	33 a 08
São João do Paraíso	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São João do Soter	29 a 03	29 a 04	29 a 05
São João dos Patos	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São José de Ribamar	32 a 08	31 a 09	31 a 09
São José dos Basílios	29 a 03	28 a 04	28 a 05
São Luís	32 a 09	31 a 09	31 a 09
São Luís Gonzaga do Maranhão	30 a 04	29 a 05	29 a 06
São Mateus do Maranhão	30 a 04	29 a 05	29 a 06
São Pedro da Água Branca	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Pedro dos Crentes	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São Raimundo do Doca Bezerra	29 a 03	28 a 04	28 a 05
São Roberto	29 a 03	28 a 04	28 a 05
São Vicente Ferrer	33 a 07	32 a 08	31 a 09
Satubinha	33 a 05	33 a 06	33 a 07
Senador Alexandre Costa	29 a 03	29 a 04	28 a 05
Senador La Rocque	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Serrano do Maranhão	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Sítio Novo	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Sucupira do Norte	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Sucupira do Riachão	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Tasso Fragoso	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Timbiras	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Timon	29 a 03	29 a 04	29 a 05
Trizidela do Vale	29 a 04	28 a 04	28 a 05
Tufilândia	33 a 05	33 a 07	33 a 08
Tuntum	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Turiaçu	32 a 09	31 a 09	31 a 09
Turilândia	33 a 09	32 a 09	32 a 09
Tutóia	32 a 05	31 a 06	31 a 07
Urbano Santos	30 a 06	30 a 07	30 a 08
Vargem Grande	30 a 05	30 a 05	29 a 06
Viana	33 a 07	33 a 08	33 a 09
Vila Nova dos Martírios	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Vitória do Mearim	33 a 06	33 a 07	33 a 08
Vitorino Freire	33 a 04	33 a 06	33 a 07
Zé Doca	33 a 07	33 a 08	33 a 09

PORTARIA Nº 400, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado do Piauí, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (Helianthus annus L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 ºC) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Além disso, o girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do girassol no Estado do Piauí, em condições de baixo risco climático.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 155 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Foram calculados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 com freqüência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado do Piauí foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, VDH 485 e VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: MG2.

EMBRAPA: Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861 e Helio 863.

GRUPO II

DOW AGROSCIENCES: M734.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL e NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24 e PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A e Syn 039A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042 e Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	32 a 03	31 a 04	30 a 06
Água Branca	32 a 03	31 a 04	31 a 05
Alto Longá	32 a 03	31 a 05	31 a 05
Altos	32 a 04	31 a 05	31 a 06
Alvorada do Gurguéia		33 a 36	31 a 01
Amarante	31 a 04	30 a 04	29 a 05
Angical do Piauí	31 a 03	31 a 04	30 a 05
Antônio Almeida	30 a 02	28 a 04	28 a 05
Aroazes			33 a 03
Arraial		32 a 01	31 a 03
Assunção do Piauí			36 a 03
Avelino Lopes		28 a 36	28 a 02
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Barra d`Alcântara		32 a 36	31 a 01
Barras	34 a 06	31 a 07	31 a 08
Barreiras do Piauí	31 a 35	28 a 02	28 a 04
Barro Duro	32 a 03	31 a 04	31 a 05
Batalha	35 a 06	33 a 07	32 a 08
Beneditinos	32 a 05	31 a 05	31 a 06
Bertolínia		32 a 36	28 a 03
Boa Hora	35 a 04	33 a 06	32 a 07
Bom Jesus		31 a 34	28 a 02
Bom Princípio do Piauí	01 a 04	36 a 05	35 a 06
Boqueirão do Piauí	34 a 04	32 a 06	32 a 07
Brasileira	36 a 02	34 a 05	34 a 06
Buriti dos Lopes	36 a 06	35 a 07	35 a 08
Buriti dos Montes			36 a 03
Cabeceiras do Piauí	32 a 06	31 a 07	31 a 08
Cajazeiras do Piauí		33 a 36	31 a 01
Cajueiro da Praia	01 a 04	36 a 05	35 a 06
Campo Largo do Piauí	33 a 07	32 a 08	32 a 08
Campo Maior	32 a 05	31 a 05	31 a 07
Canavieira	31 a 03	30 a 04	28 a 05
Canto do Buriti			33 a 35
Capitão de Campos	36 a 01	35 a 04	34 a 06
Caraúbas do Piauí	35 a 05	33 a 07	33 a 08
Castelo do Piauí		35 a 03	33 a 04
Caxingó	35 a 05	34 a 07	34 a 08
Cocal	36 a 04	36 a 05	35 a 07
Cocal de Telha	35 a 04	33 a 05	32 a 06
Cocal dos Alves	36 a 04	35 a 06	34 a 07
Coivaras	32 a 04	31 a 05	31 a 06
Colônia do Gurguéia			32 a 35
Colônia do Piauí			34 a 36
Corrente	28 a 36	28 a 02	28 a 04
Cristalândia do Piauí	28 a 35	28 a 01	28 a 04
Cristino Castro		34 a 35	32 a 36
Curimatá		28 a 01	28 a 01
Currais		31 a 36	28 a 02
Curralinhos	31 a 04	31 a 05	30 a 06
Demerval Lobão	32 a 04	31 a 05	31 a 06
Dom Expedito Lopes			34 a 35
Domingos Mourão		35 a 04	35 a 05
Elesbão Veloso	35 a 36	31 a 03	31 a 04
Eliseu Martins			31 a 35
Esperantina	33 a 06	32 a 08	32 a 08
Flores do Piauí			34 a 35
Floriano	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Francinópolis		31 a 36	31 a 02
Francisco Ayres		32 a 02	31 a 03
Gilbués	31 a 36	28 a 02	28 a 03
Guadalupe	30 a 03	28 a 05	28 a 06
Guaribas			33 a 36
Hugo Napoleão	32 a 03	31 a 04	30 a 05
Ilha Grande	01 a 05	36 a 06	35 a 07
Inhuma			32 a 36
Ipiranga do Piauí			33 a 35
Itaueira		30 a 36	28 a 02
Jardim do Mulato	31 a 03	31 a 04	30 a 05
Jatobá do Piauí	35 a 01	32 a 05	32 a 05
Jerumenha	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Joaquim Pires	34 a 07	33 a 08	32 a 08
Joca Marques	33 a 07	33 a 08	32 a 08
José de Freitas	32 a 05	31 a 06	31 a 07
Juazeiro do Piauí		35 a 02	34 a 04
Júlio Borges		28 a 01	28 a 04
Lagoa Alegre	32 a 05	31 a 07	31 a 08
Lagoa de São Francisco		35 a 04	34 a 05
Lagoa do Piauí	32 a 04	31 a 05	31 a 06
Lagoa do Sítio			32 a 01
Lagoinha do Piauí	32 a 03	31 a 04	31 a 05
Landri Sales	30 a 03	28 a 04	28 a 06
Luís Correia	01 a 04	36 a 05	35 a 07
Luzilândia	33 a 07	32 a 08	32 a 08
Madeiro	33 a 07	32 a 08	32 a 08
Manoel Emídio		31 a 36	31 a 02
Marcos Parente	30 a 02	28 a 05	28 a 06
Matias Olímpio	33 a 07	32 a 08	32 a 08
Miguel Alves	32 a 07	31 a 08	31 a 08
Miguel Leão	31 a 04	31 a 05	30 a 06
Milton Brandão		35 a 04	34 a 05
Monsenhor Gil	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Monte Alegre do Piauí		28 a 01	28 a 02
Morro Cabeça no Tempo			28 a 02
Morro do Chapéu do Piauí	33 a 07	33 a 08	32 a 08
Murici dos Portelas	34 a 06	34 a 07	33 a 08
Nazaré do Piauí		32 a 36	31 a 02
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 05	31 a 06	31 a 07
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 07	32 a 07	32 a 08
Novo Oriente do Piauí			32 a 01
Novo Santo Antônio		33 a 03	33 a 04
Oeiras		33 a 35	31 a 01
Olho d`Água do Piauí	32 a 03	31 a 04	31 a 05
Palmeira do Piauí		31 a 36	28 a 02
Palmeirais	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Paquetá			35 a 02
Parnaguá	28 a 29	28 a 02	28 a 05
Parnaíba	01 a 05	35 a 06	35 a 07
Passagem Franca do Piauí	32 a 03	31 a 04	31 a 05
Pau d'Arco do Piauí	32 a 04	31 a 05	31 a 06
Pavussu			32 a 36
Pedro II		35 a 04	35 a 05
Picos			01 a 02
Pimenteiras			33 a 01

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Pio IX			01 a 02
Piracuruca	35 a 05	34 a 06	33 a 07
Piripiri	36 a 02	34 a 04	33 a 06
Porto	33 a 07	32 a 07	31 a 08
Porto Alegre do Piauí	30 a 03	28 a 05	28 a 06
Prata do Piauí	31 a 03	31 a 04	30 a 05
Redenção do Gurguéia		28 a 34	28 a 01
Regeneração	31 a 02	31 a 03	30 a 04
Riacho Frio		28 a 01	28 a 04
Ribeiro Gonçalves	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rio Grande do Piauí			35 a 36
Santa Cruz do Piauí			34 a 02
Santa Cruz dos Milagres			31 a 04
Santa Filomena	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Santa Luz		34 a 36	32 a 01
Santa Rosa do Piauí		33 a 35	32 a 01
Santo Antônio dos Milagres	31 a 03	31 a 04	30 a 05
São Félix do Piauí		32 a 03	31 a 04
São Francisco do Piauí			31 a 36
São Gonçalo do Gurguéia	33 a 34	28 a 01	28 a 04
São Gonçalo do Piauí	31 a 03	31 a 04	30 a 05
São João da Canabrava			35 a 36
São João da Fronteira	01 a 02	35 a 05	34 a 05
São João da Serra		35 a 03	33 a 04
São João da Varjota			33 a 35
São João do Arraial	33 a 07	32 a 08	32 a 08
São José do Divino	34 a 05	33 a 07	33 a 08
São José do Peixe			33 a 35
São Miguel da Baixa Grande	31 a 03	31 a 04	30 a 05
São Miguel do Tapuio		33 a 03	32 a 04
São Pedro do Piauí	31 a 03	31 a 04	30 a 06
Sebastião Barros	28 a 34	28 a 01	28 a 04
Sebastião Leal	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Sigefredo Pacheco		33 a 04	33 a 05
Tanque do Piauí		32 a 36	31 a 01
Teresina	31 a 05	31 a 05	30 a 06
União	32 a 06	31 a 07	31 a 08
Uruçuí	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Valença do Piauí		32 a 36	31 a 02
Várzea Grande		31 a 01	31 a 01
Wall Ferraz			34 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 1
Agricolândia	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Água Branca	31 a 03	30 a 03	30 a 04
Alto Longá	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Altos	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Alvorada do Gurguéia		31 a 35	30 a 01
Amarante	30 a 03	29 a 04	28 a 04
Angical do Piauí	30 a 03	30 a 04	29 a 04
Antônio Almeida	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Aroazes		32 a 36	31 a 02
Arraial		31 a 01	30 a 03
Assunção do Piauí			35 a 02
Avelino Lopes		28 a 36	28 a 01
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Barra d`Alcântara		31 a 36	30 a 01
Barras	31 a 06	30 a 07	30 a 08
Barreiras do Piauí	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Barro Duro	31 a 02	30 a 03	30 a 04
Batalha	33 a 05	32 a 07	31 a 07
Beneditinos	30 a 03	30 a 05	30 a 06
Bertolínia		30 a 36	28 a 02
Boa Hora	33 a 04	32 a 05	31 a 06
Bom Jesus	31 a 32	28 a 35	28 a 01
Bom Princípio do Piauí	36 a 02	35 a 05	34 a 06
Boqueirão do Piauí	32 a 04	31 a 05	31 a 06
Brasileira	35 a 03	33 a 04	33 a 05
Buriti dos Lopes	35 a 05	34 a 06	34 a 07
Buriti dos Montes		36 a 01	35 a 02
Cabeceiras do Piauí	31 a 05	30 a 06	30 a 07
Cajazeiras do Piauí		32 a 36	31 a 01
Cajueiro da Praia	36 a 04	35 a 04	35 a 05
Campo Largo do Piauí	32 a 06	31 a 07	31 a 08
Campo Maior	31 a 04	31 a 05	31 a 06
Canavieira	29 a 02	28 a 03	28 a 04
Canto do Buriti			32 a 35
Capitão de Campos	35 a 01	33 a 04	33 a 05
Caraúbas do Piauí	34 a 04	32 a 06	32 a 07
Castelo do Piauí		36 a 02	32 a 03
Caxingó	34 a 05	33 a 06	33 a 07
Cocal	35 a 03	34 a 05	34 a 06
Cocal de Telha	34 a 01	32 a 04	31 a 05
Cocal dos Alves	35 a 03	34 a 05	33 a 06
Coivaras	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Colônia do Gurguéia			31 a 35
Colônia do Piauí			32 a 35
Corrente	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Cristalândia do Piauí	28 a 35	28 a 36	28 a 02
Cristino Castro		33 a 35	31 a 36
Curimatá		28 a 36	28 a 01
Currais		30 a 35	28 a 01
Curralinhos	30 a 03	30 a 04	29 a 05
Demerval Lobão	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Dom Expedito Lopes			33 a 34
Domingos Mourão		35 a 01	33 a 04
Elesbão Veloso	32 a 36	30 a 03	30 a 03
Eliseu Martins		31 a 32	30 a 35
Esperantina	32 a 06	32 a 07	31 a 08
Flores do Piauí			32 a 34
Floriano	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Francinópolis	32	31 a 36	30 a 02
Francisco Ayres	33 a 36	30 a 02	30 a 03
Gilbués	29 a 35	28 a 01	28 a 02
Guadalupe	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Guaribas			32 a 35
Hugo Napoleão	31 a 02	30 a 03	30 a 04
Ilha Grande	02 a 03	35 a 05	34 a 06
Inhuma		33 a 34	32 a 35
Ipiranga do Piauí		33 a 34	32 a 35
Itaueira	30 a 34	28 a 35	28 a 01
Jardim do Mulato	30 a 02	30 a 03	29 a 04
Jatobá do Piauí	33 a 02	31 a 04	31 a 05
Jerumenha	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Joaquim Pires	33 a 06	32 a 07	31 a 08
Joca Marques	32 a 06	32 a 07	31 a 08
José de Freitas	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Juazeiro do Piauí		34 a 02	33 a 03
Júlio Borges	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Lagoa Alegre	31 a 05	30 a 06	30 a 07
Lagoa de São Francisco	35 a 02	34 a 04	33 a 04
Lagoa do Piauí	31 a 04	30 a 04	30 a 05
Lagoa do Sítio			31 a 01
Lagoinha do Piauí	31 a 03	30 a 03	30 a 04
Landri Sales	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Luís Correia	36 a 04	35 a 05	34 a 06
Luzilândia	32 a 07	31 a 07	31 a 08
Madeiro	32 a 07	31 a 07	31 a 08
Manoel Emídio		31 a 35	28 a 02
Marcos Parente	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Matias Olímpio	32 a 07	31 a 07	31 a 08
Miguel Alves	31 a 06	30 a 07	30 a 08
Miguel Leão	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Milton Brandão	35 a 36	34 a 02	33 a 04
Monsenhor Gil	31 a 04	30 a 04	30 a 05
Monte Alegre do Piauí	31 a 32	29 a 36	28 a 01
Morro Cabeça no Tempo		32 a 35	28 a 01
Morro do Chapéu do Piauí	32 a 07	32 a 07	31 a 08
Murici dos Portelas	34 a 05	33 a 06	32 a 07
Nazaré do Piauí		31 a 35	30 a 02
Nossa Senhora de Nazaré	31 a 04	31 a 05	30 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 06	31 a 07	31 a 08
Novo Oriente do Piauí		32 a 34	31 a 36
Novo Santo Antônio		32 a 02	32 a 04
Oeiras		32 a 34	30 a 36
Olho d`Água do Piauí	31 a 02	30 a 03	30 a 05
Palmeira do Piauí		30 a 36	28 a 02
Palmeirais	30 a 03	30 a 04	29 a 05
Paquetá			34 a 01
Parnaguá	28 a 33	28 a 01	28 a 04
Parnaíba	36 a 05	34 a 05	34 a 06
Passagem Franca do Piauí	30 a 03	30 a 04	30 a 04
Pau d'Arco do Piauí	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Pavussu			31 a 36
Pedro II		34 a 01	33 a 04
Picos			36 a 01
Pimenteiras			32 a 01
Pio IX			36 a 01
Piracuruca	34 a 04	33 a 05	33 a 06
Piripiri	35 a 01	33 a 04	33 a 05
Porto	32 a 06	31 a 07	31 a 08
Porto Alegre do Piauí	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Prata do Piauí	30 a 03	30 a 03	30 a 04
Redenção do Gurguéia		31 a 35	28 a 36
Regeneração	30 a 01	30 a 03	29 a 04
Riacho Frio		28 a 36	28 a 01
Ribeiro Gonçalves	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Rio Grande do Piauí			31 a 35
Santa Cruz do Piauí			33 a 01
Santa Cruz dos Milagres		32 a 36	31 a 03
Santa Filomena	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Luz		33 a 35	31 a 36
Santa Rosa do Piauí		32 a 34	31 a 36
Santo Antônio dos Milagres	31 a 03	30 a 03	29 a 04
São Félix do Piauí	32 a 36	31 a 03	30 a 04
São Francisco do Piauí		32 a 34	31 a 36
São Gonçalo do Gurguéia	30 a 35	28 a 01	28 a 02
São Gonçalo do Piauí	31 a 03	30 a 03	29 a 04
São João da Canabrava			33 a 35
São João da Fronteira	35 a 03	34 a 04	33 a 05
São João da Serra		32 a 01	31 a 03
São João da Varjota			33 a 01
São João do Arraial	32 a 06	31 a 07	31 a 08
São José do Divino	33 a 05	32 a 06	32 a 07
São José do Peixe			32 a 34
São Miguel da Baixa Grande	30 a 03	30 a 03	30 a 04
São Miguel do Tapuio	35 a 36	32 a 36	31 a 03
São Pedro do Piauí	30 a 03	30 a 04	29 a 05
Sebastião Barros	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Sebastião Leal	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Sigefredo Pacheco	35 a 01	32 a 03	32 a 04
Tanque do Piauí		31 a 36	30 a 01
Teresina	30 a 04	30 a 05	30 a 06
União	31 a 05	30 a 06	30 a 07
Uruçuí	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Valença do Piauí		31 a 35	30 a 01
Várzea Grande		30 a 36	30 a 01
Wall Ferraz			33 a 01

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	30 a 02	29 a 03	29 a 03
Água Branca	30 a 02	29 a 02	29 a 03
Alto Longá	32 a 02	30 a 03	30 a 04
Altos	30 a 02	30 a 03	29 a 04
Alvorada do Gurguéia		31 a 34	30 a 35
Amarante	29 a 02	29 a 03	27 a 03
Angical do Piauí	30 a 02	29 a 03	28 a 03
Antônio Almeida	28 a 36	25 a 02	25 a 03
Aroazes			31 a 01
Arraial		31 a 35	30 a 01
Assunção do Piauí			34 a 01
Avelino Lopes		26 a 35	25 a 36
Baixa Grande do Ribeiro	27 a 36	24 a 01	24 a 03
Barra d`Alcântara		31 a 33	30 a 36
Barras	32 a 05	30 a 06	30 a 07
Barreiras do Piauí	29 a 35	24 a 36	24 a 02
Barro Duro	30 a 01	29 a 02	29 a 03
Batalha	32 a 04	31 a 05	31 a 06
Beneditinos	30 a 02	29 a 04	29 a 05
Bertolínia		29 a 35	27 a 01
Boa Hora	33 a 02	32 a 04	31 a 05
Bom Jesus		28 a 34	26 a 36
Bom Princípio do Piauí		34 a 04	34 a 04
Boqueirão do Piauí	32 a 01	31 a 04	30 a 05
Brasileira	34 a 36	33 a 03	32 a 04
Buriti dos Lopes	34 a 04	34 a 05	33 a 06
Buriti dos Montes			34 a 01
Cabeceiras do Piauí	32 a 04	30 a 05	30 a 06
Cajazeiras do Piauí		32 a 34	30 a 36
Cajueiro da Praia	35 a 03	34 a 04	34 a 04
Campo Largo do Piauí	32 a 05	31 a 06	30 a 07
Campo Maior	32 a 02	30 a 04	30 a 05
Canavieira	30 a 01	28 a 01	25 a 03
Canto do Buriti			32 a 34
Capitão de Campos	34 a 36	33 a 02	32 a 04
Caraúbas do Piauí	34 a 03	32 a 04	31 a 06
Castelo do Piauí		35 a 01	32 a 02
Caxingó	34 a 03	33 a 05	32 a 06
Cocal	35 a 01	34 a 04	34 a 05
Cocal de Telha	34 a 36	32 a 03	31 a 04
Cocal dos Alves	35 a 02	34 a 04	33 a 05
Coivaras	32 a 02	30 a 03	30 a 04
Colônia do Gurguéia			31 a 33
Colônia do Piauí			32 a 34
Corrente	25 a 35	25 a 36	25 a 02
Cristalândia do Piauí	25 a 34	24 a 36	24 a 01
Cristino Castro			31 a 34
Curimatá		25 a 35	25 a 35
Currais		30 a 34	26 a 36
Curralinhos	30 a 02	29 a 03	29 a 04
Demerval Lobão	30 a 02	30 a 03	29 a 04
Domingos Mourão		35 a 36	33 a 03
Elesbão Veloso	32 a 34	30 a 01	30 a 02
Eliseu Martins			30 a 33
Esperantina	32 a 04	31 a 06	31 a 07
Floriano	26 a 02	26 a 03	25 a 04
Francinópolis		31 a 35	30 a 36
Francisco Ayres		30 a 01	29 a 02
Gilbués	28 a 35	24 a 35	24 a 01
Guadalupe	28 a 02	26 a 03	25 a 04
Guaribas			31 a 34
Hugo Napoleão	30 a 01	29 a 02	29 a 03
Ilha Grande		34 a 04	34 a 05
Inhuma			31 a 34
Ipiranga do Piauí			32 a 33
Itaueira		28 a 34	28 a 36
Jardim do Mulato	30 a 01	29 a 02	29 a 03
Jatobá do Piauí	33 a 36	31 a 02	31 a 04
Jerumenha	25 a 02	25 a 03	25 a 03
Joaquim Pires	32 a 05	31 a 06	31 a 07
Joca Marques	32 a 05	31 a 06	31 a 07
José de Freitas	32 a 03	30 a 04	30 a 04
Juazeiro do Piauí		34 a 36	32 a 02
Júlio Borges		25 a 35	25 a 01
Lagoa Alegre	32 a 04	30 a 05	30 a 06
Lagoa de São Francisco		33 a 36	33 a 03
Lagoa do Piauí	30 a 02	29 a 03	29 a 04
Lagoa do Sítio			31 a 35
Lagoinha do Piauí	30 a 01	29 a 02	29 a 03
Landri Sales	24 a 01	24 a 03	24 a 04
Luís Correia	36 a 02	34 a 04	34 a 04
Luzilândia	32 a 05	31 a 06	31 a 07
Madeiro	32 a 05	31 a 07	31 a 07
Manoel Emídio		31 a 34	30 a 36
Marcos Parente	28 a 01	26 a 03	25 a 04
Matias Olímpio	32 a 05	31 a 07	30 a 07
Miguel Alves	30 a 05	30 a 06	30 a 07
Miguel Leão	30 a 02	29 a 03	29 a 04
Milton Brandão		33 a 36	32 a 03
Monsenhor Gil	30 a 03	29 a 03	29 a 04
Monte Alegre do Piauí		26 a 35	25 a 36
Morro Cabeça no Tempo			26 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	32 a 05	31 a 06	31 a 07
Murici dos Portelas	33 a 04	32 a 05	32 a 06
Nazaré do Piauí		32 a 34	30 a 36
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 01	30 a 04	30 a 05
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 05	31 a 06	30 a 06
Novo Oriente do Piauí			31 a 35
Novo Santo Antônio		32 a 01	31 a 02
Oeiras		32 a 33	30 a 35
Olho d`Água do Piauí	30 a 01	29 a 02	29 a 03
Palmeira do Piauí		31 a 34	27 a 36
Palmeirais	29 a 02	29 a 03	28 a 04
Parnaguá	26 a 34	25 a 36	24 a 02
Parnaíba	01 a 02	34 a 04	34 a 05
Passagem Franca do Piauí	30 a 02	29 a 03	29 a 03
Pau d'Arco do Piauí	30 a 02	30 a 03	29 a 04
Pavussu			30 a 34
Pedro II		33 a 36	33 a 03
Pimenteiras			33 a 35
Piracuruca	34 a 03	33 a 04	32 a 05
Piripiri	35 a 36	33 a 03	32 a 04
Porto	32 a 05	30 a 06	30 a 07
Porto Alegre do Piauí	27 a 02	25 a 03	25 a 04
Prata do Piauí	31 a 03	29 a 03	29 a 03
Redenção do Gurguéia		30 a 32	25 a 36
Regeneração	30 a 36	29 a 02	29 a 03

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Riacho Frio		25 a 35	25 a 36
Ribeiro Gonçalves	24 a 02	23 a 02	23 a 03
Santa Cruz do Piauí			36 a 01
Santa Cruz dos Milagres			30 a 02
Santa Filomena	24 a 02	24 a 02	23 a 03
Santa Luz			30 a 35
Santa Rosa do Piauí			31 a 35
Santo Antônio dos Milagres	30 a 02	29 a 03	29 a 03
São Félix do Piauí		30 a 01	30 a 03
São Francisco do Piauí			30 a 35
São Gonçalo do Gurguéia	32 a 33	25 a 36	25 a 01
São Gonçalo do Piauí	30 a 02	29 a 02	29 a 03
São João da Fronteira	35 a 36	34 a 03	33 a 04
São João da Serra			31 a 01
São João da Varjota			32 a 33
São João do Arraial	32 a 05	31 a 06	31 a 07
São José do Divino	33 a 03	31 a 05	31 a 06
São José do Peixe			32 a 33
São Miguel da Baixa Grande	31 a 02	29 a 03	29 a 03
São Miguel do Tapuio			31 a 36
São Pedro do Piauí	30 a 02	29 a 03	29 a 03
Sebastião Barros	26 a 33	25 a 36	24 a 01
Sebastião Leal	26 a 36	24 a 02	24 a 04
Sigefredo Pacheco		32 a 01	31 a 03
Tanque do Piauí		31 a 34	30 a 36
Teresina	30 a 03	29 a 04	29 a 05
União	30 a 04	30 a 05	30 a 06
Uruçuí	24 a 01	23 a 02	23 a 02
Valença do Piauí		30 a 34	30 a 36
Várzea Grande		31 a 35	30 a 36

PORTARIA Nº 401, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado de Goiás, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (Helianthus annuus L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura ótima para seu desenvolvimento situa-se na faixa de 27ºC a 28ºC. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5ºC a 8ºC) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais critica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 134 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado de Goiás foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6, Charrua, Olisun 3 e Olisun 5.

DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2 e NTC99.

EMBRAPA: Embrapa 122, BRS 321, BRS 322 e BRS 324.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861 e Helio 863.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: VDH 485 e VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: M734.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL e NUTRISSOL.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: Helio 251.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24 e PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A e Syn 039A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042 e Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Abadiânia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Acreúna		01 a 03	01 a 04
Adelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Água Fria de Goiás		01 a 03	01 a 04
Água Limpa		01 a 03	01 a 05
Águas Lindas de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alexânia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Aloândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Horizonte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Paraíso de Goiás		01 a 02	01 a 04
Alvorada do Norte			01 a 03
Amaralina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Americano do Brasil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Amorinópolis		01 a 03	01 a 04
Anápolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Anhanguera		01 a 03	01 a 04
Anicuns	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aparecida de Goiânia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aparecida do Rio Doce	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Aporé	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Araçu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aragarças		01 a 03	01 a 04
Aragoiânia	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Araguapaz	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Arenópolis		01 a 03	01 a 04
Aruanã		01 a 03	01 a 04
Aurilândia		01 a 03	01 a 04
Avelinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Baliza		01 a 03	01 a 05
Barro Alto		01 a 03	01 a 04
Bela Vista de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Bom Jardim de Goiás		01 a 03	01 a 04
Bom Jesus de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bonfinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Bonópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Brazabrantes	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Britânia		01 a 03	01 a 04
Buriti Alegre		01 a 03	01 a 05
Buriti de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Buritinópolis		01 a 02	01 a 03
Cabeceiras		01 a 03	01 a 05
Cachoeira Alta		01 a 03	01 a 04
Cachoeira de Goiás		01 a 03	01 a 04
Cachoeira Dourada		01 a 03	01 a 04
Caçu		01 a 03	01 a 05
Caiapônia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Caldas Novas		01 a 03	01 a 04
Caldazinha	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campestre de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campinaçu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campinorte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campo Alegre de Goiás		01 a 03	01 a 04
Campo Limpo de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Campos Belos		01 a 03	01 a 04
Campos Verdes	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Carmo do Rio Verde		01 a 03	01 a 04
Castelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Catalão		01 a 03	01 a 04
Caturaí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cavalcante		01 a 03	01 a 04
Ceres		01 a 03	01 a 04
Cezarina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Chapadão do Céu	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Cidade Ocidental		01 a 02	01 a 04
Cocalzinho de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Colinas do Sul		01 a 03	01 a 04
Córrego do Ouro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Corumbá de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Corumbaíba		01 a 03	01 a 04
Cristalina		01 a 03	01 a 05
Cristianópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Crixás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cromínia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Cumari		01 a 03	01 a 04
Damianópolis		01 a 02	01 a 03
Damolândia		01 a 03	01 a 04
Davinópolis		01 a 02	01 a 03
Diorama		01 a 03	01 a 04
Divinópolis de Goiás		01 a 02	01 a 04
Doverlândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Edealina		01 a 03	01 a 04
Edéia		01 a 03	01 a 04
Estrela do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Faina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Fazenda Nova		01 a 03	01 a 04
Firminópolis		01 a 03	01 a 04
Flores de Goiás		01 a 02	01 a 04
Formosa		01 a 03	01 a 05
Formoso	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Gameleira de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Goianápolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goiandira		01 a 03	01 a 04
Goianésia		01 a 03	01 a 04
Goiânia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goianira	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goiás	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Goiatuba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Gouvelândia		01 a 03	01 a 04
Guapó	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Guaraíta	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Guarani de Goiás		01 a 02	01 a 03
Guarinos	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Heitoraí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Hidrolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Hidrolina	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Iaciara		01 a 02	01 a 03
Inaciolândia		01 a 03	01 a 04
Indiara		01 a 03	01 a 04
Inhumas	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ipameri		01 a 03	01 a 04
Ipiranga de Goiás		01 a 03	01 a 04
Iporá		01 a 03	01 a 04
Israelândia		01 a 03	01 a 04
Itaberaí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itaguari		01 a 03	01 a 04
Itaguaru	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itajá		01 a 03	01 a 04
Itapaci	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Itapirapuã		01 a 03	01 a 04
Itapuranga	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itarumã		01 a 03	01 a 05
Itauçu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itumbiara		01 a 03	01 a 04
Ivolândia		01 a 03	01 a 04
Jandaia		01 a 03	01 a 04
Jaraguá	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Jataí	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Jaupaci		01 a 03	01 a 04
Jesúpolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Joviânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jussara		01 a 03	01 a 04
Lagoa Santa		01 a 03	01 a 04
Leopoldo de Bulhões	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Luziânia		01 a 03	01 a 04
Mairipotaba	01 a 03	01 a 04	01 a 05

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Mambaí		01 a 02	01 a 04
Mara Rosa	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Marzagão		01 a 03	01 a 04
Matrinchã		01 a 03	01 a 04
Maurilândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mimoso de Goiás		01 a 03	01 a 04
Minaçu		01 a 03	01 a 04
Mineiros	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Moiporá		01 a 03	01 a 04
Monte Alegre de Goiás		01 a 02	01 a 04
Montes Claros de Goiás		01 a 03	01 a 04
Montividiu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Montividiu do Norte		01 a 03	01 a 04
Morrinhos	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Morro Agudo de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mossâmedes	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mozarlândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mundo Novo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mutunópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nazário	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nerópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Niquelândia		01 a 03	01 a 04
Nova América	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Nova Aurora		01 a 03	01 a 04
Nova Crixás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Glória		01 a 03	01 a 04
Nova Iguaçu de Goiás		01 a 03	01 a 04
Nova Roma		01 a 02	01 a 03
Nova Veneza	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Novo Brasil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Novo Gama		01 a 03	01 a 05
Novo Planalto	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Orizona		01 a 03	01 a 04
Ouro Verde de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ouvidor		01 a 02	01 a 04
Padre Bernardo	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Palestina de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmeiras de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmelo		01 a 03	01 a 04
Palminópolis		01 a 03	01 a 04
Panamá		01 a 03	01 a 04
Paranaiguara		01 a 03	01 a 04
Paraúna		01 a 03	01 a 04
Perolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Petrolina de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pilar de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Piracanjuba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Piranhas		01 a 03	01 a 04
Pirenópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pires do Rio		01 a 03	01 a 04
Planaltina		01 a 04	01 a 05
Pontalina	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Porangatu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Porteirão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Portelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Posse		01 a 02	01 a 03
Professor Jamil	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Quirinópolis		01 a 03	01 a 04
Rialma		01 a 03	01 a 04
Rianápolis		01 a 03	01 a 04
Rio Quente		01 a 03	01 a 04
Rio Verde	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Rubiataba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Sanclerlândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Bárbara de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Cruz de Goiás		01 a 03	01 a 04
Santa Fé de Goiás		01 a 03	01 a 04
Santa Helena de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Isabel		01 a 03	01 a 04
Santa Rita do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rita do Novo Destino		01 a 03	01 a 04
Santa Rosa de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Tereza de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Terezinha de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Antônio da Barra	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Antônio de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santo Antônio do Descoberto	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São Domingos		01 a 02	01 a 03
São Francisco de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São João d`Aliança		01 a 02	01 a 04
São João da Paraúna		01 a 02	01 a 04
São Luís de Montes Belos		01 a 03	01 a 04
São Luíz do Norte		01 a 03	01 a 04
São Miguel do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Miguel do Passa Quatro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Patrício		01 a 03	01 a 04
São Simão		01 a 02	01 a 04
Senador Canedo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Serranópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Silvânia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Simolândia		01 a 02	01 a 03
Sítio d`Abadia		01 a 02	01 a 03
Taquaral de Goiás		01 a 03	01 a 04
Teresina de Goiás		01 a 03	01 a 04
Terezópolis de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Três Ranchos		01 a 02	01 a 04
Trindade	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Trombas		01 a 03	01 a 04
Turvânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Turvelândia		01 a 03	01 a 04
Uirapuru	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Uruaçu		01 a 03	01 a 04
Uruana		01 a 03	01 a 04
Urutaí		01 a 03	01 a 04
Valparaíso de Goiás		01 a 03	01 a 04
Varjão	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Vianópolis		01 a 03	01 a 04
Vicentinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Vila Boa		01 a 03	01 a 05
Vila Propício	01 a 02	01 a 03	01 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Abadiânia		01 a 03	01 a 04
Acreúna		01 a 02	01 a 03
Adelândia		01 a 02	01 a 03
Água Fria de Goiás		01 a 02	01 a 03
Água Limpa		01 a 02	01 a 04
Águas Lindas de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alexânia		01 a 03	01 a 04
Aloândia		01 a 02	01 a 03
Alto Horizonte		01 a 02	01 a 03
Alto Paraíso de Goiás		01 a 02	01 a 03
Amaralina		01 a 02	01 a 03
Americano do Brasil		01 a 02	01 a 03
Amorinópolis		01 a 02	01 a 03
Anápolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Anhanguera		01 a 02	01 a 03
Anicuns		01 a 02	01 a 03
Aparecida de Goiânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aparecida do Rio Doce		01 a 03	01 a 04
Aporé		01 a 03	01 a 04
Araçu		01 a 02	01 a 03
Aragarças		01 a 02	01 a 03
Aragoiânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araguapaz		01 a 02	01 a 03
Arenópolis		01 a 02	01 a 03
Aruanã		01 a 02	01 a 03
Aurilândia		01 a 02	01 a 03
Avelinópolis		01 a 02	01 a 03
Baliza		01 a 02	01 a 04
Barro Alto		01 a 02	01 a 03
Bela Vista de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bom Jardim de Goiás		01 a 02	01 a 03
Bom Jesus de Goiás		01 a 02	01 a 03
Bonfinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bonópolis		01 a 02	01 a 03
Brazabrantes	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Britânia		01 a 02	01 a 03
Buriti Alegre		01 a 03	01 a 04
Buriti de Goiás		01 a 02	01 a 03
Buritinópolis			01 a 02
Cachoeira Alta		01 a 02	01 a 03
Cachoeira de Goiás		01 a 02	01 a 03
Cachoeira Dourada		01 a 02	01 a 03
Caçu		01 a 02	01 a 04
Caiapônia		01 a 03	01 a 04
Caldas Novas		01 a 02	01 a 03
Caldazinha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campestre de Goiás		01 a 02	01 a 03
Campinaçu		01 a 02	01 a 03
Campinorte		01 a 02	01 a 03
Campo Alegre de Goiás		01 a 02	01 a 03
Campo Limpo de Goiás		01 a 03	01 a 04
Campos Belos		01 a 02	01 a 03
Campos Verdes		01 a 02	01 a 03
Carmo do Rio Verde		01 a 02	01 a 03
Castelândia		01 a 02	01 a 03
Catalão		01 a 02	01 a 03
Caturaí		01 a 02	01 a 03
Cavalcante		01 a 02	01 a 03
Ceres		01 a 02	01 a 03
Cezarina		01 a 02	01 a 03
Chapadão do Céu		01 a 03	01 a 04
Cidade Ocidental		01 a 02	01 a 03
Cocalzinho de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Colinas do Sul		01 a 02	01 a 03
Córrego do Ouro		01 a 02	01 a 03
Corumbá de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Corumbaíba		01 a 02	01 a 03
Cristalina		01 a 02	01 a 04
Cristianópolis		01 a 02	01 a 03
Crixás		01 a 03	01 a 03
Cromínia		01 a 03	01 a 04
Cumari		01 a 02	01 a 03
Damianópolis			01 a 02
Damolândia		01 a 02	01 a 03
Davinópolis			01 a 02
Diorama		01 a 02	01 a 03
Divinópolis de Goiás		01 a 02	01 a 02
Doverlândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Edealina		01 a 02	01 a 03
Edéia		01 a 02	01 a 03
Estrela do Norte		01 a 02	01 a 03
Faina		01 a 02	01 a 03
Fazenda Nova		01 a 02	01 a 03
Firminópolis		01 a 02	01 a 03
Formoso		01 a 02	01 a 03
Gameleira de Goiás		01 a 03	01 a 04
Goianápolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goiandira		01 a 02	01 a 03
Goianésia		01 a 02	01 a 03
Goiânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goianira	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goiatuba		01 a 02	01 a 03
Gouvelândia		01 a 02	01 a 03
Guapó	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Guaraíta	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Guarani de Goiás			01 a 02
Guarinos		01 a 03	01 a 04
Heitoraí		01 a 03	01 a 03
Hidrolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Hidrolina		01 a 03	01 a 04
Iaciara			01 a 02
Inaciolândia		01 a 02	01 a 03
Indiara		01 a 02	01 a 03
Inhumas		01 a 02	01 a 03
Ipameri		01 a 02	01 a 03
Ipiranga de Goiás		01 a 02	01 a 03
Iporá		01 a 02	01 a 03
Israelândia		01 a 02	01 a 03
Itaberaí		01 a 02	01 a 03
Itaguari		01 a 02	01 a 03
Itaguaru		01 a 02	01 a 03
Itajá		01 a 02	01 a 03
Itapaci	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itapirapuã		01 a 02	01 a 03
Itapuranga		01 a 02	01 a 03
Itarumã		01 a 02	01 a 04
Itauçu		01 a 02	01 a 03
Itumbiara		01 a 02	01 a 03
Ivolândia		01 a 02	01 a 03
Jandaia		01 a 02	01 a 03
Jaraguá	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jataí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jaupaci		01 a 02	01 a 03
Jesúpolis		01 a 03	01 a 03
Joviânia		01 a 02	01 a 03
Jussara		01 a 02	01 a 03
Lagoa Santa		01 a 02	01 a 03
Leopoldo de Bulhões	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Luziânia		01 a 02	01 a 03
Mairipotaba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mambaí			01 a 02
Mara Rosa		01 a 02	01 a 03
Marzagão		01 a 02	01 a 03
Matrinchã		01 a 02	01 a 03
Maurilândia		01 a 02	01 a 03
Mimoso de Goiás		01 a 02	01 a 03
Minaçu		01 a 02	01 a 03
Mineiros	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Moiporá		01 a 02	01 a 03
Monte Alegre de Goiás		01 a 02	01 a 03
Montes Claros de Goiás		01 a 02	01 a 03
Montividiu		01 a 02	01 a 03
Montividiu do Norte		01 a 02	01 a 03
Morrinhos		01 a 02	01 a 03
Morro Agudo de Goiás		01 a 02	01 a 03
Mossâmedes		01 a 02	01 a 03
Mozarlândia		01 a 02	01 a 03
Mundo Novo		01 a 02	01 a 03
Mutunópolis		01 a 02	01 a 03
Nazário		01 a 02	01 a 03
Nerópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Niquelândia		01 a 02	01 a 03
Nova América	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Aurora		01 a 02	01 a 03
Nova Crixás		01 a 02	01 a 03
Nova Glória		01 a 02	01 a 03
Nova Iguaçu de Goiás		01 a 02	01 a 03
Nova Roma			01 a 02
Nova Veneza	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Novo Brasil		01 a 02	01 a 03
Novo Gama		01 a 02	01 a 04
Novo Planalto		01 a 02	01 a 03
Orizona		01 a 02	01 a 03
Ouro Verde de Goiás		01 a 02	01 a 03
Ouvidor		01 a 02	01 a 03
Padre Bernardo		01 a 03	01 a 04
Palestina de Goiás		01 a 02	01 a 03
Palmeiras de Goiás		01 a 02	01 a 03
Palmelo		01 a 02	01 a 03
Palminópolis		01 a 02	01 a 03
Panamá		01 a 02	01 a 03
Paranaiguara		01 a 02	01 a 03
Paraúna		01 a 02	01 a 03
Perolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Petrolina de Goiás		01 a 02	01 a 03
Pilar de Goiás		01 a 03	01 a 04
Piracanjuba		01 a 02	01 a 04
Piranhas		01 a 02	01 a 03
Pirenópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pires do Rio		01 a 02	01 a 03
Planaltina		01 a 03	01 a 04
Pontalina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Porangatu		01 a 03	01 a 03
Porteirão		01 a 02	01 a 03
Portelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Posse			01 a 02
Professor Jamil		01 a 03	01 a 04
Quirinópolis		01 a 02	01 a 03
Rialma		01 a 02	01 a 03
Rianápolis		01 a 02	01 a 03
Rio Quente		01 a 02	01 a 03
Rio Verde		01 a 03	01 a 04
Rubiataba	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Sanclerlândia		01 a 02	01 a 03
Santa Bárbara de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Cruz de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Fé de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Helena de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Isabel		01 a 02	01 a 03
Santa Rita do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Rita do Novo Destino		01 a 02	01 a 03
Santa Rosa de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Tereza de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Terezinha de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santo Antônio da Barra		01 a 02	01 a 03
Santo Antônio de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Antônio do Descoberto		01 a 03	01 a 04
São Domingos		01 a 02	01 a 02

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

São Francisco de Goiás		01 a 03	01 a 04
São João d`Aliança			01 a 03
São João da Paraúna		01 a 02	01 a 03
São Luís de Montes Belos		01 a 02	01 a 03
São Luíz do Norte		01 a 02	01 a 03
São Miguel do Araguaia		01 a 02	01 a 03
São Miguel do Passa Quatro		01 a 02	01 a 03
São Patrício		01 a 02	01 a 03
São Simão		01 a 02	01 a 03
Senador Canedo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Serranópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Silvânia		01 a 03	01 a 04
Taquaral de Goiás		01 a 02	01 a 03
Teresina de Goiás		01 a 02	01 a 03
Terezópolis de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Três Ranchos			01 a 03
Trindade		01 a 02	01 a 03
Trombas		01 a 02	01 a 03
Turvânia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Turvelândia		01 a 02	01 a 03
Uirapuru		01 a 02	01 a 03
Uruaçu		01 a 02	01 a 03
Uruana		01 a 02	01 a 03
Urutaí		01 a 02	01 a 03
Valparaíso de Goiás		01 a 02	01 a 03
Varjão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Vianópolis		01 a 02	01 a 03
Vicentinópolis		01 a 02	01 a 03
Vila Propício		01 a 03	01 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	01 a 02	01 a 03
Abadiânia	01 a 02	01 a 03
Acreúna		01 a 02
Adelândia		01 a 02
Água Fria de Goiás		01 a 02
Água Limpa	01 a 02	01 a 03
Águas Lindas de Goiás	01 a 02	01 a 03
Alexânia	01 a 02	01 a 03
Aloândia	01 a 02	01 a 03
Alto Horizonte		01 a 02
Amaralina		01 a 02
Americano do Brasil	01 a 02	01 a 02
Amorinópolis		01 a 02
Anápolis	01 a 02	01 a 03
Anhanguera		01 a 02
Anicuns	01 a 02	01 a 02
Aparecida de Goiânia	01 a 02	01 a 03
Aparecida do Rio Doce	01 a 02	01 a 03
Aporé	01 a 02	01 a 03
Araçu	01 a 02	01 a 02
Aragarças		01 a 02
Aragoiânia	01 a 02	01 a 03
Araguapaz	01 a 02	01 a 02
Arenópolis		01 a 02
Aruanã		01 a 02
Aurilândia		01 a 02
Avelinópolis	01 a 02	01 a 02
Baliza		01 a 02
Barro Alto		01 a 02
Bela Vista de Goiás	01 a 02	01 a 03
Bom Jardim de Goiás		01 a 02
Bom Jesus de Goiás	01 a 02	01 a 02
Bonfinópolis	01 a 02	01 a 03
Bonópolis	01 a 02	01 a 02
Brazabrantes	01 a 02	01 a 03
Britânia		01 a 02
Buriti Alegre	01 a 02	01 a 03
Buriti de Goiás		01 a 02
Cachoeira Alta		01 a 02
Cachoeira de Goiás		01 a 02
Cachoeira Dourada		01 a 02
Caçu	01 a 02	01 a 03
Caiapônia	01 a 02	01 a 03
Caldas Novas		01 a 02
Caldazinha	01 a 02	01 a 03
Campestre de Goiás		01 a 02
Campinaçu		01 a 02
Campinorte		01 a 02
Campo Alegre de Goiás		01 a 02
Campo Limpo de Goiás	01 a 02	01 a 03
Campos Belos		01 a 02
Campos Verdes		01 a 02
Carmo do Rio Verde		01 a 03
Castelândia		01 a 02
Catalão		01 a 02
Caturaí	01 a 02	01 a 03
Cavalcante		01 a 02
Ceres		01 a 02
Cezarina	01 a 02	01 a 03
Chapadão do Céu	01 a 02	01 a 03
Cidade Ocidental		01 a 02
Cocalzinho de Goiás	01 a 02	01 a 03
Colinas do Sul		01 a 02
Córrego do Ouro		01 a 02
Corumbá de Goiás	01 a 02	01 a 03
Corumbaíba		01 a 03
Cristalina		01 a 03
Cristianópolis		01 a 02
Crixás	01 a 02	01 a 03
Cromínia	01 a 02	01 a 03
Cumari		01 a 02
Damolândia		01 a 02
Davinópolis		01 a 02
Diorama		01 a 02
Divinópolis de Goiás		01 a 02
Doverlândia	01 a 02	01 a 03
Edealina		01 a 02
Edéia		01 a 02
Estrela do Norte		01 a 02
Faina	01 a 02	01 a 02
Fazenda Nova		01 a 02
Firminópolis		01 a 02
Formoso		01 a 02
Gameleira de Goiás	01 a 02	01 a 03
Goianápolis	01 a 02	01 a 03
Goiandira		01 a 02
Goianésia		01 a 03
Goiânia	01 a 02	01 a 03
Goianira	01 a 02	01 a 03
Goiás	01 a 02	01 a 03
Goiatuba		01 a 02
Gouvelândia		01 a 02
Guapó	01 a 02	01 a 03
Guaraíta	01 a 02	01 a 03
Guarinos	01 a 02	01 a 03
Heitoraí	01 a 02	01 a 03
Hidrolândia	01 a 02	01 a 03
Hidrolina		01 a 03
Inaciolândia		01 a 02
Indiara		01 a 02
Inhumas	01 a 02	01 a 02
Ipameri		01 a 02
Ipiranga de Goiás		01 a 02
Iporá		01 a 02
Israelândia		01 a 02
Itaberaí	01 a 02	01 a 02
Itaguari	01 a 02	01 a 03
Itaguaru	01 a 02	01 a 03
Itajá		01 a 03
Itapaci	01 a 02	01 a 03
Itapirapuã		01 a 02
Itapuranga	01 a 02	01 a 02
Itarumã		01 a 03
Itauçu	01 a 02	01 a 02
Itumbiara		01 a 02
Ivolândia		01 a 02
Jandaia		01 a 02
Jaraguá	01 a 02	01 a 03
Jataí	01 a 02	01 a 03
Jaupaci		01 a 02
Jesúpolis	01 a 02	01 a 03
Joviânia	01 a 02	01 a 02
Jussara		01 a 02
Lagoa Santa		01 a 02
Leopoldo de Bulhões	01 a 02	01 a 03
Luziânia		01 a 02
Mairipotaba	01 a 02	01 a 03
Mara Rosa		01 a 02
Marzagão		01 a 02
Matrinchã		01 a 02
Maurilândia		01 a 02
Mimoso de Goiás		01 a 02
Minaçu		01 a 02
Mineiros	01 a 02	01 a 03
Moiporá		01 a 02
Monte Alegre de Goiás		01 a 02
Montes Claros de Goiás		01 a 02
Montividiu	01 a 02	01 a 03
Montividiu do Norte		01 a 02
Morrinhos		01 a 02
Morro Agudo de Goiás	01 a 02	01 a 02
Mossâmedes	01 a 02	01 a 02
Mozarlândia	01 a 02	01 a 03
Mundo Novo		01 a 02
Mutunópolis		01 a 02
Nazário		01 a 02
Nerópolis	01 a 02	01 a 03
Niquelândia		01 a 02
Nova América	01 a 02	01 a 03
Nova Aurora		01 a 02
Nova Crixás		01 a 02
Nova Glória		01 a 02
Nova Iguaçu de Goiás		01 a 02
Nova Veneza	01 a 02	01 a 03
Novo Brasil		01 a 02
Novo Gama	01 a 02	01 a 03
Novo Planalto	01 a 02	01 a 02
Orizona		01 a 02
Ouro Verde de Goiás	01 a 02	01 a 03
Ouvidor		01 a 02
Padre Bernardo	01 a 02	01 a 03
Palestina de Goiás	01 a 02	01 a 03
Palmeiras de Goiás		01 a 02
Palmelo		01 a 02
Palminópolis		01 a 02
Panamá		01 a 02
Paranaiguara		01 a 02
Paraúna		01 a 02
Perolândia	01 a 02	01 a 03
Petrolina de Goiás	01 a 02	01 a 03
Pilar de Goiás		01 a 03
Piracanjuba	01 a 02	01 a 03
Piranhas		01 a 02
Pirenópolis	01 a 02	01 a 03
Pires do Rio		01 a 02
Planaltina	01 a 02	01 a 03
Pontalina	01 a 02	01 a 03
Porangatu	01 a 02	01 a 02
Porteirão		01 a 02
Portelândia	01 a 02	01 a 03
Professor Jamil	01 a 02	01 a 03
Quirinópolis	01 a 02	01 a 02
Rialma		01 a 02
Rianápolis	01 a 02	01 a 03
Rio Quente		01 a 02
Rio Verde	01 a 02	01 a 03
Rubiataba	01 a 02	01 a 03
Sanclerlândia		01 a 02
Santa Bárbara de Goiás	01 a 02	01 a 02
Santa Cruz de Goiás		01 a 02
Santa Fé de Goiás		01 a 02
Santa Helena de Goiás		01 a 02
Santa Isabel		01 a 02
Santa Rita do Araguaia	01 a 02	01 a 03
Santa Rita do Novo Destino		01 a 02
Santa Rosa de Goiás	01 a 02	01 a 03
Santa Tereza de Goiás		01 a 02
Santa Terezinha de Goiás		01 a 02
Santo Antônio da Barra		01 a 02
Santo Antônio de Goiás	01 a 02	01 a 03
Santo Antônio do Descoberto	01 a 02	01 a 03
São Francisco de Goiás	01 a 02	01 a 03
São João d`Aliança		01 a 02
São João da Paraúna		01 a 02
São Luís de Montes Belos		01 a 02
São Luíz do Norte		01 a 03
São Miguel do Araguaia	01 a 02	01 a 02
São Miguel do Passa Quatro		01 a 03
São Patrício		01 a 02
São Simão		01 a 02
Senador Canedo	01 a 02	01 a 03
Serranópolis	01 a 02	01 a 03
Silvânia	01 a 02	01 a 03
Taquaral de Goiás	01 a 02	01 a 03
Teresina de Goiás		01 a 02
Terezópolis de Goiás	01 a 02	01 a 03
Três Ranchos		01 a 02
Trindade	01 a 02	01 a 03
Trombas		01 a 02
Turvânia	01 a 02	01 a 02
Turvelândia		01 a 02
Uirapuru		01 a 02
Uruaçu		01 a 02
Uruana	01 a 02	01 a 03
Urutaí		01 a 02
Valparaíso de Goiás		01 a 02
Varjão	01 a 02	01 a 03
Vianópolis		01 a 02
Vicentinópolis		01 a 02
Vila Propício	01 a 02	01 a 03

PORTARIA Nº 402, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria n° 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (Helianthus annus L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura ótima para seu desenvolvimento situa-se na faixa de 27ºC a 28ºC. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5ºC a 8ºC) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático, no Estado de Minas Gerais.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais critica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 438 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 58 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com freqüência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média anual do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado de Minas Gerais foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6, Charrua, Olisun 3 e Olisun 5.

DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2 e NTC99.

EMBRAPA: Embrapa 122, BRS 321, BRS 322, BRS 323 e BRS 324.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861 e Helio 863.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: VDH 485 e VDH 487.

BR GENÉTICA LTDA.: Igrasol 827 e Igrasol 830.

DOW AGROSCIENCES: M734 e NTO3.0.

SMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL e NUTRISSOL.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC-Uruguai.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24 e PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A e Syn 039A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042 e Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
Abadia dos Dourados	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Abaeté		30 a 36	30 a 03
Abre Campo		30 a 32	30 a 06
Acaiaca	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Açucena		30 a 31	30 a 36
Água Boa		30 a 31	30 a 36
Água Comprida	30 a 36	30 a 02	30 a 05
Aguanil	30 a 34	30 a 02	30 a 05
Aimorés			30 a 32
Além Paraíba		30 a 02	30 a 06
Alfenas	30 a 36	30 a 04	30 a 06
Almenara			30 a 32
Alpercata			30 a 32
Alpinópolis	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Alterosa	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Alto Caparaó		30 a 31	30 a 06
Alto Jequitibá		30 a 31	30 a 06
Alto Rio Doce	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Alvarenga			30 a 32
Alvinópolis	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Alvorada de Minas	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Amparo do Serra	30 a 31	30 a 02	30 a 06
Angelândia			30 a 36
Antônio Dias	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Antônio Prado de Minas		30 a 01	30 a 06
Araçaí		30 a 32	30 a 36
Aracitaba	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Araguari	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Araponga	30 a 31	30 a 02	30 a 06
Araporã	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Arapuá	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Araújos	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Araxá	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Arceburgo	30 a 01	30 a 06	30 a 06
Arcos	30 a 32	30 a 01	30 a 06
Areado	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Argirita	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Aricanduva		30 a 31	30 a 36
Arinos	30 a 31	30 a 31	30 a 03
Astolfo Dutra		01 a 04	30 a 06
Ataléia			30 a 36
Augusto de Lima		30 a 32	30 a 36
Baldim	30 a 31	30 a 33	30 a 01
Bambuí	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Barão de Cocais	30 a 32	30 a 33	30 a 05
Barão de Monte Alto		30 a 02	30 a 06
Barra Longa	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Bela Vista de Minas	30 a 31	30 a 33	30 a 05
Belmiro Braga	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Belo Horizonte	30 a 32	30 a 36	30 a 06
Belo Oriente		30 a 31	30 a 36
Belo Vale	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Betim	30 a 32	30 a 34	30 a 05
Bias Fortes	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Bicas	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Biquinhas		30 a 36	30 a 03
Boa Esperança	30 a 35	30 a 03	30 a 06
Bocaiúva		30 a 31	30 a 36
Bom Despacho		30 a 33	30 a 03
Bom Jesus da Penha	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Bom Jesus do Amparo	30 a 32	30 a 33	30 a 03
Bom Jesus do Galho		30 a 31	30 a 36
Bom Sucesso	30 a 34	30 a 03	30 a 06
Bonfim	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Bonfinópolis de Minas		30 a 36	30 a 01
Bonito de Minas		30 a 31	30 a 36
Borda da Mata	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Botumirim		30 a 31	30 a 36
Brás Pires	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Brasilândia de Minas		30 a 31	30 a 35
Brasília de Minas			30 a 32
Braúnas		30 a 31	30 a 06
Brumadinho	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Buenópolis		30 a 31	30 a 36
Bugre		30 a 31	30 a 36
Buritis	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Buritizeiro		30 a 31	30 a 36
Cabeceira Grande	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Cabo Verde	30 a 02	30 a 05	30 a 06
Cachoeira da Prata	30 a 31	30 a 32	30 a 03
Cachoeira de Minas	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Cachoeira Dourada	30 a 32	30 a 03	30 a 05
Caetanópolis		30 a 32	30 a 01
Caeté	30 a 32	30 a 01	30 a 05
Caiana		01 a 03	30 a 06
Cajuri	30 a 31	30 a 02	30 a 06
Camacho	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Cambuquira	30 a 36	30 a 04	30 a 06
Campanário			30 a 32
Campanha	30 a 35	30 a 04	30 a 06
Campestre	30 a 03	30 a 05	30 a 06
Campina Verde	30 a 35	30 a 03	30 a 05
Campo Azul			30 a 32
Campo Belo	30 a 33	30 a 02	30 a 06
Campo do Meio	30 a 35	30 a 03	30 a 06
Campo Florido	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Campos Altos	30 a 33	30 a 03	30 a 06
Campos Gerais	30 a 36	30 a 02	30 a 06
Cana Verde	30 a 34	30 a 02	30 a 05
Canaã	30 a 31	30 a 01	30 a 06
Canápolis	30 a 02	30 a 03	30 a 06
Candeias	30 a 32	30 a 02	30 a 06
Cantagalo			30 a 36
Caparaó		30 a 31	30 a 06
Capela Nova	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Capelinha		30 a 32	30 a 36
Capetinga	30 a 33	30 a 02	30 a 05
Capim Branco	30 a 31	30 a 33	30 a 36
Capinópolis	30 a 32	30 a 03	30 a 05
Capitão Andrade			30 a 32
Capitão Enéas			30 a 36
Capitólio	30 a 33	30 a 02	30 a 06
Caputira		30 a 32	30 a 06
Caraí			30 a 32
Carangola		30 a 31	30 a 06
Caratinga		30 a 31	30 a 36
Carbonita		30 a 31	30 a 36
Careaçu	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Carmésia	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Carmo da Cachoeira	30 a 34	30 a 02	30 a 05
Carmo da Mata	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Carmo do Cajuru	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Carmo do Paranaíba		30 a 03	30 a 05
Carmo do Rio Claro	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Carmópolis de Minas	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Carneirinho	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Carrancas	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Carvalhópolis	30 a 35	30 a 03	30 a 06
Cascalho Rico	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Cássia	30 a 33	30 a 02	30 a 05
Cataguases	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Catas Altas	30 a 31	30 a 33	30 a 05
Catas Altas da Noruega	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Catuji			30 a 32
Catuti			30 a 32
Caxambu	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Cedro do Abaeté	30 a 31	30 a 01	30 a 05
Central de Minas			30 a 32
Centralina	30 a 02	30 a 03	30 a 06
Chácara	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Chalé		30 a 31	30 a 06
Chapada do Norte			30 a 32
Chapada Gaúcha		30 a 31	30 a 36
Chiador	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Cipotânea	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Claraval	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Claro dos Poções			30 a 32
Cláudio	30 a 32	30 a 03	30 a 05
Coimbra	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Coluna			30 a 36
Comendador Gomes	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Conceição da Aparecida	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Conceição da Barra de Minas	30 a 33	30 a 03	30 a 06
Conceição das Alagoas	30 a 36	30 a 02	30 a 05
Conceição de Ipanema		30 a 31	30 a 36
Conceição do Mato Dentro	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Conceição do Pará	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Conceição do Rio Verde	30 a 36	30 a 04	30 a 06
Conceição dos Ouros	30 a 02	30 a 05	30 a 06
Cônego Marinho			30 a 36
Confins	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Congonhal	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Congonhas	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Congonhas do Norte	30 a 31	30 a 33	30 a 05
Conquista	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Conselheiro Lafaiete	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Conselheiro Pena			30 a 32
Consolação	30 a 03	30 a 05	30 a 06
Contagem	30 a 32	30 a 36	30 a 05
Coqueiral	30 a 35	30 a 02	30 a 05
Coração de Jesus			30 a 32
Cordisburgo		30 a 32	30 a 36
Cordislândia	30 a 34	30 a 03	30 a 06
Corinto		30 a 31	30 a 01
Coroaci			30 a 32
Coromandel	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Coronel Fabriciano		30 a 32	30 a 05
Coronel Pacheco	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Coronel Xavier Chaves	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Córrego Danta	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Córrego Fundo	30 a 33	30 a 01	30 a 06
Córrego Novo		30 a 31	30 a 36
Couto de Magalhães de Minas		30 a 32	30 a 01
Cristais	30 a 34	30 a 02	30 a 06
Cristália			30 a 32
Crucilândia	30 a 32	30 a 03	30 a 05
Cruzeiro da Fortaleza	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Cuparaque			30 a 32
Curvelo		30 a 32	30 a 01
Datas		30 a 32	30 a 05
Delfinópolis	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Delta	30 a 36	30 a 02	30 a 05
Descoberto	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Desterro de Entre Rios	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Desterro do Melo	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Diamantina		30 a 32	30 a 03
Diogo de Vasconcelos	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Dionísio		30 a 32	30 a 05
Divinésia	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Divino		30 a 31	30 a 06
Divino das Laranjeiras			30 a 32
Divinolândia de Minas		30 a 31	30 a 36
Divinópolis	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Divisa Nova	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Dom Bosco		30 a 32	30 a 03
Dom Cavati			30 a 32
Dom Joaquim	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Dom Silvério		30 a 33	30 a 06
Dona Eusébia		30 a 04	30 a 06
Dores de Guanhães		30 a 33	30 a 06
Dores do Indaiá		30 a 35	30 a 05
Dores do Turvo	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Doresópolis	30 a 33	30 a 02	30 a 06
Douradoquara	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Durandé		30 a 31	30 a 06
Elói Mendes	30 a 34	30 a 03	30 a 06
Engenheiro Caldas			30 a 32
Engenheiro Navarro			30 a 32
Entre Folhas		30 a 31	30 a 36
Entre Rios de Minas	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Ervália	30 a 31	30 a 05	30 a 06
Esmeraldas	30 a 32	30 a 33	30 a 03

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Espera Feliz		01 a 05	30 a 06
Espinosa			30 a 32
Espírito Santo do Dourado	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Estiva	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Estrela Dalva	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Estrela do Indaiá	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Estrela do Sul	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Eugenópolis		30 a 01	30 a 06
Ewbank da Câmara	30 a 33	30 a 04	30 a 06
Fama	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Faria Lemos		30 a 31	30 a 06
Felício dos Santos		30 a 32	30 a 36
Felisburgo			30 a 32
Felixlândia		30 a 32	30 a 01
Fernandes Tourinho			30 a 32
Ferros	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Fervedouro		30 a 04	30 a 06
Florestal	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Formiga	30 a 33	30 a 02	30 a 06
Formoso	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Fortaleza de Minas	30 a 34	30 a 03	30 a 06
Fortuna de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 03
Francisco Dumont			30 a 36
Francisco Sá			30 a 36
Franciscópolis			30 a 32
Frei Gaspar			30 a 32
Frei Inocêncio			30 a 32
Frei Lagonegro			30 a 36
Fronteira	30 a 33	30 a 01	30 a 03
Fronteira dos Vales			30 a 32
Fruta de Leite			30 a 32
Frutal	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Funilândia	30 a 31	30 a 33	30 a 36
Galiléia			30 a 32
Gameleiras			30 a 32
Glaucilândia			30 a 32
Goiabeira			30 a 32
Goianá	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Gonzaga			30 a 36
Gouveia		30 a 33	30 a 05
Governador Valadares			30 a 32
Grão Mogol		30 a 31	30 a 32
Grupiara	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Guanhães		30 a 01	30 a 06
Guapé	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Guaraciaba	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Guaraciama			30 a 32
Guaranésia	30 a 02	30 a 05	30 a 06
Guarani	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Guarará	30 a 32	30 a 05	30 a 06
Guarda-Mor		30 a 02	30 a 05
Guaxupé	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Guidoval	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Guimarânia	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Guiricema	30 a 31	30 a 05	30 a 06
Gurinhatã	30 a 35	30 a 02	30 a 05
Heliodora	30 a 36	30 a 04	30 a 06
Iapu		30 a 31	30 a 36
Ibiá	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Ibiaí			30 a 32
Ibiracatu			30 a 36
Ibiraci	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Ibirité	30 a 32	30 a 03	30 a 05
Ibituruna	30 a 34	30 a 03	30 a 06
Icaraí de Minas			30 a 32
Igarapé	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Igaratinga	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Iguatama	30 a 32	30 a 01	30 a 06
Ijaci	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Ilicínea	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Imbé de Minas		30 a 31	30 a 36
Inconfidentes	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Indianópolis	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Ingaí	30 a 34	30 a 03	30 a 05
Inhapim		30 a 31	30 a 36
Inhaúma	30 a 31	30 a 32	30 a 03
Inimutaba		30 a 32	30 a 01
Ipaba		30 a 31	30 a 36
Ipanema		30 a 31	30 a 36
Ipatinga		30 a 32	30 a 03
Ipiaçu	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Ipuiúna	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Iraí de Minas	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Itabira	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Itabirinha de Mantena			30 a 32
Itabirito	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Itacambira			30 a 36
Itacarambi		30 a 31	30 a 36
Itaguara	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Itaipé			30 a 32
Itamarandiba		30 a 31	30 a 36
Itamarati de Minas	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Itambacuri			30 a 32
Itambé do Mato Dentro	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Itamogi	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Itanhomi			30 a 32
Itaobim			30 a 32
Itapagipe	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Itapecerica	30 a 33	30 a 03	30 a 06
Itatiaiuçu	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Itaú de Minas	30 a 34	30 a 04	30 a 06
Itaúna	30 a 32	30 a 02	30 a 03
Itaverava	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Itueta			30 a 32
Ituiutaba	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Itumirim	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Iturama	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Itutinga	30 a 34	30 a 03	30 a 05
Jaboticatubas	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Jacuí	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Jaguaraçu		30 a 32	30 a 03
Jaíba			30 a 32
Jampruca			30 a 32
Janaúba			30 a 36
Januária		30 a 31	30 a 32
Japaraíba	30 a 31	30 a 01	30 a 06
Japonvar			30 a 32
Jeceaba	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Jenipapo de Minas			30 a 32
Jequeri	30 a 31	30 a 01	30 a 06
Jequitaí			30 a 32
Jequitibá	30 a 31	30 a 32	30 a 36
Jequitinhonha			30 a 32
Joaíma			30 a 32
Joanésia		30 a 32	30 a 06
João Monlevade	30 a 31	30 a 33	30 a 05
João Pinheiro		30 a 36	30 a 01
Joaquim Felício			30 a 36
José Gonçalves de Minas			30 a 32
José Raydan		30 a 31	30 a 36
Juatuba	30 a 32	30 a 33	30 a 05
Juiz de Fora	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Juramento			30 a 32
Juruaia	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Juvenília		30 a 31	30 a 36
Ladainha			30 a 32
Lagamar		30 a 01	30 a 03
Lagoa da Prata	30 a 31	30 a 01	30 a 06
Lagoa dos Patos			30 a 32
Lagoa Formosa	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Lagoa Grande		30 a 36	30 a 03
Lagoa Santa	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Lajinha		30 a 31	30 a 06
Lambari	30 a 36	30 a 04	30 a 06
Lamim	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Laranjal	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Lassance		30 a 31	30 a 36
Lavras	30 a 35	30 a 03	30 a 05
Leandro Ferreira	30 a 31	30 a 32	30 a 03
Leme do Prado			30 a 32
Leopoldina	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Lima Duarte	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Limeira do Oeste	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Lontra			30 a 36
Luisburgo		30 a 31	30 a 06
Luislândia			30 a 32
Luminárias	30 a 34	30 a 02	30 a 05
Luz	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Machado	30 a 03	30 a 05	30 a 06
Malacacheta			30 a 32
Mamonas			30 a 32
Manga		30 a 31	30 a 36
Manhuaçu		30 a 31	30 a 06
Manhumirim		30 a 31	30 a 06
Mantena			30 a 32
Mar de Espanha	30 a 32	30 a 05	30 a 06
Maravilhas	30 a 31	30 a 32	30 a 03
Mariana	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Marilac			30 a 32
Mário Campos	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Maripá de Minas	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Marliéria		30 a 32	30 a 36
Martinho Campos		30 a 32	30 a 03
Martins Soares		01 a 03	30 a 06
Materlândia		30 a 31	30 a 05
Mateus Leme	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Mathias Lobato			30 a 32
Matias Barbosa	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Matias Cardoso			30 a 32
Matipó		30 a 32	30 a 06
Mato Verde			30 a 32
Matozinhos	30 a 31	30 a 33	30 a 36
Matutina	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Medeiros	30 a 33	30 a 03	30 a 06
Medina			30 a 32
Mendes Pimentel			30 a 32
Mercês	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Mesquita		30 a 32	30 a 03
Minas Novas		30 a 31	30 a 36
Mirabela			30 a 32
Miradouro		30 a 04	30 a 06
Miraí	30 a 31	30 a 05	30 a 06
Miravânia		30 a 31	30 a 36
Moeda	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Moema	30 a 31	30 a 33	30 a 05
Monjolos		30 a 32	30 a 03
Monsenhor Paulo	30 a 34	30 a 03	30 a 06
Montalvânia		30 a 31	30 a 36
Monte Alegre de Minas	30 a 03	30 a 03	30 a 06
Monte Azul			30 a 32
Monte Belo	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Monte Carmelo	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Monte Formoso			30 a 32
Monte Santo de Minas	30 a 36	30 a 04	30 a 06
Montes Claros			30 a 36
Morada Nova de Minas		30 a 32	30 a 03
Morro da Garça		30 a 31	30 a 36
Morro do Pilar	30 a 31	30 a 06	30 a 06
Muriaé	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Mutum		30 a 31	30 a 36
Muzambinho	30 a 03	30 a 05	30 a 06
Nacip Raydan			30 a 32
Nanuque			30 a 32
Naque		30 a 31	30 a 36
Natalândia	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Natércia	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Nazareno	30 a 33	30 a 03	30 a 06
Nepomuceno	30 a 34	30 a 03	30 a 05
Nova Belém			30 a 32
Nova Era	30 a 31	30 a 33	30 a 05
Nova Lima	30 a 32	30 a 03	30 a 05
Nova Módica			30 a 32
Nova Ponte	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Nova Porteirinha			30 a 36
Nova Resende	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Nova Serrana	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Nova União	30 a 32	30 a 36	30 a 03
Novo Cruzeiro			30 a 32
Novorizonte			30 a 32
Olaria	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Olhos-d'Água		30 a 31	30 a 32
Oliveira	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Oliveira Fortes	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Onça de Pitangui	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Oratórios	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Orizânia		30 a 31	30 a 06
Ouro Branco	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Ouro Preto	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Ouro Verde de Minas			30 a 32
Padre Carvalho			30 a 32
Padre Paraíso			30 a 32
Pai Pedro			30 a 32
Paineiras		30 a 36	30 a 03
Pains	30 a 32	30 a 01	30 a 06
Paiva	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Palma	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Palmópolis			30 a 32
Papagaios		30 a 32	30 a 03
Pará de Minas	30 a 32	30 a 36	30 a 03
Paracatu	31 a 34	30 a 03	30 a 05
Paraguaçu	30 a 34	30 a 03	30 a 06
Paraopeba		30 a 32	30 a 01
Passa Tempo	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Passabém	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Passos	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Patis			30 a 36
Patos de Minas	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Patrocínio	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Patrocínio do Muriaé		30 a 02	30 a 06
Paula Cândido	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Paulistas		30 a 31	30 a 36
Peçanha			30 a 32
Pedra Bonita		30 a 32	30 a 06
Pedra do Anta	30 a 31	30 a 01	30 a 06
Pedra do Indaiá	30 a 32	30 a 01	30 a 05
Pedra Dourada		30 a 32	30 a 06
Pedras de Maria da Cruz			30 a 36
Pedrinópolis	30 a 36	30 a 02	30 a 05
Pedro Leopoldo	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Pedro Teixeira	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Pequeri	30 a 32	30 a 05	30 a 06
Pequi	30 a 31	30 a 32	30 a 03
Perdigão	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Perdizes	30 a 02	30 a 03	30 a 06
Perdões	30 a 34	30 a 03	30 a 05
Periquito			30 a 32
Pescador			30 a 32
Piau	30 a 32	30 a 05	30 a 06
Piedade de Caratinga		30 a 31	30 a 36
Piedade de Ponte Nova	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Piedade dos Gerais	30 a 32	30 a 03	30 a 05
Pimenta	30 a 33	30 a 02	30 a 06
Pingo-d'Água		30 a 31	30 a 36
Pintópolis			30 a 32
Piracema	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Pirajuba	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Piranga	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Pirapetinga	30 a 32	30 a 03	30 a 05
Pirapora			30 a 32
Piraúba	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Pitangui	30 a 31	30 a 32	30 a 03
Piumhi	30 a 33	30 a 02	30 a 06
Planura	30 a 33	30 a 01	30 a 03
Poço Fundo	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Pocrane			30 a 32
Pompéu		30 a 32	30 a 03
Ponte Nova	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Ponto Chique			30 a 32
Ponto dos Volantes			30 a 32
Porteirinha			30 a 32
Porto Firme	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Poté			30 a 32
Pouso Alegre	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Prata	30 a 02	30 a 03	30 a 06
Pratápolis	30 a 33	30 a 02	30 a 03
Pratinha	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Presidente Bernardes	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Presidente Juscelino	30 a 31	30 a 32	30 a 03
Presidente Kubitschek		30 a 32	30 a 05
Presidente Olegário	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Prudente de Morais	30 a 31	30 a 33	30 a 36
Quartel Geral	30 a 31	30 a 01	30 a 05
Queluzito	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Raposos	30 a 31	30 a 33	30 a 05
Raul Soares		30 a 31	30 a 36
Recreio	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Reduto		30 a 31	30 a 06
Resende Costa	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Resplendor			30 a 32
Riachinho		30 a 31	30 a 03
Riacho dos Machados			30 a 32

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ribeirão das Neves	30 a 32	30 a 34	30 a 05
Ribeirão Vermelho	30 a 35	30 a 02	30 a 05
Rio Acima	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Rio Casca	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Rio do Prado			30 a 32
Rio Doce	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Rio Espera	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Rio Manso	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Rio Novo	30 a 31	30 a 05	30 a 06
Rio Paranaíba	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Rio Pardo de Minas			30 a 32
Rio Piracicaba	30 a 31	30 a 33	30 a 05
Rio Pomba	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Rio Preto	30 a 04	30 a 05	30 a 06
Rio Vermelho		30 a 31	30 a 36
Ritápolis	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Rochedo de Minas	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Rodeiro	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Romaria	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Rosário da Limeira	30 a 04	30 a 06	30 a 06
Rubelita			30 a 32
Rubim			30 a 32
Sabará	30 a 32	30 a 36	30 a 05
Sabinópolis		30 a 01	30 a 06
Sacramento	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Salinas			30 a 32
Santa Bárbara	30 a 31	30 a 33	30 a 05
Santa Bárbara do Leste		30 a 31	30 a 36
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 03	30 a 05	30 a 06
Santa Bárbara do Tugúrio	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Santa Cruz de Minas	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Santa Cruz do Escalvado	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Santa Efigênia de Minas			30 a 32
Santa Fé de Minas			30 a 36
Santa Helena de Minas			30 a 32
Santa Juliana	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Santa Luzia	30 a 31	30 a 33	30 a 05
Santa Margarida		30 a 32	30 a 06
Santa Maria de Itabira	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Santa Maria do Suaçuí		30 a 31	30 a 36
Santa Rita de Jacutinga	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Santa Rita do Itueto			30 a 32
Santa Rita de Minas		30 a 32	30 a 36
Santa Rita do Sapucaí	30 a 03	30 a 05	30 a 06
Santa Rosa da Serra	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Santa Vitória	30 a 33	30 a 03	30 a 05
Santana da Vargem	30 a 34	30 a 02	30 a 05
Santana de Cataguases	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Santana de Pirapama	30 a 31	30 a 33	30 a 01
Santana do Deserto	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Santana do Jacaré	30 a 33	30 a 02	30 a 06
Santana do Manhuaçu		30 a 31	30 a 06
Santana do Paraíso		30 a 31	30 a 36
Santana do Riacho	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Santana dos Montes	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Santo Antônio do Amparo	30 a 33	30 a 03	30 a 06
Santo Antônio do Aventureiro		30 a 32	30 a 06
Santo Antônio do Grama	30 a 31	30 a 32	30 a 06
Santo Antônio do Itambé		30 a 32	30 a 05
Santo Antônio do Monte	30 a 32	30 a 01	30 a 06
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Santo Hipólito		30 a 32	30 a 03
Santos Dumont	30 a 32	30 a 04	30 a 06
São Bento Abade	30 a 34	30 a 03	30 a 05
São Brás do Suaçuí	30 a 32	30 a 02	30 a 05
São Domingos das Dores		30 a 31	30 a 36
São Domingos do Prata	30 a 31	30 a 32	30 a 05
São Félix de Minas			30 a 32
São Francisco		30 a 31	30 a 36
São Francisco de Paula	30 a 33	30 a 03	30 a 06
São Francisco de Sales	30 a 36	30 a 03	30 a 05
São Francisco do Glória		30 a 06	30 a 06
São Geraldo	30 a 31	30 a 04	30 a 06
São Geraldo da Piedade			30 a 32
São Geraldo do Baixio			30 a 32
São Gonçalo do Abaeté		30 a 36	30 a 03
São Gonçalo do Pará	30 a 31	30 a 33	30 a 03
São Gonçalo do Rio Abaixo	30 a 31	30 a 33	30 a 03
São Gonçalo do Rio Preto		30 a 32	30 a 36
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 35	30 a 04	30 a 06
São Gotardo	30 a 32	30 a 03	30 a 06
São João Batista do Glória	30 a 34	30 a 03	30 a 06
São João da Lagoa			30 a 32
São João da Mata	30 a 02	30 a 04	30 a 06
São João da Ponte		30 a 31	30 a 36
São João das Missões		30 a 31	30 a 36
São João del Rei	30 a 01	30 a 03	30 a 06
São João do Manhuaçu		30 a 32	30 a 06
São João do Manteninha			30 a 32
São João do Oriente		30 a 31	30 a 32
São João do Pacuí			30 a 32
São João Evangelista		30 a 31	30 a 01
São João Nepomuceno	30 a 31	30 a 04	30 a 06
São Joaquim de Bicas	30 a 32	30 a 02	30 a 05
São José da Barra	30 a 36	30 a 03	30 a 06
São José da Lapa	30 a 31	30 a 33	30 a 03
São José da Safira			30 a 32
São José da Varginha	30 a 31	30 a 33	30 a 03
São José do Divino			30 a 32
São José do Goiabal		30 a 32	30 a 05
São José do Jacuri			30 a 32
São José do Mantimento		30 a 31	30 a 06
São Miguel do Anta	30 a 31	30 a 02	30 a 06
São Pedro da União	30 a 01	30 a 04	30 a 06
São Pedro do Suaçuí			30 a 32
São Pedro dos Ferros		30 a 32	30 a 05
São Romão			30 a 32
São Roque de Minas	30 a 36	30 a 03	30 a 06
São Sebastião da Bela Vista	30 a 01	30 a 05	30 a 06
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 04	30 a 06	30 a 06
São Sebastião do Anta		30 a 31	30 a 36
São Sebastião do Maranhão		30 a 31	30 a 36
São Sebastião do Oeste	30 a 32	30 a 01	30 a 05
São Sebastião do Paraíso	30 a 35	30 a 01	30 a 05
São Sebastião do Rio Preto	30 a 31	30 a 33	30 a 06
São Thomé das Letras	30 a 36	30 a 03	30 a 06
São Tiago	30 a 33	30 a 03	30 a 06
São Tomás de Aquino	30 a 34	30 a 02	30 a 05
Sardoá			30 a 32
Sarzedo	30 a 32	30 a 02	30 a 05
Sem-Peixe		30 a 33	30 a 05
Senador Cortes	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Senador Firmino	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Senador José Bento	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Senador Modestino Gonçalves		30 a 31	30 a 36
Senhora de Oliveira	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Senhora do Porto		30 a 01	30 a 06
Senhora dos Remédios	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Sericita		30 a 32	30 a 06
Serra Azul de Minas		30 a 32	30 a 03
Serra dos Aimorés			30 a 32
Serra da Saudade	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Serra do Salitre	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Serrania	30 a 36	30 a 04	30 a 06
Serranópolis de Minas			30 a 32
Serro		30 a 32	30 a 05
Sete Lagoas	30 a 31	30 a 32	30 a 36
Setubinha			30 a 32
Silveirânia	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Silvianópolis	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Simão Pereira	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Simonésia		30 a 31	30 a 36
Sobrália			30 a 32
Tabuleiro	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Taparuba		30 a 31	30 a 32
Tapira	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Tapiraí	30 a 33	30 a 03	30 a 06
Taquaraçu de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 03
Tarumirim			30 a 32
Teixeiras	30 a 31	30 a 02	30 a 06
Teófilo Otoni			30 a 32
Timóteo		30 a 32	30 a 36
Tiradentes	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Tiros	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Tocantins	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Tocos do Moji	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Tombos		30 a 33	30 a 06
Três Corações	30 a 35	30 a 03	30 a 06
Três Marias			30 a 01
Três Pontas	30 a 34	30 a 02	30 a 06
Tumiritinga			30 a 32
Tupaciguara	30 a 02	30 a 03	30 a 06
Turmalina		30 a 31	30 a 36
Turvolândia	30 a 36	30 a 04	30 a 06
Ubá	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Ubaí			30 a 32
Ubaporanga		30 a 31	30 a 36
Uberaba	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Uberlândia	30 a 35	30 a 04	30 a 06
Unaí	30 a 31	30 a 03	30 a 06
União de Minas	30 a 35	30 a 03	30 a 05
Uruana de Minas		30 a 31	30 a 03
Urucânia	30 a 31	30 a 33	30 a 06
Urucuia			30 a 36
Vargem Alegre		30 a 31	30 a 36
Vargem Bonita	30 a 33	30 a 03	30 a 06
Varginha	30 a 34	30 a 03	30 a 06
Varjão de Minas		30 a 36	30 a 03
Várzea da Palma			30 a 36
Varzelândia			30 a 36
Vazante		30 a 01	30 a 03
Verdelândia			30 a 32
Veredinha		30 a 31	30 a 36
Veríssimo	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Vermelho Novo		30 a 31	30 a 36
Vespasiano	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Viçosa	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Vieiras		30 a 02	30 a 06
Virginópolis		30 a 31	30 a 05
Virgolândia			30 a 32
Visconde do Rio Branco	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Volta Grande	30 a 31	30 a 03	30 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
Abadia dos Dourados		30 a 02	30 a 03
Abaeté		30 a 35	30 a 02
Abre Campo		30 a 31	30 a 04
Acaiaca		01 a 02	30 a 06
Açucena			30 a 31
Água Boa			30 a 31
Água Comprida	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Aguanil	30 a 34	30 a 01	30 a 03
Além Paraíba		30 a 01	30 a 04
Alfenas	30 a 35	30 a 03	30 a 06
Alpinópolis	30 a 35	30 a 02	30 a 05
Alterosa	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Alto Caparaó			30 a 05
Alto Jequitibá			30 a 05
Alto Rio Doce	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Alvinópolis		30 a 32	30 a 03
Alvorada de Minas		30 a 32	30 a 04
Amparo do Serra		30 a 01	30 a 06
Angelândia			30 a 31
Antônio Dias		30 a 32	30 a 03
Antônio Prado de Minas		30 a 36	30 a 04
Araçaí		30 a 31	30 a 35
Aracitaba	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Araguari	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Araponga		30 a 01	30 a 06
Araporã	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Arapuá		30 a 02	30 a 03
Araújos		30 a 32	30 a 02
Araxá	30 a 01	30 a 03	30 a 04
Arceburgo	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Arcos	30 a 32	30 a 36	30 a 04
Areado	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Argirita		30 a 02	30 a 06
Aricanduva			30 a 32
Arinos		30 a 01	30 a 02
Astolfo Dutra		30 a 03	30 a 06
Augusto de Lima		30 a 31	30 a 33
Baldim	30 a 31	30 a 32	30 a 36
Bambuí	30 a 32	30 a 02	30 a 04
Barão de Cocais	30 a 31	30 a 32	30 a 03
Barão de Monte Alto		30 a 01	30 a 04
Barra Longa		30 a 32	30 a 05
Bela Vista de Minas		30 a 32	30 a 02
Belmiro Braga	01 a 02	30 a 03	30 a 06
Belo Horizonte	30 a 32	30 a 35	30 a 04
Belo Oriente			30 a 32
Belo Vale	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Betim	30 a 31	30 a 35	30 a 02
Bias Fortes	30 a 02	30 a 03	30 a 06
Bicas	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Biquinhas		30 a 35	30 a 01
Boa Esperança	30 a 34	30 a 02	30 a 04
Bocaiúva			30 a 32
Bom Despacho		30 a 32	30 a 02
Bom Jesus da Penha	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Bom Jesus do Amparo	30 a 31	30 a 33	30 a 02
Bom Jesus do Galho		30 a 31	30 a 32
Bom Sucesso	30 a 33	30 a 02	30 a 04
Bonfim	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Bonfinópolis de Minas		30 a 35	30 a 36
Bonito de Minas			30 a 31
Borda da Mata	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Botumirim			30 a 31
Brás Pires	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Brasilândia de Minas			31 a 36
Braúnas		30 a 31	30 a 03
Brumadinho	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Buenópolis			30 a 32
Bugre			30 a 31
Buritis		30 a 01	30 a 02
Buritizeiro			30 a 32
Cabeceira Grande		30 a 01	30 a 02
Cabo Verde	30 a 01	30 a 04	30 a 06
Cachoeira da Prata		30 a 31	30 a 35
Cachoeira de Minas	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Cachoeira Dourada	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Caetanópolis		30 a 31	30 a 35
Caeté	30 a 31	30 a 36	30 a 03
Caiana		36 a 03	30 a 06
Cajuri		30 a 02	30 a 06
Camacho	30 a 32	30 a 02	30 a 03
Cambuquira	30 a 35	30 a 03	30 a 06
Campanha	30 a 34	30 a 03	30 a 06
Campestre	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Campina Verde	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Campo Belo	30 a 33	30 a 01	30 a 03
Campo do Meio	30 a 35	30 a 02	30 a 06
Campo Florido	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Campos Altos	30 a 32	30 a 02	30 a 04
Campos Gerais	30 a 35	30 a 01	30 a 04
Cana Verde	30 a 33	30 a 02	30 a 03
Canaã		30 a 01	30 a 06
Canápolis	30 a 01	30 a 02	30 a 04
Candeias	30 a 32	30 a 01	30 a 04
Cantagalo			30 a 31
Caparaó			30 a 06
Capela Nova	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Capelinha		30 a 31	30 a 32
Capetinga	30 a 33	30 a 01	30 a 03
Capim Branco		30 a 32	30 a 35
Capinópolis	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Capitão Enéas			30 a 31
Capitólio	30 a 33	30 a 02	30 a 04
Caputira		30 a 31	30 a 03
Carangola			30 a 04
Caratinga		30 a 31	30 a 32
Carbonita			30 a 32
Careaçu	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Carmésia		30 a 32	30 a 05
Carmo da Cachoeira	30 a 33	30 a 01	30 a 03
Carmo da Mata	30 a 32	30 a 02	30 a 04

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Carmo do Cajuru	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Carmo do Paranaíba	30 a 31	30 a 36	30 a 02
Carmo do Rio Claro	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Carmópolis de Minas	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Carneirinho	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Carrancas	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Carvalhópolis	30 a 34	30 a 03	30 a 06
Cascalho Rico	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Cássia	30 a 33	30 a 02	30 a 03
Cataguases		30 a 03	30 a 06
Catas Altas		30 a 32	30 a 03
Catas Altas da Noruega	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Caxambu	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Cedro do Abaeté		30 a 36	30 a 03
Centralina	30 a 01	30 a 02	30 a 04
Chácara	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Chalé			30 a 32
Chapada Gaúcha			30 a 32
Chiador	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Cipotânea	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Claraval	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Cláudio	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Coimbra		30 a 02	30 a 06
Coluna			30 a 31
Comendador Gomes	30 a 02	30 a 03	30 a 05
Conceição da Aparecida	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Conceição da Barra de Minas	30 a 32	30 a 02	30 a 04
Conceição das Alagoas	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Conceição de Ipanema			30 a 31
Conceição do Mato Dentro		30 a 02	30 a 05
Conceição do Pará	30 a 31	30 a 32	30 a 02
Conceição do Rio Verde	30 a 35	30 a 03	30 a 06
Conceição dos Ouros	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Cônego Marinho			30 a 31
Confins	30 a 31	30 a 32	30 a 01
Congonhal	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Congonhas		30 a 01	30 a 03
Congonhas do Norte		30 a 32	30 a 03
Conquista	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Conselheiro Lafaiete	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Consolação	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Contagem	30 a 31	30 a 35	30 a 03
Coqueiral	30 a 34	30 a 01	30 a 03
Cordisburgo		30 a 31	30 a 35
Cordislândia	30 a 34	30 a 02	30 a 05
Corinto		30 a 31	30 a 36
Coromandel	30 a 31	30 a 01	30 a 02
Coronel Fabriciano		30 a 31	30 a 03
Coronel Pacheco	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Coronel Xavier Chaves	30 a 36	30 a 02	30 a 05
Córrego Danta	30 a 32	30 a 03	30 a 04
Córrego Fundo	30 a 32	30 a 36	30 a 06
Córrego Novo		30 a 31	30 a 32
Couto de Magalhães de Minas		30 a 31	30 a 35
Cristais	30 a 33	30 a 01	30 a 04
Cristália			30 a 32
Crucilândia	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Cruzeiro da Fortaleza		30 a 02	30 a 03
Curvelo			30 a 36
Datas		30 a 31	30 a 03
Delfinópolis	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Delta	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Descoberto		30 a 03	30 a 06
Desterro de Entre Rios	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Desterro do Melo	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Diamantina		30 a 31	30 a 02
Diogo de Vasconcelos	30 a 31	30 a 02	30 a 06
Dionísio		30 a 31	30 a 33
Divinésia	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Divino		30 a 31	30 a 05
Divinolândia de Minas			30 a 31
Divinópolis		30 a 32	30 a 02
Divisa Nova	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Dom Bosco		30 a 32	30 a 01
Dom Cavati			30 a 31
Dom Joaquim		30 a 32	30 a 05
Dom Silvério		30 a 32	30 a 04
Dona Eusébia		30 a 03	30 a 06
Dores de Guanhães		30 a 32	30 a 05
Dores do Indaiá		30 a 35	30 a 03
Dores do Turvo	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Doresópolis	30 a 32	30 a 01	30 a 04
Douradoquara	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Durandé			30 a 04
Elói Mendes	30 a 33	30 a 02	30 a 05
Engenheiro Navarro			30 a 31
Entre Folhas		30 a 31	30 a 32
Entre Rios de Minas	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Ervália		30 a 04	30 a 06
Esmeraldas	30 a 31	30 a 32	30 a 02
Espera Feliz		30 a 04	30 a 06
Espírito Santo do Dourado	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Estiva	30 a 02	30 a 03	30 a 06
Estrela Dalva	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Estrela do Indaiá	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Estrela do Sul	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Eugenópolis		30 a 36	30 a 04
Ewbank da Câmara	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Fama	30 a 35	30 a 02	30 a 05
Faria Lemos			30 a 04
Felício dos Santos		30 a 31	30 a 35
Felixlândia		30 a 31	30 a 36
Ferros		30 a 32	30 a 05
Fervedouro		30 a 03	30 a 06
Florestal	30 a 31	30 a 32	30 a 02
Formiga	30 a 33	30 a 01	30 a 06
Formoso		30 a 32	30 a 35
Fortaleza de Minas	30 a 34	30 a 02	30 a 04
Fortuna de Minas		30 a 32	30 a 02
Francisco Dumont			30 a 31
Francisco Sá			30 a 31
Frei Lagonegro			30 a 31
Fronteira	30 a 35	30 a 36	30 a 02
Frutal	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Funilândia		30 a 32	30 a 35
Glaucilândia			30 a 32
Goianá	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Gonzaga			30 a 31
Gouveia		30 a 32	30 a 03
Grão Mogol			30 a 31
Grupiara	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Guanhães		30 a 36	30 a 05
Guapé	30 a 35	30 a 02	30 a 06
Guaraciaba		30 a 03	30 a 06
Guaraciama			30 a 32
Guaranésia	30 a 02	30 a 03	30 a 06
Guarani		30 a 03	30 a 05
Guarará	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Guarda-Mor		30 a 02	30 a 03
Guaxupé	30 a 02	30 a 03	30 a 06
Guidoval		30 a 03	30 a 06
Guimarânia		30 a 02	30 a 03
Guiricema	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Gurinhatã	30 a 34	30 a 02	30 a 03
Heliodora	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Iapu			30 a 31
Ibiá	30 a 36	30 a 03	30 a 04
Ibiracatu			30 a 31
Ibiraci	30 a 35	30 a 02	30 a 04
Ibirité	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Ibituruna	30 a 33	30 a 02	30 a 04
Igarapé	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Igaratinga	30 a 31	30 a 36	30 a 02
Iguatama	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Ijaci	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Ilicínea	30 a 36	30 a 02	30 a 06
Imbé de Minas			30 a 31
Inconfidentes	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Indianópolis	30 a 31	30 a 01	30 a 02
Ingaí	30 a 33	30 a 02	30 a 03
Inhapim			30 a 31
Inhaúma		30 a 31	30 a 35
Inimutaba		30 a 31	30 a 36
Ipaba			30 a 31
Ipanema			30 a 31
Ipatinga		30 a 31	30 a 33
Ipiaçu		30 a 02	30 a 03
Ipuiúna	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Iraí de Minas	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Itabira	30 a 31	30 a 32	30 a 04
Itabirito	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Itacambira			30 a 31
Itacarambi			30 a 31
Itaguara	30 a 31	30 a 03	30 a 04
Itamarandiba			30 a 32
Itamarati de Minas		30 a 03	30 a 06
Itambé do Mato Dentro		30 a 32	30 a 04
Itamogi	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Itapagipe	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Itapecerica	30 a 32	30 a 02	30 a 04
Itatiaiuçu	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Itaú de Minas	30 a 35	30 a 03	30 a 05
Itaúna	30 a 31	30 a 01	30 a 02
Itaverava	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Ituiutaba	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Itumirim	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Iturama	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Itutinga	30 a 33	30 a 02	30 a 03
Jaboticatubas	30 a 31	30 a 32	30 a 01
Jacuí	30 a 35	30 a 03	30 a 05
Jaguaraçu		30 a 31	30 a 33
Janaúba			30 a 31
Januária			30 a 31
Japaraíba	30 a 31	30 a 36	30 a 03
Jeceaba	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Jequeri		30 a 35	30 a 05
Jequitibá		30 a 31	30 a 35
Joanésia		30 a 31	30 a 03
João Monlevade		30 a 32	30 a 02
João Pinheiro			30 a 36
Joaquim Felício			30 a 31
José Raydan			30 a 31
Juatuba	30 a 31	30 a 32	30 a 02
Juiz de Fora	30 a 02	30 a 03	30 a 06
Juramento			30 a 32
Juruaia	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Juvenília			30 a 32
Lagamar		30 a 36	30 a 02
Lagoa da Prata	30 a 31	30 a 36	30 a 04
Lagoa Formosa		30 a 02	30 a 03
Lagoa Grande		30 a 35	30 a 02
Lagoa Santa	30 a 31	30 a 32	30 a 01
Lajinha			01 a 04
Lambari	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Lamim	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Laranjal		30 a 02	30 a 05
Lassance			30 a 32
Lavras	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Leandro Ferreira		30 a 32	30 a 02
Leopoldina		30 a 02	30 a 06
Lima Duarte	30 a 03	30 a 03	30 a 06
Limeira do Oeste	30 a 34	30 a 02	30 a 03
Lontra			30 a 31
Luisburgo			30 a 04
Luminárias	30 a 33	30 a 02	30 a 03
Luz		30 a 02	30 a 04
Machado	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Manga			30 a 31
Manhuaçu		30 a 31	30 a 03
Manhumirim			30 a 05
Mar de Espanha	30 a 32	30 a 04	30 a 06
Maravilhas		30 a 31	30 a 02
Mariana	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Mário Campos	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Maripá de Minas		30 a 03	30 a 06
Marliéria		30 a 31	30 a 33
Martinho Campos		30 a 31	30 a 01
Martins Soares			30 a 05
Materlândia		30 a 31	30 a 01
Mateus Leme	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Matias Barbosa	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Matipó		30 a 31	30 a 03
Matozinhos		30 a 32	30 a 35
Matutina	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Medeiros	30 a 32	30 a 02	30 a 04
Mercês	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Mesquita		30 a 31	30 a 33
Minas Novas			30 a 31
Miradouro		30 a 03	30 a 06
Miraí	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Miravânia			30 a 31
Moeda	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Moema		30 a 32	30 a 03
Monjolos		30 a 31	30 a 36
Monsenhor Paulo	30 a 34	30 a 02	30 a 06
Montalvânia			30 a 32
Monte Alegre de Minas	30 a 02	30 a 03	30 a 05
Monte Belo	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Monte Carmelo	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Monte Santo de Minas	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Morada Nova de Minas		30 a 35	30 a 36
Morro da Garça			30 a 32
Morro do Pilar		30 a 04	30 a 05
Muriaé		30 a 03	30 a 06
Mutum			30 a 31
Muzambinho	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Naque			30 a 31
Natalândia		30 a 01	30 a 03
Natércia	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Nazareno	30 a 33	30 a 02	30 a 04
Nepomuceno	30 a 33	30 a 02	30 a 03
Nova Era		30 a 32	30 a 03
Nova Lima	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Nova Ponte	30 a 35	30 a 02	30 a 02
Nova Porteirinha			30 a 31
Nova Resende	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Nova Serrana		30 a 32	30 a 02
Nova União	30 a 31	30 a 35	30 a 02
Olaria	30 a 03	30 a 03	30 a 05
Olhos-d'Água		30 a 31	30 a 32
Oliveira	30 a 32	30 a 02	30 a 04
Oliveira Fortes	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Onça de Pitangui	30 a 31	30 a 32	30 a 02
Oratórios		30 a 32	30 a 05
Orizânia		30 a 31	30 a 04
Ouro Branco	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Ouro Preto	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Paineiras		30 a 35	30 a 02
Pains	30 a 32	30 a 36	30 a 04
Paiva	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Palma		30 a 02	30 a 04
Papagaios		30 a 31	30 a 02
Pará de Minas	30 a 31	30 a 35	30 a 02
Paracatu	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Paraguaçu	30 a 34	30 a 02	30 a 05
Paraopeba		30 a 31	30 a 35
Passa Tempo	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Passabém		30 a 32	30 a 04
Passos	30 a 35	30 a 02	30 a 05
Patis			30 a 31
Patos de Minas		30 a 02	30 a 03
Patrocínio	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Patrocínio do Muriaé		30 a 36	30 a 03
Paula Cândido	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Paulistas			30 a 32
Peçanha			30 a 31
Pedra Bonita		30 a 31	30 a 04
Pedra do Anta		30 a 01	30 a 06
Pedra do Indaiá	30 a 31	30 a 36	30 a 03
Pedra Dourada		30 a 31	30 a 05
Pedras de Maria da Cruz			30 a 31
Pedrinópolis		30 a 02	30 a 03
Pedro Leopoldo	30 a 31	30 a 32	30 a 01
Pedro Teixeira	30 a 02	30 a 03	30 a 06
Pequeri	30 a 31	30 a 04	30 a 06
Pequi	30 a 31	30 a 32	30 a 02
Perdigão		30 a 32	30 a 02
Perdizes	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Perdões	30 a 33	30 a 02	30 a 03
Periquito			30 a 31
Piau	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Piedade de Caratinga		30 a 31	30 a 32
Piedade de Ponte Nova		30 a 32	30 a 05
Piedade dos Gerais	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Pimenta	30 a 32	30 a 01	30 a 04
Pingo-d'Água		30 a 31	30 a 32
Piracema	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Pirajuba	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Piranga	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Pirapetinga	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Pirapora			30 a 32

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Piraúba		30 a 03	30 a 05
Pitangui	30 a 31	30 a 32	30 a 02
Piumhi	30 a 32	30 a 02	30 a 04
Planura	30 a 33	30 a 36	30 a 02
Poço Fundo	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Pompéu		30 a 31	30 a 01
Ponte Nova		30 a 32	30 a 06
Porto Firme	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Pouso Alegre	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Prata	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Pratápolis	30 a 32	30 a 01	30 a 03
Pratinha	30 a 36	30 a 02	30 a 05
Presidente Bernardes	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Presidente Juscelino		30 a 32	30 a 02
Presidente Kubitschek		30 a 31	30 a 03
Presidente Olegário		30 a 02	30 a 03
Prudente de Morais		30 a 32	30 a 35
Quartel Geral		30 a 36	30 a 03
Queluzito	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Raposos	30 a 31	30 a 32	30 a 03
Raul Soares		30 a 31	30 a 32
Recreio	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Reduto			30 a 04
Resende Costa	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Riachinho			30 a 01
Ribeirão das Neves	30 a 31	30 a 33	30 a 03
Ribeirão Vermelho	30 a 34	30 a 02	30 a 03
Rio Acima	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Rio Casca		30 a 32	30 a 05
Rio Doce		30 a 32	30 a 04
Rio Espera	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Rio Manso	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Rio Novo		30 a 04	30 a 06
Rio Paranaíba	30 a 35	30 a 02	30 a 04
Rio Piracicaba		30 a 32	30 a 03
Rio Pomba		30 a 03	30 a 06
Rio Preto	30 a 03	30 a 04	30 a 05
Rio Vermelho			30 a 35
Ritápolis	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Rochedo de Minas		30 a 03	30 a 06
Rodeiro		30 a 03	30 a 06
Romaria	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Rosário da Limeira	30 a 03	30 a 05	30 a 06
Sabará	30 a 31	30 a 35	30 a 03
Sabinópolis		30 a 31	30 a 05
Sacramento	30 a 01	30 a 03	30 a 04
Santa Bárbara	30 a 31	30 a 32	30 a 03
Santa Bárbara do Leste		30 a 31	30 a 32
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Santa Bárbara do Tugúrio	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Santa Cruz de Minas	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Santa Cruz do Escalvado		30 a 32	30 a 04
Santa Efigênia de Minas			30 a 31
Santa Fé de Minas			30 a 31
Santa Juliana	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Santa Luzia	30 a 31	30 a 32	30 a 03
Santa Margarida		30 a 31	30 a 04
Santa Maria de Itabira		30 a 32	30 a 04
Santa Maria do Suaçuí			30 a 31
Santa Rita de Jacutinga	30 a 02	30 a 03	30 a 05
Santa Rita de Minas		30 a 31	30 a 32
Santa Rita do Sapucaí	30 a 02	30 a 04	30 a 06
Santa Rosa da Serra	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Santa Vitória	30 a 34	30 a 02	30 a 03
Santana da Vargem	30 a 34	30 a 01	30 a 03
Santana de Cataguases		30 a 03	30 a 06
Santana de Pirapama		30 a 32	30 a 01
Santana do Deserto	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Santana do Jacaré	30 a 32	30 a 02	30 a 03
Santana do Manhuaçu			30 a 32
Santana do Paraíso		30 a 31	30 a 32
Santana do Riacho		30 a 32	30 a 04
Santana dos Montes	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Santo Antônio do Amparo	30 a 33	30 a 02	30 a 03
Santo Antônio do Aventureiro		30 a 02	30 a 04
Santo Antônio do Grama		30 a 32	30 a 04
Santo Antônio do Itambé		30 a 31	30 a 02
Santo Antônio do Monte	30 a 31	30 a 35	30 a 03
Santo Antônio do Rio Abaixo		30 a 36	30 a 05
Santo Hipólito		30 a 31	30 a 36
Santos Dumont	30 a 31	30 a 03	30 a 06
São Bento Abade	30 a 33	30 a 02	30 a 03
São Brás do Suaçuí	30 a 31	30 a 01	30 a 03
São Domingos das Dores			30 a 31
São Domingos do Prata		30 a 32	30 a 03
São Francisco			30 a 31
São Francisco de Paula	30 a 32	30 a 02	30 a 04
São Francisco de Sales	30 a 35	30 a 02	30 a 03
São Francisco do Glória		30 a 04	30 a 06
São Geraldo		30 a 03	30 a 06
São Gonçalo do Abaeté		30 a 35	30 a 02
São Gonçalo do Pará	30 a 31	30 a 32	30 a 02
São Gonçalo do Rio Abaixo		30 a 32	30 a 02
São Gonçalo do Rio Preto		30 a 31	30 a 35
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 35	30 a 03	30 a 06
São Gotardo	30 a 32	30 a 02	30 a 05
São João Batista do Glória	30 a 33	30 a 02	30 a 04
São João da Mata	30 a 02	30 a 03	30 a 06
São João da Ponte			30 a 31
São João das Missões			30 a 31
São João del Rei	30 a 36	30 a 02	30 a 05
São João do Manhuaçu		30 a 31	30 a 04
São João do Oriente			30 a 31
São João Evangelista			30 a 36
São João Nepomuceno		30 a 03	30 a 06
São Joaquim de Bicas	30 a 31	30 a 36	30 a 02
São José da Barra	30 a 35	30 a 02	30 a 04
São José da Lapa	30 a 31	30 a 32	30 a 01
São José da Varginha	30 a 31	30 a 32	30 a 02
São José do Goiabal		30 a 31	30 a 02
São José do Jacuri			30 a 31
São José do Mantimento			30 a 32
São Miguel do Anta		30 a 01	30 a 06
São Pedro da União	30 a 01	30 a 03	30 a 06
São Pedro do Suaçuí			30 a 31
São Pedro dos Ferros		30 a 31	30 a 02
São Roque de Minas	30 a 01	30 a 03	30 a 05
São Sebastião da Bela Vista	30 a 01	30 a 04	30 a 06
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 03	30 a 06	30 a 06
São Sebastião do Anta			30 a 31
São Sebastião do Maranhão			30 a 31
São Sebastião do Oeste	30 a 31	30 a 36	30 a 03
São Sebastião do Paraíso	30 a 35	30 a 01	30 a 03
São Sebastião do Rio Preto		30 a 32	30 a 05
São Thomé das Letras	30 a 35	30 a 02	30 a 05
São Tiago	30 a 32	30 a 02	30 a 04
São Tomás de Aquino	30 a 34	30 a 01	30 a 03
Sarzedo	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Sem-Peixe		30 a 32	30 a 03
Senador Cortes		30 a 03	30 a 06
Senador Firmino	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Senador José Bento	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Senador Modestino Gonçalves			30 a 32
Senhora de Oliveira	30 a 32	30 a 03	30 a 06
Senhora do Porto		30 a 36	30 a 05
Senhora dos Remédios	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Sericita		30 a 31	30 a 04
Serra Azul de Minas		30 a 31	30 a 36
Serra da Saudade	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Serra do Salitre	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Serrania	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Serro		30 a 32	30 a 04
Sete Lagoas		30 a 31	30 a 35
Silveirânia		30 a 03	30 a 06
Silvianópolis	30 a 02	30 a 03	30 a 06
Simão Pereira		30 a 03	30 a 05
Simonésia			30 a 32
Sobrália			30 a 31
Tabuleiro		30 a 02	30 a 06
Taparuba			30 a 31
Tapira	30 a 02	30 a 03	30 a 05
Tapiraí	30 a 32	30 a 02	30 a 04
Taquaraçu de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 02
Teixeiras		30 a 01	30 a 06
Timóteo		30 a 31	30 a 33
Tiradentes	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Tiros		30 a 02	30 a 03
Tocantins		30 a 03	30 a 06
Tocos do Moji	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Tombos		30 a 32	30 a 04
Três Corações	30 a 35	30 a 02	30 a 05
Três Marias			30 a 35
Três Pontas	30 a 34	30 a 02	30 a 04
Tupaciguara	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Turmalina			30 a 31
Turvolândia	30 a 35	30 a 03	30 a 06
Ubá		30 a 03	30 a 06
Ubaporanga			30 a 32
Uberaba	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Uberlândia	30 a 36	30 a 03	30 a 05
Unaí		30 a 02	30 a 04
União de Minas	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Uruana de Minas		30 a 31	30 a 02
Urucânia		30 a 32	30 a 04
Urucuia			30 a 31
Vargem Alegre			30 a 32
Vargem Bonita	30 a 32	30 a 03	30 a 04
Varginha	30 a 33	30 a 02	30 a 05
Varjão de Minas		30 a 32	30 a 02
Várzea da Palma			30 a 31
Varzelândia			30 a 31
Vazante		30 a 36	30 a 02
Verdelândia			30 a 31
Veredinha			30 a 31
Veríssimo	30 a 35	30 a 02	30 a 04
Vermelho Novo		30 a 31	30 a 32
Vespasiano	30 a 31	30 a 32	30 a 02
Viçosa	30 a 31	30 a 01	30 a 06
Vieiras		30 a 36	30 a 06
Virginópolis			30 a 01
Visconde do Rio Branco		30 a 03	30 a 06
Volta Grande		30 a 02	30 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
Abadia dos Dourados		30 a 01	30 a 02
Abaeté		30 a 34	30 a 01
Abre Campo		30 a 31	30 a 02
Acaiaca		30 a 31	30 a 04
Açucena			30 a 31
Água Comprida	30 a 31	30 a 36	30 a 02
Aguanil	30 a 33	30 a 36	30 a 02
Além Paraíba		30 a 36	30 a 03
Alfenas	30 a 35	30 a 02	30 a 06
Alpinópolis	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Alterosa	30 a 35	30 a 02	30 a 06
Alto Caparaó			30 a 04
Alto Jequitibá			30 a 03
Alto Rio Doce		30 a 02	30 a 05
Alvinópolis		30 a 31	30 a 02
Alvorada de Minas		30 a 31	30 a 03
Amparo do Serra		30 a 34	30 a 04
Antônio Dias		30 a 31	30 a 02
Antônio Prado de Minas		30 a 35	30 a 03
Araçaí			30 a 32
Aracitaba		30 a 02	30 a 05
Araguari	30 a 36	30 a 01	30 a 04
Araponga		30 a 36	30 a 04
Araporã	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Arapuá		30 a 01	30 a 02
Araújos		30 a 31	30 a 01
Araxá	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Arceburgo	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Arcos	30 a 31	30 a 35	30 a 02
Areado	30 a 36	30 a 02	30 a 06
Argirita		30 a 01	30 a 04
Aricanduva			30 a 31
Arinos			30 a 01
Astolfo Dutra		30 a 02	30 a 05
Augusto de Lima			30 a 32
Baldim		30 a 31	30 a 35
Bambuí	30 a 32	30 a 01	30 a 03
Barão de Cocais		30 a 31	30 a 01
Barão de Monte Alto		30 a 01	30 a 03
Barra Longa		30 a 31	30 a 03
Bela Vista de Minas		30 a 31	30 a 01
Belmiro Braga	30 a 33	30 a 02	30 a 04
Belo Horizonte	30 a 31	30 a 34	30 a 03
Belo Oriente			30 a 31
Belo Vale		30 a 36	30 a 02
Betim	30 a 31	30 a 33	30 a 01
Bias Fortes	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Bicas		30 a 03	30 a 05
Biquinhas		30 a 31	30 a 36
Boa Esperança	30 a 34	30 a 01	30 a 02
Bocaiúva			30 a 31
Bom Despacho		30 a 31	30 a 01
Bom Jesus da Penha	30 a 35	30 a 02	30 a 04
Bom Jesus do Amparo		30 a 33	30 a 01
Bom Jesus do Galho			30 a 31
Bom Sucesso	30 a 32	30 a 01	30 a 02
Bonfim		30 a 36	30 a 02
Bonfinópolis de Minas		30 a 35	30 a 01
Bonito de Minas			30 a 31
Borda da Mata	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Brás Pires	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Brasilândia de Minas			30 a 34
Braúnas			30 a 36
Brumadinho	30 a 31	30 a 36	30 a 02
Buenópolis			30 a 31
Buritis		30 a 36	30 a 01
Buritizeiro			30 a 31
Cabeceira Grande		30 a 36	30 a 01
Cabo Verde	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Cachoeira da Prata		30 a 31	30 a 32
Cachoeira de Minas	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Cachoeira Dourada	30 a 31	30 a 01	30 a 02
Caetanópolis			30 a 34
Caeté		30 a 35	30 a 02
Caiana		30 a 02	30 a 06
Cajuri		30 a 36	30 a 05
Camacho	30 a 31	30 a 01	30 a 02
Cambuquira	30 a 34	30 a 02	30 a 05
Campanha	30 a 34	30 a 02	30 a 06
Campestre	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Campina Verde	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Campo Belo	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Campo do Meio	30 a 34	30 a 01	30 a 03
Campo Florido	30 a 34	30 a 01	30 a 02
Campos Altos	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Campos Gerais	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Cana Verde	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Canaã		30 a 36	30 a 03
Canápolis	30 a 36	30 a 01	30 a 03
Candeias	30 a 31	30 a 36	30 a 03
Caparaó			30 a 05
Capela Nova		30 a 02	30 a 04
Capelinha			30 a 31
Capetinga	30 a 33	30 a 36	30 a 02
Capim Branco		30 a 31	30 a 34
Capinópolis		30 a 01	30 a 02
Capitólio	30 a 32	30 a 01	30 a 03
Caputira			30 a 31
Carangola			30 a 02
Caratinga			30 a 31
Carbonita			30 a 31
Careaçu	30 a 35	30 a 02	30 a 06
Carmésia		30 a 31	30 a 03
Carmo da Cachoeira	30 a 32	30 a 36	30 a 02
Carmo da Mata	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Carmo do Cajuru		30 a 35	30 a 02
Carmo do Paranaíba		30 a 01	30 a 02
Carmo do Rio Claro	30 a 35	30 a 01	30 a 04
Carmópolis de Minas	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Carneirinho	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Carrancas	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Carvalhópolis	30 a 33	30 a 02	30 a 05
Cascalho Rico	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Cássia	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Cataguases		30 a 02	30 a 05
Catas Altas		30 a 31	30 a 01

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Catas Altas da Noruega		30 a 02	30 a 04
Caxambu	30 a 36	30 a 02	30 a 05
Cedro do Abaeté		30 a 35	30 a 02
Centralina	30 a 36	30 a 01	30 a 03
Chácara		30 a 02	30 a 05
Chalé			30 a 31
Chiador		30 a 02	30 a 04
Cipotânea	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Claraval	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Cláudio	30 a 31	30 a 01	30 a 02
Coimbra		30 a 01	30 a 05
Comendador Gomes	30 a 01	30 a 02	30 a 04
Conceição da Aparecida	30 a 35	30 a 02	30 a 06
Conceição da Barra de Minas	30 a 31	30 a 01	30 a 02
Conceição das Alagoas	30 a 34	30 a 01	30 a 02
Conceição de Ipanema			30 a 31
Conceição do Mato Dentro		30 a 35	30 a 04
Conceição do Pará		30 a 31	30 a 01
Conceição do Rio Verde	30 a 34	30 a 02	30 a 05
Conceição dos Ouros	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Cônego Marinho			30 a 31
Confins		30 a 32	30 a 36
Congonhal	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Congonhas		30 a 36	30 a 02
Congonhas do Norte		30 a 31	30 a 01
Conquista	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Conselheiro Lafaiete		30 a 01	30 a 03
Consolação	30 a 02	30 a 03	30 a 04
Contagem	30 a 31	30 a 34	30 a 02
Coqueiral	30 a 33	30 a 36	30 a 02
Cordisburgo			30 a 32
Cordislândia	30 a 33	30 a 01	30 a 03
Corinto			30 a 32
Coromandel		30 a 36	30 a 02
Coronel Fabriciano			30 a 01
Coronel Pacheco		30 a 02	30 a 06
Coronel Xavier Chaves	30 a 36	30 a 01	30 a 03
Córrego Danta	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Córrego Fundo	30 a 31	30 a 35	30 a 03
Córrego Novo			30 a 31
Couto de Magalhães de Minas			30 a 32
Cristais	30 a 33	30 a 36	30 a 02
Crucilândia	30 a 31	30 a 01	30 a 02
Cruzeiro da Fortaleza		30 a 01	30 a 03
Curvelo			30 a 34
Datas			30 a 01
Delfinópolis	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Delta		30 a 36	30 a 01
Descoberto		30 a 01	30 a 04
Desterro de Entre Rios	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Desterro do Melo		30 a 02	30 a 05
Diamantina			30 a 36
Diogo de Vasconcelos		30 a 32	30 a 04
Dionísio			30 a 32
Divinésia		30 a 02	30 a 05
Divino			30 a 02
Divinópolis		30 a 32	30 a 01
Divisa Nova	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Dom Bosco		30 a 31	30 a 36
Dom Joaquim		30 a 31	30 a 03
Dom Silvério		30 a 31	30 a 02
Dona Eusébia		30 a 02	30 a 05
Dores de Guanhães		30 a 31	30 a 03
Dores do Indaiá		30 a 34	30 a 02
Dores do Turvo		30 a 02	30 a 05
Doresópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 02
Douradoquara	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Durandé			30 a 01
Elói Mendes	30 a 33	30 a 01	30 a 04
Entre Folhas			30 a 31
Entre Rios de Minas	30 a 31	30 a 01	30 a 02
Ervália		30 a 03	30 a 06
Esmeraldas		30 a 31	30 a 01
Espera Feliz		30 a 02	30 a 06
Espírito Santo do Dourado	30 a 01	30 a 02	30 a 04
Estiva	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Estrela Dalva		30 a 01	30 a 03
Estrela do Indaiá		30 a 01	30 a 03
Estrela do Sul		30 a 36	30 a 02
Eugenópolis		30 a 35	30 a 03
Ewbank da Câmara	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Fama	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Faria Lemos			30 a 03
Felício dos Santos			30 a 32
Felixlândia			30 a 35
Ferros		30 a 31	30 a 03
Fervedouro		30 a 01	30 a 05
Florestal		30 a 31	30 a 01
Formiga	30 a 32	30 a 35	30 a 03
Formoso		30 a 31	30 a 36
Fortaleza de Minas	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Fortuna de Minas		30 a 31	30 a 01
Fronteira	30 a 34	30 a 36	30 a 02
Frutal	30 a 34	30 a 36	30 a 01
Funilândia		30 a 31	30 a 34
Goianá		30 a 02	30 a 05
Gouveia		30 a 31	30 a 01
Grupiara	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Guanhães		30 a 35	30 a 03
Guapé	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Guaraciaba		30 a 32	30 a 05
Guaranésia	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Guarani		30 a 01	30 a 04
Guarará		30 a 03	30 a 05
Guarda-Mor	30 a 31	30 a 01	30 a 02
Guaxupé	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Guidoval		30 a 03	30 a 05
Guimarânia		30 a 01	30 a 02
Guiricema		30 a 03	30 a 06
Gurinhatã	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Heliodora	30 a 35	30 a 02	30 a 05
Ibiá	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Ibiraci	30 a 34	30 a 01	30 a 03
Ibirité	30 a 31	30 a 35	30 a 02
Ibituruna	30 a 33	30 a 01	30 a 03
Igarapé		30 a 36	30 a 02
Igaratinga		30 a 31	30 a 01
Iguatama	30 a 31	30 a 36	30 a 02
Ijaci	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Ilicínea	30 a 36	30 a 01	30 a 03
Inconfidentes	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Indianópolis		30 a 36	30 a 01
Ingaí	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Inhaúma		30 a 31	30 a 34
Inimutaba			30 a 35
Ipaba			30 a 31
Ipatinga			30 a 32
Ipiaçu		30 a 01	30 a 02
Ipuiúna	30 a 01	30 a 02	30 a 05
Iraí de Minas	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Itabira		30 a 32	30 a 02
Itabirito		30 a 36	30 a 02
Itaguara	30 a 31	30 a 02	30 a 03
Itamarandiba			30 a 31
Itamarati de Minas		30 a 01	30 a 05
Itambé do Mato Dentro		30 a 31	30 a 03
Itamogi	30 a 34	30 a 01	30 a 02
Itapagipe	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Itapecerica	30 a 31	30 a 01	30 a 02
Itatiaiuçu		30 a 36	30 a 02
Itaú de Minas	30 a 33	30 a 02	30 a 04
Itaúna		30 a 36	30 a 01
Itaverava		30 a 01	30 a 04
Ituiutaba	30 a 36	30 a 36	30 a 02
Itumirim	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Iturama	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Itutinga	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Jaboticatubas		30 a 31	30 a 36
Jacuí	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Jaguaraçu			30 a 32
Januária			30 a 31
Japaraíba	30 a 31	30 a 35	30 a 02
Jeceaba	30 a 31	30 a 36	30 a 02
Jequeri		30 a 31	30 a 03
Jequitibá		30 a 31	30 a 34
Joanésia			30 a 01
João Monlevade			30 a 01
João Pinheiro		30 a 35	30 a 35
Juatuba		30 a 31	30 a 01
Juiz de Fora	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Juruaia	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Lagamar		30 a 35	30 a 01
Lagoa da Prata		30 a 35	30 a 03
Lagoa Formosa		30 a 01	30 a 02
Lagoa Grande		30 a 35	30 a 01
Lagoa Santa		30 a 32	30 a 36
Lajinha			30 a 31
Lambari	30 a 35	30 a 02	30 a 05
Lamim		30 a 02	30 a 04
Laranjal		30 a 01	30 a 03
Lassance			30 a 31
Lavras	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Leandro Ferreira		30 a 31	30 a 01
Leopoldina		30 a 01	30 a 04
Lima Duarte	30 a 02	30 a 03	30 a 04
Limeira do Oeste	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Luisburgo			30 a 02
Luminárias	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Luz		30 a 01	30 a 03
Machado	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Manhuaçu			30 a 31
Manhumirim			30 a 03
Mar de Espanha	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Maravilhas		30 a 31	30 a 01
Mariana		30 a 32	30 a 04
Mário Campos		30 a 34	30 a 01
Maripá de Minas		30 a 02	30 a 04
Marliéria			30 a 32
Martinho Campos			30 a 35
Martins Soares		36 a 01	30 a 04
Materlândia			30 a 36
Mateus Leme		30 a 35	30 a 02
Matias Barbosa	30 a 01	30 a 02	30 a 04
Matipó			30 a 02
Matozinhos		30 a 31	30 a 34
Matutina	30 a 34	30 a 02	30 a 04
Medeiros	30 a 33	30 a 01	30 a 03
Mercês		30 a 01	30 a 05
Mesquita			30 a 32
Miradouro		30 a 02	30 a 05
Miraí		30 a 03	30 a 06
Miravânia			30 a 31
Moeda		30 a 36	30 a 02
Moema		30 a 31	30 a 01
Monjolos		30 a 31	30 a 35
Monsenhor Paulo	30 a 33	30 a 01	30 a 04
Montalvânia			30 a 31
Monte Alegre de Minas	30 a 01	30 a 01	30 a 04
Monte Belo	30 a 36	30 a 02	30 a 06
Monte Carmelo	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Monte Santo de Minas	30 a 35	30 a 02	30 a 05
Morada Nova de Minas		30 a 31	30 a 35
Morro da Garça			30 a 32
Morro do Pilar		30 a 03	30 a 05
Muriaé		30 a 03	30 a 05
Muzambinho	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Natalândia		30 a 36	30 a 02
Natércia	30 a 36	30 a 03	30 a 06
Nazareno	30 a 32	30 a 01	30 a 03
Nepomuceno	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Nova Era		30 a 31	30 a 01
Nova Lima	30 a 31	30 a 36	30 a 02
Nova Ponte	30 a 34	30 a 01	30 a 02
Nova Resende	30 a 36	30 a 02	30 a 06
Nova Serrana		30 a 31	30 a 01
Nova União		30 a 34	30 a 01
Olaria	30 a 02	30 a 03	30 a 04
Olhos-d'Água			30 a 31
Oliveira	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Oliveira Fortes		30 a 02	30 a 05
Onça de Pitangui		30 a 31	30 a 01
Oratórios		30 a 31	30 a 03
Orizânia			30 a 02
Ouro Branco		30 a 01	30 a 03
Ouro Preto		30 a 01	30 a 03
Paineiras		30 a 34	30 a 01
Pains	30 a 31	30 a 36	30 a 02
Paiva		30 a 02	30 a 05
Palma		30 a 01	30 a 03
Papagaios			30 a 01
Pará de Minas		30 a 31	30 a 01
Paracatu	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Paraguaçu	30 a 33	30 a 01	30 a 03
Paraopeba			30 a 34
Passa Tempo	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Passabém		30 a 31	30 a 03
Passos	30 a 34	30 a 02	30 a 03
Patos de Minas		30 a 36	30 a 01
Patrocínio	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Patrocínio do Muriaé		30 a 01	30 a 03
Paula Cândido		30 a 01	30 a 05
Paulistas			30 a 31
Pedra Bonita		30 a 31	30 a 02
Pedra do Anta		30 a 36	30 a 03
Pedra do Indaiá	30 a 31	30 a 35	30 a 02
Pedra Dourada			30 a 03
Pedrinópolis	30 a 34	30 a 01	30 a 02
Pedro Leopoldo		30 a 31	30 a 35
Pedro Teixeira	30 a 01	30 a 03	30 a 05
Pequeri	30 a 31	30 a 03	30 a 05
Pequi		30 a 31	30 a 01
Perdigão		30 a 31	30 a 01
Perdizes	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Perdões	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Piau	30 a 31	30 a 03	30 a 06
Piedade de Caratinga			30 a 31
Piedade de Ponte Nova		30 a 31	30 a 03
Piedade dos Gerais		30 a 01	30 a 02
Pimenta	30 a 31	30 a 36	30 a 03
Pingo-d'Água			30 a 31
Piracema	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Pirajuba	30 a 34	30 a 36	30 a 02
Piranga	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Pirapetinga	30 a 31	30 a 01	30 a 02
Piraúba		30 a 01	30 a 04
Pitangui		30 a 31	30 a 01
Piumhi	30 a 32	30 a 01	30 a 03
Planura	30 a 32	30 a 36	30 a 01
Poço Fundo	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Pompéu		30 a 31	30 a 36
Ponte Nova		30 a 31	30 a 04
Porto Firme		30 a 02	30 a 05
Pouso Alegre	30 a 35	30 a 02	30 a 04
Prata	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Pratápolis	30 a 32	30 a 36	30 a 01
Pratinha	30 a 36	30 a 01	30 a 04
Presidente Bernardes	30 a 31	30 a 02	30 a 05
Presidente Juscelino		30 a 31	30 a 35
Presidente Kubitschek		30 a 31	30 a 01
Presidente Olegário		30 a 01	30 a 02
Prudente de Morais		30 a 31	30 a 34
Quartel Geral		30 a 35	30 a 02
Queluzito		30 a 01	30 a 03
Raposos		30 a 32	30 a 02
Raul Soares			30 a 31
Recreio		30 a 01	30 a 03
Reduto			30 a 02
Resende Costa	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Riachinho			30 a 36
Ribeirão das Neves		30 a 33	30 a 01
Ribeirão Vermelho	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Rio Acima		30 a 36	30 a 02
Rio Casca		30 a 31	30 a 03
Rio Doce		30 a 31	30 a 02
Rio Espera		30 a 02	30 a 04
Rio Manso		30 a 01	30 a 02
Rio Novo		30 a 03	30 a 05
Rio Paranaíba	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Rio Piracicaba		30 a 31	30 a 01
Rio Pomba		30 a 01	30 a 05
Rio Preto	30 a 02	30 a 03	30 a 04
Rio Vermelho			30 a 31
Ritápolis	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Rochedo de Minas		30 a 02	30 a 05
Rodeiro		30 a 02	30 a 05
Romaria	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Rosário da Limeira	30 a 03	30 a 04	30 a 06
Sabará		30 a 34	30 a 02
Sabinópolis			30 a 03
Sacramento	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Santa Bárbara		30 a 32	30 a 02

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Santa Bárbara do Leste			30 a 31
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 02	30 a 03	30 a 04
Santa Bárbara do Tugúrio		30 a 02	30 a 05
Santa Cruz de Minas	30 a 35	30 a 01	30 a 03
Santa Cruz do Escalvado		30 a 31	30 a 03
Santa Juliana	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Santa Luzia		30 a 32	30 a 02
Santa Margarida			30 a 02
Santa Maria de Itabira		30 a 31	30 a 03
Santa Rita de Jacutinga	30 a 01	30 a 03	30 a 04
Santa Rita de Minas			30 a 31
Santa Rita do Sapucaí	30 a 01	30 a 03	30 a 06
Santa Rosa da Serra	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Santa Vitória	30 a 32	30 a 01	30 a 02
Santana da Vargem	30 a 33	30 a 36	30 a 02
Santana de Cataguases		30 a 02	30 a 04
Santana de Pirapama		30 a 31	30 a 35
Santana do Deserto		30 a 02	30 a 04
Santana do Jacaré	30 a 32	30 a 01	30 a 02
Santana do Manhuaçu			30 a 31
Santana do Paraíso			30 a 31
Santana do Riacho		30 a 31	30 a 02
Santana dos Montes		30 a 02	30 a 04
Santo Antônio do Amparo	30 a 32	30 a 01	30 a 02
Santo Antônio do Aventureiro		30 a 01	30 a 03
Santo Antônio do Grama		30 a 31	30 a 02
Santo Antônio do Itambé			30 a 36
Santo Antônio do Monte	30 a 31	30 a 35	30 a 02
Santo Antônio do Rio Abaixo		30 a 31	30 a 04
Santo Hipólito		30 a 31	30 a 35
Santos Dumont	30 a 31	30 a 02	30 a 05
São Bento Abade	30 a 33	30 a 01	30 a 02
São Brás do Suaçuí		30 a 36	30 a 02
São Domingos do Prata		30 a 31	30 a 35
São Francisco de Paula	30 a 31	30 a 01	30 a 03
São Francisco de Sales	30 a 34	30 a 01	30 a 02
São Francisco do Glória		30 a 02	30 a 05
São Geraldo		30 a 03	30 a 05
São Gonçalo do Abaeté		30 a 35	30 a 35
São Gonçalo do Pará		30 a 31	30 a 01
São Gonçalo do Rio Abaixo		30 a 31	30 a 01
São Gonçalo do Rio Preto			30 a 32
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 34	30 a 02	30 a 05
São Gotardo	30 a 31	30 a 02	30 a 03
São João Batista do Glória	30 a 33	30 a 01	30 a 03
São João da Mata	30 a 01	30 a 02	30 a 06
São João del Rei	30 a 35	30 a 02	30 a 02
São João do Manhuaçu			30 a 01
São João Evangelista			30 a 31
São João Nepomuceno		30 a 02	30 a 05
São Joaquim de Bicas		30 a 34	30 a 01
São José da Barra	30 a 34	30 a 01	30 a 03
São José da Lapa		30 a 32	30 a 36
São José da Varginha		30 a 31	30 a 01
São José do Goiabal		30 a 31	30 a 32
São José do Mantimento			30 a 31
São Miguel do Anta		30 a 36	30 a 04
São Pedro da União	30 a 36	30 a 02	30 a 06
São Pedro dos Ferros		30 a 31	30 a 01
São Roque de Minas	30 a 36	30 a 02	30 a 03
São Sebastião da Bela Vista	30 a 01	30 a 02	30 a 06
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 03	30 a 05	30 a 06
São Sebastião do Oeste	30 a 31	30 a 35	30 a 02
São Sebastião do Paraíso	30 a 33	30 a 36	30 a 02
São Sebastião do Rio Preto		30 a 31	30 a 03
São Thomé das Letras	30 a 34	30 a 02	30 a 03
São Tiago	30 a 32	30 a 01	30 a 03
São Tomás de Aquino	30 a 33	30 a 36	30 a 02
Sarzedo		30 a 35	30 a 02
Sem-Peixe		30 a 31	30 a 34
Senador Cortes		30 a 02	30 a 04
Senador Firmino		30 a 02	30 a 05
Senador José Bento	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Senador Modestino Gonçalves			30 a 31
Senhora de Oliveira	30 a 31	30 a 02	30 a 04
Senhora do Porto		30 a 35	30 a 03
Senhora dos Remédios		30 a 02	30 a 05
Sericita		30 a 31	30 a 02
Serra Azul de Minas			30 a 35
Serra da Saudade		30 a 01	30 a 03
Serra do Salitre	30 a 35	30 a 02	30 a 02
Serrania	30 a 36	30 a 02	30 a 06
Serro		30 a 31	30 a 02
Sete Lagoas		30 a 31	30 a 34
Silveirânia		30 a 01	30 a 05
Silvianópolis	30 a 01	30 a 02	30 a 06
Simão Pereira		30 a 02	30 a 04
Simonésia			30 a 31
Tabuleiro		30 a 01	30 a 05
Tapira	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Tapiraí	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Taquaraçu de Minas		30 a 32	30 a 01
Teixeiras		30 a 36	30 a 05
Timóteo			30 a 32
Tiradentes	30 a 31	30 a 01	30 a 03
Tiros		30 a 01	30 a 01
Tocantins		30 a 02	30 a 05
Tocos do Moji	30 a 36	30 a 02	30 a 04
Tombos		30 a 35	30 a 03
Três Corações	30 a 33	30 a 01	30 a 03
Três Marias			30 a 36
Três Pontas	30 a 33	30 a 01	30 a 02
Tupaciguara	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Turvolândia	30 a 35	30 a 02	30 a 05
Ubá		30 a 02	30 a 05
Ubaporanga			30 a 31
Uberaba	30 a 36	30 a 01	30 a 03
Uberlândia	30 a 35	30 a 01	30 a 04
Unaí		30 a 01	30 a 02
União de Minas	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Uruana de Minas			30 a 01
Urucânia		30 a 31	30 a 03
Vargem Alegre			30 a 31
Vargem Bonita	30 a 32	30 a 02	30 a 03
Varginha	30 a 33	30 a 01	30 a 04
Varjão de Minas		30 a 35	30 a 01
Vazante		30 a 35	30 a 02
Veredinha			30 a 31
Veríssimo	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Vermelho Novo			30 a 31
Vespasiano		30 a 32	30 a 36
Viçosa		30 a 36	30 a 05
Vieiras		30 a 36	30 a 04
Virginópolis			30 a 35
Visconde do Rio Branco		30 a 03	30 a 05
Volta Grande		30 a 01	30 a 03

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 360, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 428, de 09/06/2010, tendo em vista o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SDA Nº 36, de 24 de novembro de 2009, na Lei Nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo Nº 21042.001453/2010-17, resolve:

Art. 1º Credenciar a AGRUM - AGROTECNOLOGIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 10.221.845/0001-60, localizada na Rodovia RST 509, s/nº, Km 219 - Localidade de Palma, no município de Santa Maria/RS para, na qualidade de entidade privada de pesquisa e assistência técnica, realizar pesquisa e experimentação com agrotóxicos e afins nas áreas de ENTOMOLOGIA, FITOPATOLOGIA e PLANTAS DANINHAS, objetivando a emissão de laudos técnicos de eficiência, praticabilidade agronômica e de fitotoxicidade para fins de registro.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade indeterminada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NATAL SIGNOR

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 460, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA/SC - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII do art. 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 428/2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa Nº 66/2006, Art. 3º da Lei Nº 7802/1989, no Decreto Nº 4.074/2002, e o que consta no Processo Nº 21050. 002163/2005-24, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento sobre número BR-SC-0173, da empresa USINA SUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA TRATADA LTDA, CNPJ n° 07.094.957/0001-93 localizada a Rodovia BR 101 km 342, Bairro São Cristóvão - Tubarão/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagem de madeira, executar os seguintes tratamentos: Tratamento Térmico (HT)

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria renova o credenciamento estipulado pela Portaria n° 415 de 22/12/2006, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2006, e terá prazo de cinco (5) anos, mantido o mesmo número daquele e poderá ser revalidado por igual período, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa n° 66/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

IMPRENSA NACIONAL
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer Técnico 3.064/2011, publicado no DOU nº 205, de 25-10-2011, Seção 1, página 1; onde lê-se: "(...) Liberação planejada de cana geneticamente modificada." e "solicitação de extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança, (...) "; leia-se: "(...) Liberação planejada de milho geneticamente modificado." e "solicitação de liberação planejada no meio ambiente, (...)"

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 102 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Cria o programa "Usinas Culturais"

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 87 da Constituição Federal, 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e 1º do Anexo I do Decreto nº 6.835, de 30 de abril de 2009, e

CONSIDERANDO que o Ministério da Cultura é um dos coordenadores do Fórum Temático "Direitos e Cidadania", instalado pela Presidência da República em 15 de março de 2011, que tem como competência promover a pactuação de prioridades e monitorar o alcance das metas do governo associadas a essa temática para o período 2011-2014, resolve:

Art. 1º Criar o programa "Usinas Culturais", com o objetivo de implementar políticas públicas culturais afirmativas, que atuem nos temas delimitados no âmbito do Fórum Temático "Direitos e Cidadania" da Presidência da República.

Art. 2º O programa "Usinas Culturais" tem por finalidade a realização de investimentos em programação e infraestrutura cultural, em parceria com municípios e Distrito Federal, em áreas de alta vulnerabilidade social, visando especialmente ao efetivo exercício dos direitos, à promoção dos valores da cidadania e da diversidade cultural e ao desenvolvimento da economia criativa.

Art. 3º O programa "Usinas Culturais" será implementado por meio da adequação de espaços públicos existentes, da aquisição de equipamentos, de ações de mobilização social e da realização de ações de usinagem compartilhadas com a sociedade civil, conforme manual.

Art. 4º A execução do Programa será dividida em duas fases:

I - primeira: adequação de espaços públicos existentes, aquisição de equipamentos e ações de mobilização social; e

II - segunda: ações de usinagem voltadas à programação de promoção do exercício da cidadania cultural.

§1º A primeira fase será implementada após a elaboração e apresentação de plano de trabalho, pelo proponente, ao Ministério da Cultura, com proposta de adequação do espaço público existente, listagem de equipamentos a serem adquiridos e proposta de mobilização social a ser desenvolvida com a comunidade do entorno do espaço.

§ 2º A segunda fase consistirá de implementação do plano de trabalho conjunto pactuado entre Ministério da Cultura e respectivos proponentes.

Art. 5º As ações do programa "Usinas Culturais" possuem os seguintes eixos temáticos:

I - valorização da juventude negra;

II - promoção da autonomia das mulheres; e

III - educação e reciclagem como valores ambientais.

Art. 6º O Programa atenderá inicialmente aos cento e oito municípios definidos como prioritários pelo Fórum Temático "Direitos e Cidadania", apontados como detentores dos maiores índices de homicídios por habitantes, e ainda a todas as vinte e seis capitais estaduais e ao Distrito Federal.

Art. 7º Poderão ser convidados outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para colaborar com o programa "Usinas Culturais".

Art. 8º Compete à Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura a coordenação, a execução e o acompanhamento do programa "Usinas Culturais".

Art. 9º O manual a que se refere o art. 3º estabelecerá também condições e critérios de habilitação, de seleção das propostas e de conveniamento, e será publicado na página da internet do Ministério da Cultura.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 238, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

10-0263 - Meu Duplo

Processo: 01580.028271/2010-99

Proponente: Bossa Nova Films Criações e Produções Ltda.

Cidade/UF: Osasco/SP

CNPJ: 07.477.471/0001-34

Valor total do orçamento aprovado: R$ 1.287.000,00

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R$ 1.222.000,00

Banco: 001- agência: 3348-0 conta corrente: 05.447-X

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 417, realizada em 26/10/2011

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0318 - Stag Filme

Processo: 01580.029394/2011-28

Proponente: Grafo Audiovisual Ltda. ME

Cidade/UF: Curitiba/PR

CNPJ: 09.437.566/0001-50

Valor total do orçamento aprovado: R$ 817.024,12

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 776.172,91

Banco: 001- agência: 4500-4 conta corrente: 19.590-1

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 417, realizada em 26/10/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0378 - O Galã - Desenvolvimento

Processo: 01580.034775/2011-29

Proponente: Francisco Ramalho Júnior Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 52.308.558/0001-32

Valor total do orçamento aprovado: R$ 227.700,00

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 216.315,00

Banco: 001- agência: 2962-9 conta corrente: 18.685-6

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 417, realizada em 26/10/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0385 - O Menino Grapiúna

Processo: 01580.034966/2011-91

Proponente: Bossa Nova Films Criações e Produções Ltda.

Cidade/UF: Osasco/SP

CNPJ: 07.477.471/0001-34

Valor total do orçamento aprovado: R$ 835.967,00

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 794.168,65

Banco: 001- agência: 3348-0 conta corrente: 05.448-8

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 417, realizada em 26/10/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 5º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0073 - São Paulo na Lata

Processo: 01580.004719/2011-60

Proponente: Sala 12 Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 09.640.643/0001-74

Valor total do orçamento aprovado: de R$ 291.501,05 para R$ 476.886,46

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R$ 100.000,00 para R$ 453.042,14

Banco: 001- agência: 0663-7 conta corrente: 29.118-8

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R$ 176.501,05 para R$ 0,00

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 417, realizada em 26/10/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2014.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº. 257, de 29/12/2010, publicada no DOU nº. 250 de 30/12/2010, Seção 1, página 81, em relação ao projeto "Mato Sem Cachorro", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Proponente: RT2A Produções Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

leia-se:

Proponente: RT2A Produções Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 629, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Tornar pública a relação do (s) projeto (s) incentivado (s) por meio da Lei 8.313/91 que tiveram sua (s) prestação (es) de contas REPROVADA (s) no âmbito deste Ministério , conforme anexo abaixo:

Art.2º - Informar da determinação contida nos artigos 76 e 79 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 05.10.10, publicada no Diário a Oficial União de 06.10.10.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	Objeto	Área	Valor Proposto (R$)	Valor Aprovado (R$)	Valor Captado (R$)
06-3531	Beija-Flor: Arte-Cultura-Educação-Lazer	Santo Zaccaro	Realização em parques municipais da cidade de São Paulo, com inúmeras atrações musicais, de dança, ginástica, teatro. As atrações serão apresentadas em cima de um caminhão- palco que estará montado no local, com toda a estrutura de palco, som e luz, para as diversas modalidades a serem apresentadas.	Artes Integradas	**299.475,00**	**299.475,00**	**180.000,00**
05-4973	Festa do turismo e da gastronomia alemã de Salvador do Sul - RS	Associação de Desenvolvimento Cultural	O objetivo do projeto é promover, divulgar e preservar a autêntica expressão cultural através da música instrumental e do folclore alemão, ressaltando as manifestações sócios culturais dessa etnia que influenciou na formação do povo gaúcho. Além das danças folclóricas aconteceram jogos germânicos e gastronomia típica.	Música	**239.350,00**	**151.415,00**	**40.800,00**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 630, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria nº 17, de 12 de janeiro de 2010 e art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, RESOLVE:

Art.1º - Tornar pública a relação do (s) projeto (s) incentivado (s) por meio da Lei 8.313/91 que tiveram sua (s) prestação (es) de contas aprovada (s) no âmbito deste Ministério, conforme anexo abaixo:

Art. 2º - Informar da determinação contida no parágrafo 2º do artigo 73 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 05/10/10, publicada no Diário a Oficial União de 06/10/10, a saber: "O proponente deve manter os documentos fiscais originais e cópias de todos os cheques emitidos, frente e verso, de forma que os beneficiários possam ser identificados, pelo prazo mínimo de dez anos".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	Objeto	Área	Valor Proposto (R$)	Valor Aprovado (R$)	Valor Captado (R$)
05-0328	Amigos do teatro	Messe Produções Culturais Ltda.	Promover concertos didáticos realizados com alunos integrantes do projeto Primeiras Notas, em escolas públicas, espaços alternativos e teatros, abertos à comunidade de curitibanos e região.	Música	**179.561,80**	**179.561,80**	**153.000,00**
04-3913	Brasileiros Futebol Clube	Editora Tempo D. Imagem Ltda.	É um livro de fotografias e textos sobre a relação do brasileiro com o futebol. Retratando o Brasil através da bola. Características técnicas do livro: formato 21x22cm fechado, 42x22cm aberto, tiragem de 4.000 exemplares, 168 páginas (14 cadernos de 12 páginas), miolo papel couche fosco 170g/m²(BVS Plus Mate branco, da Scherfelen), à 3x3 cores (duotone+verniz de proteção). O livro terá aproximadamente 70 imagens e 45 laudas de texto. Todos os textos terão versão para o inglês.	Humanidades	**409.728,00**	**229.823,00**	**229.800,00**
05-5865	Pinhão cultural 2006 - shows de dança	Fundação Cultural de Lages	Realizar 32 apresentações no palco do Recanto instalado na praça central da cidade de Lages; realizar 31 apresentações no palco Cultural dentro do Parque Conta Dinheiro, durante a Festa do Pinhão 2006; contratar 11 grupos étnicos de Ijui e 1 grupo étnico e folclórico de Criciúma para 34 apresentações; contratar 3 invernadas de CTG de Lages para 9 apresentações; contratar 10 grupos amadores da cidade e região para 20 apresentações. Todas as apresentações serão gratuitas, sem cobrança de ingressos.	Artes Cênicas	**807.720,00**	**758.252,00**	**430.483,80**
07-9609	Savassi festival	Instituto Cidades Criativas	Esse projeto visa a continuação do projeto Savassi Festival, que é um festival de música instrumental e jazz, realizado em espaço público, inteiramente gratuito, sendo realizado em Belo Horizonte - MG, porém esse projeto promoverá uma ampliação em seu formato, aumentando a área útil e o número de palcos.	Música	**416.674,00**	**327.765,90**	**200.000,00**
06-9142	Barbosa Lessa - Obras completas - Fase II	SFERARP - Editora de Artes Ltda.	Reeditar 06 das obras do escritor e pesquisador Luiz Carlos Barbosa Bessa em 06 volumes e reunidas em embalagem especial.	Humanidades	**299.120,00**	**299.120,00**	**120.000,00**
05-0719	Tancredo: O homem e sua travessia	Santa Rosa Bureau Cultural	O projeto tem por objetivo realizar um espetáculo cênico, com cerca de 20 minutos de duração, estruturado a partir de recursos de multimídia, com projeções sincronizadas de luz e som, sobre a vida e a trajetória do ex-presidente Tancredo Neves, com o intuito de apresentar sua biografia inserida no contexto histórico e cultural do Brasil, de Minas e de São João Del Rei, sua cidade natal. O evento terá lugar nesse centro histórico, no Largo do Rosário, cenário barroco setecentista singular, onde residia o homenageado, ambiente impregnado de simbologia, repleto de elementos barrocos, religiosos e afetivos que potencializam a narrativa poético-imagética do percurso de um dos mais importantes estadistas da história moderna de nosso país.	Artes Cênicas	**496.890,00**	**477.060,00**	**250.000,00**
06-10491	As Rochas e os Monumentos Mineiros	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP	Publicação de livro apresentando registro fotográfico de monumentos históricos edificados em Minas Gerais, nomeadamente os construídos entre o século XVIII e meados do XIX, com revelações e descrições inéditas dos seus materiais pétreos construtivos.	Humanidades	**227.882,95**	**233.485,82**	**80.000,00**
03-4131	Exposição Novos Talentos da Arte Brasileira	Amazon Books & Arts Ltda.	Exposição itinerante para o Rio de Janeiro, Distrito Federal, Paraná e Pernambuco de jovens artistas brasileiros. Obras selecionadas através do Prêmio Chamex.	Artes Visuais	**565.037,00**	**521.774,00**	**521.774,00**
05-1583	Arte e Cultura nas Estradas Brasileiras	Amazon Books & Arts Ltda	Tem como objetivo democratizar e descentralizar a cultura em nosso país. Um projeto itinerante levando diversidade que inclui música regional, cinema nacional e intercâmbio de valores culturais, com um caminhão baú, por 7 meses. Este será adesivado e equipado com palco basculante lateral, iluminação cênica, sonorização e telão. Os cidadãos beneficiados neste projeto são os caminhoneiros e carreteiros que rodam pelo Brasil, moradores da região e o público em geral. Entrada gratuita.	Artes Integradas	**928.827,62**	**906.827,62**	**846.000,00**
05-1138	Música no Museu Sul/ Sudoesta IV	Carpex Empreendimentos e Promoções Ltda	O objetivo do projeto é realizar uma série de concertos semanais / mensais gratuitos em museus do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Florianópolis, Curitiba, Porto Alegre e Tiradentes-MG. Vem sendo realizado desde 1997 com grande sucesso de público.	Música	**1.185.910,00**	**1.164.910,00**	**1.085.000,00**
03-1227	Cascavel Jazz Festival - XI Edição	Fundação Canal 20	Divulgar a música instrumental brasileira, proporcionando cursos, wokshops e palestras de instrumentistas e shows de artistas/musicos convidados, contribuindo para o aprimoramento técnico e didático. O evento prevê também a participação de musicos integrantes de outras edições na gravação de um CD (2.000 cópias) contendo 10 (dez) temas instrumentais de artístas nacionais como: Hermeto Pascoal, Nêne, Simone Soul e outros. Os CD's serão distribuídos para imprensa, patrocinadores, Ministério da Cultura e orgãos de cultura privados e públicos. Entrada franca para os eventos realizados	Música	**709.645,00**	**109.000,00**	**109.000,00**
03-5778	De Todos Nós Para Todos Vocês	Patricia Siciliani Engel da Cruz Secco	Tema: Como nos demais projetos da autora, tem como principal justificativa o incentivo ao hábito da leitura. A autora responsável tem plena convicção de que crianças que lêem se transformam em adultos informados, conscientes de seus direitos e deveres de cidadãos. Entretanto, como no Brasil o acesso aos livros ainda é restrito devido ao seu alto custo e ao pequeno número de bibliotecas públicas, a autora faz questão de distribuir o material gratuitamente. Por essa razão pretende mostrar, através de histórias simples, bem escritas e bem apresentadas, como é fundamental o bem e fazer certo, como é importante ponderar atitudes e como a vida realmente vale a pena.	Humanidades	**156.200,00**	**156.200,00**	**102.500,00**
03-4081	Brasil-Nossa Gente do Campo, Nossos Campos da Terra	Amazon Books & Arts Ltda.	Tema: É sempre, de suma importância para nossa cultura, resgatar a contribuição das raízes, para entender o presente. O Brasil tem seu berço a essência da terra. Somos hoje um dos maiores produtores de gêneros no setor no mundo; em nosso PIB é representante esse aspecto econômico fruto da longa trajetória agrícola brasileira que pretende retratar. Peculiaridade: Será ilustrado também o tradicional tropeirismo, que além de ter sido o sistema de transporte no Brasil por mais de três séculos. Objetivo: É retratar com texto e imagens, a rica trajetória da agricultura e da pecuária no Brasil.	Humanidades	**276.375,00**	**182.058,55**	**182.058,55**
06-4145	Revoluções Brasileiras (As) - Relatos Históricos	Amazon Books & Arts Ltda.	Tem como objetivo, mostrar ao povo brasileiro a bravura de seus antepassados e mostrar o ciclo que passamos até chegar ao Brasil de hoje. O desenrolar de revoluções como a exemplo da Farroupilha no sul e dos Alfaiates na Bahia.	Humanidades	**320.760,00**	**263.126,09**	**263.126,09**
03-3147	Grandes Dramaturgos(Os) 2	Editora Peixoto Neto Ltda.	A intenção é oferecer ao público leitor bons textos dos maiores dramaturgos de todos os tempos, desde as tragédias gregas até obras dos grandes dramaturgos modernos. A coleção será a mais representativa possível do melhor teatro de origem ocidental de qualquer época ou lugar. Nela serão editadas obras de muitos dos maiores escritores de todos os tempos. OBJETIVO: Apresentar uma obra importante de cada um dos grandes dramaturgos, além do texto da peça, cada livro terá um prefácio e uma cronologia biográfica do autor. PECULIARIDADE: A Sra. Maria Thereza Vargas, renomada pesquisadora, coordenadora da equipe fundadora do Departamento de Informação e Documentação Artística da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo será consultora da Coleção. TIRAGEM: 45.000 exemplares sendo 15 títulos com tiragem de 3.000 exemplares cada.	Humanidades	**872.924,73**	**747.981,27**	**741.200,00**
06-9846	Música na educação (A)	Banda Marcial Machado Alves	Consiste em cursos para a formação de profissionais de Banda Marcial. O curso tem aulas teóricas e práticas de instrumentos de sopro, percussão e aulas de ballet e exercícios para as balizas.	Música	**137.135,84**	**134.991,92**	**124.991,92**
04-1772	Olho D'Água (O)	Pé no Palco Atividades Artísticas Ltda	A montagem do espetáculo teatral infantil é decorrência do trabalho de pesquisa do Círculo de Encenação, previsto para outubro deste ano a estréia. Tornar relevante a percepção da água para a vida, expondo os aspectos míticos e a realidade. Tocar a criança de forma diferenciada, fornecendo estímulos e coragem para buscar posturas reflexivas e antenticidade.	Artes Cênicas	**99.907,00**	**99.907,00**	**85.000,00**
03-3655	Sons e Estilos da Música Instrumental Brasileira - 3º Show	Amazon Books & Arts Ltda.	Promover apresentação de Orquestra (3º Show), na cidade de São Paulo/SP, com repertório de músicas de compositores brasileiros que influenciaram a música internacional, escolhidos dentre os seguintes: Ed Motta, Toquinho, Ivan Lins, Nana Caymy, Emilio Santiago, Leila Pinheiro, Alceu Valença, Dominguinhos, Elba Ramalho, Rita Lee, Titans, Skank, Lulu Santos, Elza Soares, Milton Nascimento. Apresentação prevista para um dos espaços: Teatro Alfa, Credicard Hall, Sala São Paulo ou Teatro Municipal de São Paulo.	Música	**235.507,50**	**222.557,50**	**222.557,50**
05-1759	Jung e Eu	SB Promoções Culturais Ltda.	Montagem e apresentação de um espetáculo teatral que fala de Jung, escrito e dirigido por Domingos de Oliveira e encenado por Sérgio Britto, num período de 2 meses na cidade do Rio de Janeiro. Ingressos=total 4.800, 480 patrocinador, 480 outros, 1536 normal, 2.304 promocional.	Artes Cênicas	**366.828,00**	**339.768,00**	**139.000,00**
04-6908	Leonce e Lena	B. F. Produções Ltda.	Este projeto tem como objetivo a montagem e produção do espetáculo teatral, texto de Georg Buchner, com direção de Gabriel Villela, , para estréia em São Paulo.	Artes Cênicas	**617.400,00**	**469.744,00**	**150.000,00**
03-2491	Um Tributo ao Marechal Rondo	Amazon Books & Arts Ltda.	TEMA: Rondon contribuiu largamente para o conhecimento etnológico, antropológico, lingüistico, geológico, botânico e zoológico do interior do Brasil, e ajudou a numerosos cientistas nas suas pesquisas. O Marechal Rondon é o Patrono das Comunicações no Brasil. O Dia das Comunicações, 5 de maio, é o dia do seu nascimento. Lembremos nesta data o trabalho incansável e heróico desse brasileiro, bandeirante moderno, construtor da união e da paz entre os filhos do Brasil. OBJETIVO: Homenagear em um livro de arte, uma grande figura das figuras das telecomunicações brasileiras, Cândido Mariano da Silva Rondon. PECULIARIDADE: Há 46 anos, o dia 5 de maio foi instituído como o dia Nacional das Comunicações. Nessa data, em 1865, uma grande figura das telecomunicações brasileiras nascia em Mimoso, perto de Cuiabá (MT). TIRAGEM: 3.000 exemplares	Humanidades	**467.060,00**	**376.856,48**	**376.856,48**
06-2533	Fundação Cultural de Feliz - Orquestra de Câmara	Fundação Cultural de Feliz	Pretende-se a criação da Orquestra Câmara da Fundação Cultural de Feliz, constituída por 07 músicos e um maestro/diretor artístico. Após a constituição da orquestra, realizar 20 concertos da mesma, em cidades do Vale do Caí e Grande Porto Alegre, no período de março a dezembro de 2006. Todos os concertos terão entrada gratuita.	Música	**129.660,00**	**123.700,00**	**123.677,00**
06-5469	Desfigura	Latorraca Produções Artísticas Ltda.	Este projeto tem como tem como objetivo, montar e apresentar o espetáculo "Desfigura", com temporadas em São Paulo e no Rio de Janeiro.	Artes Cênicas	**250.192,52**	**247.381,77**	**66.500,00**
04-6753	Sombra dos Ipês da Minha Terra (A)	Hermínio Rogério Recco	O objetivo do projeto é resgatar a história do engenheiro agrônomo Anníbal Bianchini da Rocha e sua trajetória à frente do trabalho de arborização de Maringá, cidade que é reconhecida em nível nacional pela sua exuberância do verde na área urbana, ampliando e garantindo uma das principais referências de qualidade de vida no Brasil. Atenção: Distribuição gratuita - sem venda ao leitor / público alvo. Especificações técnicas do livro; 100 páginas mais capa Medida aberta de 420x260mm Medida fechada de 260x210mm Dorso colado Dobra cruzada Embalado em caixas Laminação fosca Verniz UV serigráfico localizado Vincado Gravação de chapa CTcP Fotolito para clichê/hot ou UV localizado Impressão em; Capa - cartão supremo LD 300gr - 260x570mm a 4x5 cores Miolo de 100 pg - reciclado Suzano LD 120grs, 260x210mm a 4x4 cores	Humanidades	**86.070,60**	**87.442,30**	**87.442,30**
06-8157	Exposição Francesca e Hugo	Atelier Hugo França Comércio de Artes Ltda.	Montagem e realização de uma exposição de arte com obras da artista italiana Francesca Romana e do artista brasileiro Hugo França. A exposição será em dois lugares: a primeira em Brasília na Embaixada da Itália a segunda na Embaixada Brasileira de Roma na Piazza Navona.	Artes Visuais	**337.814,25**	**326.198,24**	**83.333,00**
08-1215	Tapira - Terra do Carro-de-Boi, Folia de Reis e Queijo Canastra	Wander Marcio de Rezende	Edição de um livro resultante de uma pesquisa de campo com o intuito de resgatar as tradições culturais, folclóricas e histórica do munícipio de Tapira/MG.	Humanidades	**230.150,00**	**214.115,00**	**150.000,00**
05-4775	Arte na Rua	Ricardo Campos Mota	Viabilizar a aquisição de escultura para ser colocada na Av. Ana Costa em homenagem aos 90 anos de inauguração da Igreja Coração de Maria , dentro do programa de dotar as ruas e praças de Santos de obras de arte, transformando-a em museu a céu aberto. A obra a ser adquirida intitula-se "Cuore" de autoria do artista plástico e design Ricardo Campos Mota e tem 2,30m de altura por 0,70m de profundidade e será confeccionada em chapa de aço cós-ar-cor de uma tonelada de espessura, recebendo tratamento e pintura automotiva.	Artes Visuais	**58.120,02**	**57.563,02**	**57.000,00**
02-3400	Coração do Brasil	Barléu Edições Ltda	TEMA: Edição de três livros de arte que são o resultado do encontro de um fotógrafo, um jornalista e uma realidade física e sociocultural brasileira. OBJETIVO: Esse encontro aconteceu por meio de uma expedição empreendida pelo fotógrafo Orlando Azevedo e pelo jornalista Fabiano Camargo durante quatro anos, percorrendo em uma viatura especial 70 mil quilômetros de caminhos rústicos e pouco conhecidos do Brasil. PECULIARIDADE: Os temas de cada volume serão o Homem, a Terra e o Mito, materializados na difícil seleção das 50 mil fotos produzidas na expedição e nos textos de Fabiano Camargo, contendo descrições, narrativas e entrevistas. Os livros serão trilingüe (português, inglês e espanhol). Este justifica-se por vários motivos entre eles pelo fato de ser um levantamento de patrimônios artísticos, naturais e humanos do Brasil. A essa justificativa soma-se outra, absolutamente relevante, que é registro desse patrimônio cultural que tende a desaparecer, e teríamos um projeto de levantamento e preservação do patrimônio cultural nacional.	Humanidades	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 631, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1° - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
11 9014 - VII Semana do Teatro no Maranhão
Tapete, Criações Cênicas
CNPJ/CPF: 04.445.517/0001-45
Processo: 01400.030141/20-11
MA - São Luís
Valor do Apoio R$: 688.365,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A Semana do Teatro no Maranhão é um evento que acontece há 6 anos em São Luís e cidades do interior do estado do Maranhão. O principal foco do festival é dar vida à produção local das artes cênicas e intercâmbio cultural com a participação de grupos selecionados e convidados a nível nacional, que trazem além de apresentações teatrais, capacitação técnica em forma de oficinas artísticas, oficinas de produção e troca de experiência entre grupos teatrais estaduais e grupos nacionais.

11 3783 - O Romance do Pavão Misterioso
Anderson Clayton de Sousa Soares
CNPJ/CPF: 321.728.538-79
Processo: 01400.014454/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 356.080,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Romance do Pavão Misterioso de José Camelo de Melo Rezende é reconhecido como o maior clássico da literatura de cordel, cultura brasileira de raiz que merece ser resgatada e apresentada em toda a amplitude mágica de seu universo simplório, às crianças e jovens.O projeto visa aliar a manifestação popular do cordel com o teatro em temporada de 3 meses-24 espetáculos na capital paulista, seguida de temporada itinerante de 1 mês-8 espetáculos em municípios do interior do estado de São Paulo.

11 6885 - Projeto Literatudo 2011
Tempo Cultural Produções S/C Ltda
CNPJ/CPF: 02.579.519/0001-00
Processo: 01400.026450/20-11
MG - Uberlândia
Valor do Apoio R$: 266.540,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Oficina de teatro com duração de três meses, ministrada por quatro profissionais com experiência e cursos no exterior, no município de Uberlândia, para alunos do terceiro ano do ensino médio de uma escola estadual. O resultado final será um espetáculo de teatro, com texto fundamentado em livros de literatura exigidos na prova seriada do ENEM. Profissionais da área artística, convidados do Rio de Janeiro, completarão a equipe técnica.

11 9478 - Oficina de Bonecos Gigantes
claudia de Miranda Vieira
CNPJ/CPF: 433.169.050-49
Processo: 01400.033839/20-11
RS - Torres
Valor do Apoio R$: 157.713,50
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realizar na cidade de Torres/RS, litoral norte do Rio Grande do Sul, uma oficina para confecção e manipulação de Bonecos Gigantes, apresentando aos alunos e participantes destas oficinas, noções básicas para a confecção e manipulação de bonecos. Para coroamento dos trabalhos, após a realização das oficinas, será realizado um desfile pelas ruas da cidade com os Bonecos Gigantes confeccionados durante estas oficinas. Os bonecos deverão fazer referência a cultura e a história da região.

11 3911 - Rouge
CZ ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICAS S/S LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.162.059/0001-62
Processo: 01400.018336/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 648.500,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto contempla 02 meses de ensaios e 03 meses de temporada com 36 apresentações a preços populares, na cidade de São Paulo do espetacáulo teatral Rouge, que nasce do encontro entre artistas de diferentes áreas: teatro, cinema e música, para criar um espetáculo sobre Rosa Luxemburgo e sua paixões. Rouge será dirigido por Erick Faria e contara com 03 atrizes em seu elenco. Oferecemos também oficinas gratuitas sobre o tema da peça.

11 9511 - PROJETO CIRCO VIVO - O Circo do Leão Sem
Dente
Fernanda Saldanha Cunha
CNPJ/CPF: 029.784.489-03
Processo: 01400.033874/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 246.110,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Circulação do espetáculo
"O Circo do Leão Sem Dente" no Estado do Rio de Janeiro. As apresentações serão 2 (duas) vezes por semana em uma temporada de 4 meses, totalizando 32 apresentações ao todo com aproximadamente 50 minutos de espetáculo.

11 5205 - Bienal Internacional da Dança de Curitiba
ICAC - Instituto Curitiba de Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 05.503.775/0001-01
Processo: 01400.020926/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R$: 811.296,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A Bienal Internacional da Dança pretende trazer espetáculos nacionais e internacionais de dança, oferecer mostras dos trabalhos de grupos locais e estabelecer parcerias com outras áreas artísticas. Em paralelo serão realizadas oficinas, palestras, workshops e uma feira para intercâmbio.

11 9695 - O MISANTROPO de Molière
Abu Secos & Molhados Produções e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 02.169.570/0001-35
Processo: 01400.034119/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 589.439,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Tradução, preparação, ensaios e apresentação de O MISANTROPO, de Molière. Até hoje este texto não foi encenado profissionalmente no Brasil e é um momento para que esse clássico, que muitos admiradores do autor colocam acima de todas as outras peças escritas por ele, seja visto e as questões nele apresentadas sejam discutidas. Um texto para divertir e fazer pensar. Estamos trabalhando para estrear em um teatro de 300 lugares, cumprindo 10 semanas de temporada, às sextas, sábados e domingos.

11 9025 - Trio Galerinha - Carnaval 2012
TREVO COMUNICACAO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.486.323/0001-53
Processo: 01400.030152/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R$: 384.470,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realizar espetáculo de Artes Cênicas (Art. 18) através do Trio Galerinha que visa levar o CIRCO para a maior festa de rua do mundo, o carnaval de Salvador, e suprir a carência de programação infantil durante esta festa. Se adequando ao formato do carnaval baiano, o CIRCO estará representado por 50 artistas circenses das mais diversas modalidades que compõem este universo mágico, acompanhados por um trio elétrico ao som de músicas infantis e marchinhas carnavalescas em 01 apresentação.

11 9728 - Histórias de Casamento
Sergio Luiz Gallo
CNPJ/CPF: 055.808.078-21
Processo: 01400.034171/20-11
SP - São Caetano do Sul
Valor do Apoio R$: 402.100,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O objetivo do projeto é executar uma temporada de 9(nove) apresentações da peça Histórias de Casamentos.

11 9726 - "Baião de Dois"
Vida Maria Hennigs Silva
CNPJ/CPF: 085.754.578-70
Processo: 01400.034169/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 514.365,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Produção, Realização e Manutenção da Comédia "Baião de Dois", de Vida Vlatt. Com Direção de Marcos Wainberg. Temporada inicial de 03 meses na cidade de São Paulo.Serão três dias de apresentações por semana Sexta, Sábado e Domingo - durante 13 semanas, totalizando 39 apresentações.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
11 9097 - Pra clarear os meus dias
Alexandre Ribeiro Tristão
CNPJ/CPF: 732.175.817-68
Processo: 01400.030230/20-11
MG - Varginha
Valor do Apoio R$: 461.130,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Circulação de show (18 apresentações) do baixista Arthur Maia e Banda, convidando o compositor sulmineiro Alexandre Tristão, por Varginha, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Três Pontas, Alfenas, Gov. Valadares, Araxá, J. Fora, RJ (2 apres.) SP, BH, Vitória, Vila Velha, Florianópolis, Paraty, Natal e DF. Custeia: pré-produção, assessoria de imprensa e comunicação, cachês, produção executiva, transporte, hospedagem, locação de som e luz, material gráfico de divulgação, mídia, assessoria contábil.

11 7361 - Temporada 2012 - Camerata da Filarmônica de São Carlos
Associação Orquestra Filarmônica de São Carlos
CNPJ/CPF: 09.176.474/0001-63
Processo: 01400.026943/20-11
SP - São Carlos
Valor do Apoio R$: 1.162.060,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Dar continuidade ao trabalho realizado pela orquestra no resgate e manutenção da chamada música de concerto, realizando concertos de gala e concertos didáticos para população sãocarlense e região. Serão realizados 22 concertos, sendo 02 concertos mensais. Do total de 22 concertos, 05 serão didáticos e 17 concertos de gala.

11 9522 - Jovens Músicos
Anderson Fabiano de Oliveira
CNPJ/CPF: 226.903.208-00
Processo: 01400.033893/20-11
SP - Americana
Valor do Apoio R$: 538.789,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Manutenção e formação de músicos da Orquestra Filarmônica Jovem de Piracicaba, que conta com jovens, na faixa etária aproximada 15 a 30 anos, já iniciados em música que, por meio de aulas teóricas e práticas, vão se aperfeiçoar. O projeto atende a músicos de Piracicaba e de cidades vizinhas, que vivem em regiões carentes. Além de capacitar os jovens músicos, o projeto também prevê a realização de concertos em Piracicaba e outras cidades e marterclasses com músicos conceituados.

11 8869 - Música Erudita nas Escolas
Flávio Fanucchi
CNPJ/CPF: 287.952.709-06
Processo: 01400.029974/20-11
PR - Ponta Grossa
Valor do Apoio R$: 112.110,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto Música Erudita nas Escolas é uma iniciativa de formação de plateia que tem como objetivo viabilizar 80 apresentações do espetáculo "Uma Noite com Puccini" em escolas da rede pública de ensino de Ponta Grossa e Castro com entrada franca.

11 5117 - Festival de Música de Nova Prata
Mel - Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 11.408.885/0001-89
Processo: 01400.020816/20-11
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R$: 71.250,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto visa à realização de um festival de música instrumental no município de Nova Prata-RS, com a participação de grandes nomes da música instrumental do Rio Grande do Sul, intercambiando com artistas locais.

11 9115 - Bandolim Elétrico II
ESTUDIO E GRAVADORA "FLAUTIN 55" LTDA
CNPJ/CPF: 04.341.963/0001-00
Processo: 01400.030249/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 461.860,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Produção, montagem e apresentação de um show multi-instrumental, denominado Bandolim Elétrico. Total previsto: 10 apresentações (duas por mês - 5 meses). Cada apresentação acontecerá em uma cidade diferente do interior do Estado de São Paulo, em lugar público, sem cobrança de ingressos - público esperado por show 2.000 (duas mil) , totalizando 20.000 (vinte mil).

11 8809 - SINFONIA SERESTEIRA
MMP Produções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 61.398.780/0001-64
Processo: 01400.029869/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 663.313,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização de 15 apresentações gratuitas do QUARTETO BACHIANA, levando a música clássica a um público com pouco contato com esse segmento cultural. O repertório resgata os saraus de música erudita do sec XVIII e a Modinha que, no Brasil, ganhou as ruas por meio da seresta, cujo auge se deu no sec XIX. Os concertos acontecerão em praças públicas e terão final inédito: o QUARTETO BACHIANA sairá pelas ruas acompanhado dos seresteiros "Trovadores Urbanos" numa grande Sinfonia Seresteira.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
11 9677 - URBE: Cultura Visual Urbana e Contemporaneidade
vitor andré rolim de mesquita
CNPJ/CPF: 692.043.570-53
Processo: 01400.034083/20-11
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R$: 409.305,60
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização de 3 intervenções coletivas de arte urbana, integrando artistas e cidadãos; Realização de 3 Encontros sobre arte urbana e contemporaneidade com exposição das obras produzidas nas

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

intervenções; Edição e publicação de 3 catálogos intitulados: URBE, com a coletânea de imagens e textos gerados nas intervenções e nos encontros. O projeto em Porto Alegre/RS. Não haverá comercialização nem venda de ingressos.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

10 12159 - JOÃO CÂMARA - PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA: 50 ANOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA
GRASIELA LUIZA MANZANO
CNPJ/CPF: 245.453.738-95
Processo: 01400.023307/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 425.612,99
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Tem como objetivo a preservação global do acervo pessoal do célebre artista plástico João Câmara Filho que completa, neste ano de 2010, 50 anos de carreira. Preservação do acervo localizado em Recife. As atividades prevêem a adequação de Reserva Técnica para abrigar o acervo dentro de parâmetros recomendados pela conservação preventiva, a organização documental sistemática e informatizada de todas as vertentes deste acervo, sua conservação e acondicionamento em mobiliário específico.

11 2445 - Projeto para elaboração de projeto técnico de restauro do Palacete Visconde de Nácar em Paranaguá (PR
Instituto Mauro Goulart - IMG
CNPJ/CPF: 05.541.554/0001-10
Processo: 01400.006614/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R$: 276.240,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto tem por finalidade a elaboração de projeto técnico de restauro do Palacete Visconde de Nácar, em Paranaguá (PR). Após a conclusão do projeto técnico será elaborado e enviado ao MinC novo projeto para captação de recursos visando o restauro propriamente dito.

11 9806 - Museu de Arte do Rio - MAR
Fundação Roberto Marinho
CNPJ/CPF: 29.527.413/0001-00
Processo: 01400.034744/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 14.207.059,30
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Concepção e implantação do MAR Museu de Arte do Rio nos edifícios na Praça Mauá nº 5 (Escola do Olhar) e nº 10 (Palacete D. João), na área portuária no centro do RJ. A Escola do Olhar será um centro de aprendizado para o público em geral e, mais especificamente, para professores e alunos da rede municipal. Terá um espaço de 3.500 m² de área expositiva e área total de 15.000 m² incluindo salas de aula, loja, espaços gastronômicos e auditório de 100 lugares.

11 9455 - Restinga Maior com a Cultura Popular - O Futuro
está na comunidade
Maria Cristina Bispo Freitas
CNPJ/CPF: 465.498.700-20
Processo: 01400.033809/20-11
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R$: 313.675,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Com o objetivo de proporcionar um futuro melhor para as crianças, jovens e jovens adultos do bairro Restinga na periferia da cidade de Porto Alegre, é que a Sociedade Recreativa e Beneficente Estado Maior da Restinga desenvolveu o projeto "Restinga Maior com a Cultura Popular - O futuro está na comunidade". O projeto oferecerá oficinas gratuitas de Música Instrumental, Teatro Popular, Dança de Hip Hop e Contemporânea e Capoeira Angola em dois turnos (manhã e tarde) à comunidade.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

11 9158 - Os últimos 60 anos da história brasileira
Prefácio Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 86.713.211/0001-97
Processo: 01400.030311/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R$: 226.830,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Nossa proposta prevê a produção de um livro que conta a história recente do Brasil, a partir do pós-guerra. Nosso intuito é formar e informar conhecimento, memória e cultura ao povo brasileiro, de forma clara com fatos, relatos e histórias ocorridas no Brasil durante os últimos 60 anos de história.

11 9490 - Dedeco e sua turma
Editora Horizonte
CNPJ/CPF: 07.388.288/0001-62
Processo: 01400.033852/20-11
SP - Vinhedo
Valor do Apoio R$: 104.764,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Publicar uma coleção de livros infantis com 4 títulos no formato 20x20cm em papel couchê no miolo e papel cartão na capa, com tiragem de 1.000 exemplares cada título, para servir de orientação a crianças, pais e professores sobre como identificar problemas em sua rua, bairro e cidade e como solucionar esses problemas.

11 9512 - Cupuaçu - Boi do Maranhão
Genildo Cruz de Santana
CNPJ/CPF: 174.274.038-35
Processo: 01400.033875/20-11
SP - Embu
Valor do Apoio R$: 119.000,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto tem como objetivo editar o livro Cupuaçu Boi do Maranhão (titulo provisório), de Genildo Santana. O livro faz um apanhado dos 25 anos de existência do grupo cultural de danças brasileiras e Bumba-meu-boi, Cupuaçu. No livro o autor conta a origem do auto do Bumba-meu-boi e sua disseminação pelo Brasil, sobretudo no estado Maranhão.

11 9743 - Crônicas do Perdão
Tania Maria Zardo Tonet
CNPJ/CPF: 259.575.200-63
Processo: 01400.034187/20-11
RS - Caxias do Sul
Valor do Apoio R$: 198.380,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Utilizar a narrativa da crônica para conceber um livro, baseado na história oral de vida de pessoas que viveram ou vivem a experiência de quem tirou da alma o peso da mágoa, ou não conseguiu. Trabalho de pesquisa que possibilita captar histórias impactantes e consistentes sobre a vivência do perdão.

11 9476 - Samurais de Pompéia
Data Coop - Cooperativa de Bibliotecários, Documentalistas,
Arquivistas e Analistas e A. de Infor.
CNPJ/CPF: 01.596.552/0001-77
Processo: 01400.033837/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 371.700,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto não será apenas livro e documentário homenageando o Samurai e aviador Juniti Saito e outras personalidades descendentes de imigrantes japoneses, nascidos em Pompeia, SP e sim pesquisa etnográfica, apresentando as transformações ocorridas desde a chegada dos primeiros migrantes, como e quando foram se alterando as perspectivas pessoal e social, caminho percorrido, geografia, povoamento, habitantes, autoridades, o entorno do homenageado, o antes, o depois e por fim, o chegamos lá.

11 9523 - ZÉ CORDEIRO - PINTORES NAÏFS BRASIL
Jacques Paul Andre Ardies-EPP
CNPJ/CPF: 44.596.732/0001-61
Processo: 01400.033894/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 315.722,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Trata-se da realização de um livro de arte que mostrará as obras que ilustram a trajetória do artista plástico Zé Cordeiro, durante décadas de produção artística. Ricamente ilustrado e com textos acessíveis, o livro permitirá ao leitor encontrar-se com as inspirações e o registro pictórico em telas que imortalizaram momentos e locais sob a leitura visual e poética do pintor.

11 9201 - A Contação de Histórias e a Humanização Hospitalar
Associação Arte Despertar
CNPJ/CPF: 02.469.083/0001-98
Processo: 01400.033449/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 55.064,20
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realização de dois cursos na linguagem da literatura/contação de histórias em hospitais na cidade de São Paulo. Os cursos são dirigidos aos profissionais da saúde (médicos, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, enfermeiros e funcionários dos hospitais) com objetivo de habilitá-los a disseminar atividades em contação de história junto aos pacientes e acompanhantes

11 9851 - OBRA MUSICAL DE PAULO LEMINSKI " UM
PATRIMÔNIO CULTURAL DO PARANÁ E DO BRASIL
Teo Massignan Ruiz
CNPJ/CPF: 007.146.299-60
Processo: 01400.034809/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R$: 160.110,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Este projeto pretende organizar um livro com a obra musical completa de Paulo Leminski, um dos mais importantes poetas brasileiros. Escreveu romances, biografias, traduções e, talvez sua faceta mais desconhecida, era músico, compositor e letrista. Sua obra repercute mesmo após 22 anos de sua morte. Por essa razão, a organização desse livro de partituras se torna fundamental e ainda fará a manutenção e o resgate de obras inéditas não registradas em nenhum material até hoje perecendo em fitas K7.

11 9831 - Quilombolas do Maranhão - Um retrato
VERUSKA G. DE OLIVEIRA FOTOGRAFIA - ME
CNPJ/CPF: 09.157.221/0001-42
Processo: 01400.034778/20-11
MA - São Luís
Valor do Apoio R$: 179.908,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Criação de um livro fotográfico e vídeo documental sobre as comunidades quilombolas no estado do Maranhão, seus fazeres cotidianos, manifestações culturais, religiosas e demais costumes que geram a identidade desta parcela da população. O projeto reforça a influência do negro na formação do povo brasileiro e em sua identidade cultural. O lançamento do livro e vídeo estão programado para serem realizados conjuntamente em uma exposição fotográfica em local de grande visibilidade.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

11 9738 - Ciclo do Ouro - Escultura Pública em Conceição
do Mato Dentro
Paulo Virgílio de Carvalho Silveira
CNPJ/CPF: 555.537.456-91
Processo: 01400.034181/20-11
MG - Conceição do Mato Dentro
Valor do Apoio R$: 114.100,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto visa a restauração da escultura "Ciclo do Ouro", de Paulo Virgílio, artista de Conceição do Mato Dentro - MG. A obra está deteriorada e seu restauro prevê a fundição em bronze, possibilitando maior durabilidade. Há apoio da Prefeitura e do Conselho de Patrimônio Cultural e interesse de patrocínio da empresa Mascarenhas Barbosa Roscoe Construções, através da Lei Rouanet. Como contrapartida de interesse público será realizada ainda uma oficina de escultura aberta ao público.

11 9265 - EXPOSIÇÃO FESTAS POPULARES DE SALVADOR
Cipó - Comunicação Interativa
CNPJ/CPF: 03.083.873/0001-01
Processo: 01400.033532/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R$: 690.536,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Propõe-se Realizar a Exposição "Festas Populares de Salvador" em 5 capitais do Brasil, associada à realização de Oficinas de formação de Educadores e disponibilização de material multimídia, inclusive com a construção de um site, objetivando criar a oportunidade de criar um elo entre o imaginário representado nas festas populares de Salvador e os referenciais culturais, históricos e sociais dos locais onde a Exposição venha a ser apresentada.

11 9477 - Arte na Escola
A. Luiza Produções Atísticas Ltda EPP
CNPJ/CPF: 10.237.630/0001-38
Processo: 01400.033838/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 799.288,60
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O Projeto Arte na Escola propõe uma (01) Exposição de imagens e a edição de um (01) Livro de imagens captadas através de imagens captadas por um fotógrafo experiente e oficinas de fotografia em locais que a arte é utilizada como ferramenta da educação.

11 9481 - Terra das Águas
A. Luiza Produções Atísticas Ltda EPP
CNPJ/CPF: 10.237.630/0001-38
Processo: 01400.033842/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 798.056,60
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O Projeto Terra das Águas propõe a edição de um (01) Livro e uma (01) Exposição de Imagens captadas a partir do documentário fotográfico feito pelo fotógrafo André François e oficinas de fotografia com pessoas comuns, sobre o tema Água no Brasil.

11 8595 - PLANO DE ATIVIDADES 2012 INSTITUTO VLADIMIR HERZOG
Instituto Vladimir Herzog
CNPJ/CPF: 11.150.930/0001-48
Processo: 01400.028444/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 3.238.320,08
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto visa à manutenção do Instituto Vladimir Herzog que têm como intuito a realização de atividades ligadas ao resgate histórico cultural da imprensa de resistência durante o período de 1964 a 1979, através da realização de 4 apresentações de música erudita, uma mostra de cinema, a edição de 02 livros e a manutenção do Acervo Bibliográfico e Documental da Instituição.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

11 9451 - Alma Italiana
O Roda Produções Musicais Ltda
CNPJ/CPF: 06.045.632/0001-58
Processo: 01400.033805/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 307.200,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

O projeto consiste em uma série de 10 (dez) shows da cantora Ilka Vilardo em comemoração ao ano da Itália no Brasil. O show Alma Italiana propõe levar aos ouvidos - e corações - do público brasileiro um programa musical e itinerante de canções falando de amor, aliando a identidade cultural italiana à identidade cultural brasileira. O repertório tradicional e contemporâneo estará presente no espetáculo através da voz marcante da intérprete brasileira que tem raízes afetivas italianas.

11 9510 - Shows para lançamento do CD Choro de Mar, do
cantor e compositor Gabriel Rocha
Cláudio Cesar Rocha de Oliveira
CNPJ/CPF: 234.099.167-68
Processo: 01400.033873/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R$: 296.380,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto tem como objetivo a realização de shows para lançamento do CD "Choro de Mar" ,do cantor e compositor mineiro Gabriel Rocha, nas cidades de Belo Horizonte, Rio de JaneIro, São Paulo, Brasília, Salvador e Curitiba, totalizando 6 (seis) apresentações, com o intuito de divulgar pelo país seu primeiro cd, que tem lançamento.

11 8482 - REVEILHON DO CERRADO 2011
CARLOS PEDROSA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 12.497.710/0001-58
Processo: 01400.028312/20-11
GO - Goiânia
Valor do Apoio R$: 809.647,50
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
REALIZAR O REVEILHON DE GOIÂNIA SERÁ UMA FESTA POPULAR PARA TODA SOCIEDADE GOIANIENSE PARTICIPAR, OPORTUNIDADE ÚNICA, POIS AS FESTAS TRADICIONAIS DE VIRADA DE ANO SÃO EM CLUBES QUE SÃO MUITO CARO, NESTE EVENTO TERÁ A PARTICIPAÇÃO DOS RENOMADOS ARTISTAS GOIANOS, SHOWS PIROTÉCNICOS COM SOM SINCRONIZADO.

11 9487 - Gravação do CD/DVD e divulgação da Banda Redenção Tribal
Kleberson R Letuivinski Santos
CNPJ/CPF: 287.321.458-96
Processo: 01400.033849/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 521.900,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Gravação de CD/DVD com 12 faixas, UM PROJETO TOTALMENTE INOVADOR E ÚNICO, CARACTERIZANDO-SE PELA FUSÃO DA MUSICA BRASILEIRA DENTRO MUNDO DO Rock. Incluindo músicos, estúdios, produtores, técnicos, mixagem e masterização. Prensagem de 2.000 CD`s e 2.000 DVD`s a titulo promocional, destinados a divulgação e distribuição para emissoras de rádios e Televisão em todo Pais.

11 8600 - Festival Calango 2011
Espaço Cubo / Asprogic - Associação de Produtores e Gestores
Independentes de Cubo Card
CNPJ/CPF: 11.124.462/0001-37
Processo: 01400.028450/20-11
MT - Cuiabá
Valor do Apoio R$: 250.399,98
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Festival de música, com intersecção com outros segmentos da cultura, realizado em Cuiabá em novembro, e que prevê a realização de etapa de formação, intervenções artísticas, mostras (todos os citados envolvendo artes integradas), showcases e shows de artistas e grupos independentes do Brasil e da América Latina. O festival tem como público-alvo jovens e adultos entre 15 e 60 anos, pertencentes as classes B, C, D e E.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
11 5194 - Fotografia e o Tempo - Escola do Olhar
ImageMagica
CNPJ/CPF: 04.159.753/0001-03
Processo: 01400.020913/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 484.456,80
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Projeto Fotografia e o Tempo - Escola do Olhar visa a realização de 01 (uma) EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA de imagens que serão eleitas a partir de acervo específico a ser captado através de realização de oficinas de fotografia que deverão ser realizadas em 03 (três) equipamentos públicos localizados em cidades do país.

11 8668 - Arte e Raízes
Instituto Ambiental Cenários Futuros
CNPJ/CPF: 12.992.010/0001-30
Processo: 01400.028527/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 165.140,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Através de uma abordagem holística, a presente ação cultural pretende realizar 40 oficinas gratuitas e apresentar aos jovens participantes os diferentes desafios culturais e ambientais que impactam a sociedade. O programa pedagógico inclui três atividades complementares que apresentam as crianças o mundo da criação artística e da preservação do meio ambiente.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
11 9038 - TRANSFORMANDO O CARNAVAL EM EDUCAÇÃO
GRCES Mirim Pimpolhos do Grande Rio
CNPJ/CPF: 06.347.750/0001-10
Processo: 01400.030165/20-11
RJ - Duque de Caxias
Valor do Apoio R$: 302.858,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Serão realizadas 3 oficinas de figurino e Adereço, Modelagem de Arame e Adereço e Cenografia para carro alegórico, durante 3 meses para jovens e adultos objetivando a produção de um desfile de carnaval mirim. Haverá também oficinas com 1500 crianças e 100 adultos voluntários (representantes de alas) para que compreendam o enredo, as fantasias e alegorias, objetivando participarem do desfile de carnaval com mais consciência cidadã, pois utilizamos materiais reaproveitáveis.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
11 9639 - Da Rua da Frente à Beira-Mar: histórias de pescador - Versão infanto-juvenil.
Rachel Garcia Bastos de Araújo
CNPJ/CPF: 918.789.263-49
Processo: 01400.034036/20-11
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R$: 264.910,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A proposta trata da publicação e do lançamento do livro infantil "Da Rua da Frente à Beira-Mar: histórias de pescador". A obra, adaptação do livro homônimo voltado ao público adulto, traz a história da praia urbana, antiga colônia de pescadores, onde atualmente está localizado o maior corredor turístico de Fortaleza e traz, além texto ditado pelos pescadores aposentados e fotos antigas, ilustrações da antiga colônia de pescadores.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
11 9489 - 25ª Oktoberfest de Igrejinha
Associação de Amigos da Oktoberfest de Igrejinha
CNPJ/CPF: 94.725.306/0001-59
Processo: 01400.033851/20-11
RS - Igrejinha
Valor do Apoio R$: 653.940,00
Prazo de Captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Promover apresentações de Bandas e Orquestras Típicas alemãs, grupos de danças étnicas germânicas, intervenções circenses e espetáculo de circo na 25ª Oktoberfest de Igrejinha com objetivo de atingir um público de 60.000 pessoas de todas as faixas etárias e camadas sociais.

PORTARIA Nº 632, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1°- Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para o qual os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
10 11787 - Mostra Primeiro Olhar - Primeiro Ciclo Internacional de Teatro para Bebês
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
SP - São Paulo
Período de captação: 01/10/2011 a 31/12/2011
11 1313 - Circulação Sade em Sodoma
Tárik Puggina Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 10.379.859/0001-07
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/08/2011 a 31/12/2011
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
11 3190 - Orquestra Percussiva Olodum
Alexandre Lima dos Santos Promoções ME
CNPJ/CPF: 05.285.510/0001-76
SP - São Paulo
Período de captação: 01/10/2011 a 31/12/2011

PORTARIA Nº 633, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Alterar o enquadramento do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 11 4378 - "MÚSICA PARA AS COMUNIDADES - V", publicado na portaria aprovação n° 0494/11 de 30/08/2011, publicada no D.O.U. em 31/08/2011.

Onde se lê: ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

Leia-se : ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

RETIFICAÇÃO

Retificar valor do projeto na portaria de aprovação nº.0621/11 de 27 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. N° 208 em 28 de outubro de 2011, Seção 1, página 08, referente ao Processo: 01400.015761/2010-04, Projeto "Biblioteca Paidéia - Centro de Referência e Documentação de Políticas Culturais" - Pronac:11 5224.

Onde se lê:Valor do apoio: R$ 1.117.855,90

Leia se: Valor do apoio: R$ 1.177.855,90

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 221, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Revogação de cancelamento de Certificado de Habilitação de Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.357, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), e nos termos da decisão liminar prolatada nos autos do Processo nº 0014099-20.2011.4.02.5101(2011.51.01.014099-9), em curso na 26ª Vara Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 181/DPC, de 26 de agosto de 2011, publicada no DOU nº 166, de 29 de agosto de 2011, e, em consequência, restabelecer a inscrição de HELIO TAKAHIRO SINOHARA como aquaviário do Grupo de Práticos, devendo o Capitão dos Portos da Amazônia Oriental adotar as providências administrativas necessárias ao reinício de suas atividades como prático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA-GERAL

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO SESSÃO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011 (TERÇA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 24.587/2010 - Fato da navegação envolvendo a embarcação "SOLSTICIO" e um mergulhador, ocorrido nas proximidades do farol de Galinhos, Rio Grande do Norte, em 31 de maio de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Pedro Pereira de Lima (Proprietário/Mergulhador inabilitado) e
: Manoel Salviano Neto (Mestre)
Advogado : Dr. Murilo Mariz de Faria Neto (OAB/RN 5.691)
: "Zé Galego" do Ceará (Mergulhador inabilitado)
Advogada : Drª Clarissa Ligiéro de Figueiredo (DPU/RJ)

Nº 23.176/2007 - Fato da navegação envolvendo uma balsa sem nome, não inscrita, ocorrido no rio Madeira, Porto Velho, Rondônia, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2007.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha
Representados : Cristiano Albuquerque Ribeiro (Vigia) e
: Ivan da Conceição Ribeiro (Proprietário)
Advogado : Dr. Eduvirge Mariano (OAB/RO 324-A e 3839)

Nº 25.327/2010 - Acidente da navegação envolvendo o BP "ALEXANDRE I", ocorrido entre o farol do Albardão e o Balneário do Hermenegildo, Santa Vitória do Palmar, Rio Grande do Sul, em 15 de novembro de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Carlos Rudnei Machado da Costa (Comandante)
Advogado : Dr. José Gregório Botozele (OAB/RS 40.759)

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 31 de outubro de 2011.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SESSÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 24.059/2009 - Fato da navegação envolvendo o BP "LIDERANÇA V" e um tripulante, ocorrido nas proximidades da plataforma "PUB-03", Guamaré, Rio Grande do Norte, em 12 de abril de 2008.
Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representados : Manoel Ferreira de Araújo (Mestre) - Revel
: Luis da Fonseca Carreira (Proprietário)
Advogado : Dr. Tertius Cesar Moura Rebelo (OAB/RN 4.636)

Nº 24.570/2010 - Fato da navegação envolvendo a plataforma "OLINDA STAR", de bandeira liberiana, ocorrido nas proximidades da Ponta do Gragoatá, baía de Guanabara, Rio de Janeiro, em 27 de junho de 2009.
Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Marcelo de Mendonça Abreu (Engenheiro Naval)
Advogada : Drª Lilian Schaefer (OAB/RJ 71.772)
: Carlos Alberto Tormento (Comandante)
Advogada : Drª Carolina Alves Costa (OAB/RJ 145.878)

Nº 23.767/2008 - Acidente da navegação envolvendo a escuna "LUAU", ocorrido na baía de Sepetiba, nas proximidades da praia de Ponta da Pombeba, Rio de Janeiro, em 14 de junho de 2008.
Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Alex Sandro Elke (Mestre) - Revel

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 31 de outubro de 2011.

DIVISÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE FEITOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2011

Nº do Processo: 26391/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 0748/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS (DEL A REIS)
Data do Acidente: 26/06/2011
Hora: 02:00
Local do Acidente: ILHA DE ITANHANGÁ / BAÍA DA RIBEIRA - ANGRA DOS REIS-RJ
Acidente / Fato: ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
TROVOADA
ITA R

Nº do Processo: 26392/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 0337/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAE)
Data do Acidente: 08/11/2010
Hora: 09:00
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO ESTADO DO RIO DE JENEIRO / MACAÉ-RJ
Acidente / Fato: ACIDENTE DEVIDO A RUPTURA DE CABOS DE AMARRAÇÃO OU DE REBOQUE
Lista de Embarcações:
A H CAMOGLI

Nº do Processo: 26393/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0338/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAE)
Data do Acidente: 16/12/2010
Hora:
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS / CAMPO MARLIM - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
BOURBON LIBERTY 107
PETROBRAS 53

Nº do Processo: 26394/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 0339/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAE)
Data do Acidente: 06/06/2011
Hora: 21:15
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS / CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ
Acidente / Fato: MORTE DE PESSOA
Lista de Embarcações:
OCEAN AMBASSADOR

Nº do Processo: 26395/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 0356/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAE)
Data do Acidente: 28/10/2010
Hora: 02:15
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS / CAMPO DE ENCHOVA - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RS
Acidente / Fato: RUPTURA DE CABOS
Lista de Embarcações:
OLIVIA CANDIES
PETROBRAS 65

Nº do Processo: 26396/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 0598/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)
Data do Acidente: 21/12/2010
Hora:
Local do Acidente: PORTO DE TUBARÃO / TERMINAL DE PRAIA MOLE - TUBARÃO-ES
Acidente / Fato: AVARIA DE CARGA
Lista de Embarcações:
THOR ENTERPRISE

Nº do Processo: 26397/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0617/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)
Data do Acidente: 21/07/2010
Hora: 08:00
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO LITORAL SUL DO ESPÍRITO SANTO / ITAIPAVA-ES
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
Lista de Embarcações:
LA RENA

Nº do Processo: 26398/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0618/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)
Data do Acidente: 03/05/2011
Hora:
Local do Acidente: PORTO DE TUBARÃO / PÍER 01 N - TUBARÃO-ES
Acidente / Fato: COLISÃO
Lista de Embarcações:
KOHJU

Nº do Processo: 26399/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 0625/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)
Data do Acidente: 12/01/2011
Hora: 15:30
Local do Acidente: PRAIA DE PIÚMA / PIÚMA-ES
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Lista de Embarcações:
TIGUILI

Nº do Processo: 26400/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 0346/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO SÃO FRANCISCO (C F S F)
Data do Acidente: 03/06/2011
Hora: 17:30
Local do Acidente: RIO VERDE PEQUENO / ESPINOSA-MG
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO, MORTE DE PESSOA
Lista de Embarcações:
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO CANOA

Nº do Processo: 26401/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0349/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO SÃO FRANCISCO (C F S F)
Data do Acidente: 02/05/2011
Hora: 18:30
Local do Acidente: RIO SÃO FRANCISCO / ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JUAZEIRO-BA E PETROLINA-PE
Acidente / Fato: COLISÃO
Lista de Embarcações:
NÚBIA

Nº do Processo: 26402/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 0490/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA (C P S C)
Data do Acidente: 30/01/2011
Hora:
Local do Acidente: ILHA DE RATONES / BAÍA NORTE - ILHA DE SANTA CATARINA-SC
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Lista de Embarcações:
POLIDOROS

Nº do Processo: 26403/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 0777/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ (DEL ITAJAI)
Data do Acidente: 17/06/2011
Hora: 21:15
Local do Acidente: CAIS DA KOWALSKY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PESCADOS LTDA / BAIRRO SALSEIROS - ITAJAÍ-SC
Acidente / Fato: INCÊNDIO
Lista de Embarcações:
MACEDO V

Nº do Processo: 26404/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 0348/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL (DEL S F SUL)
Data do Acidente: 07/06/2011
Hora: 20:15
Local do Acidente: BAÍA DA BABITONGA / CAIS DO MERCADO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
Acidente / Fato: DEFICIÊNCIA NA AMARRAÇÃO SEGUJIDA DE COLISÃO
Lista de Embarcações:
ESCUNA PORTELA

Nº do Processo: 26405/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 0350/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL (DEL S F SUL)
Data do Acidente: 29/06/2011
Hora: 17:30
Local do Acidente: TRAVESSIA DE RIO IGUAÇÚ / DE IRINEÓPOLIS-SC X PAULA FREITAS-PR
Acidente / Fato: QUEDA DE VEÍCULO NA ÁGUA, MORTE DE PESSOA
Lista de Embarcações:
VALÕES

Nº do Processo: 26406/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 0351/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL (DEL S F SUL)
Data do Acidente: 18/12/2010
Hora: 21:15
Local do Acidente: PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL / SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
Acidente / Fato: COLISÃO
Lista de Embarcações:
HONG PENG

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Nº do Processo: 26407/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 0354/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL (DEL S F SUL)
Data do Acidente: 29/05/2011
Hora: 15:12
Local do Acidente: LAGOA DE ITAPOCU / ARAQUARI-SC
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA SEGUIDO DE ALBAROAMENTO
Lista de Embarcações:
KD

Nº do Processo: 26408/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 20-59/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA (DEL LAGUNA)
Data do Acidente: 19/05/2011
Hora:
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA / LAT 10º46' 4"S E LONG 035º52'5"W
Acidente / Fato: AVARIA DE MÁQUINAS
Lista de Embarcações:
ANGRA STAR

Nº do Processo: 26409/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0251/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO PANTANAL (C F P N)
Data do Acidente: 30/10/2010
Hora:
Local do Acidente: RIO PARAGUAI / KM1525 - PORTO GERAL - CORUMBÁ-MS
Acidente / Fato: RUPTURA DE CABOS
Lista de Embarcações:
ERÉ
ESTRALA DALVA II
CELEBRIDADE
REAL BARCO HOTEL II
REAL BARCO HOTEL XVII

Nº do Processo: 26410/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 0352/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO PANTANAL (C F P N)
Data do Acidente: 08/05/2011
Hora: 11:15
Local do Acidente: RIO PARAGUAI / KM 1405 - A JUSANTE DE CORUMBÁ-MS
Acidente / Fato: COLISÃO, NAUFRÁGIO
Lista de Embarcações:
DONA CARMEN
PANCHITA G 13
PANCHITA G 17
PANCHITA G 20
PANCHITA G 21
PANCHITA G 23
PANCHITA G 27
PANCHITA G 28
PANCHITA G 45
PANCHITA G 46
PANCHITA G 47
PANCHITA G 49
LC 203
TAF 308
TAF 314
TKG 1
TAF 310

Nº do Processo: 26411/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 0209/2011
Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE BRASÍLIA (DEL BRASILIA)
Data do Acidente: 22/05/2011
Hora: 21:00
Local do Acidente: LAGO PARANOÁ / BRASÍLIA-DF
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO, MORTE DE PESSOA
Lista de Embarcações:
IMAGINATION

Nº do Processo: 26412/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 0283/2011
Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE BRASÍLIA (DEL BRASILIA)
Data do Acidente: 30/04/2011
Hora: 16:00
Local do Acidente: LAGO PARANOÁ / BRASÍLIA-DF
Acidente / Fato: COLISÃO COM MURO SUBMERSO
Lista de Embarcações:
LUKIAN E BRICK

Nº do Processo: 26413/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 1398/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Data do Acidente: 05/05/2011
Hora:
Local do Acidente: PRAIA DA RIVEIRA DE SÃO LOURENÇO / SÃO PAULO-SP
Acidente / Fato: COLISÃO
Lista de Embarcações:
NE

Nº do Processo: 26414/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 1449/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Data do Acidente: 19/09/2010
Hora:
Local do Acidente: PRAIA DA ENSEADA / GUARUJÁ-SP
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Lista de Embarcações:
COTON KING III

Nº do Processo: 26415/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 0361/2011
Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE PORTO VELHO (DEL P VELHO)
Data do Acidente: 08/08/2010
Hora:
Local do Acidente: RIO MADEIRA / HUMAITÁ-AM
Acidente / Fato: ENCALHE
Lista de Embarcações:
DOIS IRMÃOS I

Nº do Processo: 26416/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 1404/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 08/08/2000
Hora: 16:55
Local do Acidente: RIO TOCANTINS / PROXIMIDADES DA HIDROELETRICA DE TUCURUÍ-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO (ESCALPELAMENTO)
Lista de Embarcações:
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO

Nº do Processo: 26417/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 1410/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 24/06/2006
Hora: 10:00
Local do Acidente: RIO AMAZONAS / NAS PROXIMIDADES DA COMUNIDADE RIO GURUPAMIRIM - MUNICÍPIO DE GURUPÁ-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO - ESCALPELAMENTO
Lista de Embarcações:
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO

Nº do Processo: 26418/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 1412/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 05/02/2008
Hora: 06:30
Local do Acidente: RIO PARAUAU / BREVES-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO (ESCALPELAMENTO)
Lista de Embarcações:
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO

Nº do Processo: 26419/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 1418/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 27/03/2004
Hora: 11:30
Local do Acidente: RIO DOS MACACOS / BREVES-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO (ESCALPELAMENTO)
Lista de Embarcações:
SÓ PELA FÉ

Nº do Processo: 26420/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 1422/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente:
Hora:
Local do Acidente: RIO PRACURU / PORTEL-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO (ESCALPELAMENTO)
Lista de Embarcações:
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO

Nº do Processo: 26421/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 1423/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 05/06/2009
Hora: 12:00
Local do Acidente: RIO ANAPÚ / PORTEL-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO (ESCALPELAMENTO)
Lista de Embarcações:
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO

Nº do Processo: 26422/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 1424/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 10/11/2009
Hora: 17:00
Local do Acidente: IGARAPÉ ATUÁ / ZONA RURAL - PORTEL-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO - ESCALPELAMENTO
Lista de Embarcações:
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO

Nº do Processo: 26423/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 1450/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 08/10/2009
Hora:
Local do Acidente: RIO IPIXUNA DO MARANHÃO / LIMOEIRO DO AJURU-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO - (ESCALPELAMENTO)
Lista de Embarcações:
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO

Nº do Processo: 26424/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 1459/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 03/07/2007
Hora:
Local do Acidente: RIO PRETO / ZONA RURAL - MELGAÇO-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO - (ESCALPELAMENTO)
Lista de Embarcações:
UNIÃO DA PAZ

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Nº do Processo: 26425/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 0658/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (C P A P)
Data do Acidente: 17/03/2011
Hora:
Local do Acidente: TRAVESSIA DE RIO MATAPI / SANTANA-AP
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
SANTO ANTONIO II
ISRAEL I
SANTO ANTONIO V

Nº do Processo: 26426/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0637/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)
Data do Acidente: 07/09/2010
Hora: 02:10
Local do Acidente: TERMINAL MARÍTIMO DE PONTA DA MEDEIRA / PIER III NORTE - SÃO LUÍS-MA
Acidente / Fato: RUPTURA DE CABOS
Lista de Embarcações:
BEAUFIKS

TOTALIZAÇÃO:

JUIZ(A)	DISTRIBUÍDOS	REDISTRIBUÍDOS	TOTAL
MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	6		6
MARCELO DAVID GONÇALVES	6		6
SERGIO CEZAR BOKEL	6		6
FERNANDO ALVES LADEIRAS	6		6
SERGIO BEZERRA DE MATOS	6		6
NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	6		6
Total:	36		36

TERMO DE ENCERRAMENTO
CONTÉM A PRESENTE ATA 36 INQUÉRITO(S)/RECURSO(S) DISTRIBUÍDO(S) POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2011
Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA
Juiz-Presidente

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, resolve:

Nº 1.387 - aplicar à empresa I.A. NEVES, com sede ao Terminal Rodoviário do Gama, Loja 10, Setor Central do Gama, BRASÍLIA-DF, CEP 72401-970, inscrita no CNPJ sob o nº 00.940.746/0001-85, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho 2009NE905328, bem como sua rescisão, face à inexecução total no cumprimento das obrigações assumidas, tudo com fundamento nos subitens 12.1, 12.1.6, 12.2, 12.2.1 e 12.3 do contrato citado, determinando ainda, o registro da punição junto ao SICAF, como determina o subitem 12.5 do contrato. (Processo 016529/2009)

Nº 1.388 - aplicar à empresa CODETECH COMÉRCIO DE DPRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, com sede à Quadra Seupn, nº 506, conjunto D, sala 105, Bairro Asa Norte, BRASÍLIA-DF, CEP 70740-504, inscrita no CNPJ sob o nº 08.875.919/0001-30, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor dos contratos representados pelas Notas de Empenho 2010NE904372 e 2010904380, bem como suas rescisões, face à inexecução total no cumprimento das obrigações assumidas, tudo com fundamento nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2, 15.2.1 e 15.3 dos contratos citados, determinando ainda, o registro das punições junto ao SICAF, como determina o subitem 15.5 do contrato. (Processo 016563/2010)

Nº 1.390 - aplicar à empresa ARMARINHO E PAPELARIA POR DO SOL LTDA, com sede à Rua Alencar Tristão, nº 352, Galpão 102, Bairro Terezinha, JUIZ DE FORA-MG, CEP 36046-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.873.651/0001-06, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho 2010NE903859, bem como sua rescisão, face à inexecução total no cumprimento das obrigações assumidas, tudo com fundamento nos artigos 87 (inciso III) da Lei 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/02, subitens 7, 7.2 e 8 do contrato citado, determinando ainda, o registro da punição junto ao SICAF, como determina o subitem 8 do contrato. (Processo 013616/2010)

Nº 1.391 - aplicar à empresa COMERCIAL ESFRASAL LTDA, com sede à época da contratação à Rua Maria Angelina Gomes, nº 169, Bairro Veneza, RIBEIRÃO DAS NEVES, MG, CEP 33820-130, inscrita no CNPJ sob o nº 22.543.060.0001-93, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho 2010NE900793, bem como sua rescisão, face à inexecução total no cumprimento das obrigações assumidas, tudo com fundamento nos subitens 12.1, 12.1.6, 12.2, 12.2.1 e 12.3 do contrato citado, determinando ainda, o registro da punição junto ao SICAF, de acordo com o subitem 12.5 do Edital. (Processo 002969/2010)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA FINANCEIRA

PORTARIA Nº 18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A DIRETORA FINANCEIRA SUBSTITUTA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria FNDE n° 255/2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art.55, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1°. Promover, na forma do anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação da Unidade Orçamentária 26298-FNDE, constante da Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011 - Lei Orçamentária Anual de 2011, tendo em vista a necessidade de adequação da programação orçamentária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme justificativa constante no Processo nº 23034.036312/2011-21.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GINA CLAUDIA LOUBACH

ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO R$

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
ACRÉSCIMO									
12.847	1448.0509 1448.0509.0138	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Uberlândia - MG	F	3	2	40	0	100	100.000
REDUÇÃO									
12.847	1448.0509 1448.0509.0138	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Uberlândia - MG	F	3	2	50	0	100	100.000

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 403, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art.1º O INEP realizará edição especial da Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - ANRESC (Prova Brasil) 2011 em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e municípios, com o objetivo de estabelecer, na forma desta Portaria, a sistemática para a participação especial de municípios que não possuem escolas com a quantidade mínima de 20 estudantes matriculados no 5° ano (4ª série) do ensino fundamental regular de escolas municipais.

Art. 2º A realização da edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011 visa, especificamente, oferecer subsídios para que os municípios que não teriam Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para o 5º ano (4ª série) de escolas da rede municipal em 2011 possam ter as médias da ANRESC (Prova Brasil) de seu município calculadas, pré-requisito para cálculo do IDEB.

Art.3º Poderão participar da edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011 todos os municípios que possuírem no mínimo 10 (dez) estudantes matriculados em turmas regulares, por município, no 5º ano/4ª série em escolas públicas municipais, localizadas em zona urbana e rural.

Art.4º O cálculo do quantitativo de estudantes matriculados no 5º ano/4ª série será considerado com base nos dados informados ao Censo Escolar até a data de 19 de agosto de 2011.

Art. 5º A adesão dos municípios deverá ser formalizada por meio da assinatura de Termo de Compromisso entre o INEP, a UNDIME e o município que participará da edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011.

Art. 6º A adesão à participação da edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011 estará condicionada ao compromisso do município em reunir todos os estudantes matriculados no 5º ano/ 4ª série de turmas regulares em um único local, data e turno para a realização das provas.

Art. 7° A edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011 será realizada no período de 07 a 18 de novembro de 2011.

Art. 8° O resultado de desempenho dos municípios que aderirem à edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011 será calculado a partir da média de desempenho dos estudantes matriculados no 5º ano/4ª série da rede municipal que realizarem as provas.

Art. 9º Não serão calculadas e divulgadas médias das escolas para o 5º ano / 4ª série dos municípios que aderirem à edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011.

Art. 10º Para a divulgação dos resultados de desempenho e do IDEB dos municípios que fizerem a adesão à realização especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011, será estabelecido critério de participação mínima de 50 % de participantes matriculados na 4ª série/ 5º ano em relação ao total de matrículas por município.

Art. 11° Eventuais dúvidas quanto à interpretação desta Portaria serão esclarecidas pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica do INEP.

Art. 12° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 1.326, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.000609/2011-32, resolve:

Prorrogar pelo período de 13-11-2011 a 12-05-2012, a validade do Processo Seletivo para o provimento de cargo Professor Substituto realizado através do Edital nº 017/2011, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 036/2011, de 10-05-2011, publicado no DOU de 13-05-2011, Seção 3, fls. 50.

EDMÊR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 910, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Homologa o concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de magistério superior.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas competências e de acordo com o Edital nº 10/2011-PRORH, DOU de 03/03/2011, retificado pelos editais nº 11/2011, DOU de 21/03/2011, nº 12/2011, DOU de 30/03/2011, n° 13/2011, DOU de 11/04/2011, nº 14/2011 DOU de 14/04/2011, nº 15/2011 DOU de 20/04/2011 e nº 16/2011 DOU de 25/04/2011, resolve:

I - Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da carreira de Magistério Superior e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

A - FACULDADE DE EDUCAÇÃO
A.1 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO
A.1.1 - Concurso 01 - Processo nº. 23071.01544/2011-11
Classe: Professor "Adjunto, Nível 1" - Regime de trabalho: DE

Classificação	Nome	Nota Final
1º	Ana Rosa Costa Picanço Moreira	7,53

B - FACULDADE DE ENGENHARIA
B.1 - DEPTO. DE ARQUITETURA E URBANISMO
B.1.1 - Concurso 02 - Processo nº. 23071.019919/2010-19
Classe: Professor "Assistente, Nível 1" - Regime de trabalho: DE

Classificação	Nome	Nota Final
1º	Mônica Cristina Henriques Leite Olender	7,00

B.1.2 - Concurso 03 - Processo nº. 23071.000323/2011-26
Classe: Professor "Assistente, Nível 1" - Regime de trabalho: DE

Classificação	Nome	Nota Final
1º	Emmanuel Sá Resende Pedroso	7,50
2º	Fernando Tadeu de Araújo Lima	7,41

B.1.3 - Concurso 04 - Processo nº. 23071.001288/2011-62
Classe: Professor "Assistente, Nível 1" - Regime de trabalho: DE

Não houve candidato aprovado

C - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
C.1 - DEPTO. DE MATEMÁTICA
C.1.1 - Concurso 13 - Processo nº. 23071.001543/2011-77
Classe: Professor "Adjunto, Nível 1" - Regime de trabalho: DE

Não houve candidato inscrito

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA CHAVES FILHO

PORTARIA Nº 911, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Homologa o concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de magistério superior.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas competências e de acordo com o Edital nº 18/2011-PRORH, DOU de 25/05/2011, retificado pelo Edital nº 28/2011, DOU de 22/08/2011 resolve:
I - Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da carreira de Magistério Superior e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:
A - FACULDADE DE DIREITO
A.1 - DEPTO. DE DIREITO PÚLICO MATERIAL
A.1.1 - Concurso 16 - Processo nº. 23071.005290/2011-19
Classe: Professor "Adjunto, Nível 1" - Regime de trabalho: DE

Classificação	Nome	Nota final
1º	Vicente Riccio Neto	7,09

B - FACULDADE DE FARMÁCIA
B.1 - DEPTO. DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
B.1.1 - Concurso 18 - Processo nº. 23071.005419/2011-81
Classe: Professor "Adjunto, Nível 1" - Regime de trabalho: 20 horas

Classificação	Nome	Nota Final
1º	Rozângela Magalhães Manfrini	8,12
2º	Herbert Rodrigues Goulart	7,59

C - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
C.1 - DEPTO. DE FARMACOLOGIA
C.1.1 - Concurso 23 - Processo nº. 23071.005426/2011-82
Classe: Professor "Assistente, Nível 1" - Regime de trabalho: 20 horas

Classificação	Nome	Nota Final
1º	Marcelo Silva Silvério	8,47
2º	Adriano Miranda de Sousa	7,93
3º	Dalton Dittz Júnior	7,27

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA CHAVES FILHO

PORTARIA Nº 912, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Homologa o concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de magistério superior.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas competências e de acordo com o Edital nº 27/2011-PRORH, DOU de 18/08/2011, resolve:
I - Homologar o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da carreira de Magistério Superior e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:
A - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
A.1 - DEPTO. DE CIÊNCIAS SOCIAIS
A.1.1 - Concurso 28 - Processo nº. 23071.010141/2011-63
Classe: Professor "Adjunto, Nível 1" - Regime de trabalho: DE

Classificação	Nome	Nota Final
1º	Cristina Dias Silva	7,78
2º	Lenin dos Santos Pires	7,73
3º	José Maurício Paiva Andion Arruti	7,72
4º	Diego Soares da Silveira	7,18
5º	Luís Fernando Hering Coelho	7,11

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA CHAVES FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 7.927, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:
Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados homologando o resultado dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, na categoria Adjunto conforme unidades descritas abaixo. O número do edital do concurso é 40, de 04 de abril de 2011, publicado no DOU nº 65, de 05 de abril de 2011.
Escola de Química/ Meio Ambiente
1º - Claudinei de Souza Guimarães
2º - Eduardo Monteiro Martins
Escola de Serviço Social / Serviço Social
1º - Gláucia Lelis Alves
2º - Vanessa Maria Panazzo
Instituto de Matemática/Matemática
1º - Cecília Salgado Guimarães da Silva
2º - Ilir Snopche
3º - Nicolas Paul André Puignau

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 7.928, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:
Tornar público, o nome do candidato aprovado, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, no Setor Cenografia, da Escola de Belas Artes, na categoria Assistente. O número do edital do concurso é 36, de 17 de março de 2011, publicado no DOU nº 54, de 21 de março de 2011.
Cássia Maria Fernandes Monteiro

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 7.929, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:
Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados homologando o resultado dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, no Setor Tecnologia de Alimentos, da Escola de Química, na categoria Adjunto. O número do edital do concurso é 57, de 06 de maio de 2011, publicado no DOU nº 90, de 12 de maio de 2011.
1º - Lauro Luis Martins Medeiros de Melo
2º - Farayde Matta Fakhouri
3º - Valquiria Ros Polski
4º - Raquel Grando de Oliveira
5º - Lilian dos Santos Brandão

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2.202, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que ocorreu erro na publicação ocorrida somente no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 2011, páginas 99 e 100, seção 3, uma vez que o Edital 087/2011 trata-se de Edital de concurso público de provas de títulos para preenchimento de vagas de professor da carreira do magistério superior da Universidade Federal de Uberlândia no INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS e não de processo seletivo simplificado para a ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, portanto, resolve:
Tornar sem efeito a publicação do Edital 087/2011 ocorrida no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 2011, páginas 99 e 100, seção 3.
Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SINÉSIO GOMIDE JÚNIOR

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 494, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga o prazo para pagamento de tributos federais, inclusive quando objeto de parcelamento, e suspende o prazo para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na situação que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 66 da Lei Nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, no art. 67 da Lei Nº

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Portaria da Secretaria Nacional de Defesa Civil Nº 387, de 12 de setembro de 2011, e no Decreto (Estadual-SC) Nº 490, de 12 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas para o ultimo dia útil dos meses de março, abril e maio de 2012, as datas de vencimento de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), antes previstas, respectivamente, para setembro, outubro e novembro de 2011, para os sujeitos passivos domiciliados nos seguintes municípios do Estado de Santa Catarina: Agronômica, Aurora, Brusque, Ituporanga, Laurentino, Lontras, Presidente Getúlio, Rio do Oeste, Rio do Sul e Taió.

§ 1º A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também às datas de vencimento das parcelas de débitos objeto de parcelamento concedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pela RFB.

Art. 2º Fica suspenso, até 30 de março de 2012, o prazo para a prática de atos processuais no âmbito da RFB e da PGFN pelos sujeitos passivos domiciliados nos municípios de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A suspensão do prazo de que trata este artigo terá como termo inicial o dia 1º de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

BANCO DO BRASIL S/A
BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2011

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 22 de julho de 2011 às 10 horas, na sede social da BB Seguros Participações S.A., CNPJ 11.159.426/0001-09; NIRE: 5330001069-2, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Edifício Sede I, 15º andar, sala 02, Brasília (DF) ("Companhia"). II. MESA: Presidente: Danilo Angst Secretário: Luiz Cláudio Ligabue III. PRESENÇA: BANCO DO BRASIL S.A., único acionista, sociedade de economia mista federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco G, Edifício Sede III, 24º andar, Brasília (DF), inscrito no CNPJ/MF sob o Nº . 00.000.000/0001-91, com os atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5330000063-8 ("BB"), representado pelo seu vice-presidente Paulo Rogério Caffarelli. IV. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4° do artigo 124 da Lei Nº . 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. V. ORDEM DO DIA: (1) aprovar o aumento do capital social da Companhia, bem como (2) a sua forma de integralização; (3) aprovar a alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia em razão do aumento de capital ora aprovado; (4) aprovar a alteração do artigo 17º, § 1º, em conformidade com o Decreto Nº . 757, 19.02.1993; (5) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações a serem tomadas na presente Assembleia. VI. DELIBERAÇÕES: O acionista da Companhia decidiu: (1) aprovar o aumento do capital social da Companhia, no montante de R$ 145.223.529,82 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), mediante a emissão de novas 13.050.218 (treze milhões, cinquenta mil, duzentas e dezoito) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 11.128053675 (aproximadamente onze reais e treze centavos) cada uma, registrando que o Conselho Fiscal emitiu parecer sobre o assunto, passando a Companhia a ter como capital social a importância de R$ 3.103.200.599,27 (três bilhões, cento e três milhões, duzentos mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), representado pelo total de 278.862.835 (duzentas e setenta e oito milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal. O valor do aporte está em conformidade com os termos definidos no Contrato de Compra e Venda de Ações e aditivo firmados, em 26.1.2011 e 15.6.2011 respectivamente, entre BB Seguros e Sul América Capitalização S.A. (Sulacap) que determinam o cálculo desse valor conforme a seguir: a. o valor devido de R$ 137.000.000,00 (cento e trinta e sete milhões de reais) foi ajustado de acordo com a variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI), como previsto na Cláusula 1.2 do Contrato de Compra e Venda de Ações, desde 1º de outubro de 2010 até o dia 15 de fevereiro de 2011 (dia do efetivo recebimento dos dividendos referentes ao 4º trimestre de 2010 pela Sulacap). b. do valor determinado de acordo com o item "a" anterior foi abatida a quantia de R$ 3.867.882,55 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) recebidos pela Sulacap a título de dividendos referentes ao 4º trimestre de 2010. c. em função do disposto no aditivo, o valor a ser pago no dia da liquidação financeira do Contrato de Compra e Venda de Ações será aquele determinado na forma definida no item "b" anterior ajustado pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) a partir da data do dia 15 de fevereiro de 2011 (data do efetivo recebimento dos dividendos) até a data da liquidação financeira do Contrato de Compra e Venda de Ações firmado entre as partes. (2) as novas 13.050.218 (treze milhões, cinquenta mil, duzentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ora emitidas, no valor total de R$ 145.223.529,82 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) são totalmente subscritas e integralizadas pelo Banco do Brasil S.A. neste ato em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição que passa a integrar a presente Ata na forma do seu Anexo I. (3) aprovar alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações tomadas, que passará a vigorar com a redação a seguir: "Art. 2º O capital social é de R$ 3.103.200.599,27 (três bilhões, cento e três milhões, duzentos mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), dividido em 278.862.835 (duzentas e setenta e oito milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo único. A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. (4) aprovar alteração do §1º, artigo 17 do Estatuto da Companhia, com o objetivo de alinhar o entendimento extraído do §3º, artigo 1º, do decreto Nº . 757, de 19.02.1993, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17º (...). §1º Dentre os membros do Conselho Fiscal, um dos efetivos e respectivo suplente serão indicados pelo Ministro da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional." (5) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e publicações necessários para a implementação das matérias ora aprovadas. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. Ass.) Danilo Angst Diretor-Vice-Presidente da BB Seguros Participações S.A., Presidente da Assembléia, e Paulo Rogério Caffarelli, Representante do Banco do Brasil S.A. ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 01, FOLHAS 396 A 399. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o Registro em 20.10.2011, sob o número 20110778138 - Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.562, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga o termo final do prazo para entrega da declaração do Censo de Capitais Estrangeiros no País 2011, referente à data-base de 31 de dezembro de 2010.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 25 de outubro de 2011, com fundamento no art. 57 da Lei Nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado para as 20 horas do dia 8 de novembro de 2011 o termo final do prazo previsto no art. 2º da Circular Nº 3.559, de 19 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO
Diretor de Política Econômica

ALTAMIR LOPES
Diretor de Administração

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COLEGIADO

DECISÃO Nº 36, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

PARTICIPANTES
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE
ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - DIRETOR
ELI LORIA - DIRETOR
LUCIANA PIRES DIAS - DIRETORA
Objeto do processo: Descumprimento de normas de auditoria no curso dos trabalhos de auditoria independente realizados na ARACRUZ CELULOSE S/A, descumprindo o disposto no artigo 20 da Instrução CVM Nº 308, de 14/05/1999.

ACUSADOS	ADVOGADOS
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES	ELISANA DE ANDRADE BUOSI FIGUEIREDO BARCI
JOSÉ CARLOS MONTEIRO	EDUARDO AMARAL GURGEL KISS

APRECIAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2010/4524 - DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES

Reg. Nº 7381/10

Relatora: DLD

Trata-se de apreciação de nova proposta de Termo de Compromisso apresentada por Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e seu sócio e responsável técnico José Carlos Monteiro, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador RJ2010/4524. Os proponentes foram acusados de descumprirem a NPA Nº 06 do IBRACON, ao não incluírem ressalva no relatório de revisão especial sobre as Informações Trimestrais de 30.06.08 da Aracruz Celulose S.A. em virtude da omissão, nas notas explicativas, dos riscos a que as operações com instrumentos financeiros derivativos denominados Sell Target Forward expunham a Companhia (infração ao disposto no art. 20 da Instrução CVM 308/99).

Na reunião de 30.11.10, o Colegiado deliberou a rejeição das propostas apresentadas pelos proponentes, acompanhando o entendimento consubstanciado no parecer do Comitê de Termo de Compromisso de que as propostas não contemplavam compromisso proporcional à gravidade das imputações formuladas.

Os proponentes apresentaram nova proposta em que se comprometeram a pagar à CVM o valor total de R$ 1.000.000,00.

O Colegiado deliberou a aceitação da nova proposta apresentada por Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e o Sr. José Carlos Monteiro, por entender que o novo valor ofertado representa obrigação suficiente para desestimular a prática de condutas assemelhadas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2011
SOLANGE MARIA DA ROCHA RODRIGUES
Coordenadora da Secretaria Executiva

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos, abertos ao público, de processos administrativos sancionadores - CVM

I - Marcação de sessão de julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM Nº 538, de 05/03/2008, comunicamos que serão realizadas as seguintes Sessões de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores, nas datas, horários e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os indiciados e seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM Nº RJ2010/14407 - José Teófilo Abujamra
Data: 29/11/2011 - terça-feira
Horário: 15h
Relator: Diretor Alexsandro Broedel Lopes
Procuradora: Adriana Cristina Dullius
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34° andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Objeto do processo: negociação de ações de emissão da companhia LUPATECH, por parte de José Teófilo Abujamra, de posse de informações relevantes ainda não divulgadas ao mercado.

ACUSADO	ADVOGADO
José Teófilo Abujamra	Eliana Helena de Gregório Ambrósio Chimenti

PAS CVM Nº RJ2011/280 - BKS Auditores
Data: 29/11/2011 - terça-feira
Horário: 15h
Relator: Diretor Alexsandro Broedel Lopes
Procurador: Raul José Linhares Souto
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34° andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Objeto do processo: não observância, por parte da BKS Auditores, do disposto no art. 25, I, d, combinado com o art. 20, da Instrução CVM Nº 308/99, dada a não inclusão de ressalva no parecer de auditoria sobre as demonstrações contábeis da GAZOLA S/A encerradas em 31.12.2004.

ACUSADOS	ADVOGADOS
BKS Auditores	Não constituiu advogado
João Augusto Francisconi	Não constituiu advogado

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2011
RENATA NOSRALA PORTAS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DECISÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO CVM Nº RJ-2011-7376
Acusado: Vasco Carvalho Oliveira Neto - Diretor de Relações com os Investidores da AVG HOLDING S.A.
Ementa: Infração ao inciso I do art. 13 da Instrução CVM Nº 202/93, e ao artigo 13 da Instrução CVM Nº 480/09.
Decisão: Julgo procedente as acusações que foram formuladas no presente processo e, com base nos artigos 1º ao 5º do Regulamento Anexo à Resolução CMN Nº 1.657, de 27.10.89, bem como no artigo 11 da Lei Nº 6.358/76, aplico a penalidade de multa no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao Sr. VASCO CARVALHO OLIVEIRA NETO, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da AGV HOLDING S.A..
O apenado terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso com o suspensivo ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 6º do Regulamento anexo à Resolução CMN Nº 1.657, de 26.10.89, alterada pela Resolução CMN Nº 2.785, de 18.10.00.

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DECISÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE RITO SUMÁRIO CVM Nº RJ-2011-7377
Acusado: Jayme Gomes da Fonseca - Diretor de Relações com os Investidores da ENERGIPAR CAPTAÇÃO S.A.
Ementa: Infração ao artigo 13 da Instrução CVM Nº 480/09.
Decisão: Julgo procedente as acusações que foram formuladas no presente processo e, com base nos artigos 1º ao 5º do Regulamento Anexo à Resolução CMN Nº 1.657, de 27.10.89, bem como no artigo 11 da Lei Nº 6.358/76, aplico a penalidade de advertência ao Sr. JAYME GOMES DA FONSECA JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da ENERGIPAR CAPTAÇÃO S.A..
O apenado terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso com efeito suspensivo ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 6º do Regulamento anexo à Resolução CMN Nº 1.657, de 26.10.89, alterada pela Resolução CMN Nº 2.785, de 18.10.00.

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 25 de outubro de 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2011/7923
Objeto: Infração ao art. 117, parágrafo 1º, "c", da Lei Nº 6.404/76, por parte da INTEGRAL INVESTMENTS B.V., pela prática de abuso de poder de controle, além de manifestar voto em deliberações sobre resgate de ações, tomadas em AGE's do período de 2004 a 2010, que beneficiaram de modo particular a empresa.
Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusado	Advogado
INTEGRAL INVESTMENTS B.V.	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado nos autos do PAS CVM Nº RJ2011/7923.
Considerando que o prazo para apresentação de defesa vence em 3/11/2011, determino sua prorrogação, fixando novo prazo em 5/12/2011.

FERNANDO SOARES VIEIRA

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 154ª SESSÃO

Pauta de Julgamento de Recursos da 154ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, na Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, localizada na Av. Presidente Vargas, 730, 24º andar - sala 2 - Centro - Rio de Janeiro.

DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2011, ÀS 10h.

01)RECURSO Nº 1088 - Processo SUSEP Nº 15414.000337/98-46 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida.

02)RECURSO Nº 1426 - Processo SUSEP Nº 10.006905/01-38 - Recorrente: Companhia de Seguros Aliança da Bahia; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima.

03)RECURSO Nº 1627 - Processo SUSEP Nº 15414.001663/2002-27 - Recorrente: AIG Brasil Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima.

04)RECURSO Nº 2276 - Processo SUSEP Nº 15414.002529/2003-24 - Recorrente: PQ Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

05)RECURSO Nº 2559 - Processo SUSEP Nº 10.004269/00-47 - Recorrente: Itaú Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

06)RECURSO Nº 2780 - Processo SUSEP Nº 10.005349/99-12 - Recorrente: Unibanco AIG Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

07)RECURSO Nº 2896 - Processo SUSEP Nº 10.005998/01-83 - Recorrente: Companhia de Seguros Previdência do Sul; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima.

08)RECURSO Nº 3148 - Processo SUSEP Nº 10.003690/99-71 - II volumes - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima.

09)RECURSO Nº 3275 - Processo SUSEP Nº 005-00904/00 - II volumes - Recorrente: Logullo & Menoti Corretores de Seguros Ltda; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

10)RECURSO Nº 3377 - Processo SUSEP Nº 10.000859/99-11 - II volumes - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima.

11)RECURSO Nº 3436 - Processo SUSEP Nº 15414.001901/97-21 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima.

12)RECURSO Nº 3658 - Processo SUSEP Nº 15414.000542/2004-20 - Recorrente: Pecúlio Abraham Lincoln - AMAL; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

13)RECURSO Nº 3742 - Processo SUSEP Nº 10.003918/99-87 - II volumes - Recorrente: Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima.

14)RECURSO Nº 3815 - Processo SUSEP Nº 010-00050/99 - Recorrente: Sabemi Seguradora S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

15)RECURSO Nº 3996 - Processo SUSEP Nº 15414.000117/2002-79 - Recorrente: Unibanco AIG Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

16)RECURSO Nº 4189 - Processo SUSEP Nº 15414.003200/2006-23 - Apensos Processos SUSEP Nº s 15414.002863/2006-21 - recurso Nº 4240, 15414.004022/2006-58 - recurso Nº 4413, 15414.003978/2006-32 - recurso Nº 4433 e 15414.004267/2006-85 - recurso Nº 4477 - Recorrente: BCS Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

17)RECURSO Nº 4237 - Processo SUSEP Nº 15414.002354/2006-06 - Recorrente: APS Seguradora S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima.

18)RECURSO Nº 4263 - Processo SUSEP Nº 10.001305/01-83 - II volumes - Recorrente: Caixa Seguradora S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

19)RECURSO Nº 4306 - Processo SUSEP Nº 15414.003867/2004-64 - Apensos Processos SUSEP Nº s 15414.001615/2004-09 - recurso Nº 4311, 15414.002558/2004-77 - recurso Nº 4341, 15414.003516/2004-53 - recurso Nº 4342, 15414.002955/2003-68 - recurso Nº 4348, 15414.001276/2004-52 - recurso Nº 4349, 15414.001369/2004-87 - recurso Nº 4351, 15414.001365/2004-07 - recurso Nº 4353, 15414.002555/2004-33 - recurso Nº 4355, 15414.002967/2004-73 - recurso Nº 4356, 15414.002546/2004-42 - recurso Nº 4358, 15414002550/2004-19 - recurso Nº 4359, 15414.001155/2004-19 - recurso Nº 4360, 15414.003358/2004-31 - recurso Nº 4361, 15414.001367/2004-98 - recurso Nº 4362, 15414.002021/2004-15 - recurso Nº 4363, 15414.002125/2004-11 - recurso 4364, 15414.002556/2004-88 - recurso Nº 4365, 15414.002559/2004-11 - recurso Nº 4366, 15414.002531/2004-84 - recurso Nº 4367, 15414.003853/2004-41 - recurso Nº 4370, 15414.003862/2004-31 - recurso Nº 4371, 15414.003850/2004-15 - recurso Nº 4372, 15414.002023/2004-04 - recurso Nº 4373, 15414.001645/2004-15 - recurso Nº 4374, 15414.002523/2004-38 - recurso Nº 4375, 15414.001163/2004-57 - recurso Nº 4391, 15414.001370/2004-10 - recurso Nº 4392, 15414.002530/2004-30 - recurso Nº 4393, 15414.004081/2004-64 - recurso Nº 4394; 15414.001156/2004-55 - recurso Nº 4402; 15414.004136/2004-36 - recurso Nº 4409, 15414.002605/2004-82 - recurso Nº 4410, 15414.002476/2004-22 - recurso Nº 4411, 15414.002557/2004-22 - recurso Nº 4412, 15414.002478/2004-11 - recurso Nº 4501, 15414.002124/2004-77 - recurso Nº 4584, 15414.002452/2004-73 - recurso Nº 4585, 15414.002240/2004-96 - recurso Nº 4586, 15414.002022/2004-51 - recurso Nº 4604, 15414.002549/2004-86 - recurso Nº 4606, 15414.002524/2004-82 - recurso Nº 4607, 15414.002548/2004-31 - recurso Nº 4608, 15414.003547/2004-12 - recurso Nº 4609, 15414.001364/2004-54 - recurso Nº 4635, 15414.002529/2004-13 - recurso Nº 4651, 15414.003515/2004-17 - recurso 4248, 15414.001368/2004-32 - recurso 4253, 15414.002525/2004-27 - recurso 4308, 15414.002553/2004-44 - recurso 4352 e 15414.000147/2005-28 - recurso 5060 - Recorrente: Sul América Capitalização S.A. - SULACAP; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima; Relator de Vistas: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

20)RECURSO Nº 4314 - Processo SUSEP Nº 15414.006616/98-22 - III volumes - Recorrente: Rural Seguradora S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima.

21)RECURSO Nº 4344 - Processo SUSEP Nº 10.003757/99-40 - II volumes - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima.

22)RECURSO Nº 4381 - Processo SUSEP Nº 15414.004202/2003-97 - Recorrente: UNIPREV - União Previdenciária; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima.

23)RECURSO Nº 4403 - Processo SUSEP Nº 15414.100483/2004-99 - Recorrente: Caixa Seguradora S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Rômulo de Castro Souza Lima.

24)RECURSO Nº 5114 - Processo SUSEP Nº 15414.000365/2008-13 - II volumes - Recorrente: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

Observação:

1) Segundo o disposto no § 3º, do artigo 18 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto Nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, "nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação".

2) Em relação aos processos incluídos na pauta de julgamento acima, o Senhor Conselheiro Presidente do CRSNSP proferiu o seguinte despacho: "Para melhor planejamento dos trabalhos a serem realizados durante a sessão de julgamento designada para o dia 17 de novembro de 2011, e tendo em vista o expressivo número de processos incluídos em pauta, DETERMINO, nos termos do art. 7º, incisos I, II e XII do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto Nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, que os recorrentes ou representantes legais que desejarem fazer sustentação oral durante a sessão de julgamento encaminhem o correspondente pedido de inscrição à Secretaria-Executiva do CRSNSP até o dia 16 de novembro de 2011".

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2011.
FRANCISCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente

THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS
Secretária-Executiva

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.205, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Altera os prazos para o cumprimento de obrigações acessórias relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na situação que especifica.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, na Portaria da Secretaria Nacional de Defesa Civil Nº 387, de 12 de setembro de 2011, e no Decreto (Estadual-SC) Nº 490, de 12 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogados para 30 de março de 2012 os prazos para o cumprimento de obrigações acessórias, antes exigíveis para os meses de setembro, outubro e novembro de 2011, concernentes aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para os sujeitos passivos domiciliados nos seguintes municípios do Estado de Santa Catarina: Agronômica, Aurora, Brusque, Ituporanga, Laurentino, Lontras, Presidente Getúlio, Rio do Oeste, Rio do Sul e Taió.

Art. 2º Ficam canceladas as multas pelo atraso na entrega de declarações, demonstrativos e documentos, aplicadas aos sujeitos passivos domiciliados nos municípios relacionados no art. 1º, com entrega prevista para os meses de setembro, outubro ou novembro de 2011, desde que transmitidos até 30 de março de 2012.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ZAYDA BASTOS MANATTA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a normalidade no funcionamento do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Instrução Normativa RFB Nº 869, de 12 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Fica restabelecida a normalidade no funcionamento do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) da empresa Refrigerantes do Triângulo Limitada, CNPJ 25.759.366/0001-70.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Fica revogado, sem prejuízo de sua força normativa, o Ato Declaratório Executivo Cofis Nº 46, de 26 de outubro de 2011.

ANTONIO ZOMER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a anormalidade no funcionamento do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º-A da Instrução Normativa RFB Nº 869, de 12 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Fica caracterizada a anormalidade no funcionamento do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) da empresa Frevo Brasil Indústria de Bebidas Ltda, CNPJ 03.954.356/0001-52.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO ZOMER

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS

RETIFICAÇÃO

No art. 1º do Ato Declaratório Executivo DRF/ANA/GO Nº 30, de 18 de agosto de 2011, publicado na página 25 do Diário Oficial da União (DOU) de 22 de agosto de 2011:

Onde se lê: "com data do evento em 22-02-2010",

Leia-se: "com data do evento em 31-12-2009".

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Declara cancelada, de ofício, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso da competência que lhe conferem o Art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21.12.2010, e o Art. 31, da IN RFB Nº 1.042, de 10.06.2010, e fundamentado no art. 30, inciso I, da IN RFB Nº 1.042/2010 declara:

Art. 1º. Revoga o Ato Declaratório Executivo DRF/BSB Nº 62, de 6 de outubro de 2011,publicado no DOU dia 10 de outubro de 2011, em virtude de que na data da publicação processo Nº 10166.726901/2011-57 ainda não havia sido instruído devidamente.

Art. 2º. Cancelada, de ofício, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, de Nº 952.106.011-53, em nome de Flavio Tomaz Pereira Lopes, em virtude de atribuição de mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física, conforme processo Nº 10166.726901/2011-57.

JOEL MIYAZAKI

2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Altera o número do Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, e no art. 1º § 3º, 4º e 5º do Decreto Nº 6.842, de 07 de maio de 2009, e Instrução Normativa RFB Nº 976/2009 e alterações, resolve:

Art. 1º. Alterar o número do Registro Especial concedido às pessoas jurídicas abaixo relacionadas, nos respectivos Atos Declaratórios Executivos (ADE), para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e alterações.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ADALBERTO CALDEIRA

ANEXO

Nome Empresarial	CNPJ	ADE	Data de Publ. do ADE	Onde se lê	Leia-se
A F RAMOS E CIA LTDA ME	34.819.680/0001-91	0005/2010	05/07/2010	UP/02101/00008	UP/02101/00072
AMAZÔNIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP	83.277.384/0001-11	0015/2010	30/08/2010	GP/02101/00054	GP/02101/00082
BRUNO E. DA S. VIEITAS	05.506.596/0001-10	0003/2010	05/07/2010	GP/02101/00053	GP/02101/00081
DELTA GRÁFICA E EDITORA LTDA	07.960.738/0001-40	0012/2010	05/07/2010	GP/02101/00058	GP/02101/00085
DELTA PUBLICIDADE S A	04.929.683/0001-17	0010/2010	05/07/2010	IP/02101/00013	IP/02101/00075
DELTA PUBLICIDADE S A	04.929.683/0001-17	0010/2010	05/07/2010	GP/02101/00014	GP/02101/00076
DIÁRIOS DO PARÁ LTDA	04.218.335/0001-31	0009/2010	05/07/2010	UP/02101/00037	UP/02101/00079
EDITORA E GRÁFICA MEGA MESTRE LTDA	03.858.411/0001-00	0004/2010	05/07/2010	UP/02101/00060	UP/02101/00086
EDITORA E GRÁFICA MEGA MESTRE LTDA	03.858.411/0001-00	0004/2010	05/07/2010	GP/02101/00061	GP/02101/00087
FIBRIA CELULOSE S/A	60.643.228/0283-01	0002/2010	05/07/2010	DP/02101/00024	DP/02101/00077
GRÁFICA E EDITORA BOOS LTDA ME	08.068.319/0001-60	0014/2010	27/08/2010	GP/02101/00057	GP/02101/00084
GRÁFICA RAPIDA LTDA -EPP	03.574.406/0001-76	0007/2010	05/07/2010	GP/02101/00031	GP/02101/00078
GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA	83.875.377/0001-11	0008/2010	05/07/2010	UP/02101/00009	UP/02101/00073
GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA	83.875.377/0001-11	0008/2010	05/07/2010	GP/02101/00010	GP/02101/00074
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	04.835.476/0001-01	0010/2010	05/07/2010	GP/02101/00004	GP/02101/00071
LEGIÃO DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES	05.028.832/0005-63	0006/2010	05/07/2010	GP/02101/00038	GP/02101/00080
M MORAES DE LIMA ME	07.375.290/0001-05	0013/2010	27/08/2010	GP/02101/00055	GP/02101/00083
M. M. M. SANTOS EDITORA	07.015.922/0001-11	0001/2010	05/07/2010	UP/02101/00062	UP/02101/00088
M. M. M. SANTOS EDITORA	07.015.922/0001-11	0001/2010	05/07/2010	GP/02101/00063	GP/02101/00089

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 124, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010; atendidas as exigências do Decreto Nº 4.212, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto Nº 6.810, de 30/03/2009; da Lei Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória Nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; com as alterações promovidas pela lei 11.196/2005, da IN SRF Nº 267/2002; da IN SRF Nº 734/2007; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 003/2010 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo Nº 10283.005401/2010-61, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA, CNPJ Nº 04.421.684/0001-20, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de DIVERSIFICAÇÃO do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, atinente a produção de Condicionador de Ar de Janela ou parede com mais de um Corpo, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2010.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 125, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010; atendidas as exigências do Decreto Nº 4.212, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto Nº 6.810, de 30/03/2009; da Lei Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória Nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; com as alterações promovidas pela lei 11.196/2005, da IN SRF Nº 267/2002; da IN SRF Nº 734/2007; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 004/2010 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo Nº 10283.005402/2010-13, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 04.422.931/0001-95, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de DIVERSIFICAÇÃO do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, atinente a produção de Condicionador de Ar de Janela ou parede com mais de um Corpo, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2010.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Declara excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295, inciso III do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, declara:

Art. 1º - Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, a partir de 01/07/2007, a empresa abaixo identificada, pela ocorrência da situação excludente conforme a seguir:

Razão Social:	COLÉGIO PADRÃO LTDA - ME
CNPJ:	09.303.001/0001-80
Endereço:	Av. Dix-Neuf Rosado, N° 165, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.610-280
Descrição da situação excludente:	Falta de escrituração do livro-caixa ou não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária.
Período excluído:	A partir de 01/01/2009 e impedido até 31/12/2012.
Fundamentação legal:	Art. 29, Inciso VIII, §1º, da Lei Complementar 123/06.

Art. 2º - A exclusão do SIMPLES NACIONAL surtirá os efeitos previstos no Art. 29, §1º, da Lei Complementar 123/06.

Art. 3º - Poderá o contribuinte dentro do prazo de trinta dias da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestar sua inconformidade, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto 70.235/72, relativamente ao procedimento acima, à Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Recife/PE.

Art. 4º - Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do SIMPLES NACIONAL tornar-se-á definitiva.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 148, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF Recife Nº 49, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 02/03/2011, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 10480.729582/2011-79, RESOLVE:

Autorizar o fornecimento de 53.760 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o n.º 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

1. Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
CHIVAS 18 YO	Caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40GL, idade 18 anos	1.920
CHIVAS REGAL	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade 12 anos	51.840

ALEXANDRE DE MORAES REGO

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 218, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI - art. 1° a 5º da Lei no 11.488/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587 de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB Nº 758/2007, alterada pela IN RFB Nº 778/2007 e pela IN RFB Nº 955/2009, e considerando o que consta do processo Nº 15504.723713/2011-11, resolve:

Art. 1º - Habilitar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) a empresa ENERGIA LIMPA PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 10.871.186/0001-08 que através da Portaria Nº 538 de 16 de setembro de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2011, aprovou o enquadramento da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Ponte Queimada-Usina I.

Art. 2º- O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pelas Instruções Normativas RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e 1.048 de 29 de junho de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 10675.723060/2011-86, declara:

Art. 1º - Inscrita no Registro Especial Nº DP-06109/00073, o estabelecimento abaixo, na categoria - distribuidor (DP), de acordo com o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976/2009 e suas alterações posteriores.

Estabelecimento: RESMA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ Nº : 17.470.790/0004-14
Endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende Nº 1380 - Nossa Senhora das Graças
Uberlândia - MG - CEP 38402-005

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Reinclui pessoa jurídica no REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS Nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS Nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei Nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto Nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei Nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art.1º Tornar insubsistente a exclusão da pessoa jurídica RETÍFICA MONTE CARMELO LTDA, CNPJ: 22.447.155/0001-03, efetuada pela Portaria CG/REFIS Nº 2302, de 27 de outubro de 2009 publicada no DOU de 30 de outubro de 2009, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo n° 10675.720.381/2010-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR
Delegado

7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Declara o abandono de mercadorias apreendidas em conformidade com a Portaria MF Nº 159 de 03/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, declara:

ABANDONADAS as mercadorias constantes dos processos abaixo relacionados, de acordo com o art. 2º e os itens I e II do art. 1º, todos da Portaria MF Nº 159 de 3 de fevereiro de 2010.

Nº do Processo	Edital de Intimação
18203.000433/2011-13	0710200/7237/11

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Processo: 13769.720058/2011-02

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Vitória-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, Declara a Baixa da inscrição no CNPJ: 02.837.762/0001-72, por determinação Judicial pertencente ao Fórum Desembargador AYRES XAVIER DA PENHA,- Comarca de Montanha-ES.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 182, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Declara a inaptidão da inscrição da sociedade perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, com base nos artigos 81 e 82 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nas disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil Nº 1183, de 2011, resolve:

Art. 1º - Tornar inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade MARCOS E RAIANE AUTO CENTER AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.311.852/0001-49, conforme artigo 39, inciso II, da Instrução Normativa RFB Nº 1183, de 2011.

Art. 2º - A presente declaração de inaptidão baseia-se na falta de regularização cadastral e no não atendimento à intimação constante do Edital de Intimação Nº 035, de 23 de Fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 40, de 25 de Fevereiro de 2011, página 68, Seção 3, constatando-se a inexistência de fato do contribuinte e a sua não localização no endereço contido no cadastro de CNPJ desta RFB, de acordo com o art. 39, inciso II, da Instrução Normativa RFB Nº 1183, de 2011, e em conformidade com os registros contidos no processo administrativo Nº 16832.000670/2009-10.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 296, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 Nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB Nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB Nº 1.070, de 13 de setembro de 2010 e pela IN RFB n° 1.089 de 30 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1o Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB Nº 844/2008, a empresa BOS NAVEGAÇÃO S.A., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2o Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB Nº 844/2008.

Art 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4o Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 Nº 282, de 14 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2011.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

		Processo Nº 10768.018325/00-77 Processo Nº 10768.000739/2009-40		
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei Nº 9478/97, no âmbito da exploração e da produção	2050.0048457.08.2 Far Sea	19.01.2013
Processo Nº 10768.007424/2009-23				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei Nº 9478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0052971.09.2 2050.0052972.09.2 "Far Scout" AHTS 12000	13.11.2011
Processo Nº 10768.002236/2011-23				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei Nº 9478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0033871.07.2 2050.0033876.07.2 FAR SWIFT	25.02.2012

Processo Nº 10768.007674/2009-63 e Processo 10768.002660/2011-78 (*)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei Nº 9478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0030625.07.2 2050.0030624.07.2 FAR SENIOR AHTS	(*) 28/02/2012
Processo Nº 10768.007675/2009-16 ; 10768.002661/2011-12				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei Nº 9478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0030621.07-2 2050.0030622.07-2 FAR SAILOR	01.01.2012

Processo Nº 10768.10768.004445/2010-21				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei Nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0059264.10.2 FAR SANTANA	04.07.2014
Processo Nº 10768.004446/2010-75				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei Nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0034895.07.2 Aditivo Nº 2 alterado pelo Aditivo Nº 4 FAR SAGARIS	15.02.2012
Processo Nº 10768.001030/2010-03				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei Nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0056044.09.2 FAR SUPPORTER	02.02.2013
Processo Nº 10768.008040/2010-61				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei Nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0059281.10.2 FAR SOVEREIGN	26.02.2015

Processo Nº 10768.001396/2011-55				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei Nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0063805.10.2 AFRETAMENTO FAR SCOTIA	10.2 24.04.2016

8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Declara inscrita no Registro Especial para Atividade de Produtor de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ/ SP, usando da atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 295, combinado com o inciso VII do artigo 220, ambos pertencentes ao Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 1 º, 2º e §§ 1º, 2º, e 3º do artigo 3º, da Instrução Normativa SRF Nº 504 de 03 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do processo Nº 13839.722513/2011-25, declara:

Artigo 1º Inscrita no Registro Especial sob o Nº 08124/68 para Atividade de Produtor de bebidas alcoólicas, a empresa J. RODRIGUES INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP, CNPJ Nº : 06.271.557/0001-43, estabelecida à Estrada Recanto do Sol, Nº 235, Bairro Dos Soares, Jarinu - SP - CEP 13240-000.

Artigo 2º O estabelecimento supra citado está autorizado a produzir os produtos relacionados abaixo:

Produto	Marca Comercial	Tipo de Recipiente	Capacidade do Recipiente
Bebida alcoólica mista de fermentado de maçã e suco de morango gaseificado	Festival de Prata Morango	Vidro não-retornavel	660 ml
Bebida alcoólica mista de fermentado de maçã e suco de pêssego gaseificado	Festival de Prata Pêssego	Vidro não-retornavel	660 ml
Bebida alcoólica mista de fermentado de uva, maçã e suco de maçã gaseificado	Festival de Prata	Vidro não-retornavel	660 ml
Bebida alcoólica mista de fermentado de uva branca, maça e suco de maçã gaseificado	Festival de Prata	Vidro não-retornavel	660 ml
Fermentado de frutas Gaseificado doce	Festival	Vidro não-retornavel	660 ml
Sidra gaseificada doce	Festival	Vidro não-retornavel	660 ml
Vinho Branco Frisante Suave	Rumeny	Vidro não-retornavel	660 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	Tonel de Ouro	Vidro não-retornavel	660 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco	Tonel de Ouro	Vidro não-retornavel	660 ml
Filtrado doce rose	Festival de Prata	Vidro não-retornavel	660 ml
Filtrado doce branco	Festival de Prata	Vidro não-retornavel	660 ml
Coquetel de vinho tinto com suco de maçã	Cantina dos Vinhedos	Vidro não-retornavel	660 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	Cantina dos Vinhedos	Vidro não-retornavel	660 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco	Cantina dos Vinhedos	Vidro não-retornável	660 ml
Vodka	Durloff	Vidro não-retornavel	1000 ml
Aguardente de cana adoçado	Jataí	Vidro não-retornavel	500 ml
Vinho branco licoroso doce	Josypiga	Vidro não-retornavel	1000 ml
Bebida alcoólica mista de Vodka e limão	Ice Durloff	Vidro não-retornável	275 ml
Vinho Tinto Gaseificado	Magnum	Vidro não-retornável	275 ml

Artigo 3º A empresa fica obrigada a comunicar a produção ou o engarrafamento de novos produtos, de nova marca comercial ou utilização de recipientes com capacidades diferentes daquelas autorizadas por este Ato; bem como informar sobre a desativação de unidade industrial, a aquisição ou alienação de máquinas e equipamentos industriais que impliquem na alteração da capacidade de produção do estabelecimento, fazendo constar nos documentos fiscais que emitir o número de inscrição no Registro Especial, devendo ainda atender a todos os requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial, sob pena de cancelamento do mesmo nos termos dos artigos 6º ao 9º da referida Instrução Normativa.

Artigo 4º A falta de comunicação de que trata o artigo anterior sujeitará a empresa à penalidade prevista no artigo 57 da Medida Provisória Nº 2158-35 de 2001.

Artigo 5º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Declara inscrita no Registro Especial para Atividade de Engarrafador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ/ SP, usando da atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 295, combinado com o inciso VII do artigo 220, ambos pertencentes ao Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 1 º, 2º e §§ 1º, 2º, e 3º do artigo 3º, da Instrução Normativa SRF Nº 504 de 03 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do processo Nº 13839.722513/2011-25, declara:

Artigo 1º Inscrita no Registro Especial sob o Nº 08124/69 para Atividade de Engarrafador de bebidas alcoólicas, a empresa J. RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP, CNPJ Nº : 06.271.557/0001-43, estabelecida à Estrada Recanto do Sol, Nº 235, Bairro Dos Soares, Jarinu - SP - CEP 13240-000.

Artigo 2º O estabelecimento supra citado está autorizado a engarrafar os produtos relacionados abaixo:

Produto	Marca Comercial	Tipo de Recipiente	Capacidade do Recipiente
Bebida alcoólica mista de fermentado de maçã e suco de morango gaseificado	Festival de Prata Morango	Vidro não-retornavel	660 ml
Bebida alcoólica mista de fermentado de maçã e suco de pêssego gaseificado	Festival de Prata Pêssego	Vidro não-retornavel	660 ml
Bebida alcoólica mista de fermentado de uva, maçã e suco de maçã gaseificado	Festival de Prata	Vidro não-retornavel	660 ml
Bebida alcoólica mista de fermentado de uva branca, maça e suco de maçã gaseificado	Festival de Prata	Vidro não-retornavel	660 ml

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Fermentado de frutas Gaseificado doce	Festival	Vidro não-retornavel	660 ml
Sidra gaseificada doce	Festival	Vidro não-retornavel	660 ml
Vinho Branco Frisante Suave	Rumeny	Vidro não-retornavel	660 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	Tonel de Ouro	Vidro não-retornavel	660 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco	Tonel de Ouro	Vidro não-retornavel	660 ml
Filtrado doce rose	Festival de Prata	Vidro não-retornavel	660 ml
Filtrado doce branco	Festival de Prata	Vidro não-retornavel	660 ml
Coquetel de vinho tinto com suco de maçã	Cantina dos Vinhedos	Vidro não-retornavel	660 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	Cantina dos Vinhedos	Vidro não-retornavel	660 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco	Cantina dos Vinhedos	Vidro não-retornável	660 ml
Vodka	Durloff	Vidro não-retornavel	1000 ml
Aguardente de cana adoçado	Jataí	Vidro não-retornavel	500 ml
Vinho branco licoroso doce	Josypiga	Vidro não-retornavel	1000 ml
Bebida alcoólica mista de Vodka e limão	Ice Durloff	Vidro não-retornável	275 ml
Vinho Tinto Gaseificado	Magnum	Vidro não-retornável	275 ml

Artigo 3º A empresa fica obrigada a comunicar a produção ou o engarrafamento de novos produtos, de nova marca comercial ou utilização de recipientes com capacidades diferentes daquelas autorizadas por este Ato; bem como informar sobre a desativação de unidade industrial, a aquisição ou alienação de máquinas e equipamentos industriais que impliquem na alteração da capacidade de produção do estabelecimento, fazendo constar nos documentos fiscais que emitir o número de inscrição no Registro Especial, devendo ainda atender a todos os requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial, sob pena de cancelamento do mesmo nos termos dos artigos 6º ao 9º da referida Instrução Normativa.

Artigo 4º A falta de comunicação de que trata o artigo anterior sujeitará a empresa à penalidade prevista no artigo 57 da Medida Provisória Nº 2158-35 de 2001.

Artigo 5º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 147, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovada pela Portaria MF Nº 587, de 21/12/2010 e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, na Instrução Normativa INSS/DC Nº 91, de 30 de junho de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e no artigo 4º da Lei 11.457, de 16 de março de 2007 declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica RIBEIRÃO AGENCIAMENTO E PROMOÇÕES LTDA., CNPJ Nº 02.760.039/0001-32, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis meses alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido no Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT desta Delegacia, no endereço Avenida Francisco Junqueira, Nº 2625 - Jardim Macedo - Ribeirão Preto - SP, CEP 14091-902, no horário das 8:00 às 12:00 hs.

Art. 3º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CESAR AGOSTINHO COSTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 27 OUTUBRO DE 2011

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO JOSE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria DRF/SJR/Nº 48 de 26/04/2011, publicada no Diário Oficial da União em 27/04/2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 32 a 34 da IN 1.042/2010 e, considerando o que consta do processo 10811.720273/2011-44 declara:

1º-Estão ANULADAS as inscrições no Cadastro da Pessoa Física abaixo relacionadas por motivo de FRAUDE.

2º A declaração de NULIDADE da inscrição no CPF produz efeitos retroativos (ex tunc).

NOME	CPF
EDSON DA SILVA MIZUTA	002.286.712-05
EDINILSON PRIMO DE CAMPOS	401.173.832-87
EDILSON DA SILVA SANTOS	011.672.402-19
EDUARDO SATO	574.847.752-15

MARCIO AUGUSTO QUAIOTTI

9ª REGIÃO FISCAL INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Inclui no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O CHEFE DO SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto Nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto Nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e, pelos poderes delegados pela Portaria IRF/CTA Nº 143, de 15 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº	Nome	CPF
9A.08.454	FRANCIELE CRIS SCHUMACHER	040.518.849-88
9A.08.455	KECTLY KARINA BUENO GARCIA	046.502.599-40
9A.08.456	MILVIANE DE FATIMA ARRUDA	020.883.309-92
9A.08.457	MAIKON CELSO JORGE	031.080.399-38
9A.08.458	SILVIA BATISTA DE SOUZA	490.573.409-68
9A.08.459	ANA CLAUDIA CAVALCANTI LOURENÇO	010.172.059-90
9A.08.460	GABRIEL MARCHESANI	023.633.599-50

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALBERTO HIROSHI YAMAMOTO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ/SC, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto Nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto Nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº	NOME	CPF
9A.08.461	CAIO GABRIEL DOS SANTOS NAZARIO	061.947.999-00
9A.08.462	AMANDA WEISLA BOLZAN	009.941.359-04
9A.08.463	ANA LUCIA DOS SANTOS	468.754.849-00
9A.08.464	CELIANE SANTOS PERES	018.513.929-98
9A.08.465	PAULO RICARDO PASE DE SOUZA	010.221.419-02
9A.08.466	VANESSA CINTIA DA SILVA HEINZEN	007.468.229-60
9A.08.467	BRUNO LINS	088.391.329-10
9A.08.468	JHONATAN SOUZA DUARTE	069.952.989-18
9A.08.469	ADRIAN BENVENUTTI	069.306.359-95
9A.08.470	PATRICIA REGINA NAZARIO	052.651.959-20
9A.08.471	JOAO PAULO MOLLERI	082.933.329-05
9A.08.472	JULIO CESAR SCHIAVO MACHADO	078.603.379-75
9A.08.473	JOICE CRISTIANE DE SOUZA	025.910.349-74
9A.08.474	ALESSANDRO RODRIGUES	008.589.529-63
9A.08.475	WILLIAM JORGE STANDKE	069.026.689-81
9A.08.476	HERMES TAVARES DE VERCOSA	061.727.415-00
9A.08.477	CAIO VITORINO DA COSTA	069.739.529-41
9A.08.478	GUILHERME AUGUSTO DE MELLO	075.387.189-07
9A.08.479	GUILHERME AUGUSTO FELIX	063.627.339-32
9A.08.480	HAYMON WILLEMANN	043.665.189-02
9A.08.481	RUI WARMOR DE OLIVEIRA	069.453.389-08

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Cancelamento de inscrição no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro e inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto Nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto Nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, em razão de inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, das seguintes pessoas:

Nº	NOME	CPF
9A.07.257	JANAIRA ROMANI DE SOUZA	061.464.899-80
9A.06.726	CHAYANA TEREZINHA MACHADO	053.026.669-52
9A.06.246	ALEX FERNANDO DOMECIANO	222.713.818-19
9A.07.023	BRUNO CALBUSCH	053.577.109-61
9A.05.771	DANIEL AUGUSTO PEREIRA	267.746.998-71
9A.07.276	DANIEL DE SOUZA	064.569.499-12
9A.06.975	ANA CAROLINA DOS REIS FOES	059.802.739-48

Art. 2º Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, com fundamento no art. 810 do Decreto Nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto Nº 7.213, de 15 de junho de 2010, as seguintes pessoas:

Nº	NOME	CPF
9D.03.650	JANAIRA ROMANI DE SOUZA	061.464.899-80
9D.03.651	CHAYANA TEREZINHA MACHADO	053.026.669-52
9D.03.652	ALEX FERNANDO DOMECIANO	222.713.818-19
9D.03.653	BRUNO CALBUSCH	053.577.109-61
9D.03.654	DANIEL AUGUSTO PEREIRA	267.746.998-71
9D.03.655	DANIEL DE SOUZA	064.569.499-12
9D.03.656	ANA CAROLINA DOS REIS FOES	059.802.739-48

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 726, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN Nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF Nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei Nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto Nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R$ 229.204,35 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), referenciadas a 15 de outubro de 2011, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Parágrafo único. Na emissão dos títulos mencionados no caput deste artigo serão observadas as seguintes condições:

I - data-base: 1º de julho de 2000;

II - data de emissão: 15 de abril de 2001;

III - data de vencimento: a partir de 15 de dezembro de 2011 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de outubro de 2017;

IV - quantidade: 105.060 (cento e cinco mil e sessenta) títulos;

V - taxa de juros: doze por cento ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado;

VI - valor nominal na data-base: R$ 1,00;

VII - valor nominal na data de emissão: R$ 1,198500;

VIII - preço unitário em 15.10.2011: R$ 2,181652;

IX - modalidade: nominativa e negociável;

X - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

XI - pagamento de juros: na data de resgate do principal;

XII - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

XIII - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 727, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN Nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF Nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei Nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto Nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R$ 1.582.245,29 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), referenciadas a 15 de outubro de 2011, a serem

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Parágrafo único. Na emissão dos títulos mencionados no caput deste artigo serão observadas as seguintes condições:

I - data-base: 1º de julho de 2000;

II - data de emissão: 15 de abril de 2001;

III - data de vencimento: a partir de 15 de dezembro de 2011 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de agosto de 2021;

IV - quantidade: 725.251 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e um) títulos;

V - taxa de juros: doze por cento ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado;

VI - valor nominal na data-base: R$ 1,00;

VII - valor nominal na data de emissão: R$ 1,198500;

VIII - preço unitário em 15.10.2011: R$ 2,181652;

IX - modalidade: nominativa e negociável;

X - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

XI - pagamento de juros: na data de resgate do principal;

XII - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

XIII - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 728, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN Nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF Nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei Nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto Nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R$ 21.008.442,64 (vinte e um milhões, oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referenciadas a 15 de outubro de 2011, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Parágrafo único. Na emissão dos títulos mencionados no caput deste artigo serão observadas as seguintes condições:

I - data-base: 1º de julho de 2000;

II - data de emissão: 15 de abril de 2001;

III - data de vencimento: a partir de 15 de dezembro de 2011 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de agosto de 2021;

IV - quantidade: 9.629.603 (nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e três) títulos;

V - taxa de juros: doze por cento ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado;

VI - valor nominal na data-base: R$ 1,00;

VII - valor nominal na data de emissão: R$ 1,198500;

VIII - preço unitário em 15.10.2011: R$ 2,181652;

IX - modalidade: nominativa e negociável;

X - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

XI - pagamento de juros: na data de resgate do principal;

XII - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

XIII - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 4.267, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta do Processo SUSEP n° 15414.003968/2011-64, resolve:

Art. 1° Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas da CONAPP - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, CNPJ nº 29.741.030/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia-geral extraordinária realizada em 2 de agosto de 2011:

I - a mudança da denominação social para BMG SEGURADORA S/A;

II - a mudança da sede social para Belo Horizonte - MG, na Av. Álvares Cabral, 1.707, 7º andar, parte, Bairro de Lourdes, CEP 30170-001;

III - a alteração dos artigos 1º, 2º, 8º, 10, 14 e 15 do estatuto social; e

IV - a exoneração e a eleição de diretores até a assembleia-geral ordinária de 2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 431, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Reconhece situação de emergência no Município de São José das Missões - RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 046/2011, de 30 de agosto de 2011, de São José das Missões, e demais informações constantes no processo nº 59050.001413/2011-20, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de vendavais ou tempestades, CODAR: NE.EVD - 12.101, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 432, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Reconhece situação de emergência no Município de Vila Lângaro - RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 1458/11, de 29 de agosto de 2011, de Vila Lângaro, e demais informações constantes no processo nº 59050.001420/2011-21, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de enxurradas ou inundações bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 433, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Reconhece situação de emergência no Município de Ponte Serrada - SC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 530/2011, de 30 de agosto de 2011, de Ponte Serrada, e demais informações constantes no processo nº 59050.001414/2011-74, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de vendavais ou tempestades, CODAR: NE.EVD - 12.101, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 434, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado do Santa Catarina.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 590/2011, de 08 de setembro de 2011, de Abelardo Luz; nº 58/2011, de 08 de setembro de 2011, de Angelina; nº 2.113, de 31 de agosto de 2011, de Anita Garibaldi; nº 036/2011, de 01 de setembro de 2011, de Braço do Trombudo e nº 1.833/2011, de 09 de setembro de 2011, de Vidal Ramos, e demais informações constantes nos processos nºs 59050.001435/2011-90; 59050.001459/2011-49; 59050.001408/2011-17; 59050.001461/2011-18 e 59050.001439/2011-78, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de enxurradas ou inundações bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando a atribuição conferida pelo artigo 1º do Decreto n.º 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante nos processos 08000.001878/2008-30 e 08018.003956/2008-41, resolve:

Nº 2.493 - TORNAR SEM EFEITO o registro inserido na Portaria nº 2007, de 17 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial de 19 de junho de 2009, que concedeu a reaquisição de direitos políticos a JAIRO FERREIRA DOS SANTOS, filho de Bernardino Santos e de Helena Maria Ferreira Santos nascido em 4 de março de 1967, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná e residente na mesma cidade, tendo em vista que por erro material foi publicado o nome do interessado em outra Portaria.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando a atribuição conferida pelo artigo 1º do Decreto n.º 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante nos processos 08000.015069/2006-43 e 08000.019910/2007-52, resolve:

Nº 2.494 - TORNAR SEM EFEITO o registro inserido na Portaria nº 2241, de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial de 28 de dezembro de 2007, que revogou o decreto que determinou a perda de nacionalidade de MICHÉL JORGE DE FERNANDES CHAMMAS, que passou a assinar GEORGE CHAMMAS, natural do Estado de São Paulo, nascido em 27 de dezembro de 1929, filho de Jorge Fatallas Chammas e de Iracema Fernandes Chammas, tendo em vista que por erro material foi publicado o nome do interessado em outra Portaria.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.495, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Altera a Portaria MJ n° 3.682, de 5 de novembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 87, inciso I e II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e no Decreto nº 7.443, de 23 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 10, 11, 15, 20 e 22 da Portaria MJ nº 3.682, de 5 de novembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Aprovar orientações para Gestão das Condicionalidades do Projeto Bolsa-Formação, visando incrementar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do cumprimento das obrigações impostas pelo art. 8º-E da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, e pelo Decreto nº 7.443 de 23 de fevereiro de 2011."

"Art. 2º .....

I - acompanhamento e monitoramento periódico das obrigações impostas aos entes federativos e beneficiários nos arts. 2º, 4º e 7º do Decreto nº 7.443/2011, e atos normativos do Ministério da Justiça;

II - registro de dados e informações a respeito do projeto no Sistema Nacional do Bolsa-Formação - SISFOR, regulado nos arts. 5º e 6º do Decreto nº 7.443/2011;

III - cancelamento da Bolsa-Formação do beneficiário nas hipóteses previstas no art. 9º do Decreto nº 7443/2011; e

IV - rescisão do termo de adesão assinado com o ente federativo que descumprir o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.443/2011." (NR)

"Art. 10. A Bolsa-Formação deverá ser imediatamente cancelada pelo gestor federal, gestor estadual, gestor municipal ou representante institucional nas hipóteses previstas no art. 9º do Decreto nº 7.443/2011, bem como no caso de rescisão do termo de adesão assinado com o ente federativo ao qual o beneficiário se vincula." (NR)

"Art. 11. .....

§ 1º Verifica-se a regularidade nas hipóteses de cumprimento das obrigações impostas nos arts. 2º, 6º e 7º do Decreto nº 7.443/2011, no respectivo instrumento de colaboração e em toda a legislação aplicável, inclusive os atos normativos do Ministério da Justiça.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

§ 2º Verifica-se a irregularidade nas hipóteses de descumprimento das obrigações impostas nos arts. 2º, 6º e 7º do Decreto nº 7.443/2011, no respectivo instrumento de colaboração ou em qualquer legislação aplicável, inclusive atos normativos do Ministério da Justiça, além dos casos que configurem improbidade administrativa, fraude, lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público."(NR)

"Art. 15. O Sistema Nacional do Bolsa-Formação - SISFOR, criado pelo art. 5º do Decreto nº 7.443/2011, constitui a base de dados oficial do Projeto Bolsa-Formação do Ministério da Justiça, configurando-se como um sistema de acesso restrito com diferentes perfis." (NR)

"Art. 20. Poderão participar do Projeto Bolsa-Formação os ocupantes de cargo ou emprego efetivo de policial civil ou militar, bombeiro, agente penitenciário, agente carcerário, perito ou guarda municipal, atendidos os requisitos do Decreto nº 7.443/2011." (NR)

"Art. 22. .....

III - verificar o atendimento das obrigações impostas nos art. 4º do Decreto nº 7.443/2011 e nos atos normativos do Ministério da Justiça;

.....

V - cancelar o Bolsa-Formação do beneficiário nas hipóteses previstas no art. 9º do Decreto nº 7.443/2011, ou em caso de infringência de atos normativos editados pelo Ministério da Justiça; e

....." (NR)

Art. 2º O Capítulo III da Portaria MJ nº 3.682, de 5 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescido das seguintes Seções III e IV:

"Seção III

Da restituição de valores pelos entes federados

Art. 14-A. Os entes da federação que aderirem ao Projeto Bolsa-Formação deverão restituir à União os valores correspondentes às bolsas concedidas aos profissionais que incorrerem em qualquer das hipóteses de cancelamento previstas no art. 9º do Decreto nº 7.443/2011, e cujas informações não foram inseridas ou atualizadas no Sistema Nacional do Bolsa-Formação - SISFOR a que se refere o art. 5º, de acordo com o disposto no art. 7º do referido diploma normativo.

§ 1º Na restituição prevista no caput, adotar-se-á a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Após o ressarcimento à União dos valores indevidamente pagos a títulos de Bolsa-Formação, o ente da federação interessado poderá adotar os procedimentos necessários à reposição desse numerário junto ao próprio beneficiário do projeto, em conformidade com a legislação local.

Seção IV

Da restituição de valores pelos beneficiários

Art. 14-B. Relativamente aos pagamentos que antecederam a entrada em vigor do Decreto nº 7.443/2011, constatado que o beneficio foi recebido em desacordo com a legislação que rege o Projeto Bolsa-Formação, a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP - instaurará processo para que seja efetuada a restituição do valor diretamente pelo beneficiário.

§ 1º O processo de restituição será instaurado mediante a lavratura de Nota Técnica da SENASP, contendo:

I - nome, CPF e endereço do beneficiário;

II - instituição pública a qual se vincula o beneficiário;

III - os fatos e os fundamentos que motivaram a instauração do processo de restituição; e

IV - o valor total a ser restituído.

§ 2º O ente federativo ao qual o beneficiário se vincula deverá ser informado acerca da abertura do processo, mediante ofício remetido pela SENASP.

Art. 14-C. O beneficiário será notificado da instauração do processo, por meio de ofício encaminhado pela SENASP, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de contra-razões.

§ 1º A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará na data de recebimento da notificação pelo interessado.

§ 2º A notificação se fará por correspondência com aviso de recebimento.

Art. 14-D Apresentadas as contra-razões, a SENASP se manifestará pelo deferimento ou indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Na hipótese de deferimento, o processo será encerrado, devendo o beneficiário ser comunicado da decisão mediante ofício remetido pela SENASP.

§ 2º Indeferidas as contra-razões, a SENASP concederá ao beneficiário o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento do valor devido, contados da data do recebimento do ofício de indeferimento.

§ 3º Em caso de não apresentação das contra-razões pelo beneficiário, este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o recolhimento do valor devido, contados a partir do término do prazo previsto no caput do art. 14-C.

Art. 14-E. O recolhimento dos valores será feito por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, podendo ser parcelado, a pedido do interessado em suas contra-razões.

§ 1º Na restituição prevista no caput, adotar-se-á a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º O parcelamento poderá ser efetuado desde que o valor unitário mensal não seja inferior à parcela percebida pelo beneficiário.

§ 3º Findo o prazo sem que o recolhimento tenha sido efetivado, o débito será inscrito em dívida ativa da União."

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.498, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e o art. 8º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

Considerando o precedente do Supremo Tribunal Federal na Petição nº 3.388-4 - Roraima (caso Raposa Serra do Sol), especialmente o disposto na Condicionante (xix), cujo alcance foi esclarecido por meio do PARECER nº 153/2010/DENOR/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União e pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º A Fundação Nacional do Índio - FUNAI determinará a intimação dos entes federados cujos territórios se localizam nas áreas em estudo para identificação e delimitação de terras indígenas, por via postal com aviso de recebimento, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação da designação do grupo técnico especializado, nos termos do art. 2º do Decreto nº 1.775, de 1996.

Parágrafo único. A intimação deverá conter:

I - informação quanto à constituição do grupo técnico especializado e a natureza dos estudos de identificação e delimitação de terras indígenas;

II - indicação do prazo de 20 (vinte) dias para designação de técnicos para participação no levantamento fundiário de caracterização da ocupação não indígena;

III - informação da continuidade do processo independentemente da designação de representantes; e

IV - outras informações consideradas pertinentes pela FUNAI.

Art. 2º Concluídos os trabalhos de identificação e delimitação, a FUNAI determinará nova intimação dos entes federados de que trata o art. 1º, por via postal com aviso de recebimento, para fins de contestação da área sob demarcação, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e de sua afixação na sede da Prefeitura Municipal, em conformidade ao disposto no § 7º do art. 2º do Decreto nº 1.775, de 1996.

Parágrafo único. A intimação de que trata o caput deverá conter:

I - cópia do relatório circunstanciado, acompanhado de memorial descritivo e mapa da área; e

II - informação quanto à faculdade de pleitear indenização, prestar informações sobre a área objeto de delimitação, ou demonstrar vícios, totais ou parciais, no procedimento demarcatório, nos termos do § 8º do art. 2º do Decreto nº 1.775, de 1996.

Art. 3º No decorrer dos trabalhos de identificação e delimitação a FUNAI realizará reunião com representantes e técnicos dos entes federativos, com o fim de prestar informações sobre os trabalhos de identificação e delimitação da terra indígena e coletar dados de natureza técnica.

Art. 4º A falta de intimação nos termos dos arts. 1º a 2º desta Portaria será suprida nas hipóteses de participação do ente federado no procedimento de identificação e delimitação por meio da designação formal de técnicos, oferecimento de contestação ou prática de qualquer outro ato processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da validade das fases iniciadas anteriormente a sua vigência.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2334, de 16 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2009, seção I, página 48, onde se lê: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, filho de Benedito de Oliveira e de Geralda Apparecida de Oliveira, nascido em 25 de abril de 1961, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.008886/2009-07), leia se: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, filho de Jovino Domingos de Oliveira e de Zélia Belo de Oliveira, nascido em 15 de março de 1958, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, residente no mesmo Estado (Processo nº 08018.008886/2009-07).

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 13.619, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003699/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 05.948.378/0001-35, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, para atuar no PARANA, com Certificado de Segurança nº 1884/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.623, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003469/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.314.198/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Segurança Pessoal, para atuar no PARANA, com Certificado de Segurança nº 1880/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.635, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/002673/DPF/RDO/PA, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa JBS S/A, CNPJ nº 02.916.265/0137-33, para atuar no PARÁ.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.667, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, tendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003872/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUPERMERCADOS BERGAMINI LTDA, CNPJ nº 43.559.079/0001-06, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.720, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4023 DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CORVIG CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.621.404/0001-90, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

2 (dois) Revólver(es) calibre 38.

2 (dois) Pistola(s) calibre 380.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.730, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, tendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/004066/DPF/SOD/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BODEPAN EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS E IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 57.615.601/0008-00, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.755, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2888 / DPF/UDI/MG, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CONCEDER autorização à empresa SPACE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.707.116/0001-90, sediada em MINAS GERAIS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

19 (dezenove) Revólver(es) calibre 38,

190 (cento e noventa) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 13.759, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3357 DPF/PCA/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PREVSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 06.126.755/0001-13, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

5 (cinco) Revólver(es) calibre 38,

60 (sessenta) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 13.762, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3844 DPF/VAG/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0030-70, sediada em MINAS GERAIS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

16 (dezesseis) Revólver(es) calibre 38,

288 (duzentos e oitenta e oito) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 13.770, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2011/3924/DPF/NIG/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SERVO SEGURANÇA E VIGILANCIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ/MF: 08.579.209/0001-63, para exercer a atividade de Segurança Pessoal no RIO DE JANEIRO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 13.771, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4106 DPF/SAG/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA, CNPJ nº 03.994.920/0001-60, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

27 (vinte e sete) Revólver(es) calibre 38,

450 (quatrocentos e cinquenta) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 13.786, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003684/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa DICASA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.783.157/0001-66, para atuar em GOIÁS.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 13.790, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3762 DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.165.357/0001-92, sediada em GOIÁS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

20 (vinte) Revólver(es) calibre 38,

240 (duzentos e quarenta) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 13.794, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3157/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PARABELUM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 13.772.768/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 1972/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MJ nº 728, de 28 de Abril de 2011, e tendo em vista o estabelecido no Inciso V do Artigo 20 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, no inciso VI do artigo 1º do Decreto 1.655, de 03 de outubro de 1995, na Instrução Normativa DPRF-MJ 16, de 06 de novembro de 2002, bem como o constante do processo nº 08.654.004.306/2011-13, resolve:

CREDENCIAR, sob o número 258, a empresa DISTRIBUIDORA QUATRO IRMÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.217.098/0001-04, estabelecida à RODOVIA BR - 101 SUL, S/N - KM 85,1 - ANEXO A - JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, CEP 54.330-000 para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCOLTA "de TERCEIROS", aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões, nos moldes do previsto na Instrução Normativa DPRF/MJ Nº 016/02, de 06/11/02.

GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MJ nº 728, de 28 de Abril de 2011, e tendo em vista o estabelecido no Inciso V do Artigo 20 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, no inciso VI do artigo 1º do Decreto 1.655, de 03 de outubro de 1995, na Instrução Normativa DPRF-MJ 16, de 06 de novembro de 2002, bem como o constante do processo nº 08.657.502.502/2011-45, resolve:

CREDENCIAR, sob o número 257, a empresa TRANSDEUCERTO TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.767.146/0001-06 estabelecida à AVENIDA BRASIL, 37500 - BANGU - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 23.095-700 para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCOLTA "PRÓPRIAS e de TERCEIROS", aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões, nos moldes do previsto na Instrução Normativa DPRF/MJ Nº 016/02, de 06/11/02.

GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE

O Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º da Portaria nº 1, de 02 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2011, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional boliviano JORGE RIVASPLATA DE LA CRUZ, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de seus genitores constante no seu registro, passando de VICTOR RIVASPLATA ARANCIVIA para VICTOR MANUEL RIVASPLATA ARANCIVIA e de MARIA I. CRUZ DE RIVASPLATA para MARIA ISABEL DE LA CRUZ CORTEZ.

JOÃO BÔSCO DE SOUZA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo N° 08505.006572/2011-94 - UBALDO TALARICO

Processo N° 08420.026738/2010-48 - SOFIA MUNGONGO ANTONIO FERNANDO VARELA

Processo N° 08505.011045/2011-00 - ULISES HUAMAN SALAZAR RODRIGUES

Processo N° 08420.016926/2011-49 - ALVARO HENRIQUES MESQUITA

Processo N° 08420.007721/2011-72 - CLAES PETER LENNART SVENSSON

Processo N° 08391.003126/2011-52 - MAURIZIO BATTINI

Processo N° 08295.008340/2011-93 - ALBERTO DIOGO PINTO DA SILVA FERREIRA.

Processo N° 08295.008261/2011-82 - RUI MANUEL MARQUES NOGUEIRO

Processo N° 08286.001780/2010-48 - ROBERTA BIDDAU RASSELE.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo N° 08240.021141/2010-25 - SAMUEL AGUILAR RUIZ

Processo N° 08420.019637/2010-11 - LEONEL MARTIN YOUDA ATTIAS

Processo Nº 08339.003525/2011-58 - TOMASA RAMONA ZARACHO

Processo Nº 08389.016003/2011-21 - SAMIH ALI HALAWI

Processo Nº 08506.004770/2011-11 - ANA CRISTINA CORREIA CAPELINHA DE OLIVEIRA SANTOS.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo N° 08506.013590/2011-12 - CARLOS ERNIQUE OLMEDO

Processo N° 08711.002190/2011-56 - GUILLERMO ALEJANDRO LIETTI.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.015198/2011-07 - EMILIO GABINO BENITO GUTIERREZ ALVAREZ, AGUSTINA GUTIERREZ METZ e MARIA GABRIELA METZ BREA GUTIERREZ ALVAREZ

Processo N° 08389.033225/2011-16 - JUAN JOSE DANIEL GIMENEZ

Processo N° 08295.008340/2011-93 - ALBERTO DIOGO PINTO DA SILVA FERREIRA

Processo Nº 08451.005457/2011-75 - LUIS BORJAS BALDISSEROTTO.

Tendo em vista o endereço fornecido pelo requerente demonstra que o mesmo sequer reside no País, não comprovando, dessa forma, o ânimo de aqui residir, INDEFIRO o pedido de republicação, formulado pelo Interessado. Processo N° 08495.001363/2011-11 - NICOLAS ZADEK.

INDEFIRO o pedido de residência provisória formulado pelo nacional chinês, LI LIHUI, tendo em vista a inobservância do requisito temporal disposto no art. 4º da Lei11.961/09. Processo N° 08455.083065/2011-15 - LI LIHUI.

CARLOS EUGÊNIO REZENDE E SILVA
Substituto

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Processo Nº 08295.008256/2011-70 - EMANUEL FERNANDO DE AZEVEDO SÁ
Processo Nº 08295.008480/2011-61 - MARISA RAQUEL GAVANCHA ESTEVÃO
Processo Nº 08410.009180/2011-36 - BEATE HUTTL
Processo Nº 08501.011979/2011-73 - ALFREDO ADOLFO JARA PRIETO
Processo Nº 08505.071315/2011-23 - LIJUN FANG e LI-XIAN LI
Processo Nº 08505.073986/2010-48 - ANGELA CHINONYELUM IGME
Processo N° 08280.043214/2011-44 - ABEL TOBIAS SANTANA NECAS
Processo N° 08286.000850/2011-21 - FABIO FERRARO
Processo N° 08286.000921/2010-13 - YENNY DAYANA JIMENEZ DE DOS SANTOS
Processo N° 08339.010610/2010-91 - CRISTINA GIMENEZ e DIONISIO MENDOZA.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08286.001205/2011-26 - MENNO JAN FABER
Processo Nº 08286.001652/2011-85 - EDEL TORRES FERNANDEZ
Processo Nº 08351.004453/2010-17 - ANNA VALENTINOVNA GORBUNOVA TEIXEIRA
Processo Nº 08354.002408/2011-89 - MANFRED KUTAS
Processo Nº 08505.064921/2011-92 - MARIA ADELA ESTEVEZ GALLARDO
Processo Nº 08505.071312/2011-90 - SIU LIN FENG
Processo N° 08505.035637/2011-17 - GORDANA BIOCANIN
Processo N° 08339.003570/2011-11 - ALBINA MALDONADO CENTURION.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo N° 08256.004176/2011-10 - RICARDO RODOLFO ZEHNDER

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo N° 08389.030920/2011-18 - MARINA MOGUILLANSKY
Processo Nº 08389.032531/2011-27 - VICTOR HUGO OSLER
Processo Nº 08389.032556/2011-21 - VICTORIA INES DARLING.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto temporário VII, em permanente, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08410.006676/2011-58 - ELVIRA SOUSA DE GOUVEIA.

DEFIRO o pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08505.075938/2011-75 - JEHAD NAWAL JAMIL IBRAHIM HATTAR.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência por reunião familiar, amparados pela Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração c/c a Portaria MJ nº 606/91, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08457.005762/2010-26 - MARIA DO CEU DA COSTA PACHECO.

DEFIRO o pedido de permanência definitiva nos termos do art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80 para o Sr. DANIEL NKUASINA e para Srª LUTEZO NICLETA, e com base na Resolução Normativa 36/99 do Conselho Nacional de Imigração para suas filhas menores ABIGAELE UNGUNDI DANIELA e LONDA TERESA DANIELA. Processo N° 08505.022590/2011-13 - DANIEL NKUASINA, ABIGAELE UNGUNDI DANIEL, LONDA TERESA DANIELA e LUTEZO NICLETA.

DEFIRO o pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91. Processo N° 08505.071336/2011-49 - YSABEL HERRERA VDA DE ZAMALLOA.

Defiro o pedido de permanência definitiva à nacional da República Nacional do Congo, KINGA KAMOYI, com base na Resolução Normativa n° 06/97, do Conselho Nacional de Imigração. Processo N° 08091.002151/2011-01 - KINGA KAMOYI.

Defiro o pedido de Transformação de Visto de Permanência em permanência indeterminada, para o (a) nacional belga JEAN MARC LEON MARCEL WILVERS, com base no art. 7º,§ 2°, da Resolução Normativa 77/2008, do Conselho Nacional de Imigração, tendo em vista a continuidade da União Estável. Processo N° 08295.008245/2011-90 - JEAN MARC LEON MARCEL WILVERS.

Defiro o pedido de Transformação de Visto de Permanência em permanência indeterminada, para o (a) nacional peruano MIGUEL ANGEL MOLLINEDO RAZURI, com base no art. 7º,§ 2°, da Resolução Normativa 77/2008, do Conselho Nacional de Imigração, tendo em vista a continuidade da União Estável, bem assim, para ROBERTO MIGUEL MOLLINEDO HEVIA, com base na Resolução Normativa n°33/99, do Conselho Nacional de Imigração. Processo N° 08460.014447/2011-11 - MIGUEL ANGEL MOLLINEDO RAZURI, ROBERTO MIGUEL MOLLINEDO HEVIA.

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ n º 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo N° 08420. /2011-14 - MARIA EUGENIA MARTINEZ DE PISANO
Processo N° 08506.001451/2010-65 - HECTOR RICARDO VASSALLO
Processo N° 08420.003220/2008-11 - DIEGO ALEJANDRO DUARTE CARBALLO e BREGTJE ANNE HOUBEN.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08280.026697/2011-12 - ROBERT GARCIA SUAREZ.

FERNANDO LOPES DA FONSECA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item V, abaixo relacionados:

Processo N° 08000.004872/2011-10 - LUIS EDUARDO PEREZ CHAPARRO, até 26/03/2013.

Diante dos novos elementos constantes dos autos e considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/10/2011, Seção 1, pág. 37, para deferir o pedido de reconsideração autorizando a prorrogação do prazo de estada até 12/09/2013.

Processo N° 08000.014297/2011-63 - STEVEN JOHN TAYLOR. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 295, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar os jogos:

Título: SUIKODEN TIERKREIS (Estados Unidos da América - 2009)
Titular dos Direitos Autorais: KONAMI
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: RPG
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006350/2011-73
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: RONDO OF SWORDS (Estados Unidos da América - 2008)
Titular dos Direitos Autorais: ATLUS
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: RPG
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006351/2011-18
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: VALKYRIE PROFILE: COVENANT OF THE PLUME (Estados Unidos da América - 2009)
Titular dos Direitos Autorais: SQUARE ENIX
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Categoria: RPG
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006359/2011-84
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: CRIME SCENE (Estados Unidos da América - 2010)
Titular dos Direitos Autorais: SOUTHPEAK GAMES
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Categoria: Aventura
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Drogas Ilícitas e Violência
Processo: 08017.006367/2011-21
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: DEVIL MAY CRY HD COLLECTION (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: CAPCOM
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Categoria: Ação
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006431/2011-73
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: MEDIEVIL (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: SONY COMPUTER OF AMERICA
Distribuidor(es): Sony DADC Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Categoria: Plataforma
Plataforma: PlayStation 3
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006434/2011-15
Requerente: Sony DADC

Título: UP (Estados Unidos da América - 2009)
Titular dos Direitos Autorais: THQ
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Aventura
Plataforma: Wii/PSP/PlayStation 2
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006444/2011-42
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: THE LEGEND OF SPYRO: THE ETERNAL NIGHT (Estados Unidos da América - 2007)
Titular dos Direitos Autorais: SIERRA
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Plataforma
Plataforma: PlayStation 2
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006445/2011-97
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: THE LEGEND OF SPYRO: DAWN OF THE DRAGON (Estados Unidos da América - 2008)
Titular dos Direitos Autorais: VIVENDI
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Plataforma
Plataforma: PlayStation 2/Wii
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006446/2011-31
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: THE LEGEND OF SPYRO: A NEW BEGINNING (Estados Unidos da América - 2006)
Titular dos Direitos Autorais: SIERRA
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Plataforma
Plataforma: PlayStation 2
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006447/2011-86
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: NHL 2K10 (Estados Unidos da América - 2009)
Titular dos Direitos Autorais: 2K SPORTS
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Esporte
Plataforma: Wii
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006448/2011-21
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: MIDNIGHT CLUB 3: DUB EDITION REMIX (Estados Unidos da América - 2006)
Titular dos Direitos Autorais: ROCKSTAR GAMES
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Corrida
Plataforma: PlayStation 2
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006449/2011-75
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: DANCEDANCEREVOLUTION X (Estados Unidos da América - 2008)
Titular dos Direitos Autorais: KONAMI
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Ritmados
Plataforma: PlayStation 2

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006450/2011-08
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: NARUTO: CLASH OF NINJA REVOLUTION (Estados Unidos da América - 2007)
Titular dos Direitos Autorais: D3 PUBLISHER
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Categoria: Luta
Plataforma: Wii
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006451/2011-44
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: MONKEY MISCHIEF: PARTY TIME (Estados Unidos da América - 2008)
Titular dos Direitos Autorais: ACTIVISION
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: Wii
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006462/2011-24
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: CRASH TWINSANITY (Estados Unidos da América - 2004)
Titular dos Direitos Autorais: VIVENDI GAMES
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Plataforma
Plataforma: PlayStation 2
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006463/2011-79
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: CRANIUM KABOOKII (Estados Unidos da América - 2007)
Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Puzzle
Plataforma: Wii
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006464/2011-13
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: CARS RACE-O-RAMA (Estados Unidos da América - 2009)
Titular dos Direitos Autorais: THQ
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Corrida
Plataforma: Wii/PlayStation 2
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006466/2011-11
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: BEN 10: ALIEN FORCE (Estados Unidos da América - 2008)
Titular dos Direitos Autorais: D3 PUBLISHER
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Ação
Plataforma: PSP/PlayStation 2
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Contém: Violência
Processo: 08017.006467/2011-57
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: WE LOVE KATAMARI (Estados Unidos da América - 2005)
Titular dos Direitos Autorais: NAMCO
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: PlayStation 2
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.006468/2011-00
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 296, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Filme: HOME ROOM - A SOBREVIVENTE (HOME ROOM, Estados Unidos da América - 2002)
Produtor(es): Paul F. Ryan
Diretor(es): Paul F. Ryan
Distribuidor(es): Arrow Entertainment Brasil - Produção, Dist. e Com. de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Suspense
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Linguagem Imprópria
Tema: Assassinato
Processo: 08017.001896/2010-57
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: BAILANTA (Brasil)
Produtor(es): Christina Gadret
Diretor(es): Christina Gadret
Distribuidor(es):
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Musical
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Conteúdo Sexual
Tema: Musical
Processo: 08017.002042/2011-79
Requerente: EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Novela: MALHAÇÃO CONECTADOS (Brasil - 2011)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): Mário Márcio Bandara/Ajax Camacho
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Linguagem Inadequada
Tema: Redes Sociais
Processo: 08017.003533/2011-37
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

Filme: CHAT - A SALA NEGRA (CHAT ROOM, França - 2010)
Produtor(es): Big Bang
Diretor(es): Hiedo Nakata
Distribuidor(es): Unifilmes Distribuidora, Importadora e Exportadora de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Violência
Tema: Intriga
Processo: 08017.008042/2011-82
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SUA ALTEZA (YOUR HIGHNESS, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Danny McBride
Diretor(es): David Gordon Green
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Tema: Medieval
Processo: 08017.008049/2011-02
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O DUELO DOS FORA DA LEI (THE GUNDOWN, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es):
Diretor(es): Dustin Rikert
Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Western
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Busca pela Justiça
Processo: 08017.008090/2011-71
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SANTOS TRICAMPEÃO DA COPA LIBERTADORES 2011 (Brasil - 2011)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): Gustavo Mello/Eduardo Piagge
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Futebol
Processo: 08017.008102/2011-67
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

Filme: A TEMPESTADE (THE TEMPEST, Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es):
Diretor(es): Julie Taymor
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Tema: Vingança
Processo: 08017.008104/2011-56
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O HOMEM QUE MUDOU O JOGO (MONEYBALL, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es):
Diretor(es): Bennett Miller
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Contém: Linguagem inapropriada
Processo: 08017.008139/2011-95
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: POWER RANGERS - SAMURAI - 1ª TEMPORADA (Estados Unidos da América - 2011)
Episódio(s): 01 A 20
Produtor(es): Sally Campbell
Diretor(es): Peter Salmon/Lucas Rodrigues/Jonathan Broogh
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Contém: Violência
Tema: Luta do Bem contra o Mal
Processo: 08017.008142/2011-17
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: HELENO (Brasil - 2011)
Produtor(es): José Henrique Fonseca/Rodrigo/Rodrigo Teixeira/Eduardo Pop/Rodrigo Santoro
Diretor(es): José Henrique Fonseca
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência , Consumo de drogas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.008192/2011-96
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: NOCAUTE (KNOCKOUT, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Tara Wheeler
Diretor(es): Anne Wheeler
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Tema: Luta
Processo: 08017.008243/2011-80
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: DAWSON ILHA 10 (DAWSON ISLA 10, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Hernan Littin
Diretor(es): Miguel Littin
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.008248/2011-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: BILLI PIG (Brasil - 2011)
Produtor(es): Vânia Catani
Diretor(es): José Eduardo Belmonte
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.008281/2011-32
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O PORTO (LE HAVRE, Alemanha / Finlândia / França - 2011)
Produtor(es): Claude Lelouch
Diretor(es): Aki Kaurismäki
Distribuidor(es): Imovision (Tag Distribuidora de Filmes Ltda)
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: 35mm
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Violência
Tema: Amizade
Processo: 08017.008288/2011-54
Requerente: Imovision (Tag Cultural)

Trailer: FILHA DO MAL (THE EVIL INSIDE, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Morris Paulson/Matthew Peterman
Diretor(es): William Brent Bell
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Terror
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.008295/2011-56
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: XINGU - TR2 (XINGU, Brasil - 2010)
Produtor(es): Andrea Barata Ribeiro/Bel Berlinck/Fernando Meirelles
Diretor(es): Cao Hamburguer
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.008312/2011-55
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: REIS E RATOS (Brasil - 2011)
Produtor(es): Paula Lavigne
Diretor(es): Mauro Lima
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.008313/2011-08
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR
Em 28 de outubro de 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007;

Processo: 08017.003936/2011-86
Nome da Série: COUGAR TOWN - 2ª TEMPORADA COMPLETA
Episódio: 01 ao 22
Requerente: Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Ltda. / Buena Vista Home Entertainment, Inc.
Tema: Relações Interpessoais
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

CONSIDERANDO que a segunda temporada da série "COUGAR TOWN" foi apresentada sob a forma de análise prévia por episódio, formando-se 22 processos com seus respectivos números de protocolo de 08017.003936/2011-86 a 08017.003957/2011-00.

CONSIDERANDO que a análise dos episódios constatou haver coerência temática entre eles.

CONSIDERANDO que a classificação indicativa tem como objetivo transmitir aos cidadãos informação completa e de fácil compreensão sobre o conteúdo de diversões públicas.

CONSIDERANDO que, no presente caso, para melhor informar aos cidadãos e em atenção aos princípios da razoabilidade, do interesse público e da eficiência.

CONSIDERANDO o requerimento de classificação de "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

CONSIDERANDO as cenas com linguagem de conteúdo sexual e o consumo de drogas lícitas.

Resolvo apensar os processos de número protocolar de 08017.003937/2011-21 a 08017.003957/2011-00 ao processo 08017.003936/2011-86, e

INDEFERIR os pedidos de análise prévia dos episódios aqui referidos para atribuir à 2ª Temporada da série "COUGAR TOWN" a classificação única de "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos", por apresentar consumo de drogas lícitas, conteúdo sexual e linguagem inadequada.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESPACHOS DA CHEFE
Em 26 de outubro de 2011

Nº 98 - Processo: 08001.005125/2006-21.
Assunto: Representação Administrativa em face do Instituto Vida para o atendimento à Saúde, Saneamento e Meio Ambiente - Instituto Vida e Saúde - CNPJ: 07.475.818/0001-00.

Considerando que se frustraram, em função de mudança de endereço, as tentativas ordinárias de intimação da OSCIP, para dar ciência à entidade e assegurar a ampla defesa e o contraditório acerca da Representação Administrativa que tramita em seu desfavor no Ministério da Justiça;

Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, intimo a entidade Instituto Vida para o atendimento à Saúde, Saneamento e Meio Ambiente - Instituto Vida e Saúde - CNPJ: 07.475.818/0001-00, via Diário Oficial, para que tome ciência do DESPACHO nº 73/2011, que determina o encerramento da instrução processual e que concede prazo de 10 dias para apresentação das alegações finais, antes da decisão final, nos termos dos artigos 44 da Lei nº 9.784/99.

Nº 99 - Processo: 08003.000557/2009-79.
Assunto: Representação Administrativa.
Requerente: TRT 5º Região.
Requerido: ORTAM - Organização Técnica de Assessoramento aos Municípios. CNPJ: 07.802.274/0001-43.

Considerando que se frustraram, em função de mudança de endereço, as tentativas ordinárias de intimação da OSCIP, para dar ciência à entidade e assegurar a ampla defesa e o contraditório acerca da Representação Administrativa que tramita em seu desfavor no Ministério da Justiça;

Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, intimo a entidade ORTAM - Organização Técnica de Assessoramento aos Municípios. CNPJ: 07.802.274/0001-43, via Diário Oficial, para que tome ciência do presente DESPACHO que determina o encerramento da Representação Administrativa nº 08003.000557/2009-79 e que concede prazo de 10 dias para apresentação das alegações finais, antes da decisão final, nos termos dos artigos 44 da Lei nº 9.784/99.

Nº 101 - Processo: 08003.000559/2011-82.
Assunto: Denúncia Administrativa formulada pelo Ministério Público de Contas - Tribunal de Contas de Pernambuco em face da entidade Instituto Nordestino de Desenvolvimento Comunitário - INDEC - CNPJ: 06.082.442/0001-00.
Requerente: Ministério Público de Contas - Tribunal de Contas de Pernambuco.
Requerido: Instituto Nordestino de Desenvolvimento Comunitário - INDEC - CNPJ: 06.082.442/0001-00.

Considerando que se frustraram, em função de mudança de endereço, as tentativas ordinárias de intimação da OSCIP para dar ciência à entidade e assegurar a ampla defesa e o contraditório acerca da Representação Administrativa que tramita em seu desfavor no Ministério da Justiça;

Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, intimo o Instituto Nordestino de Desenvolvimento Comunitário - INDEC - CNPJ: 06.082.442/0001-00, via Diário Oficial, para que tome ciência da Representação Administrativa, nº 08003.000559/2011-82, que pode ensejar a perda da qualificação, bem como promova a atualização do seu endereço, sob pena de cancelamento da sua qualificação como OSCIP, conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 3.100/99, que regulamenta a Lei 9.790/99;

Concede-se prazo de 10 (dez) dias, para apresentação da defesa e atualização de endereço, nos termos dos artigos 38 e 39 da Lei nº 9.784/99.

Nº 102 - Processo: 08001.005476/2011-08.
Assunto: Notificação para ciência de Representação Administrativa e Atualização de Endereço.
Interessado: INSTITUTO GÁLATAS, CNPJ: 10.545.575/0001-07.

Considerando que se frustraram, em função de mudança de endereço, as tentativas ordinárias de intimação da OSCIP, para dar ciência à entidade e assegurar a ampla defesa e o contraditório acerca da Representação Administrativa que tramita em seu desfavor no Ministério da Justiça;

Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, intimo o INSTITUTO GÁLATAS, CNPJ: 10.545.575/0001-07, via Diário Oficial, para que tome ciência da Representação Administrativa, nº 08001.005476/2011-08, que pode ensejar a perda da qualificação, bem como promova a atualização do seu endereço perante o Ministério da Justiça, sob pena de cancelamento da sua qualificação como OSCIP, conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 3.100/99, que regulamenta a Lei 9.790/99.

Concede-se prazo de 10 (dez) dias, para apresentação da defesa e atualização de endereço, nos termos dos artigos 38 e 39 da Lei nº 9.784/99.

Nº 104 - Processo: 08071.002107/2008-26.
Assunto: Representação Administrativa.
Requerente: Ministério Público de São Paulo.
Requerido: Instituto Itaface - ITAFACE. CNPJ: 06.893.419/0001-04.

Considerando que se frustraram, em função de mudança de endereço, as tentativas ordinárias de intimação da OSCIP, para dar ciência à entidade e assegurar a ampla defesa e o contraditório acerca da Representação Administrativa que tramita em seu desfavor no Ministério da Justiça;

Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, intimo o INSTITUTO ITAFACE - ITAFACE, CNPJ: 06.893.419/0001-04, via Diário Oficial, para que tome ciência do presente DESPACHO que determina o encerramento da Representação Administrativa nº 08071.002107/2008-26 e que concede prazo de 10 dias para apresentação das alegações finais, antes da decisão final, nos termos dos artigos 44 da Lei nº 9.784/99.

Nº 105 - Processo: 08071.021672/2011-98.
Assunto: Representação Administrativa.
Requerente: Tribunal de Contas da União.
Requerido: Instituto Treinar de Educação e Tecnologia - CNPJ: 02.161.201/0001-04.

Considerando que se frustraram, em função de mudança de endereço, as tentativas ordinárias de intimação da OSCIP, para dar ciência à entidade e assegurar a ampla defesa e o contraditório acerca da Representação Administrativa que tramita em seu desfavor no Ministério da Justiça;

Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, intimo o INSTITUTO TREINAR DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - CNPJ: 02.161.201/0001-04, via Diário Oficial, para que tome ciência da Representação Administrativa, nº 08071.021672/2011-98, que pode ensejar a perda da qualificação como OSCIP, bem como promova a atualização do seu endereço perante o Ministério da Justiça, sob pena de cancelamento da sua qualificação como OSCIP, conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 3.100/99, que regulamenta a Lei 9.790/99.

Concede-se prazo de 10 (dez) dias, para apresentação da defesa, nos termos dos artigos 38 e 39 da Lei nº 9.784/99.

Nº 106 - Processo: 08071.001150/2006-11.
Assunto: Representação Administrativa em face do Instituto Terra Social - ITS - CNPJ:03.463.763/0001-67.

Considerando que se frustraram, em função de mudança de endereço, as tentativas ordinárias de intimação da OSCIP, para dar ciência à entidade e assegurar a ampla defesa e o contraditório acerca da Representação Administrativa que tramita em seu desfavor no Ministério da Justiça;

Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, intimo a entidade Instituto Terra Social - ITS - CNPJ:03.463.763/0001-67, via Diário Oficial, para que tome ciência do DESPACHO nº 74/2011, que determina o encerramento da instrução processual e que concede prazo de 10 dias para apresentação das alegações finais, antes da decisão final, nos termos dos artigos 44 da Lei nº 9.784/99.

PAULA MOREIRA JACOBSON

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 106, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUILTURA, uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 61 do Regimento Interno do Ministério da Pesca e Aquicultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 523, de 2 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao Art. 1º da Portaria nº 124, de 28 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 76, em 30 de outubro de 2009, que passa a ser: Aprovar a descentralização de recursos, consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura no exercício de 2010, no Programa de Trabalho: 20.121.1344.6104.0001 - Ação: Estudo para o Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca - Nacional, no valor total de R$ 2.867.414,10 (dois milhões oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e catorze reais e dez centavos), em favor do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - UG: 364102 - GESTÃO: 36201, sendo que, para o exercício de 2010 foram repassado o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e o restante será para o exercício de 2011, condicionando às disponibilidades orçamentárias consoantes ao respectivo Plano de Trabalho, parte integrante desta Portaria, independente de transcrição, constante do Processo nº 00350.003535/2009-17, com a finalidade de apoio ao Edital MCT/CNPq/CT-Hidro/MPA nº 18/2010 - Seleção Pública de propostas para apoio a projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem ao ordenamento da aqüicultura sustentável em águas sob o domínio da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 1ª da portaria MPA nº 325 de 22 de junho de 2010.

MARIA APARECIDA PEREZ

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso IV do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44011.000190/2011-72, comando nº 344136639 e juntada nº 347512008, resolve:

N° 425 - Art. 1º Homologar o pedido de retirada total de patrocínio da empresa EDS Electronic Data Systems do Brasil Ltda. (atual Hewlett-Packard Brasil Ltda.), do Plano de Benefícios EDS PREV - CNPB nº 1994.0022-47, administrado pela EDS PREV - Sociedade de Previdência Privada .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso IV do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44011.000349/2010-78, comando nº 343919985 e juntada nº 347418030, resolve:

N° 426 - Art. 1º Homologar o pedido de retirada total de patrocínio da empresa Engevix O&M Óleo e Gás Ltda., atual denominação da Aibel Óleo e Gás Ltda., do Plano de Aposentadoria AibelPrev - CNPB nº 2009.0001-29, administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.508, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011(*)

Aprova as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de se estabelecer mecanismos de acompanhamento de uso e de avaliação de resultados, garantindo assim a segurança e a eficácia dos diagnósticos e tratamentos;

Considerando a necessidade de se atualizar as diretrizes do Programa Nacional do Câncer do Colo do Útero, coordenado pelo Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA/SAS/MS); e

Considerando as sugestões recebidas pelo Ministério da Saúde por meio da Consulta Pública nº 1/GM/MS, de 18 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero.

Parágrafo único. As Diretrizes de que trata o caput deste artigo estão consubstanciadas na obra "Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero", do Instituto Nacional de Câncer, ano 2011, ISBN 978-85-7318-184-5.

Art. 2º A obra de que trata esta Portaria constitui-se o documento oficial adotado pelo Ministério da Saúde para o rastreamento do câncer do colo do útero no território nacional.

Art. 3º A obra "Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero" ficará disponível no portal do Ministério da Saúde, no endereço eletrônico http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/rastreamento_cancer_colo_utero.pdf.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 208, de 28-10-2011, Seção 1, pág. 40, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.569, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Credencia Municípios a receberem o incentivo financeiro aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o estabelecido pela Portaria nº 154/GM/MS, de 24 de janeiro de 2008, bem como as metas físico-financeiras estaduais;

Considerando o estabelecido pela Portaria nº 847/GM/MS, de 30 de abril de 2009, que estabelece prazo para que os Municípios, com Núcleos de Apoio à Saúde da Família credenciados, informem sua implantação no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES); e

Considerando a aprovação do credenciamento das Comissões Intergestores Bipartites Estaduais de AL, MG, MT, PA, PB, PI, RS e SP enviadas ao Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde desse Ministério, resolve:

Art.1º Credenciar os Municípios descritos no Anexo I a esta Portaria, conforme quantitativo e modalidade definidos, a receberem o incentivo financeiro aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Art. 2º Especificar no Anexo II a esta Portaria, os Municípios que se articularam para a implantação de NASF intermunicipal, com seus respectivos Municípios sede.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO AO NASF

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	NASF 1	NASF 2	TOTAL
AL	2707701	RIO LARGO	2	0	2
Total da UF:		1	2	0	2
MG	3130556	IMBE DE MINAS	1	0	1
MG	3130903	INHAPIM	1	0	1
MG	3138401	LEOPOLDINA	1	0	1
Total da UF:		2	2	0	2
MT	5103056	CLAUDIA	0	1	1
Total da UF:		1	0	1	1
PA	1500800	ANANINDEUA	1	0	1
PA	1507474	SAO JOAO DE PIRABAS	1	0	1
Total da UF:		2	2	0	2
PB	2515104	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	1	0	1
Total da UF:		1	1	0	1
PI	2205003	ITAINOPOLIS	1	0	1
PI	2207504	PALMEIRAIS	0	1	1
PI	2207603	PARNAGUA	1	0	1
PI	2211100	UNIAO	2	0	2
Total da UF:		4	4	1	5
RS	4321907	TRES PASSOS	1	0	1
Total da UF:		1	1	0	1
SP	3509908	CANANEIA	0	1	1
SP	3537404	PEREIRA BARRETO	1	0	1
Total da UF:		2	1	1	2
Total Geral:		15	14	3	17

ANEXO II

MUNICÍPIOS EM QUE ATUARÃO OS NASF INTERMUNICIPAIS CREDENCIADOS NO ANEXO I

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO SEDE	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
MG	3130556	IMBE DE MINAS	3159357	SANTA RITA DE MINAS
			3160959	SAO DOMINGOS DAS DORES
			3164472	SAO SEBASTIAO DO ANTA
PB	2515104	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	2501203	AREIAL
PI	2205003	ITAINOPOLIS	2204352	GEMINIANO
			2211506	VERA MENDES
PI	2207603	PARNAGUA	2205524	JULIO BORGES
			2208858	RIACHO FRIO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 2.570, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Estabelece recurso financeiro anual a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Sergipe destinado ao incentivo financeiro de custeio da etapa II das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 1.497/GM/MS, de 22 de junho de 2007, que estabelece orientações para a operacionalização do repasse dos recursos federais que compõem os blocos de financiamento a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, fundo a fundo, em conta única e especificada por bloco de financiamento;

Considerando a Portaria nº 2.601/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de Implantação das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO) e o cumprimento do art. 5º relativo a etapa I;

Considerando a Portaria nº 3.491/GM/MS, de 12 de novembro de 2010, que autoriza a liberação de recursos financeiros para o Estado de Sergipe referente ao incentivo previsto no art. 3º da Portaria nº 2.601/2009; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso financeiro anual, no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Sergipe destinado ao incentivo financeiro de custeio da etapa II das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO).

Município	Quantitativo de OPO
Aracajú	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Sergipe, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta complexidade.

§ 1° A partir do segundo ano o repasse mensal ficará condicionado à demonstração pela OPO do cumprimento das metas pactuadas com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO) do Estado de Sergipe.

§ 2° O não cumprimento das metas pactuadas resultará na suspensão do repasse do incentivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.571, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24) horas no Município de Corumbá (MS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009 que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 3.767/GM/MS, de 1º de dezembro de 2010, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) a serem contemplados com Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) referente ao ano de 2011;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MS), conforme Resolução nº 26/SES/MS, de 9 de junho de 2011, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h); e

Considerando a Proposta nº 03330.461000/1100-11 cadastrada no Sistema de Pagamentos - SISPAG do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente: Prefeitura Municipal de Corumbá (MS), resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no respectivo porte na localidade relacionada no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Corumbá (MS).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de investimentos na rede de serviços de Saúde, conforme Programa de Trabalho 10.302.1220.12L4.0001 do orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	Porte-UPA	Quantitativo
Corumbá	I	01

PORTARIA Nº 2.572, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) no Município de Paranavaí(PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências dos três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009 que estabelecia diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 3.767/GM/MS de 1º de dezembro de 2010, que informa os municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2, a serem contemplados com Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h referente ao ano de 2011;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PR), conforme Resolução nº 37/2011, de 13 de maio de 2011, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - (UPA 24h); e

Considerando a Proposta nº 08518.587000/1100-15 cadastrada no Sistema de Pagamentos - SISPAG do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente: Fundo Municipal de Saúde de Paranavaí (PR), resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA no respectivo porte na localidade relacionada no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência regular e automática do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Paranavaí (PR).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do bloco de investimentos na rede de serviços de Saúde, conforme programa de trabalho 10.302.1220.12L4.0001 do orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	Porte-UPA	Quantitativo
Paranavaí	II	01

PORTARIA Nº 2.573, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita Município a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Lages (SC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.024/GM/MS, de 29 de agosto de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Estado de Santa Catarina, com sede em Lages; e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Lages (SC), conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Lages (SC).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Unidade de Suporte Básico (USB)	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Lages (SC)	01	R$ 12.500,00	R$150.000,00

PORTARIA Nº 2.574, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita o Município de São Francisco do Piauí (PI) a receber o incentivo de custeio referente às Unidades de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Estadual do Piauí.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando a Portaria nº 2.513/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Estadual do Piauí, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município de São Francisco do Piauí (PI) a receber o incentivo de custeio referente às Unidades de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Estadual do Piauí, conforme especificado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual descrito no Anexo I a esta Portaria, para Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Piauí (PI).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Definir, no Anexo II a esta Portaria, os Municípios que compõem o território de abrangência do (SAMU 192) estadual do Piauí (PI).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de junho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO I

Município para Repasse	Unidades de Suporte Básico (USB)	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
São Francisco do Piauí (PI)	02	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00

ANEXO II

MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SAMU 192 ESTADUAL DO PIAUÍ (PI)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Água Branca	16.518
Alvorada do Gurguéia	5.209
Anísio de Abreu	8.552
Antônio Almeida	3.267
Arraial	5.165
Avelino Lopes	12.039
Baixa Grande do Ribeiro	10.804
Barras	44.913
Barreiras do Piauí	3.485
Bela Vista do Piauí	3.762
Bertolínia	5.484
Bom Jesus	20.511
Bonfim do Piauí	5.376
Brejo do Piauí	4.025
Cajazeiras do Piauí	3.323
Campinas do Piauí	5.818
Campo Alegre do Fidalgo	4.647
Canavieira	4.093
Canto do Buriti	20.761
Capitão Gervásio Oliveira	4.029
Caracol	10.838
Colônia do Gurguéia	5.947
Colônia do Piauí	7.940
Conceição do Canindé	5.077
Coronel José Dias	4.484
Corrente	25.406
Cristalândia do Piauí	8.177
Cristino Castro	9.836
Curimatá	10.765
Currais	4.710
Dirceu Arcoverde	6.996
Dom Inocêncio	10.795
Eliseu Martins	4.923
Esperantina	37.520
Fartura do Piauí	5.402
Flores do Piauí	4.615
Floresta do Piauí	2.643
Floriano	57.968
Francisco Ayres	5.147
Gilbués	10.681
Guadalupe	9.809
Guaribas	4.491
Isaías Coelho	8.043
Itaueira	10.904
Jerumenha	4.490
João Costa	3.315
Júlio Borges	5.444
Jurema	4.559
Lagoa do Barro do Piauí	4.692
Landri Sales	5.753
Manoel Emídio	5.543
Marcos Parente	4.297
Miguel Alves	33.410
Monte Alegre do Piauí	10.663
Morro Cabeça no Tempo	4.378
Nazaré do Piauí	7.070
Nova Santa Rita	4.199
Oeiras	36.293
Paes Landim	4.562
Pajeú do Piauí	3.802
Palmeira do Piauí	5.116
Palmeirais	14.306
Parnaguá	10.731
Pavussu	4.465
Pedro II	37.850
Pedro Laurentino	2.418
Piracuruca	26.499
Porto Alegre do Piauí	2.567
Queimada Nova	9.116
Redenção do Gurguéia	8.567
Regeneração	18.190
Riacho Frio	5.093
Ribeira do Piauí	4.252
Ribeiro Gonçalves	6.869
Rio Grande do Piauí	6.650
Santa Cruz do Piauí	5.969
Santa Filomena	6.180
Santa Luz	5.495
Santa Rosa do Piauí	5.304
Santo Inácio do Piauí	3.756
São Braz do Piauí	4.455
São Francisco de Assis do Piauí	5.224
São Francisco do Piauí	6.461
São Gonçalo do Gurguéia	2.544
São João da Varjota	4.965
São João do Piauí	19.264
São José do Peixe	3.835
São Lourenço do Piauí	5115
São Miguel do Fidalgo	3.182
São Raimundo Nonato	32.215
Sebastião Barros	4270
Sebastião Leal	4231
Simplício Mendes	11886
Socorro do Piauí	4733
Tamboril do Piauí	3037
Tanque do Piauí	2714
Uruçuí	19811
Várzea Branca	5338
Várzea Grande	4560
Wall Ferraz	4636
100 Municípios	949.237

PORTARIA Nº 2.575, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita o Município de Aragarças (GO) a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação Médica Regional Iporá (GO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4018/GM/MS, de 17 de dezembro de 2010, que habilita a Regional de Iporá (GO) e o Município de Montes Claros de Goiás (GO) a receber o incentivo de custeio referente à Central de Regulação e Unidade de Suporte Básico, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município de Aragarças (GO) a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação Médica Regional de Iporá (GO), conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual descrito no Anexo a esta Portaria, para o respectivo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Unidade de Suporte Básico (USB)	Competência a partir de:	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Aragarças (GO)	01	Janeiro/2011	R$ 12.500,00	R$150.000,00

PORTARIA Nº 2.582, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Governador Valadares.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Ofício nº 376/2011, de 13 de setembro de 2011, da Prefeitura Municipal de Saúde de Governador Valadares;

Considerando a Deliberação CIB nº 897, de 8 de setembro de 2011 - Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB/MG; e

Considerando a implementação pelo Ministério da Saúde das Redes Temáticas Prioritárias de Urgência/Emergência e Cegonha, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante anual de R$ R$ 10.618.403,38 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil quatrocentos e três reais e trinta e oito centavos) a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Governador Valadares.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados a retaguarda regulada das Redes Temáticas Prioritárias de Urgência/Emergência e Cegonha, no Município de Governador Valadares.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Valadares.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585- 0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.107389/2006-11

Operadora: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA

Registro na ANS nº: 326305

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.310897/2010-52

Operadora: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE

Registro na ANS nº: 306428

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177070/2010-21

Operadora: ASSOCIAÇÃO UNISAÚDE MARAU

Registro na ANS nº: 333867

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.100492/2010-16

Operadora: BRADESCO SAÚDE S/A

Registro na ANS nº: 005711

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.120074/2006-51

Operadora: CRUSAM CRUZEIRO DO SUL SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Registro na ANS nº: 324698

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.282721/2010-01

Operadora: FUNASA SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA SAELPA

Registro na ANS nº: 370592

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177273/2010-17

Operadora: FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA

Registro na ANS nº: 356573

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177278/2010-40

Operadora: FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registro na ANS nº: 338648

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.185640/2004-16

Operadora: GAMEC - GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL DO CEARÁ LTDA

Registro na ANS nº: 347591

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.046881/2008-66

Operadora: HOSPITAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON LTDA

Registro na ANS nº: 392391

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº 332/2011/DIOPE/2011 e pela ratificação da revisão ex officio da AIH nº 4106104045153 (competência 01/2006) realizada pelo Diretor da DIDES para retornar a cobrança para o valor original, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.027900/2006-93

Operadora: IEAS - INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registro na ANS nº: 336084

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.046919/2008-09

Operadora: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA

Registro na ANS nº: 308005

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177320/2010-39

Operadora: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICPORDIA DE SOROCABA

Registro na ANS nº: 334651

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº 555/2011/DIPRO/ANS e pela ratificação da revisão ex officio da AIH nº 3506117623932 (competência 08/2006), mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.054099/2005-78

Operadora: LUMINA SAÚDE S/A

Registro na ANS nº: 304638

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.311669/2010-08

Operadora: OPERADORA IDEAL SAÚDE LTDA

Registro na ANS nº: 412171

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.157329/2007-11

Operadora: PLASAC PLANO DE SAÚDE LTDA

Registro na ANS nº: 306444

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.311719/2010-49

Operadora: PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

Registro na ANS nº: 302147

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 3507105384673 (competência 03/2007).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.350163/2010-14

Operadora: SAMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR

Registro na ANS nº: 309192

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.280636/2005-33

Operadora: SAMHO INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE LTDA

Registro na ANS nº: 314561

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso de 2ª instância, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 2773467279 (competência 12/2003).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.215829/2005-13

Operadora: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE

Registro na ANS nº: 325252

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº 1186/2011/DIGES/ANS e pelo não conhecimento do recurso das AIHS listadas no despacho nº 1186/2011/DIGES/ANS por ser intempestivo, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.294416/2005-97

Operadora: SEMEPE SERVIÇO MÉDICO DE PERNAMBUCO LTDA

Registro na ANS nº: 359751

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso de 2ª instância, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177542/2010-45

Operadora: SEPACO SAÚDE LTDA

Registro na ANS nº: 407224

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177543/2010-90

Operadora: SERMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS S/A

Registro na ANS nº: 388122

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.280708/2005-42

Operadora: SERMED SAÚDE LTDA

Registro na ANS nº: 303739

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso de 2ª instância, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.191297/2005-11

Operadora: SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Registro ANS: 300136

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIFIS, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.264477/2006-19

Operadora: UNIMED ARAGUARI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro ANS: 354325

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.200985/2005-80

Operadora: UNIMED CARATINGA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro ANS: 347736

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIOPE, pelo não conhecimento eis que intempestivo, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.005876/2007-12

Operadora: UNIMED CENTRO SUL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Registro ANS: 310964

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.005722/2007-21

Operadora: UNIMED ENCOSTA DA SERRA/RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Registro ANS: 311715

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.264929/2006-54

Operadora: UNIMED ITUIUTABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro ANS: 301060

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.004852/2007-46

Operadora: UNIMED JUIZ DE FORA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro ANS: 306886

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.005853/2007-16

Operadora: UNIMED MISSÕES SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Registro ANS: 311618

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIFIS, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.264426/2006-89

Operadora: UNIMED MONTES CLAROS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Registro ANS: 304051

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.265755/2006-47

Operadora: UNIMED PEDRO LEOPOLDO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro ANS: 303585

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.266048/2006-78

Operadora: UNIMED PELOTAS SOCIEDADE DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Registro ANS: 311375

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.191489/2005-28

Operadora: UNIMED VALE DO SEPOTUBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro ANS: 314099

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIFIS, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.263572/2006-97

Operadora: CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Registro ANS: 314251

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2287, de 1 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.105941/2002-02

Operadora: Unimed Caicó - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 335835

Auto de Infração n.º 6.535 de 7/5/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES, em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que imputou sanção de advertência à operadora, por infração ao § 2º do artigo 20 da Lei 9.656/98 c/c artigo 5º da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3410, de 18 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.178316/2004-33

Operadora: Unimed do Estado do Paraná Federação Estadual das Cooperativas Médicas

Registro ANS: 312730

Auto de Infração n.º 15443 de 5/4/2005

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE, em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração do artigo 12 da Lei 9656/98 c/c inciso III do artigo 77, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3414, de 18 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25779.000129/2007-22

Operadora: Real Med Assistência à Saúde

Registro ANS: 406350

Auto de Infração n.º 25.555 de 11/2/2008

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIPRO, em relatoria pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R$ 65.461,05 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos) por infração §4º do artigo 18 da Lei 9656/98 c/c do artigo 88 c/c inciso II do artigo 9º c/c inciso II do artigo 10, todos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3532, de 16 de agosto de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33903.004186/2006-55

Operadora: Santa Luzia Assistência Médica S/A

Registro ANS: 358509

Auto de Infração n.º 21450 de 12/12/2006

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO, em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por inciso II do artigo 13 da Lei 9.656/98 c/c do artigo 82 inciso II do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 313ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.146304/2002-88

Operadora: HSBC Seguro Saúde S/A

Registro ANS: 005541

Auto de Infração n.º10250 de 1/4/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes a relatoria da DIPRO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração inciso II ao artigo 12, alínea "e" da Lei 9.656/98 c/c do artigo 34 c/c inciso I do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 313ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25789.010367/2005-65

Operadora: SAMESP - Serviço de Assistência Médica ao Servidor Público S/C Ltda.

Registro ANS: 357685

Auto de Infração n.º16781 de 12/7/2005

Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes a relatoria da DIPRO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) por infração ao artigo 15, parágrafo único da Lei 9.656/98 c/c do artigo 57 c/c inciso II do artigo 7º c/c inciso II do artigo 10, todos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 313ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25789.004071/2005-13

Operadora: Unimed Campinas - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 335690

Auto de Infração n.º15957 de 4/3/2005

Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes a relatoria da DIPRO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) por infração inciso II ao artigo 12, alínea "e" da Lei 9.656/98 c/c inciso IV do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, aprovou o voto relator, pelo conhecimento e não provimento do recurso, com a conseqüente procedência da NFLD em virtude das pendências relativas ao recolhimento da Taxa de Saúde Suplementar por Plano de Assistência à Saúde - TPS, referente ao exercício de 2001, nos processos que se seguem:

Processo ANS n.º	Operadora	Registro ANS:	N.º do Circuito Deliberativo	Relator
33902.264490/2006-60	Unimed Inconfidentes	304395	2686	DIFIS
33902.301295/2005-47	Unimed Vertente do Caparaó	317896	2683	DIFIS
33902.301416/2005-51	Perdigão Agroindústria S/A	324485	2687	DIFIS

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, aprovou o voto relator, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente as alegações de doença e lesão preexistente operadora, nos processos que se seguem:

Processo ANS n.º	Operadora	Registro ANS:	N.º do Circuito Deliberativo	Alegação de DLP
33902.188910/2004-32	Unimed Rio	393321	2377	improcedente
33902.133722/2005-58	Master Saúde Assist. Med. Ltda.	332615	2217	improcedente
33902.133760/2005-19	Unimed Curitiba	304701	2281	improcedente
33902.098150/2005-53	Unimed Cascavel	370070	3503	improcedente
33902.190478/2004-40	Unimed Salvador	301311	3458	improcedente
33902.155195/2005-32	Unimed Goiânia	382876	3467	improcedente
33902.290854/2005-86	MEDPLAN - Assistência Médica Ltda.	337510	3464	improcedente
33902.059181/2005-99	Unimed BH	343889	3490	improcedente
33902.202732/2003-89	Unimed BH	343889	3560	improcedente

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÕES

Na Resolução Normativa - RN nº 274, de 20 de outubro de 2011, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 21/10/2011, Seção 1, páginas 147 e 148 e republicada no DOU de 24/10/2011, Seção 1, páginas 55, 56 e 57:

No art. 3º, especificamente no inciso XV acrescido ao art. 2º da RN nº 159, de 3 de julho de 2007,

onde se lê:

"XV - imóvel assistencial: bem imóvel de propriedade plena da operadora ou do mantenedor da entidade de autogestão, ou de seu controlador, direto ou indireto, ou de pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pela própria operadora ou pelo controlador, direto ou indireto, da operadora, destinado exclusivamente à instalação de consultório, clínica, hospital ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e contabilizado no ativo imobilizado da operadora;"

leia-se:

"XV - imóvel assistencial: bem imóvel de propriedade plena da operadora ou do mantenedor da entidade de autogestão, ou de seu controlador, direto ou indireto, ou de pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pela própria operadora ou pelo controlador, direto ou indireto, da operadora, destinado exclusivamente à instalação de consultório, clínica, hospital ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;".

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

No art. 3º, especificamente no inciso XVI acrescido ao art. 2º da RN nº 159, de 2007,

onde se lê:

"XVI - imóvel operacional: bem imóvel de propriedade plena da operadora ou do mantenedor da entidade de autogestão, ou de seu controlador, direto ou indireto, ou de pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pela própria operadora ou pelo controlador, direto ou indireto, da operadora, destinado exclusivamente para fim operacional, a exemplo da instalação de sede administrativa, e contabilizado no ativo imobilizado da operadora, que não se enquadre na definição do inciso XV deste artigo;"

leia-se:

"XVI - imóvel operacional: bem imóvel de propriedade plena da operadora ou do mantenedor da entidade de autogestão, ou de seu controlador, direto ou indireto, ou de pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pela própria operadora ou pelo controlador, direto ou indireto, da operadora, destinado exclusivamente para fim operacional, a exemplo da instalação de sede administrativa, que não se enquadre na definição do inciso XV deste artigo;"

No art. 5º, especificamente na alínea "a" do § 1º acrescido ao art. 14 da RN nº 171, de 29 de abril de 2008,

onde se lê:

"a) os reajustes aplicados em março, abril e maio deverão ser comunicados até o dia 31 de junho subseqüente;"

leia-se:

"a) os reajustes aplicados em março, abril e maio deverão ser comunicados até o dia 30 de junho subseqüente;"

No art. 6º, especificamente na alínea "a" do § 1º acrescido ao art. 16 da RN nº 172, de 8 de julho de 2008,

onde se lê:

"a) os reajustes aplicados em março, abril e maio deverão ser comunicados até o dia 31 de junho subseqüente;"

leia-se:

"a) os reajustes aplicados em março, abril e maio deverão ser comunicados até o dia 30 de junho subseqüente;"

No art. 11, especificamente na alínea "a" do § 3º acrescido ao art. 2º da Instrução Normativa - IN nº 13, de 21 de julho de 2006, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO,

onde se lê:

"a) os reajustes aplicados em março, abril e maio deverão ser comunicados até o dia 31 de junho subseqüente;"

leia-se:

"a) os reajustes aplicados em março, abril e maio deverão ser comunicados até o dia 30 de junho subseqüente;"

Na Decisão de 5 de setembro de 2011, processo n.° 33902.199660/2005-47, publicada no DOU nº 174, em 9 de setembro de 2011, Seção 1, página 47: onde se lê: "NFLD n.º 717/2005.... ". leia-se: NFLD n.º 717/2006 ".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 5.907, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 20 de dezembro de 2010, Seção 1, pág. 756 e em Suplemento ANVISA, páginas 58/59, que concede a Certificação à empresa ST. JUDE MEDICAL (EUA), por solicitação do importador St. Jude Medical Brasil Ltda - CNPJ: 00.986.846/0001-42.

Onde se lê:

6550 WEEDWOOD ROAD N., SUITE 150, MAPLE GROVE - EUA.

Leia-se:

6550 WEDGWOOD ROAD NORTH, SUITE 150, MAPLE GROVE, MN 55311 - EUA.

No Diário Oficial da União n° 209, de 31 de outubro de 2011, Seção 1 e pág. 78 e em suplemento pág.55,

Onde se lê:

"RESOLUÇÃO - RE N° 1.7486, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011"

Leia-se:

"RESOLUÇÃO - RE N° 4.786, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011"

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 733, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de reformular a sistemática de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a importância e a participação do setor filantrópico no Sistema Único de Saúde - SUS; e

Considerando a necessidade do estrito cumprimento dos condicionantes das contratualizações firmadas entre os representantes legais dos hospitais filantrópicos e os gestores municipais e estaduais do SUS, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de apresentar proposta de reformulação da sistemática de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, a ser composto por representantes, titular e suplente, das seguintes instâncias:

I - Ministério da Saúde

a) Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS;

- Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC, que o coordenará;

- Departamento de Atenção Especializada - DAE;

- Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - DCEBAS.

II - Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas - CMB;

III - Confederação Nacional de Saúde - CNS;

IV- Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS; e

V - Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS.

§ 1º O Grupo de Trabalho ora instituído será coordenado pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS;

§ 2º Os representantes serão indicados pelos dirigentes das respectivas instituições e Departamentos ao à Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS; e

§ 3º As funções dos membros do Grupo não serão remuneradas e o seu exercício será considerado de relevância pública.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar a nova sistemática de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 734, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria 2.318/GM/MS, de 30 de setembro de 2011, que redefine no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 993, de 14 de Outubro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Estabelecer a redefinição do limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado de Minas Gerais, referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, Componente II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o Componente III- Outros Procedimentos, conforme o anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste Artigo serão transferidos ao Estado e aos Municípios em parcela única, excepcionalmente, na competência setembro de 2011.

Art. 2º Instruir que a redefinição dos recursos transferidos por meio desta Portaria não acarretará impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

IBGE	Município	Comp. I	Comp. II	Comp. III	Total
310160	Alfenas	151.198,17	168.281,22	61.120,02	380.599,42
310350	Araguari	-	9.201,64	37.447,03	46.648,67
310560	Barbacena	111.521,24	20.498,85	83.422,20	215.442,29
310620	Belo Horizonte	373.955,82	2.641.476,78	2.375.482,94	5.390.915,54
310670	Betim	234.508,45	212.307,30	142.195,79	589.011,54
310900	Brumadinho	-	31.929,35	-	31.929,35
311120	Campo Belo	-	35.923,57	42.776,94	78.700,51
311340	Caratinga	144.618,03	7.182,53	29.230,04	181.030,60
311530	Cataguases	-	14.166,99	57.654,03	71.821,02
311800	Congonhas	68.602,10	26.936,47	46.306,03	141.844,59
311830	Conselheiro Lafaiete	-	42.803,09	91.922,55	134.725,64
311860	Contagem	445.185,50	594.581,49	215.952,99	1.255.719,98
311880	Coração de Jesus	260.112,54	773,25	957,19	261.842,98
312710	Frutal	93.927,86	-	-	93.927,86
312770	Governador Valadares	116.348,91	210.643,81	255.998,53	582.991,25
313130	Ipatinga	320.533,56	-	-	320.533,56
313270	Itambacuri	-	9.188,80	32.240,65	41.429,45
313380	Itaúna	-	8.833,72	26.930,05	35.763,77
313440	Iturama	22.812,59	20.742,04	13.832,57	57.387,20
313670	Juiz de Fora	141.779,05	199.736,58	270.635,39	612.151,03
313820	Lavras	36.185,38	35.197,81	20.092,78	91.475,97
314310	Monte Carmelo	-	6.218,63	25.307,34	31.525,96
314330	Montes Claros	374.294,43	202.095,45	50.434,66	626.824,54
314430	Nanuque	-	9.332,00	37.977,52	47.309,52
314800	Patos de Minas	151.591,76	-	-	151.591,76
314810	Patrocínio	143.061,42	-	-	143.061,42
314930	Pedro Leopoldo	96.006,92	-	-	96.006,92
314990	Perdões	43.414,34	2.579,70	4.184,66	50.178,70
315180	Poços de Caldas	109.989,61	111.680,87	124.587,46	346.257,94
315210	Ponte Nova	28.683,04	117.259,31	234.427,17	380.369,51
315460	Ribeirão das Neves	-	110.194,00	156.633,37	266.827,37
315700	Salinas	104.509,37	124,51	506,69	105.140,57
315990	Santo Antônio do Amparo	72.756,89	17.666,04	71.893,77	162.316,71
316470	São Sebastião do Paraíso	11.215,47	56.614,87	45.337,19	113.167,53
316720	Sete Lagoas	175.874,60	-	-	175.874,60
316860	Teófilo Otoni	133.987,46	27.798,10	86.007,11	247.792,67
316940	Três Pontas	18.371,92	-	-	18.371,92
317010	Uberaba	102.473,93	117.952,50	123.524,22	343.950,65
317020	Uberlândia	130.333,66	118.504,15	79.028,70	327.866,51
317130	Viçosa	-	54.234,42	72.476,86	126.711,29
Gestão Municipal		4.217.854,02	5.242.659,84	4.916.524,44	14.377.038,31
Gestão Estadual		4.001.107,74	563.617,30	889.752,69	5.454.477,73
TOTAL POR COMPONENTE		8.218.961,76	5.806.277,14	5.806.277,13	19.831.516,04

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

INTERNET www.in.gov.br

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 505, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Dá nova redação à Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o processo de seleção e diretrizes gerais para o PAC Mobilidade Grandes Cidades, da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º O anexo IV, da Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que define o cronograma das atividades, passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapas	Atividade	Prazo
1	Divulgação das regras do processo de seleção	Até 21/02/2011
2	Inscrição de Cartas-Consulta por meio do formulário eletrônico	De 22/02 a 03/04/2011
3	Apreciação das Cartas-Consulta pelo MCIDADES e reuniões presenciais para entrevistas e análise de projetos técnicos	De 04/04 a 29/11/2011
4	Divulgação da seleção	30/11/2011

Art. 2º O item 7, do ANEXO I, da Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que define o prazo para entrega de projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os proponentes terão prazo de até 18 (dezoito) meses para a entrega dos projetos finalizados, contados a partir da data de publicação da seleção das propostas. O não atendimento ao prazo estabelecido inviabilizará a celebração do termo de compromisso ou contrato de operação de crédito para execução da obra, excluindo a proposta dos empreendimentos selecionados para o PAC 2 Mobilidade Grandes Cidades".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 435, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.020524/2008, E 53820.000288/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2008, a permissão outorgada originariamente à Rádio Pérola do Mate Ltda., pela Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 1988, atualmente denominada RÁDIO PANTERA LTDA., pela Portaria nº 6, de 23 de janeiro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.030341/2007, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME, pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 444, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.011506/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, pela Portaria nº 584, de 26 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 202, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 450, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068344/2006, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de fevereiro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO CAIOBA LTDA., pela Portaria nº 115, de 8 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1977, e renovada pela Portaria nº 143, de 29 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1998, referendada pela Decreto Legislativo nº 184, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro e 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
479	53000.001792/03	Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis	Divinópolis/MG
480	53000.017189/08	Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço	Calçoene/AP
481	53000.027948/09	Associação Comunitária Vicentina	Vicentina/MS

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

N. da Coejo: Torna sem efeito a publicação da Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011, ocorrida no DOU nº 209, de 31-10-2011, Seção 1, páginas 102 a 108.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 7.328, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar DJALMA FOGAÇA PROMOÇÕES E COMPETIÇÕES S/C LTDA, CNPJ nº 60.120.938/0001-77 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.329, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, CNPJ nº 46.242.004/0001-87 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campinas/SP e Paulínia/SP, no período de 11/11/2011 a 14/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar EVEREST RADIOCOMUNICACOES LTDA EPP, CNPJ nº 03.967.020/0001-24 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, no período de 10/11/2011 a 16/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.331, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA, CNPJ nº 08.627.847/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar M. P. MOTOR SPORT LTDA, CNPJ nº 05.059.719/0001-11 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar PRO-IN MARKETING E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 73.155.350/0001-09 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.338, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar R. VICTOR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 06.786.658/0001-57 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ATO Nº 7.339, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar RM TRUCK PUBLICIDADE E EQUIPE DE COMPETIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.039.315/0001-29 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO AMAZONAS

DESPACHOS DO GERENTE
Em 9 de novembro de 2009

Nº 7.876 - Processo nº 53578.000880/2008. Aplica-se a CONSELHO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA-CONDICO entidade não outorgada para prestar Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada na cidade de Tabatinga, Estado do Amazonas, a multa no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos e reais), por infração ao disposto no art.163 caput, da Lei de n.º9.472/97 - LGT.

Em 9 de junho de 2011

Nº 4.516 - Reprocesso nº 53578.001759/2006. Aplica-se a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL pelas irregularidades de Estação n.º684711044 operando sem licença de funcionamento, na cidade Itacoatiara, no Estado do Amazonas, a multa e no valor de R$3.150,00(três mil cento e cinquenta reais), tendo infringido o disposto nos seguintes dispositivos legais e regulamentares art. 28 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia-RSCM, aprovado pela Resolução n.272/01.

Em 24 de junho de 2011

Nº 4.922 - Reprocesso nº 53581.000373/2011. Aplica-se SEVERINO GERMANDO DE OLIVEIRA, infração por uso não autorizado do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, a multa e no valor de R$5.565,00(cinco mil quinhentos sessenta e cinco reais), por infração ao art. 163, caput, da Lei de n.º9.472/97, e art. 55, inciso V, alínea "b" do anexo a Resolução de n.°242/00, pelas razões e justificativas constante no Informe n.º109//2011-ER11AT de 24 de Junho de 2011.

Nº 4.945 - Reprocesso nº 53581.000372/2011. Aplica-se JONAS PEREIRA MARTINS, infração por uso não autorizado do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, a multa e no valor de R$5.565,00(cinco mil quinhentos sessenta e cinco reais), por infração ao art. 163, caput, da Lei de n.º9.472/97, e art. 55, inciso V, alínea "b" do anexo a Resolução de n.°242/00, pelas razões e justificativas constante no Informe n.º110/2011-ER11AT. De 24 de Junho de 2011.

Em 26 de junho de 2011

Nº 5.723 - Processo nº 53581.000475/2011. Aplica-se a MARCIO DE PAULA DE OLIVEIRA, por uso não autorizado de radiofrequência e utilização de equipamentos sem certificação/homologação na execução do Serviço Comunicação Multimídia na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, a sanção de multa é no valor de R$9.810,18(nove mil oitocentos e dez reais e oito centavos), por infração ao disposto no art.131 caput, ao art.55, inciso V, alínea "b" do anexo a Resolução nº242/00, pelas razões e justificativas constante no Informe n.º130/2011-ER11AT de 26 de Julho de 2011.

Em 8 de agosto de 2011

Nº 6.153 - Processo nº 53581.000519/2011. Aplica-se a BIGSAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMETOS PARA NUTRIÇÃO ANIMAL, por uso não autorizado de radiofrequência e utilização de equipamentos sem certificação/homologação na execução do Serviço Limitado Privado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, a sanção de multa é no valor de R$1.433,41(um mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), por infração ao disposto no art.163 caput, da lei de n.º9.472/97, ao art.17 caput, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências aprovado pela Resolução nº. 259/01, e art.55, inciso V, alínea "b" do regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações aprovado pela Resolução nº242/00, pelas razões e justificativas constante no Informe n.º144/2011-ER11AT de 08 de agosto de 2011

Em 11 de agosto de 2011

Nº 6.364 - Processo nº 53587.000209//2011. Aplica-se a IVANILDE CARVALHO DA SILVA, infração por coordenadas geográficas da estação diferentes do autorizado na execução do Serviço Limitado Privado na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, a sanção de multa é no valor de R$283,50(duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), por infração aos itens 9.1 e 10.1 da Norma MC n.º13/97 e a art.5.º da Portaria da Anatel n.º006/2003 alterado pelo art.1.º da Portaria Anatel n.º 001/2004, com fundamentos no art. 37. Inciso II, alínea c, e art. 39,§3º, do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, combinados com o art. 173, inciso II caput, da lei de n.º9.472/97, pelas razões e justificativas constantes no Informe n.º146/2011-ER11AT de 11 de Agosto de 2011.

Em 15 de agosto de 2011

Nº 6.542 - Reprocesso nº 53581.000562/2011. Aplica-se WALDENEIS MOURÃO ALMEIDA, infração por uso de equipamentos de telecomunicações não certificados/homologados e uso não autorizado do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Cerejeiras, no Estado de Rondônia, a multa e no valor de R$6.975,00(seis mil novecentos setenta e cinco reais), por infração ao art. 163, caput, da Lei de n.º9.472/97, e art. 55, inciso V, alínea "b" do anexo a Resolução de n.°242/00, pelas razões e justificativas constante no Informe n.º152/2011-ER11AT de 15 de Agosto de 2011.

Em 17 de agosto de 2011

Nº 6.601 - Processo nº 53587.000218/2011. Aplica-se a MARIA PAULA DE OLIVEIRA, por uso não autorizado de radiofrequência e utilização de equipamentos sem certificação/homologação na execução do Serviço Limitado Privado na cidade de BoaVista, Estado de Roraima, a sanção de multa é no valor de R$1.081,01(mil oitenta e um reais e um centavo), por infração ao disposto no art.163 caput, da lei de n.º9.472/97, ao art.55, inciso V, alínea "b" do anexo a Resolução nº242/00, pelas razões e justificativas constante no Informe n.º154/2011-ER11AT de 17 de Agosto de 2011.

Em 1º de setembro de 2011

Nº 7.220 - Processo nº 53581.000580/2011. Aplica-se a COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA BRANDÃO LTDA, por exploração não autorizada do Serviço de Comunicação Multimídia na cidade de Alta floresta do Oeste, Estado de Rondônia, a sanção de multa é no valor de R$4.214,11(quatro mil duzentos e quatorze reais e onze centavos), por infração ao disposto no art.131 caput, lei de n.º9.472/97, pelas razões e justificativas constante no Informe n.º160/2011-ER11AT de 1 de setembro de 2011.

Em 2 de setembro de 2011

Nº 7.233 - Processo nº 53581.000583/2011. Aplica-se a FLORESTANET LTDA, por exploração não autorizada do Serviço de Comunicação Multimídia na cidade de Alta floresta do Oeste, Estado de Rondônia, a sanção de multa é no valor de R$3.010,08(três mil dez reais e oito centavos), por infração ao disposto no art.52 caput, do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º73/98 e art. 131 caput lei de n.º9.472/97, pelas razões e justificativas constante no Informe n.º161/2011-ER11AT de 2 de setembro de 2011.

Em 8 de setembro de 2011

Nº 7.405 - Processo nº 53581.000582/2011. Aplica-se a PABLO LIMA DO PRADO (GIGANET PROVEDORES) por exploração não autorizada do Serviço de Comunicação Multimídia e uso de equipamentos de telecomunicações sem certificação ou homologação na cidade de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, a sanção de multa é no valor de R$3.510,08(três mil quinhentos e dez reais e oito centavos), por infração ao disposto no art.52 caput, anexo Resolução n.º73/98 e art. 55, inciso V, alínea "b" do anexo a Resolução 242/00, pelas razões e justificativas constante no Informe n.º163/2011-ER11AT de 8 de setembro de 2011.

Em 27 de setembro de 2011

Nº 8.193 - Processo nº 5300.007767/2010. Aplica-se a REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA, a infração por fabricante e modelo da linha de transmissão diferente do autorizado, endereço de estúdio principal diferente do autorizado e falta de Relatório de conformidade na Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência modulada, na cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, a sanção de multa é no valor de R$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), por infração ao art.18 anexo a Resolução n.º303/2002, e descaracterizar as demais infrações pelas razões e justificativas constante no Informe n.º176/2011-ER11AT de 27 de setembro de 2011.

JOSÉ GOMES PIRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 6.355, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Processo nº 53000.023561/07. EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC - Prorroga autorização do Ato 5.026/2010 para execução do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais - Testes TVD - São Paulo/SP - Canais 62 e 63.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 7.333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Processo nº 53500.023385/09. ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CUMARI - RADCOM - Cumari/GO - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 7.334, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Processo nº 53500.007716/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BELAGUENSE - RADCOM - Belágua/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 7.335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Processo nº 53500.025239/05. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS - RADCOM - União de Minas/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 7.337, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Processo nº 53500.024188/11. TELEVISÃO CAPIXABA LTDA - TVD - Vitória/ES - Canal 16. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 268, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇAO ELETRÔNICA - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferem o Artigo 187, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n° 401, publicada em 24 de agosto de 2006 com alterações dadas pelas Portarias nº 591 de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006, Portaria nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; Portaria nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010; Portaria nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; Portaria nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e Portaria nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023308/2008-55 (apenso 53000.000729/2004-84), e, em especial, da Nota Técnica nº 1843/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, a FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, nas Localidades de Belo Horizonte e Contagem, Estado de Minas Gerais, a efetuar modificação do seu quadro diretivo, com o mandato de 03 (três) anos, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas torna-se-á sem efeito caso o interessado não comprove ao Ministério das Comunicações, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado dessa data, formalizado do documento que originou a presente autorização.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 363, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX do art. 187 da Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22 de agosto de 2006, alterado Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006 e Portaria nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008, resolve:

Art. 1º Atribuir à Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado de Minas Gerais, competência para a prática dos atos necessários à instrução dos processos de outorga das entidades participantes do Aviso de Habilitação nº 12 de 2011.

Art. 2º No que se refere ao Aviso de Habilitação nº 12 de 2011, ficam delegadas ao titular da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado de Minas Gerais, competências para:

I - enviar ofícios contendo exigências, solicitações de projetos técnicos e outras comunicações necessárias à instrução dos processos;

II - propor ao Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica o indeferimento de processos nos casos previstos na legislação competente; e

III - propor ao Ministro de Estado das Comunicações a outorga de autorização para a exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária nos casos previstos na legislação competente.

Art. 3º O titular da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais deverá enviar os processos instruídos à Coordenação de Radiodifusão Comunitária da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que deverá se manifestar pela outorga da autorização ou pelo indeferimento do pleito e posterior arquivamento do processo, remetendo os autos à apreciação do Secretário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIAS Nº 378, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere inciso XXIII, do artigo 114 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MC nº 401, de 22 de agosto de 2006, com redação dada pela Portaria MC nº 711, de 12 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.019325/2008. Art. 1º Aplicar à Rádio Extremo Sul da Bahia Ltda., outorgada para a explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, que opera na frequência 830 kHz, no Município de Itamaraju, Estado da Bahia, a penalidade de suspensão pelo período de 4(quatro) dias, com fundamento na alínea "a" do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, por contrariar o disposto na alínea "c" do art. 38 do citado Código.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo n° 53000.046150/2003, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CLARET, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Batatais, Estado de São Paulo, utilizando o canal 289E (duzentos e oitenta e nove, educativo) classe C.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

PORTARIA Nº 196, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo n° 53000.008818/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO DE ARTE, COMUNICAÇÃO, CULTURA E ENSINO - FACCE, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Lambari, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 58 +E (cinquenta e oito, decalado para mais, educativo) classe C.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 610, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 5, de 3 de outubro de 2007, e nº 6, de 16 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, resolve:

Art. 1º Definir as seguintes diretrizes específicas para a realização do Leilão de Compra de Biodiesel, a ser promovido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, para suprimento do mercado consumidor durante o primeiro trimestre de 2012:

I - objeto: aquisição de biodiesel para atendimento ao percentual mínimo obrigatório de cinco por cento de adição ao óleo diesel derivado de petróleo;

II - mês de realização do Leilão: novembro de 2011;

III - período de entrega do biodiesel: 1º de janeiro a 31 de março de 2012; e

IV - volume total a ser leiloado: 650.000 m³ (seiscentos e cinquenta mil metros cúbicos).

Parágrafo único. O início do período de entrega do biodiesel poderá ser antecipado mediante acordo entre fornecedor e adquirente.

Art. 2º O Leilão deverá ser realizado aplicando-se as disposições estabelecidas pela Portaria MME nº 469, de 2 de agosto de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Transfere da empresa Fafen Energia S.A. para a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, a autorização da Usina Termelétrica Rômulo Almeida - Unidade I, localizada no Município de Camaçari, Estado da Bahia, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 204, de 06 de junho de 2001

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Autorizativa nº 204, de 06 de junho de 2001, e o que consta do Processo nº 48500.000346/2001-21, resolve:

Art. 1º Transferir da Fafen Energia S.A. para a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, a autorização objeto da Resolução Autorizativa nº 204, de 06 de junho de 2001, para explorar a UTE Rômulo Almeida - Unidade I, com 138.020 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Camaçari, Estado da Bahia.

Art. 2º A empresa deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no site da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 3º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 4º da Resolução nº 204, de 06 de junho de 2001, sub-rogando-se a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS eodos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.173, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Transfere da empresa Usina Termelétrica Juiz de Fora S.A. para a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, a autorização da Usina Termelétrica Juiz de Fora, localizada no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 341, de 14 de dezembro de 1999.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Autorizativa nº 341, de 14 de dezembro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.000732/1998-27, resolve:

Art. 1º Transferir da Usina Termelétrica Juiz de Fora S.A. para a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01. a autorização objeto da Resolução Autorizativa nº 341, de 14 de dezembro de 1999, para explorar a UTE Juiz de Fora, com 87.048 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A empresa deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no site da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 3º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Resolução nº 341, de 14 de dezembro de 1999, sub-rogando-se a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS emdos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.226, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Boa Vista Energia S.A. - BOA VISTA.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de maio de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição n. 21/2001, com a redação dada pelos seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, com base nos autos do Processo n. 48500.001958/2011-74, e considerando:

que a Concessionária encontra-se inadimplente com obrigações intrassetoriais, impossibilitando a aplicação do reajuste tarifário nos termos do art. 10 da Lei n. 8.631, de 4 de março de 1993, com redação dada pelo art. 7° da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, resolve:

Art. 1° Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Boa Vista Energia S.A. - BOA VISTA, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2° As tarifas da BOA VISTA, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória n. 1.081, de 26 de outubro de 2010, ficam, em média, reajustadas em 10,66% (dez vírgula sessenta e seis por cento), sendo 12,20% (doze vírgula vinte por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e -1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento negativos) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito tarifário médio de 12,91% (doze vírgula noventa e um por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3° As tarifas constantes dos Anexos I desta Resolução, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012.

Art. 4° As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subseqüentes.

Art. 5° Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da BOA VISTA, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subseqüentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa n. 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6° Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da BOA VISTA, referente ao período de novembro de 2011 a outubro de 2012, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7° Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados - CCC-ISOL, conforme discriminado no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Homologar as tarifas de suprimento vinculadas aos montantes de energia e demanda de potência entre a Boa Vista Energia S.A. e a Companhia Energética de Roraima - CERR, com vigência de acordo com as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo V-A, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico da TE e da TUSD e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo V-B estarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subseqüentes.

Art. 9º Devido à situação de inadimplemento da BOA VISTA, o que impossibilita o reajuste de suas tarifas, conforme previsto no art. 10 da Lei n. 8.631, de 04 de março de 1993, a Concessionária deverá aplicar as mesmas tarifas constantes dos Anexos II, II-B e IV-B da Resolução Homologatória n. 1081, de 26 de outubro de 2010, reproduzidas nos Anexos VI, e VI-A e VI-B desta Resolução.

Parágrafo único. Somente após comprovado o adimplemento da BOA VISTA, a Superintendência de Regulação Econômica - SRE, mediante publicação de Despacho específico, estabelecerá a data a partir da qual poderão ser praticadas as tarifas de que tratam os art. 3°, 5º e 8° desta Resolução, constantes dos Anexos I, II-A e V-A.

Art. 10. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a BOA VISTA poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subseqüente.

Art. 11. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca/.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.227, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Companhia Energética de Roraima - CERR.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, e com base nos autos do Processo n. 48500.001989/2011-25 e considerando:

que a Concessionária encontra-se inadimplente com obrigações intrassetoriais, impossibilitando a aplicação do reajuste tarifário nos termos do art. 10 da Lei n. 8.631, de 4 de março de 1993, com redação dada pelo art. 7º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, resolve:

Art. 1° Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Companhia Energética de Roraima - CERR, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2° As tarifas de fornecimento de energia elétrica da CERR, constantes dos Anexos II da Resolução Homologatória n. 1.082, de 26 de outubro de 2010, ficam, em média, reajustadas em 18,93% (dezoito vírgula noventa e três por cento), sendo 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito tarifário médio de 19,55% (dezenove vírgula cinqüenta e cinco por cento) a ser percebido pelos consumidores.

Art. 3° As tarifas constantes do Anexo I desta Resolução, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012.

Art. 4° As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subseqüentes.

Art. 5° Estabelecer o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da CERR, referente ao período de novembro de 2011 a outubro de 2012, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 6° Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados - CCC-ISOL, conforme discriminado no Anexo IV desta Resolução.

Art. 7° Devido à situação de inadimplemento da CERR, o que impossibilita o reajuste de suas tarifas, conforme previsto no art. 10 da Lei n. 8.631, de 04 de março de 1993, a Concessionária deverá aplicar as mesmas tarifas constantes do Anexo II da Resolução Homologatória n. 1.082, de 26 de outubro de 2010, reproduzidas no Anexo V desta Resolução.

Parágrafo único. Somente após comprovado o adimplemento da CERR, a Superintendência de Regulação Econômica - SRE, mediante publicação de Despacho específico, estabelecerá a data a partir da qual poderão ser praticadas as tarifas constantes do Anexo I, de que trata o art. 3° desta Resolução.

Art. 8º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a CERR poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subseqüente.

Art. 9º A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca/.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.228, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica, as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AMAZONAS ENERGIA.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica n. 020/2001, com a redação dada pelos seus Primeiro e Terceiro Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo n. 48500. 001956/2011-85 e considerando:

Art. 1° Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AMAZONAS ENERGIA, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2° As tarifas da AMAZONAS ENERGIA, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória n. 1.077, de 26 de outubro de 2010, ficam, em média, reajustadas em 15,43% (quinze vírgula quarenta e três por cento), sendo 11,96% (onze vírgula noventa e seis por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito tarifário médio de 11,24% (onze vírgula vinte e quatro por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3° As tarifas constantes do Anexo I desta Resolução, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012.

Art. 4° As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subseqüentes.

Art. 5° Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da AMAZONAS ENERGIA, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subseqüentes.

§ 1° Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa n. 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no Quadro U desta Resolução.

Art. 6° Estabelecer o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da AMAZONAS ENERGIA, referente ao período de novembro de 2011 a outubro de 2012, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7° Aprovar a quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC da AMAZONAS ENERGIA, conforme discriminado no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8° Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a AMAZONAS ENERGIA poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subseqüente.

Art. 9° A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca/.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 25 de outubro de 2011

Nº 4.184 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.006031/2010-40, resolve determinar o encerramento da Audiência Pública n. 37/2011, com a manutenção das Curvas de Aversão ao Risco - CARs - definidas por meio da Resolução Autorizativa n. 2.658/10.

Nº 4.189 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.003128/2009-67, resolve (i) manter os atos praticados pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP - nos autos do presente feito; e (ii) esclarecer que o cancelamento da penalidade de multa de R$ 464.009,06 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e nove reais e seis centavos), aplicada por meio do Auto de Infração n. 219/2006-CSPE/ARSESP, necessariamente conduziu ao cancelamento da determinação de que a concessionária compensasse os 5 (cinco) consumidores supostamente prejudicados por sua conduta, entre os quais figura o Asilo dos Velhos Domingos Ribeiro dos Santos.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, considerando os recursos interpostos em face de decisões da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS - relativas a reclamações de consumidores cujas unidades consumidoras localizam-se na área de concessão da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D - e da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A - AES Sul -, em conformidade com deliberação da Diretoria e com o que consta dos processos abaixo relacionados, resolve:

Nº 4.190 -
PROCESSO: 48500.003551/2011-81; INTERESSADOS: Sr. Cristiano Kras Borges e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela CEEE-D, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar do Sr. Cristiano Kras Borges as quantias correspondentes ao rompimento dos lacres do medidor de energia inspecionado.

Nº 4.191 -
PROCESSO: 48500.004482/2010-42; INTERESSADOS: Hotel Regent Suítes Ltda. e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto pela CEEE-D, a fim de autorizá-la a cobrar do Hotel Regent Suítes Ltda. o equivalente a 2.654 kWh, correspondente ao período compreendido entre 4 de maio e 18 de novembro de 2005, já deduzidos os consumos faturados, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar, ainda, custo administrativo adicional no importe de até 30% do valor do consumo não faturado.

Nº 4.192 -
PROCESSO: 48500.003788/2010-81; INTERESSADOS: Sr. Jorge Takahashi e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela CEEE-D, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar do Sr. Jorge Takahashi as quantias correspondentes ao rompimento dos lacres do medidor de energia inspecionado.

Nº 4.193 -
PROCESSO: 48500.002965/2011-93; INTERESSADOS: Sr. Orlando Oliveira Stravalacci e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela CEEE-D, a fim de autorizá-la a cobrar do Sr. Orlando Oliveira Stravalacci o equivalente a 14.705 kWh, correspondente ao período compreendido entre 22 de fevereiro de 2001 e 29 de agosto de 2005, já deduzidos os consumos faturados, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar, ainda, custo administrativo adicional no importe de até 30% do valor do consumo não faturado.

Nº 4.194 -
PROCESSO: 48500.004080/2010-48; INTERESSADAS: Sra. Ana Augusta Nunes Poncio e AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A - AES Sul;
não conhecer do recurso interposto pela Sra. Ana Augusta Nunes Poncio ante sua intempestividade.

Nº 4.195 -
PROCESSO: 48500.004081/2010-92; INTERESSADAS: Sra. Fátima Regina Carlos Posser e AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A - AES Sul;
conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Sra. Fátima Regina Carlos Posser.

Nº 4.196 -
PROCESSO: 48500.003840/2010-08; INTERESSADOS: Sr. José Otávio Rangel de Castilhos e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. José Otávio Rangel de Castilhos.

Nº 4.197 -
PROCESSO: 48500.005029/2010-53; INTERESSADAS: Sra. Romilda Halmann e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D.
conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Sra. Romilda Halmann.

Nº 4.198 -
PROCESSO: 48500.005039/2010-99; INTERESSADAS: Sra. Jandira Rodrigues da Silva e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Sra. Jandira Rodrigues da Silva.

Nº 4.199 -
PROCESSO: 48500.004079/2010-13; INTERESSADOS: Sr. Antônio Lázaro Lucas Machado e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Antônio Lázaro Lucas Machado.

Nº 4.200 -
PROCESSO: 48500.005037/2010-08; INTERESSADAS: Sra. Edi de Souza Jardim Alves e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto pela Sra. Edi de Souza Jardim Alves, a fim de reformar a decisão recorrida exclusivamente para que, em vez de 5.212 kWh, a CEEE-D seja autorizada a cobrar-lhe o equivalente a 824 kWh, correspondente ao período compreendido entre 23 de agosto de 2006 e 23 de fevereiro de 2007, já deduzidos os consumos faturados, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar, ainda, custo administrativo adicional no importe de até 30% do valor do consumo não faturado.

Nº 4.201 -
PROCESSO: 48500.005038/2010-44; INTERESSADAS: Sra. Cristiane da Silva Lopes e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Sra. Cristiane da Silva Lopes.

Nº 4.202 -
PROCESSO: 48500.001889/2010-18; INTERESSADOS: Bar, Café, Restaurante e Açougue Alfredo Ltda. e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Bar, Café, Restaurante e Açougue Alfredo Ltda.

ROMEU DONIZETE RUFINO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória nº 1.108, de 1º de fevereiro de 2011, publicada no D.O. nº 24, de 3 de fevereiro de 2011, Seção 1, páginas 37 a 39, constante do Processo nº 48500.005498/2010-72, fazer constar os valores e o nível tarifário A2 (88 a 138kV), nos quadros "B", "C" e "D" dos Anexos I e II e "L", "M", "T" e "U", dos Anexos II-A e II-B.

ANEXO I

B

A2 (88 a 138 kV)	18,74	1,95	18,74	1,95	0,00	0,00

C

A2 (88 a 138 kV)	293,24	265,01	182,08	165,71	28,45	28,45	28,45	28,45	264,79	236,56	153,63	137,26

D

A2 (88 a 138 kV)	56,22	5,85	56,22	5,85	0,00	0,00

ANEXO II

B

A2 (88 a 138 kV)	16,76	1,77	16,76	1,77	0,00	0,00

C

A2 (88 a 138 kV)	244,57	221,47	153,62	140,22	27,91	27,91	27,91	27,91	216,66	193,56	125,71	112,31

D

A2 (88 a 138 kV)	50,28	5,31	50,28	5,31	0,00	0,00

II-A

L

A2 (88 a 138 kV)	18,74	1,95

M

A2 (88 a 138 kV)	28,45	28,45

T

A2 (88 a 138 kV)	2,80	2,80

U

A2 (88 a 138 kV)	18,57	0,17	1,93	0,02

II-B

L

A2 (88 a 138 kV)	16,76	1,77

M

A2 (88 a 138 kV)	27,91	27,91

T

A2 (88 a 138 kV)	0,28	0,28

U

A2 (88 a 138 kV)	16,59	0,17	1,75	0,02

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 31 de outubro de 2011

A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Despacho nº 4.244/2011 Processo nº 48500.003831/2010-17 Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação comercial a partir do dia 1º de novembro de 2011 Interessado: Eólica Mangue Seco 4 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. Usina: EOL Mangue Seco 5 Unidades Geradoras: UG1 a UG13, de 2.000 kW cada Localização: Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Despacho nº 4.245/2011 Processo nº 48500.001243/2010-31 Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação em teste a partir do dia 1º de novembro de 2011 Interessado: Barra Bioenergia S.A. Usina: UTE Ipaussu Unidades Geradoras: UG1, de 38.000 kW Localização: Município de Ipaussu, Estado de São Paulo.

Decisão: Prorrogar operação comercial de unidades geradoras, POR TEMPO DETERMINADO, até o dia 30 de novembro de 2011. A íntegra dos Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Despacho nº 4.246/2011 Processo nº 48500.002417/2007-87 Interessado: Companhia Energética Potiguar S.A. Usina: UTE Potiguar III Unidades Geradoras: UG01 a UG80, de 830 kW cada Localização: Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

Despacho nº 4.247/2011 Processo nº 48500.005256/2006-21 Interessado: Companhia Energética Potiguar S.A. Usina: UTE Potiguar Unidades Geradoras: UG01 a UG64, de 830 kW cada Localização: Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

Despacho nº 4.248/2011 Processo nº 48500.001251/2008-62 Interessado: Geradora de Energia do Norte S.A. Usina: UTE Geramar II (ex-Nova Olinda) Unidades Geradoras: UG1 a UG19, de 8.730 kW cada Localização: Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão.

Despacho nº 4.249/2011 Processo nº 48500.000523/2008-15 Interessado: Geradora de Energia do Norte S.A. Usina: UTE Geramar I (ex-Tocantinópolis) Unidades Geradoras: UG1 a UG19, de 8.730 kW cada Localização: Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão.

Despacho nº 4.250 /2011 Processo nº 48500.007757/2007-02 Interessado: Candeias Energia S.A. Usina: UTE Global II Unidades Geradoras: GG05, GG06 e GG07, de 39.680 kW cada, e GG08, de 29.760 kW Localização: Município de Candeias, Estado da Bahia.

Despacho nº 4.251/2011 Processo nº 48500.007753/2007-16 Interessado: Candeias Energia S.A. Usina: UTE Global I Unidades Geradoras: GG01, GG03 e GG04, de 39.680 kW cada, e GG02, de 29.760 kW Localização: Município de Candeias, Estado da Bahia.

Despacho nº 4.252/2011 Processo nº 48500.000475/2008-57 Interessado: Termelétrica Viana S.A. Usina: UTE Viana Unidades Geradoras: UG1 a UG20, de 8.730 kW cada Localização: Município de Viana, Estado do Espírito Santo.

Despacho nº 4.253/2011 Processo nº 48500.002415/2007-98 Interessado: Arembepe energia S.A. Usina: UTE Camaçari Pólo de Apoio I Unidades Geradoras: UG1 a UG60, de 2.500 kW cada Localização: Município de Camaçari, Estado da Bahia.

Despacho nº 4.254/2011 Processo nº 48500.007756/2007-50 Interessado: Borborema Energética S.A. Usina: UTE Campina Grande Unidades Geradoras: UG1 a UG20, de 8.454 kW cada Localização: Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Despacho nº 4.255/2011 Processo nº 48500.007762/2007-15 Interessado: Centrais Elétricas da Paraíba S.A. Usina: UTE Termoparaíba Unidades Geradoras: GG01, de 52.578 kW, GG02, de 61.341 kW, e GG03, de 56.933 kW Localização: Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Despacho nº 4.256/2011 Processo nº 48500.007759/2007-93 Interessado: Centrais Elétricas da Paraíba S.A. Usina: UTE Termonordeste Unidades Geradoras: UG1 a UG19 de 8.763 kW cada, e UG20 de 4.355 kW Localização: Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Despacho nº 4.257/2011 Processo nº 48500.007755/2007-13 Interessado: Maracanaú Geradora de Energia S.A. Usina: UTE Maracanaú I Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 21.000 kW Localização: Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

Despacho nº 4.258/2011 Processo nº 48500.002368/2007-82 Interessado: Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. Usina: UTE Termomanaus Unidades Geradoras: UG1 a UG347, de 450 kW cada Localização: Município de Igarassu, Estado do Pernambuco.

Despacho nº 4.259/2011 Processo nº 48500.002367/2007-38 Interessado: Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. Usina: UTE Pau Ferro I Unidades Geradoras: UG1 a UG228, de 450 kW cada Localização: Município de Igarassu, Estado do Pernambuco.

Despacho nº 4.260/2011 Processo nº 48500.002416/2007-32 Interessado: Energética Camaçari Muricy I S.A. Usina: UTE Camaçari Muricy I Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 18.962,5 kW cada Localização: Município de Camaçari, Estado da Bahia.

Despacho nº 4.261/2011 Processo nº 48500.004858/2006-99 Interessado: Brentech Energia S.A. Usina: UTE Goiânia II Unidades Geradoras: UG01 a UG88, de 1.650 kW cada Localização: Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 31 de outubro de 2011

Nº 4.235 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 334, de 21 de outubro de 2008, no Contrato de Permissão de Distribuição nº 15/2008 e o que consta do Processo n° 48500.006409/2010-13, resolve: I - anuir à minuta do Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Gerais Terceirizados em Redes de Distribuição de Energia Elétrica, a ser celebrado entre a Cooperativa Regional de Energia de Taquari Jacuí - Certaja Energia (contratante) e a Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Taquari Jacuí - Certaja Desenvolvimento, para incluir no objeto serviços emergenciais na rede elétrica e alterar o valor global do contrato original para o valor de R$ 4.496.666,58 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos) pelo prazo de 24 meses; II - ressaltar que é de exclusiva competência do agente a responsabilidade pelo cumprimento dos aspectos legais, das condições de comutatividade e das obrigações contratuais, inclusive quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; e III - estabelecer que a permissionária envie em 30 (trinta) dias a cópia do instrumento contratual devidamente assinado, além de disponibilizar o referido termo em arquivo para fiscalização futura.

Nº 4.236 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no §2º do art. 1º da Resolução Autorizativa nº 2.987, de 28 de junho de 2011, a Carta nº 001/2011, de 13 de outubro de 2011, Documento nº 48513.033740/2011-00, e o que consta do Processo nº 48500.001344/2011-92, resolve considerar atendida pelas empresas Vila do Conde Transmissora de Energia S.A., Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A. e Porto Primavera Transmissora de Energia S.A. a exigência de envio dos documentos comprobatórios de implementação das transferências de controle societário objeto da Resolução citada.

Nº 4.237 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 13 de março de 2004, na Resolução Normativa nº 334, de 21 de outubro de 2008, no Contrato de Concessão nº 49/1999 e o que consta do Processo nº 48500.004485/2003-31, resolve anuir com o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE BAESA/DME nº 001/2003, celebrado entre as partes relacionadas DME Distribuição S.A. e a DME Energética Ltda., com o objetivo de reduzir o montante de energia contratada em 2012 para 77.119,43 MWh, não cabendo à DME Distribuição S.A. qualquer pleito relativo à eventual subcontratação de energia em razão da descontratação ora aprovada.

Nº 4.238 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no §2º do art. 1º da Resolução Autorizativa nº 2.856, de 12 de abril de 2011, o Despacho nº 3.746, de 15 de setembro de 2011, o Ofício Espora nº 045/2011, de 21 de outubro de 2011, Documento nº 48513.034359/2011-00, e o que consta do Processo nº 48500.001011/2011-63, resolve considerar atendida pela Espora Energética S.A. a exigência de envio dos documentos comprobatórios de implementação da transferência de controle societário objeto da Resolução citada.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Nº 4.239 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o constante do Documento nº 48513.032439/2011-00, resolve anuir à cessão de direitos emergentes da concessão relacionados no Documento citado, pela CEMIG Distribuição S.A., até o limite de 0,2% (dois décimos por cento) de sua receita líquida, para compra de energia proveniente do 11º Leilão de Ajuste, realizado em 29/09/2011, com suprimento de outubro a dezembro de 2011 e de janeiro a dezembro de 2012.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 31 de outubro de 2011

Nº 4.240 - O Superintendente de PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta da Resolução Normativa nº 316, de 24 de maio de 2008, e do Processo nº 48500.001532/2011-11, resolve: (i) aprovar os Planos de Investimento do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento das empresas constantes do Anexo, conforme avaliação contida na Nota Técnica nº 0172/2011-SPE/ANEEL, de 30 de setembro de 2011; (ii) o reconhecimento dos valores investidos será feito conforme estabelecido na regulamentação específica sobre o assunto (Manual de P&D); (iii) o anexo deste Despacho está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 31 de outubro de 2011

A íntegra destes Despachos e seus anexos estão juntados aos autos de cada distribuidora, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.241. Decisão: Publicar, apenas para fins de controle e acompanhamento, os valores de diferença entre o faturamento que decorreria da aplicação dos critérios vigentes de classificação do consumidor baixa renda, na data imediatamente anterior à incidência da Lei nº 10.438, de 2002, e aquele verificado em conformidade com os novos critérios estabelecidos pelo art. 1º da mesma Lei, constantes do anexo I, em decorrência da classificação de unidades consumidoras na Subclasse Residencial Baixa Renda. Período: setembro de 2011.

Nº 4.242. Decisão: Homologar previamente os valores constantes dos anexos I e II relativos às perdas de receita apuradas pelas distribuidoras, em decorrência da classificação de unidades consumidoras na Subclasse Residencial Baixa Renda. Período: agosto de 2010 e janeiro, junho, julho, agosto e setembro de 2011

MARCOS BRAGATTO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 31 de outubro de 2011

Nº 4.243 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Resolução Homologatória n. 1.226, de 25 de outubro de 2011, parágrafo único do art. 9º, e tendo em vista consulta realizada, em 25 de outubro de 2011, ao aplicativo "Inadimplentes do Setor Elétrico", gerenciado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, comprovando que a Boa Vista Energia S.A. - BOA VISTA encontra-se adimplente nos termos do art. 10 da Lei n. 8.631, de 4 de março de 1993, alterada pelo art. 7º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, decide: I - autorizar a Boa Vista Energia S.A. - BOA VISTA a praticar as tarifas constantes dos arts.3º, 5º e 8º, da supracitada Resolução a partir do dia 1° de novembro de 2011.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 31 de outubro de 2011

Nº 1.270 - Com base nas disposições da Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, fica a SUPER FLEX DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 12.244.301/0001-40, situada na Rodovia do Contorno, nº 969 - Sala 01 - Bairro Vila Americana - Município de Volta Redonda - RJ - CEP 27.281-050, habilitada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, conforme o Processo n.º 48610.014860/2010-59.

Nº 1.271 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
SP0017262	AUTO POSTO CAJATAO LTDA	65.011.728/0001-64	CAJATI	SP	48610.018919/2001-97
TO0024957	AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA	01.013.382/0001-50	PARAISO DO TOCANTINS	TO	48610.006043/2002-17
MA0008587	AUTO POSTO CARIRI LTDA	02.584.062/0002-02	GRAJAU	MA	48610.011305/2000-11
SP0015573	AUTO POSTO CONTENDAS LTDA	58.508.714/0001-95	PONTAL	SP	48610.015910/2001-24
TO0014177	AUTO POSTO FLOR DO NORTE LTDA	00.276.907/0003-40	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	TO	48610.015292/2001-12
SC0008452	AUTO POSTO ITAPIRUBA LTDA	78.630.746/0001-76	LAGUNA	SC	48610.006423/2001-71
SP0016717	AUTO POSTO PIONEIRO LTDA	45.244.720/0001-30	BEBEDOURO	SP	48610.017293/2001-18
SP0025641	AUTO POSTO RODEIO BARRETOS LTDA	64.584.972/0002-34	MATAO	SP	48610.006693/2002-62
SC0015805	AUTO POSTO 48 LTDA	00.341.775/0001-20	JOINVILLE	SC	48610.016516/2001-11
CE0008778	CBC COMERCIAL BARRENSE DE COMBUST. LTDA	63.354.195/0001-98	BARRO	CE	48610.006770/2001-11
SC0015348	CEOLLA & CIA LTDA	77.856.516/0001-67	SANTA CECILIA	SC	48610.016849/2001-32
SP0018851	COLUMBIA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	57.250.672/0001-72	AMERICANA	SP	48610.020871/2001-87
BA0015430	D & A COMERCIAL LTDA	03.355.961/0001-07	JAGUAQUARA	BA	48610.012238/2001-15
BA0026941	D & A COMERCIAL LTDA	03.355.961/0003-79	FEIRA DE SANTANA	BA	48600.002090/2002-19
SP0019622	DOIS CORREGOS AÇUCAR E ALCOOL LTDA	02.425.680/0002-00	DOIS CORREGOS	SP	48610.017417/2001-49
BA0017668	DOURADO COMB. LTDA	03.479.567/0001-80	BARREIRAS	BA	48610.018500/2001-35
BA0007125	E W DANTAS GODEIRO E CIA LTDA	16.326.456/0003-48	CONCEICAO DO JACUIPE	BA	48610.005136/2001-43
SP0016720	GARNICA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	59.464.859/0001-02	TAQUARAL	SP	48610.017292/2001-57
MA0029762	J M C FERNANDES	02.322.606/0001-79	PEDREIRAS	MA	48610.014407/2002-32
SP0016625	JOSE FRANCISCO CAETANO & CIA LTDA	44.714.798/0001-09	APIAI	SP	48610.015198/2001-63
PE0185014	L. A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	07.222.454/0001-56	CARUARU	PE	48610.002381/2005-22
PR/SP0070561	LDC-SEV BIOENERGIA S/A	49.213.747/0125-57	SERTAOZINHO	SP	48610.005873/2009-01
AM0209833	MACHADO & LOPES LTDA	63.696.926/0001-83	MANAUS	AM	48610.004654/2007-35
PB0207505	MARIA ROSEILMA CARVALHO DE SENA	04.898.234/0002-30	JACARAU	PB	48610.002038/2007-41
RJ0189650	MICHEL DA SILVEIRA HOLAK E CIA. LTDA. ME.	04.498.693/0001-45	VASSOURAS	RJ	48610.007074/2005-38
RS0009598	POSTO COMERCIO E REPRESENTACOES ORTH LTDA	91.981.407/0001-00	COXILHA	RS	48610.007559/2001-14
BA0017706	POSTO DOURADO LTDA	13.956.834/0001-17	CRISTOPOLIS	BA	48610.018485/2001-25
SP0004863	POSTO MÃE MARIA LTDA.	48.565.618/0001-25	CANAS	SP	48610.001460/2001-92
RJ0009419	POSTO NORDESTÃO LTDA	29.801.990/0001-49	VASSOURAS	RJ	48610.007511/2000-17
PR/PI0060447	POSTO PINHEIRÃO LTDA.	08.742.555/0001-10	PARNAIBA	PI	48610.008693/2008-92
SC0017862	POSTO SAN REMO LTDA	79.394.318/0001-54	SAO FRANCISCO DO SUL	SC	48610.019171/2001-41
DF0017655	POSTO TIRADENTES LTDA	01.025.154/0001-09	BRASILIA	DF	48610.018504/2001-13
RS0004574	POSTO 2004 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	02.300.370/0001-70	NOVO HAMBURGO	RS	48610.003947/2001-18
RS0184809	POSTO 2004 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	02.300.370/0002-50	NOVO HAMBURGO	RS	48610.002319/2005-31
PR/MT0062541	POSTO 31 DE MARCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	10.246.670/0001-46	VARZEA GRANDE	MT	48610.012536/2008-81
SP0008889	PRESIDENTE 7 AUTO POSTO LTDA	72.924.806/0001-87	PARIQUERA-ACU	SP	48610.006724/2001-11
PR/PA0071320	R DA COSTA CARNEIRO - COMBUSTÍVEIS - EPP	10.747.017/0001-60	TRAIRAO	PA	48610.006547/2009-11
MA0024715	S. L. C. PIRES & CIA LTDA	02.722.535/0001-00	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	MA	48610.001126/2002-11
SP0014507	SALUCLO COMBUSTIVEIS LTDA	55.127.559/0001-79	ARACATUBA	SP	48610.013781/2001-31
BA0029391	SOBRAL SANTOS & CIA LTDA	16.240.970/0001-02	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.014120/2002-11
PE0012068	TGR - TRANSPORTADORA GRANDE RIO LTDA	10.267.201/0001-03	PETROLINA	PE	48610.008931/2001-93
PR/RS0075321	VAUPRES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	10.588.731/0001-53	CANDELARIA	RS	48610.010950/2009-37
MT0023501	W GALVAO & CIA LTDA EPP	02.257.793/0001-54	JUINA	MT	48610.002345/2002-16

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 31 de outubro de 2011

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº 1.272	BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA. - CNPJ nº 22.782.833/0002-75						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003100/2011 - 16	ENVIRUDE E-TEC XD 100 SYNTHETIC FORMULA	SAE NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE POPA TIPO OUTBOARD	8201
	48600.003098/2011 - 85	EVINRUDE JOHNSON XD 30	SAE NA	. TC-W3	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE POPA TIPO OUTBOARD	13654
	48600.003099/2011 - 20	EVINRUDE JOHNSON XD 50 SEMISSINTÉTICO	SAE NA	. TC-W3	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE POPA DE 2 TEMPOS	13655
Nº 1.273	CASTROL BRASIL LTDA - CNPJ nº 33.194.978/0001-90						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.002896/2011 - 90	ALPHA SP	ISO 150	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEOS LUBRIFICANTES COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP), PARA CAIXAS DE ENGRENAGENS QUE OPERAM COM CARGAS ELEVADAS.	13488
	48600.002896/2011 - 90	ALPHA SP	ISO 460	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEOS LUBRIFICANTES COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP), PARA CAIXAS DE ENGRENAGENS QUE OPERAM COM CARGAS ELEVADAS.	13488
	48600.002896/2011 - 90	ALPHA SP	ISO 220	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEOS LUBRIFICANTES COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP), PARA CAIXAS DE ENGRENAGENS QUE OPERAM COM CARGAS ELEVADAS.	13488
Nº 1.274	CASTROL BRASIL LTDA - CNPJ nº 33.194.978/0001-90						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003082/2011 - 72	TECTION GLOBAL	SAE 15W40	API CI-4, MB 228.3, VDS-3, CUMMINS CES 20078, 20077, CES 20076, CES 20072, EO-M PLUS, ACEA E3, E5, E7.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO	1439
Nº 1.275	CONDAT LUBRIFICANTES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 07.129.683/0001-20						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003131/2011 - 77	EXTRUDEX FR 875	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	É UM ÓLEO DE EXTREMA PRESSÃO, NÃO SOLÚVEL, DESENVOLVIDO PARA A DEFORMAÇÃO A FRIO.	13644
	48600.003133/2011 - 66	EXTRUGLISS A 68 LS	ISO 68	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	É UM LUBRIFICANTE MULTIUSO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CONFORMAÇÃO A FRIO E LUBRIFICAÇÃO	13645
	48600.003132/2011 - 11	PYRATEX EP2	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE ALTA TEMPERATURA	3803
Nº 1.276	FÁBRICA-QUÍMICA PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA. - CNPJ nº 05.853.347/0001-09						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003079/2011 - 59	HIDRA MAX	ISO 68	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS E COMPRESSORES DE AR, DE MÉDIA E ALTA ROTAÇÃO.	13615
	48600.003077/2011 - 60	GEAR MAX	SAE 140	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE MUDANÇA MANUAIS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	13613
Nº 1.277	IDEMITSU LUBE SOUTH AMERICA LTDA. - CNPJ nº 11.323.786/0001-02						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003013/2011 - 69	DAPHNE SUPER TURBINE OIL MG	ISO 32	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	TURBINAS A VAPOR E GÁS	13594
Nº 1.278	IDEMITSU LUBE SOUTH AMERICA LTDA. - CNPJ nº 11.323.786/0001-02						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003011/2011 - 70	DAPHNE HERMETIC OIL PS	ISO 46	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	13356
Nº 1.279	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES CENTRAL DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 05.741.302/0001-34						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003064/2011 - 91	BRALUB 2T	SAE 20	API - TC	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	7235
Nº 1.280	KYODO YUSHI DO BRASIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 13.088.427/0001-35						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003083/2011 - 17	MULTEMP 50C	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	AUTOPEÇAS	3805
	48600.003095/2011 - 41	BERULUB 52142	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA PESADA	3809
	48600.003088/2011 - 40	BERULUB FR 43	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA PESADA	3804
	48600.003087/2011 - 03	BERUTEMP M 21 HT	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA PESADA	3815
	48600.003096/2011 - 96	CERITOL PK 1 SOFT	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA PESADA	3808
	48600.003091/2011 - 63	BERULUB FK 97 E	NLGI 1	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA PESADA	3813
	48600.003086/2011 - 51	BERULUB FK 80	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA PESADA	3816
	48600.003092/2011 - 16	BERULUB FH 28	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA PESADA	3812
	48600.003084/2011 - 61	MULTEMP L	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	AUTOPEÇAS ESTRUTURAIS	3806
	48600.003093/2011 - 52	BERULUB FR 16	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA PESADA	3811
	48600.003089/2011 - 94	BERUSOFT 15	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA PESADA	3814
	48600.003094/2011 - 05	BERULUB FH 57	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA PESADA	3810
	48600.003214/2011 - 66	BERUTOX M 21 KN	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA PESADA	3807
Nº 1.281	MOLECULAR BRASIL LTDA. - CNPJ nº 03.122.996/0001-04						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003128/2011 - 53	GET OIL EXTRA	SAE 50	API SF/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO SAE 50. ATENDE A ESPECIFICAÇÃO API SF. RECOMENDADO PARA MOTORES À GASOLINA/ÁLCOOL/GNV. INDICADO TAMBÉM PARA MOTORES DIESEL COM ESPECIFICAÇÃO API CF.	9080
Nº 1.282	PETRONAS LUBRIFICANTES S.A. - CNPJ nº 03.613.421/0001-86						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003048/2011 - 06	URANIA TURBO CG-4	SAE 15W40	API CG-4, ACEA A3/B3/B4, ACEA E3, MB 228.3, VOLVO VDS, MAN 3275, MACK EO-L	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADOS OU TURBO.	13612
	48600.003050/2011 - 77	SYNTIUM MOTO 4SP	SAE 10W40	API SL, JASO MA/MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO MULTIVISCOSO USADO EM MOTOR GASOLINA / ÁLCOOL PARA MOTOCICLETAS	13610
	48600.003051/2011 - 11	SYNTIUM 5000 FR	SAE 5W30	API SL, ACEA A1/B1-08, A5/B5-08, RENAULT 0700	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO MULTIVISCOSO USADO EM MOTOR GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	13611
Nº 1.283	PETROQUIM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 31.356.132/0001-84						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003115/2011 - 84	USICORTE BRV 15	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO DE CORTE INTEGRAL SEM ENXOFRE	13619
	48600.003109/2011 - 27	USICORTE 61	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO DE CORTE INTEGRAL INATIVO	13630
	48600.003102/2011 - 13	HYDRAN AWH	ISO 68	DIN 51524, PARTE 3 - HVLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO SUJEITO A GRANDE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE TRABALHO	13646
	48600.003102/2011 - 13	HYDRAN AWH	ISO 15	DIN 51524, PARTE 3 - HVLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO SUJEITO A GRANDE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE TRABALHO	13646
	48600.003102/2011 - 13	HYDRAN AWH	ISO 220	DIN 51524, PARTE 3 - HVLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO SUJEITO A GRANDE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE TRABALHO	13646
	48600.003102/2011 - 13	HYDRAN AWH	ISO 22	DIN 51524, PARTE 3 - HVLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO SUJEITO A GRANDE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE TRABALHO	13646
	48600.003102/2011 - 13	HYDRAN AWH	ISO 150	DIN 51524, PARTE 3 - HVLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO SUJEITO A GRANDE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE TRABALHO	13646
	48600.003102/2011 - 13	HYDRAN AWH	ISO 46	DIN 51524, PARTE 3 - HVLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO SUJEITO A GRANDE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE TRABALHO	13646
	48600.003102/2011 - 13	HYDRAN AWH	ISO 100	DIN 51524, PARTE 3 - HVLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO SUJEITO A GRANDE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE TRABALHO	13646
	48600.003102/2011 - 13	HYDRAN AWH	ISO 32	DIN 51524, PARTE 3 - HVLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO SUJEITO A GRANDE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE TRABALHO	13646
	48600.003110/2011 - 51	USICORTE 61-12	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUÍDO DE CORTE INTEGRAL INATIVO	13631
	48600.003117/2011 - 73	USICORTE 610	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUÍDO DE CORTE INTEGRAL	13618
	48600.003103/2011 - 50	HYDRAN SP	ISO 150	DIN 51517 - CLP - PARTE 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS INDUSTRIAIS	13647
	48600.003103/2011 - 50	HYDRAN SP	ISO 100	DIN 51517 - CLP - PARTE 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS INDUSTRIAIS	13647
	48600.003103/2011 - 50	HYDRAN SP	ISO 320	DIN 51517 - CLP - PARTE 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS INDUSTRIAIS	13647
	48600.003103/2011 - 50	HYDRAN SP	ISO 68	DIN 51517 - CLP - PARTE 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS INDUSTRIAIS	13647
	48600.003103/2011 - 50	HYDRAN SP	ISO 220	DIN 51517 - CLP - PARTE 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS INDUSTRIAIS	13647

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	48600.003103/2011 - 50	HYDRAN SP	ISO 460	DIN 51517 - CLP - PARTE 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS INDUSTRIAIS	13647
	48600.003118/2011 - 18	USICORTE 620	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUÍDO DE CORTE INTEGRAL	13617
	48600.003119/2011 - 62	USICORTE 621	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUÍDO DE CORTE INTEGRAL SEM ENXOFRE	13616

Nº 1.284 PETROQUIM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 31.356.132/0001-84

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003124/2011 - 75	HYDRAN AWD	ISO 32	DIN 51524, PARTE 2 - HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO COM SERVO-VÁLVULAS	13599
48600.003124/2011 - 75	HYDRAN AWD	ISO 460	DIN 51524, PARTE 2 - HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO COM SERVO-VÁLVULAS	13599
48600.003124/2011 - 75	HYDRAN AWD	ISO 68	DIN 51524, PARTE 2 - HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO COM SERVO-VÁLVULAS	13599
48600.003124/2011 - 75	HYDRAN AWD	ISO 22	DIN 51524, PARTE 2 - HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO COM SERVO-VÁLVULAS	13599
48600.003124/2011 - 75	HYDRAN AWD	ISO 220	DIN 51524, PARTE 2 - HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO COM SERVO-VÁLVULAS	13599
48600.003124/2011 - 75	HYDRAN AWD	ISO 150	DIN 51524, PARTE 2 - HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO COM SERVO-VÁLVULAS	13599
48600.003124/2011 - 75	HYDRAN AWD	ISO 320	DIN 51524, PARTE 2 - HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO COM SERVO-VÁLVULAS	13599
48600.003124/2011 - 75	HYDRAN AWD	ISO 100	DIN 51524, PARTE 2 - HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO COM SERVO-VÁLVULAS	13599
48600.003124/2011 - 75	HYDRAN AWD	ISO 15	DIN 51524, PARTE 2 - HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO COM SERVO-VÁLVULAS	13599
48600.003124/2011 - 75	HYDRAN AWD	ISO 46	DIN 51524, PARTE 2 - HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO COM SERVO-VÁLVULAS	13599
48600.003124/2011 - 75	HYDRAN AWD	ISO 5	DIN 51524, PARTE 2 - HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO COM SERVO-VÁLVULAS	13599
48600.003124/2011 - 75	HYDRAN AWD	ISO 10	DIN 51524, PARTE 2 - HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO COM SERVO-VÁLVULAS	13599
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO 150	DIN 51524 H OU DIN 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO 220	DIN 51524 H OU DIN 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO 15	DIN 51524 H OU DIN 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO 100	DIN 51524 H OU 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO 32	DIN 51524 H OU DIN 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO 68	DIN 51524 H OU DIN 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO 10	DIN 51524 H OU DIN 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO 46	DIN 51524 H OU DIN 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO 460	DIN 51524 H OU DIN 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO NA	DIN 51524 H OU DIN 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO 320	DIN 51524 H OU DIN 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO 22	DIN 51524 H OU DIN 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600
48600.003125/2011 - 10	HYDRAN	ISO 5	DIN 51524 H OU DIN 51517 C PARTE 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO E/OU CIRCULAÇÃO	13600

Nº 1.285 QUAKER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - CNPJ nº 00.999.042/0001-88

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003167/2011 - 51	QWERL 265	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO SOLÚVEL PARA ENCRUAMENTO DE METAIS.	13637
48600.003168/2011 - 03	SIDERSOL B 509	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUÍDO SOLÚVEL EM ÁGUA PARA CORTE E RETIFICAÇÃO	13636
48600.003185/2011 - 32	QUAKEROL CSN TP 1.1 DA	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO LUBRIFICANTE PARA LAMINAÇÃO A FRIO P/ FOLHAS DE FLANDRES	13638
48600.003183/2011 - 43	QUAKEROL CSN 1.0 LE	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA LAMINAÇÃO	13643
48600.003171/2011 - 19	DRAW 61 MAL HCL 1	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO PARA PROTEÇÃO E CONFORMAÇÃO DE METAIS.	13634
48600.003172/2011 - 63	QUAKERCOOL B 2701 BD	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUÍDO PARA USINAGEM DE METAIS.	13633
48600.003184/2011 - 98	QUAKEROL CSN TP 1.1	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO LUBRIFICANTE PARA LAMINAÇÃO A FRIO P/ FOLHAS DE FLANDRES	13642
48600.003187/2011 - 21	QUAKEROL HB 1073	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO PARA LAMINAÇÃO A QUENTE DE METAIS FERROSOS	13640
48600.003170/2011 - 74	QUAKERCUT B 010 EPS	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUÍDO PARA USINAGEM DE METAIS.	13635
48600.003186/2011 - 87	QWERL B 905	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO SOLÚVEL EM ÁGUA PARA ENCRUAMENTO DE METAIS.	13639
48600.003173/2011 - 16	SIDERSOL B 3010	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUÍDO SOLÚVEL EM ÁGUA PARA USINAGEM DE METAIS	13632
48600.003207/2011 - 64	DOURADO EP 300	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS	13641

Nº 1.286 UNITED PRIME S.A. BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL - CNPJ nº 08.304.725/0001-85

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.003009/2011 - 09	XCEL SUPER TURBO	SAE 20W50	API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO	13614

Nº 1.287 YUSHIRO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - CNPJ nº 44.012.540/0001-60

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.002715/2011 - 25	YUSHIRON FORMER S-2850	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ESTAMPAGEM DE CHAPAS METÁLICAS	13626
48600.002712/2011 - 91	YUSHIRON FORMER S-2690	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ESTAMPAGEM DE CHAPAS METÁLICAS	13624
48600.002781/2011 - 03	YUSHIRON OIL DF-6530	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USINAGEM	13620
48600.002766/2011 - 57	YUSHIRON OIL MH ML	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO	12265
48600.002720/2011 - 38	YUSHIRON FORMER SW-2770 C	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO PARA ESTAMPAGEM DE CHAPAS METÁLICAS	13627
48600.002713/2011 - 36	YUSHIRON FORMER S-2830	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ESTAMPAGEM DE CHAPAS METÁLICAS.	13622
48600.002726/2011 - 13	YUSHIRON CUT UB-4280 P	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO INTEGRAL PARA USINAGEM DE CORTE	13629
48600.002711/2011 - 47	YUSHIRON FORMER S-2170	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO LUBRIFICANTE PARA ESTAMPAGEM DE CHAPAS METÁLICAS	13623
48600.002725/2011 - 61	YUSHIRON CUT UB-4210	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FORJA A FRIO	13628
48600.002716/2011 - 70	YUSHIRON FORMER S-2890	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO LUBRIFICANTE PARA ESTAMPAGEM DE CHAPAS METÁLICAS	13625
48600.002765/2011 - 11	YUSHIRON OIL MH GEAR	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM	13621

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 488, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A CHEFE DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 181, de 22 de agosto de 2006,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta dos processos de nº 48610.012503/2011-37, nº 48610.014053/2011-17 e nº 48610.014199/2011-62, torna público o seguinte ato:

Art. 1ºConceder autorização prévia para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A, CNPJ 33.000.167/0001-01, realizar investimentos na implantação de infra-estrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do setor de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis, nos projetos, Instituições e respectivos valores, conforme relação em anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3ºCompete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados.

Art. 4ºO concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes aos valores contratados e a execução efetiva dos projetos até a data de referência do relatório demonstrativo, cotejando com aqueles apresentados nos respectivos planos de trabalho objeto da presente autorização.

Art. 5ºNos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 6ºO concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 7ºEsta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA

ANEXO

Nº do Projeto	*Título*	*Rede / Área / Programa / Núcleo*	*Instituição*	*Valor (R$)*	*Item de Enquadramento*
1003	Laboratório de campo e desenvolvimento de tecnologias de medição, monitoramento e verificação (MMV) de CO2 para a aplicação em sítios de armazenamento geológico.	Programa Tecnológico de mitigação das mudanças climáticas.	UFSC, UNESP e PUCRS	2.082.350,76	8.2.3
1080	Desenvolvimento de método para dimensionamento de pavimentos asfálticos - Fase I: Trechos experimentais e materiais de pavimentação.	Rede de Tecnologia em Asfalto	UFPR	853.761,97	8.2.3
1081	Pesquisa e Desenvolvimento na Produção de Resinas PET Modificadas	Área Tecnológica de Petroquímica	UFRJ	142.799,99	8.2.3

AUTORIZAÇÃO Nº 489, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A CHEFE DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 181, de 22 de agosto de 2006,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do processo de nº 48610.013618/2011-49, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização prévia para o concessionário Chevron Brasil Upstream Frade Ltda., CNPJ 02.031.413/0001-69, realizar investimentos na implantação de infra-estrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do setor de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis, no projeto, Instituição e valor, conforme relação em anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados.

Art. 4º O concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes aos valores contratados e a execução efetiva dos projetos até a data de referência do relatório demonstrativo, cotejando com aqueles apresentados nos respectivos planos de trabalho objeto da presente autorização.

Art. 5º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011110100067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 6º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 7º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA

ANEXO

Nº do Projeto	*Título*	*Rede / Área / Programa / Núcleo*	*Instituição*	*Valor (R$)*	*Item de Enquadramento*
CH-02	Recuperação melhorada de petróleo: estudo dos mecanismos de deslocamento de óleo	Recuperação Melhorada de Petróleo	PUC-Rio	908.068,35	8.2.3

AUTORIZAÇÃO Nº 490, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A CHEFE DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 181, de 22 de agosto de 2006,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta dos processos de nº 48610.014549/2011-91 e 48610.014551/2011-60, torna público o seguinte ato:

Art. 1ºFica concedida autorização prévia para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A, CNPJ 33.000.167/0001-01, realizar investimentos em Programas Tecnológicos de Formação de Recursos Humanos voltados para graduação, mestrado e doutorado, e cursos técnicos de nível médio, conforme quadro anexo.

Parágrafo único. A transferência dos recursos para qualquer instituição está condicionada ao credenciamento da mesma junto à ANP.

Art. 2ºA presente autorização prévia é concedida com base no Plano de Trabalho apresentado, cabendo ao concessionário acompanhar as condições contidas no respectivo plano, o que será avaliado pela ANP por ocasião da análise técnica para efeito da aprovação das despesas realizadas.

Art. 3ºPara efeito de acompanhamento e avaliação dos programas, o concessionário deverá encaminhar à ANP/CDT, relatório semestral do programa, contendo as seguintes informações:

I - Informações consolidadas sobre o quantitativo de bolsas concedidas, de bolsistas formados e de eventuais evasões e reprovações, além da apresentação dos respectivos planos de trabalho de pesquisa do bolsista aluno;

II - Relação dos trabalhos apresentados em eventos científicos, artigos e livros ou capítulos de livros publicados e patentes solicitadas/obtidas;

III - Informações consolidadas sobre a execução financeira, discriminando as despesas com o pagamento de bolsas, por modalidade, e aquelas relacionadas à aplicação dos recursos da Taxa de Bancada.

Art. 4ºAs informações de que trata o Art. 3º poderão ser disponibilizadas para a ANP por meio digital.

Art. 5ºNos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 6ºO concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado aos projetos objeto da presente autorização prévia.

Art. 7ºEsta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA

ANEXO

Nº do Projeto	*Título*	*Rede/Área/Programa/ Núcleo*	*Instituição*	*Valor (R$)*	*Item de Enquadramento*
1039	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Produção de Bioenergia, por meio da criação do PRH-PB 10	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UEMS	1.537.670,00	8.2.2
1040	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Monitoramento, Bioprodução e Recuperação de Áreas Degradadas no Estado da Bahia, por meio da criação do PRH-PB11	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UESB	1.647.628,40	8.2.2
1041	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Meio Ambiente e Sustentabilidade na Indústria do Petróleo, por meio da criação do PRH-PB 12	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UFF	3.295.114,00	8.2.2
1042	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Segurança de Processos, por meio da criação do PRH-PB 13	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UFF	632.908,40	8.2.2
1043	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Sistemas Elétricos Industriais, por meio da criação do PRH-PB 14	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UFJF	1.098.062,00	8.2.2
1044	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Geociências por meio da criação do PRH-PB 15	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UFRGS	2.336.447,20	8.2.2
1045	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Modelagem Matemática e Computacional por meio da criação do PRH-PB 16	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UFRGS	1.292.518,80	8.2.2
1046	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Modelos de Informação e Infraestrutura em TI por meio da criação do PRH-PB 17	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UFRGS	1.641.013,60	8.2.2
1047	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Biossedimentologia por meio da criação do PRH-PB 18	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UFRJ	1.828.606,00	8.2.2
1048	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Engenharia Elétrica por meio da criação do PRH-PB 19	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UFRJ	2.663.293,20	8.2.2
1049	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Automação Industrial por meio da criação do PRH-PB 20	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UFRN	2.446.047,20	8.2.2
1050	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Engenharia de Petróleo por meio da criação do PRH-PB 21	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UFRN	4.769.916,00	8.2.2
1051	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Química do Petróleo por meio da criação do PRH-PB 22	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UFRN	4.777.125,60	8.2.2
1052	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Automação Offshore por meio da criação do PRH-PB 23	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UNB	2.746.430,80	8.2.2
1053	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Tecnologia de Materiais Metálicos e Cerâmicos, Mudanças Climáticas, Energias Renováveis e Desenvolvimento Sustentável, por meio da criação do PRH-PB 24	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	UNB	965.155,20	8.2.2
1054	Fomento a Formação de Recursos Humanos em Biotecnologia e Meio Ambiente por meio da criação do PRH-PB 25	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	Unimontes	1.351.286,80	8.2.2
1055	Fomento à Formação de Recursos Humanos por Intermédio da Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos de Cursos Técnicos de Interesse do Setor de Petróleo, Gás, Energia e Biocombustíveis, por meio da criação do PRH-PB 27	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	IFS	6.911.028,00	8.2.2
1056	Fomento à Formação de Recursos Humanos por Intermédio da Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos de Cursos Técnicos de Interesse do Setor de Petróleo, Gás, Energia e Biocombustíveis, por meio da criação do PRH-PB 28	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	IFCE	9.589.809,00	8.2.2
1057	Fomento à Formação de Recursos Humanos por Intermédio da Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos de Cursos Técnicos de Interesse do Setor de Petróleo, Gás, Energia e Biocombustíveis, por meio da criação do PRH-PB 29	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	IFBA	9.722.577,00	8.2.2
1058	Fomento à Formação de Recursos Humanos por Intermédio da Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos de Cursos Técnicos de Interesse do Setor de Petróleo, Gás, Energia e Biocombustíveis, por meio da criação do PRH-PB 30	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	IFBaiano	5.139.507,00	8.2.2
1078	Fomento à Formação de Recursos Humanos por Intermédio da Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos de Cursos Técnicos de Interesse do Setor de Petróleo, Gás, Energia e Biocombustíveis, por meio da criação do PRH-PB 26	Programa de Formação de Recursos Humanos - RH/UP	IFRJ	9.910.701,00	8.2.2

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 47/2011

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

844.017/2011-M.M MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-Registro de Licença n°44/2011 de 28/10/2011-Vencimento em Indeterminado

844.082/2011-POSTO SERRA DA LAJE LTDA-Registro de Licença n°45/2011 de 28/10/2011-Vencimento em Indeterminado

844.088/2011-POSTO SERRA DA LAJE LTDA-Registro de Licença n°46/2011 de 28/10/2011-Vencimento em Indeterminado

844.115/2011-SARMENTO CARVALHO & CIA LTDA-Registro de Licença n°42/2011 de 26/10/2011-Vencimento em 11/07/2014

844.116/2011-CONSORCIO CR ALMEIDA S. A. PAULISTA-Registro de Licença n°43/2011 de 26/10/2011-Vencimento em 03/06/2016

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 160 /2011

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Torna sem efeito o despacho publicado.

003.156/1936 - Autoriza a averbação dos atos de liberação de oneração de direitos minerários(1099)

Credora:-3.156/36-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- Portaria n° 102/2008

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 112/2011

Fase de Concessão de Lavra

Intima para apresentar documentos desmembramento de área-Prazo 90 dias(1102)

605.626/1976-PETROLEO BRASILEIRO S A-OF. N°700/2011 (MARIA JOSÉ SILVA SANTOS), 701 (VALDENICE PIRES SANTOS), 702 (GURILÂNDIA FESTAS LTDA ME), 719 (JAZIDA LEV TERRA LTDA) (PRAZO 60 DIAS)

GEORGE EUSTAQUIO SILVA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 116/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)

864.182/2011-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. N°376/2011/OUT/DNPM/TO

864.184/2011-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. N°377/2011/OUT/DNPM/TO

864.185/2011-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. N°355/2011/OUT/DNPM/TO

864.189/2011-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. N°359/2011/OUT/DNPM/TO

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

864.171/2011-ZIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

864.173/2011-ZIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

864.174/2011-ZIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

864.175/2011-ZIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

864.176/2011-ZIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

864.181/2011-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA

864.183/2011-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA

864.186/2011-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

864.187/2011-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA
864.188/2011-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA
864.210/2011-GOLDEN GATE MINING BRAZIL MINERAÇÃO LTDA
864.211/2011-GOLDEN GATE MINING BRAZIL MINERAÇÃO LTDA
864.212/2011-GOLDEN GATE MINING BRAZIL MINERAÇÃO LTDA
864.341/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
864.556/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
864.574/2011-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
864.576/2011-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
864.577/2011-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
864.578/2011-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
864.579/2011-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
864.584/2011-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
864.619/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
864.187/2010-ANANIAS PONCE LACERDA NETO -Alvará N°13.396/2010
864.172/2011-ZIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA -Alvará N°10.342/2011
864.220/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará N°10.348/2011
864.340/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará N°11.885/2011
864.351/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará N°11886/2011
864.356/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará N°11888/2011
864.359/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará N°11889/2011
864.581/2011-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA -Alvará N°16.951/2011
864.583/2011-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA -Alvará N°16.952/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
864.193/2011-CERAMICA IRMÃOS PARENTE LTDA-Registro de Licença n°026/2011 de 21/10/2011-Vencimento em 04/04/2021
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
864.673/2007-JB SOARES
864.323/2011-LEONARDO ALMEIDA MILHOMENS
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
864.209/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PINHO

RELAÇÃO Nº 118/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
864.287/2011-LAURIVALDO DIAS
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
864.196/2011-INCORPORADORA E CONSTRUTORA SÉCULO XXI LTDA-Registro de Licença n°27/2011 de 27/10/2011-Vencimento em 05/05/2020
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
864.605/2011-CERAMICA BOA SORTE LTDA
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Indefere requerimento de Registro de Extração- não cumprimento de exigência(830)
864.295/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
864.331/2011-LAJEADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL

JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA NETO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 593, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011(*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 21, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com os incisos I, V e X, do art. 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e,

Considerando os termos da Resolução/CD/Nº 17 ,de 20 de setembro de 2011, resolve:

Art.1º. Aprovar o valor total de R$ 409.642,02 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos), referente à avaliação do imóvel rural denominado "Fazenda Umburana", localizado no Município de Custódia, Microrregião do Sertão do Moxotó, com área registrada de 279,4000 hectares e medida pelo de 272,6065 hectares, declarado de interesse social, para fins de reforma agrária por meio do Decreto Presidencial de 19 de fevereiro de 2009, objeto do Processo Incra/SR-03/PE/nº54.140.001.192/2006-08.

Art.2º Autorizar o lançamento correspondente ao valor de R$ 48.883,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) em Títulos da Dívida Agrária - TDAs, a ser convertido na data de lançamento, observando o prazo de resgate de 15 (quinze) anos, nominativos a Alfredo de Melo Mesquita, portador do CPF nº 442.495.008-53, e a liberação em favor da SR-03/PE, em moeda corrente do país, do valor de R$ 360.758,22 (trezentos e sessenta mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e dois centavos), destinado ao pagamento das benfeitorias.

Art. 3º Determinar às Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e Gestão Administrativa a adotarem as providências necessárias visando atender o previsto no Art.2º desta.

Art. 4º Delegar competência ao Senhor Superintendente Regional de Pernambuco, assistido pela Procuradoria Regional, a ajuizar a ação de desapropriação referente ao imóvel rural acima citado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LISBOA DE LACERDA

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 209, de 31-10-2011, Seção 1, pág. 116, com incorreção no original.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

RETIFICAÇÕES

Na Retificação da Portaria Nº 21/2006, de 08 de setembro de 2006, publicada no DOU 230, de 30 de novembro de 2007, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE CABALIANA II, nos Municípios de Manacapuru, Manaquiri e Beruri/AM, onde se lê: "... 119.656,3715 ha (cento e dezenove mil e seiscentos e cinqüenta e seis hectares, trinta e sete ares e quinze centiares)" leia-se "114.820,7899 (cento e quatorze mil e oitocentos e vinte hectares, setenta e oito ares e noventa e nove centiares)".

Na Retificação da Portaria Nº 20/2006, de 08 de setembro de 2006, publicada no DOU 230, de 30 de novembro de 2007, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE CABALIANA I, nos Municípios de Manacapuru, Caapiranga e Anamã/AM, onde se lê: "... 91.813,8797 ha (noventa e um mil e oitocentos e treze hectares, oitenta e sete ares e noventa e sete centiares)" leia-se "88.322,4083 (oitenta e oito mil e trezentos e vinte e dois hectares, quarenta ares e oitenta e três centiares)".

Na Retificação da Portaria Nº 34, de 26 de setembro de 2005, publicada no DOU 245, de 31 de dezembro de 2008, que reconheceu a FLONA MAPIÁ-INAUINÌ, localizada nos municípios de Boca do Acre, onde se lê: "...200 (duzentas) unidades agrícolas familiares, leia-se: ... "400 (quatrocentas) unidades agrícolas familiares".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 35, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, e tendo em vista a competência conferida pelo inciso XVI do Art. 132, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 20/2009; e,

Considerando a Resolução do Comitê de Decisão Regional - CDR - da Superintendência Regional do INCRA em Mato Grosso, datada de 06 de outubro de 2011, que deliberou e autoriza a aquisição do imóvel rural denominado de "Fazenda Santa Maria"; localizado no município de Nova Santa Helena, neste Estado, de propriedade de Cássio Porto Junior, com a superfície registrada, medida e avaliada de 6.209,0885 ha (seis mil, duzentos e nove hectares, oito ares e oitenta e cinco centiares), proveniente da matrícula sob nº 16276, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Colider, cadastrada no INCRA sob o Nº 901.130.000.540-8, de interesse desta Autarquia em adquirir o imóvel rural mencionado acima para fins de assentamento de trabalhadores rurais sem terra, de acordo com as metas estabelecidas no Programa Nacional de Reforma Agrária, com valores atribuídos à indenização pelos peritos federais do INCRA/MT, conforme assim estabelecidos; Valor da Terra Nua em R$17.041.505,18 (dezessete milhões, quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos); Valor das Benfeitorias úteis em R$2.168.724,72 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R$19.210.229,90 (dezenove milhões, duzentos e dez mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), ficando o valor unitário do VTN Médio(ha) em R$2.744,61 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), e o valor unitário do VTI Médio(ha) em R$3.093,89 (três mil, noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

Considerando que nos termos do artigo 5º, parágrafo 4º, item II, da Lei nº 8.629/93, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, os Títulos da Dívida Agrária, para pagamento da terra nua de imóveis com área superior a três mil hectares, o valor relativo aos primeiros três mil hectares, serão lançados com prazo de resgate de cinco anos e o valor relativo à área superior a três mil e até dez mil hectares, em dez anos;

Considerando que nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei nº 8.629/93, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, os prazos previstos no § 4º da referida Lei, quando iguais ou superiores a dez anos, poderão ser reduzidos em cinco anos, desde que o proprietário concorde em receber o pagamento do valor das benfeitorias úteis e necessárias integralmente em TDA;

Considerando que o proprietário do imóvel concordou com os valores da avaliação do imóvel e o recebimento do pagamento do valor das benfeitorias úteis e necessárias integralmente em TDA;

Considerando que houve a concordância entre o INCRA/MT e os proprietários do imóvel, para aquisição do mesmo, nos valores acima descritos, tendo como base pesquisa de preços de mercado de terras na região onde se localiza o imóvel, bem como o valor médio do campo de arbítrio da microrregião de Sinop/MT, contemplado na Planilha Referencial de Preços de Terras no Estado de Mato Grosso, que se encontra devidamente atualizada;

Considerando que a avaliação foi realizada utilizando-se metodologia adequada, de acordo com a legislação e normas vigentes e utilizando o Manual para Obtenção de Terras do INCRA;

Considerando finalmente, às manifestações da Procuradoria Federal Especializada e da Divisão de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos nos autos do processo administrativo sob Nº 54240.001449/2007-76; resolve:

Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado de "Fazenda Santa Maria"; localizado no município de Nova Santa Helena, com a superfície registrada, medida e avaliada de 6.209,0885 ha (seis mil, duzentos e nove hectares, oito ares e oitenta e cinco centiares), proveniente da matrícula sob nº 16276, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Colider, cadastrada no INCRA sob o Nº 901.130.000.540-8, de interesse desta Autarquia em adquirir o imóvel rural mencionado acima para fins de assentamento de trabalhadores rurais sem terra, de acordo com as metas estabelecidas no Programa Nacional de Reforma Agrária, com valores atribuídos à indenização pelos peritos federais do INCRA/MT, conforme assim estabelecidos; Valor da Terra Nua em R$17.041.505,18 (dezessete milhões, quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos); Valor das Benfeitorias úteis em R$2.168.724,72 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R$19.210.229,90 (dezenove milhões, duzentos e dez mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), que deverão ser convertidos em Títulos de Dívida Agrária-TDA, na data da respectiva emissão, com prazo de resgate de 05(cinco) anos, nominativos a CÁSSIO PORTO JUNIOR, casado, portador da CI/RG/Nº 3.302.503 SSP/SP e do CPF Nº 001.994.788-72, com endereço para correspondência à Rua Salvador Cardoso, Nº 112, 8º andar, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo-SP;

Art. 2º Solicitar à Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos-DT e a Diretoria de Gestão Administrativa-DA que adotem as providências necessárias ao lançamento dos Títulos de Dívida Agrária-TDA, na forma prevista no Art. 1º.

Art. 3º Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, relativo aos 05(cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no Art. 21, da Lei Nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e ainda, fazer constar das escrituras públicas de compra e venda que cabe ao promitente vendedor a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 4º Condicionar a liberação dos recursos financeiros para o pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MENDES BARRANCO

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Mato Grosso, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei Nº 1.110, de julho de 1970, alterado pela Lei Nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21 da estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto Nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XIV do Art. 119º, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria do MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no DOU, Seção 1, do dia 20 do mesmo mês;

Considerando o contido no Processo Administrativo INCRA/SR-13/MT/Nº 54240.001449/2007-76, de Proposta de Aquisição na modalidade do Decreto Nº 433/92 do imóvel rural denominado de "Fazenda Santa Maria"; localizado no município de Nova Santa Helena, neste Estado, de propriedade de Cássio Porto Junior, com a superfície devidamente registrada, proposta, medida e avaliada de: 6.209,0885 ha (seis mil, duzentos e nove hectares, oito ares e oitenta e cinco centiares), proveniente da matrícula sob nº 16276, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Colider, cadastrada no INCRA sob o Nº 901.130.000.540-8, de interesse desta Autarquia em adquirir o imóvel rural supracitado para fins de assentamento de trabalhadores rurais sem terra, de acordo com as metas estabelecidas no Programa Nacional de Reforma Agrária,

Considerando que o processo de Aquisição da área foi instruído de acordo com o Decreto Nº 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos Nº 2.614, de 03 de julho de 1998 e Nº 2.680, de 17 de julho de 1998, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a adquirir imóveis rurais, através de compra e venda para fins de Reforma Agrária;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Considerando que a aquisição do imóvel supracitado visa atender a demanda por terras na região Norte do Estado e que, o imóvel apresenta boas características agronômicas, bem como sua boa situação geográfica, além da existência de infra-estrutura de benfeitorias que poderá ser aproveitada na atividade agropecuária no Projeto de Assentamento a ser implantado pela Autarquia;

Considerando os valores atribuídos pelos peritos federais do INCRA/MT para pagamento do imóvel, conforme assim estabelecidos; Valor da Terra Nua em R$17.041.505,18 (dezessete milhões, quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos); Valor das Benfeitorias úteis em R$2.168.724,72 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R$19.210.229,90 (dezenove milhões, duzentos e dez mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), ficando o valor unitário do VTN Médio(ha) em R$2.744,61 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), bem como o valor unitário do VTI Médio(ha) em R$3.093,89 (três mil, noventa e três reais e oitenta e nove centavos);

Considerando que o pagamento da Terra Nua em R$17.041.505,18 (dezessete milhões, quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos), deverão ser convertidos em Títulos de Dívida Agrária-TDA, na data da respectiva emissão, com prazo de resgate de 05(cinco) anos, visto que o imóvel é superior a 3.000 ha e até 10.000 ha, e o proprietário concordou em receber o pagamento das benfeitorias úteis e necessárias em Títulos da Dívida Agrária; e o Valor das Benfeitorias úteis e necessárias em R$2.168.724,72 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), que deverão ser convertidos em Títulos de Dívida Agrária-TDA, na data da respectiva emissão, com prazo de resgate de 05(cinco) anos, visto que o proprietário concordou em recebê-lo em Títulos da Dívida Agrária; nominativos a CÁSSIO PORTO JUNIOR, casado, portador da CI/RG/Nº 3.302.503 SSP/SP e do CPF Nº 001.994.788-72, com endereço para correspondência à Rua Salvador Cardoso, Nº 112, 8º andar, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo-SP;

Considerando que nos termos do artigo 5º, parágrafo 4º, item II, da Lei nº 8.629/93, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, os Títulos da Dívida Agrária, para pagamento da terra nua de imóveis com área superior a três mil hectares, o valor relativo aos primeiros três mil hectares, serão lançados com prazo de resgate de cinco anos e o valor relativo à área superior a três mil e até dez mil hectares, em dez anos;

Considerando que nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei nº 8.629/93, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, os prazos previstos no § 4º da referida Lei, quando iguais ou superiores a dez anos, poderão ser reduzidos em cinco anos, desde que o proprietário concorde em receber o pagamento do valor das benfeitorias úteis e necessárias integralmente em TDA;

Considerando que o proprietário do imóvel concordou com os valores da avaliação do imóvel e o recebimento do pagamento do valor das benfeitorias úteis e necessárias integralmente em TDA;

Considerando que a proposta foi submetida para análise e deliberação em Audiência Pública, no Município de Nova Santa Helena / MT, com desfecho favorável à obtenção do imóvel por compra e venda para fins de reforma agrária;

Considerando o número de famílias a serem beneficiadas contemplando 151 unidades agrícolas familiares, que nesta ótica o Custo Benefício por família é de R$127.220,07 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais e sete centavos);

Considerando que os valores atribuídos à indenização pelos peritos federais do INCRA/MT consoante laudo de vistoria e avaliação, encontram de acordo com os preços praticados no município de localização do imóvel, e considerando que a Planilha Referencial de preços de terras no Estado de Mato Grosso para imóveis rurais inseridos para a Microrregião de localização do imóvel encontra-se devidamente atualizada,

Considerando a grave questão social de relevante importância na região do imóvel, justificando a intervenção do poder público, vez que não existe qualquer projeto de assentamento no município de Nova Santa Helena;

Considerando satisfatória a instrução processual, nos autos do processo administrativo sob Nº 54240.001449/2007-76, atendidas as exigências estabelecidas pelo Decreto 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos Nº 2.614, de 03 de julho de 1998 e Nº 2.680, de 17 de julho de 1998, bem como a Norma de Execução INCRA nº 95, de 27 de agosto de 2010, que dispõem sobre a matéria e, configurada as razões que justificam a intervenção governamental na área, bem como atende aos princípios de oportunidade e conveniência administrativa; resolve:

Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado de "Fazenda Santa Maria"; localizado no município de Nova Santa Helena, com a superfície registrada, medida e avaliada de 6.209,0885 ha (seis mil, duzentos e nove hectares, oito ares e oitenta e cinco centiares), proveniente da matrícula sob nº 16276, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Colider, cadastrada no INCRA sob o Nº 901.130.000.540-8, de interesse desta Autarquia em adquirir o imóvel rural mencionado acima para fins de assentamento de trabalhadores rurais sem terra, de acordo com as metas estabelecidas no Programa Nacional de Reforma Agrária, com valores atribuídos à indenização pelos peritos federais do INCRA/MT, conforme assim estabelecidos; Valor da Terra Nua em R$17.041.505,18 (dezessete milhões, quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos); Valor das Benfeitorias úteis em R$2.168.724,72 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R$19.210.229,90 (dezenove milhões, duzentos e dez mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), que deverão ser convertidos em Títulos de Dívida Agrária-TDA, na data da respectiva emissão, com prazo de resgate de 05 (cinco) anos, nominativos a CÁSSIO PORTO JUNIOR, casado, portador da CI/RG/Nº 3.302.503 SSP/SP e do CPF Nº 001.994.788-72, com endereço para correspondência à Rua Salvador Cardoso, Nº 112, 8º andar, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo-SP;

Art. 2º Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, relativo aos 05(cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no Art. 21, da Lei Nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais-CCIR e ainda, fazer constar das escrituras públicas de compra e venda que cabe ao promitente vendedor a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 3º Autorizar o Superintendente Regional do INCRA em Mato Grosso, em conseqüência a baixar Portaria de que trata o Art. 10 do Decreto Nº 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos Nº 2.614, de 03 de julho de 1998 e Nº 2.680, de 17 de julho de 1998, observados os requisitos daquele dispositivo;

Art. 4º Solicitar à Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos - DT e à Diretoria de Gestão Administrativa - DA, que adotem as providências necessárias para atendimento ao previsto no Art. 1º.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MENDES BARRANCO
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 97, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA em MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, Inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente; pela Instrução Normativa/Incra/nº 34, de 23 de maio de 2006; pela Instrução Normativa/Incra/nº 62, de 21 de junho de 2010; e pela Resolução nº 39, de 30 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de novembro de 2007, do Conselho Diretor desta Autarquia Federal, e tendo em vista a decisão adotada pelo Comitê de Decisão Regional desta Superintendência em 11 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º - Aprovar o ato do Comitê de Decisão Regional que aprovou a proposta de acordo formalizada em juízo, no bojo de ação de desapropriação proposta pela Autarquia, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Guanabara, localizado no Município de Joaíma (MG), com área registrada de 1.233,1200 hectares e medida de 1.147,8760 hectares, sendo inicialmente avaliada com base na área de 1.147,87606 hectares, acordo feito mediante concordância do Ministério Público Federal, e que se fundamentou no valor global de R$ 1.524.537,22 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), sendo R$ 1.347.204,67 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil duzentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) em títulos agrários para pagamento da terra-nua. O acordo estabelece que diferença resultante da segunda avaliação relativa à indenização por benfeitorias indenizáveis, correspondente ao valor de R$ 13.315,44 (treze mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) será depositado pelo Incra, em dinheiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da realização da audiência, 12 de setembro de 2011. Os Títulos originais referentes às séries nº. 0702225, nº. 0702226 e nº. 0702227 já atingiram os respectivos prazos de resgate e terão seus valores correspondentes em dinheiro levantados pelos expropriados. Os Títulos das séries restantes, nº. 0702228 e nº. 0702238 deverão ser relançados com prazo de resgate de 2 a 5 anos, com juros de com juros de 6% ao ano e correção pela Taxa Referencial - TR, tal como autoriza a Medida Provisória n.º 2.183-56/01, cujo lançamento deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 12 de setembro de 2011, sendo que a data da emissão dos Títulos será 14 de julho de 2010, data em que o pré-acordo foi celebrado. Os Títulos complementares relativos ao acréscimo a terra nua, correspondente a R$ 364.705,85 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) serão lançados com prazo de resgate de 2 a 5 anos, com juros de 6% ao ano e correção pela Taxa Referencial - TR, tal como autoriza a Medida Provisória n.º 2.183-56/01, cujo lançamento deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 12 de setembro de 2011, sendo que a data da emissão dos Títulos será 14 de julho de 2010, data em que o pré-acordo foi celebrado, em consonância com a sua respectiva participação percentual na detenção da propriedade: a) Mara Rúbia Matos de Almeida (55,40%) - CPF nº. 050.488.046-27 - valor de R$ 202.047,05 (duzentos e dois mil e quarenta e sete reais e cinco centavos); b) Zélia Maria de Matos Rodrigues (27,70%) - CPF nº. 012.199.066-80 - valor de R$ 101.023,52 (cento e um mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); c) Jacira Elizabeth Matos de Abreu - CPF nº. 084.612.696-67 - valor de R$ 61.635,28 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)..

Art. 2º - Solicitar a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento que autorize a Diretoria de Gestão Administrativa a adotar as providências necessárias ao relançamento dos TDA's e ao pagamento do acréscimo no valor das benfeitorias indenizáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA em MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, Inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente; pela Instrução Normativa/Incra/nº 34, de 23 de maio de 2006; pela Instrução Normativa/Incra/nº 62, de 21 de junho de 2010; e pela Resolução nº 39, de 30 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de novembro de 2007, do Conselho Diretor desta Autarquia Federal, e tendo em vista a decisão adotada pelo Comitê de Decisão Regional desta Superintendência em 11 de outubro de 2011 e,

CONSIDERANDO que a proposta de acordo entre o Incra e o proprietário do imóvel expropriado fundamentou-se no montante de R$ 1.524.537,22 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), englobando a terra nua e benfeitorias, correspondentes ao limite superior do campo de arbítrio do laudo de avaliação da Autarquia;

CONSIDERANDO que o valor das benfeitorias indenizáveis ficou reconhecido como sendo aquele indicado na oferta inicial da desapropriação, especificamente R$ 164.097,97 (cento e sessenta e quatro mil noventa e sete reais e noventa e sete centavos), depositados à ordem da Justiça Federal em espécie no dia 12 de setembro de 2007, acrescido da diferença resultante da segunda avaliação, correspondente ao valor de R$ 13.315,44 (treze mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) que deverá ser depositado pelo Incra, em dinheiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da realização da audiência, 12 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO que também ficou estabelecido entre as partes que o Incra procederá aos seguintes relançamentos dos Títulos da Dívida Agrária: 4.820 Títulos da Dívida Agrária, em favor de Mara Rúbia Matos Almeida (CPF nº. 050.488.046-27), 2.410 Títulos da Dívida Agrária, em favor de Zélia Maria de Matos Almeida (CPF nº. 012.199.066-80) e 1.418 Títulos da Dívida Agrária, em favor de Jacira Elizabeth Matos de Almeida (CPF nº. 084.612.696-67), relativos aos lotes nº. 0702228 a nº. 0702238, todos com prazo de resgate reduzido para de 02 a 05 anos, com juros de 6% ao ano e correção pela Taxa Referencial - TR, tal como autoriza a Medida Provisória n.º 2.183-56/01, cujo relançamento deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias com data de emissão retroativa a 14 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que também ficou estabelecido que o Incra procederá o lançamento do valor de R$ 364.705,85 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em Títulos da Dívida Agrária - TDA, resultante da diferença entre o valor da oferta da oferta inicial correspondente a R$ 982.498,82 (novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) e o valor da segunda avaliação, correspondente a de R$ 1.347.204,67 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil duzentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), com prazo de resgate de 2 a 5 anos, com juros de 6% ao ano e correção pela Taxa Referencial - TR, tal como autoriza a Medida Provisória n.º 2.183-56/01, cujo lançamento deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 12 de setembro de 2011, sendo que a data da emissão dos Títulos será 14 de julho de 2010, data em que o pré-acordo foi celebrado em consonância com a sua respectiva participação percentual na detenção da propriedade: a) Mara Rúbia Matos de Almeida (55,40%) - CPF nº. 050.488.046-27 - valor de R$ 202.047,05 (duzentos e dois mil e quarenta e sete reais e cinco centavos); b) Zélia Maria de Matos Rodrigues (27,70%) - CPF nº. 012.199.066-80 - valor de R$ 101.023,52 (cento e um mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); c) Jacira Elizabeth Matos de Abreu - CPF nº. 084.612.696-67 - valor de R$ 61.635,28 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos);

CONSIDERANDO a área indenizada pelo Incra é de 1.147,87,60 hectares. O Incra se responsabiliza por indenizar área maior se os expropriados efetuarem a medição georreferenciada do imóvel e demonstrarem que a medição do Incra foi aquém da real, até o limite de 1.223,12 hectares;

CONSIDERANDO que será excluída da desapropriação uma área de 2,0231 hectares, correspondente a um depósito de lixo utilizado pela prefeitura de Joaíma/MG;

CONSIDERANDO que o representante do Ministério Público Federal aquiesceu com o acordo;

CONSIDERANDO que não há ônus e gravames registrados na matrícula do imóvel e os valores acordados se encontram dentro dos parâmetros da Planilha de Preços Referenciais de Terras da microrregião em que está localizado o imóvel e dentro da alçada para acordos administrativos prevista na Resolução n.º 34/2006;

CONSIDERANDO que o valor total da indenização não extrapolou o limite superior do campo de arbítrio, constante da Resolução nº. 39, de 30 de outubro de 2007;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CONSIDERANDO que os argumentos constantes dos autos justificam econômica e financeiramente a conveniência de prosseguimento da proposta de acordo, bem como por atender ele aos princípios de oportunidade e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO, finalmente, as manifestações da Procuradoria Regional e Divisão Obtenção de Terras desta Superintendência Regional, resolve:

Art. 1º - Aprovar o ato do Comitê de Decisão Regional que aprovou a proposta de acordo formalizada em juízo, no bojo de ação de desapropriação proposta pela Autarquia, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Guanabara, localizado no Município de Joaíma (MG), com área registrada de 1.233,1200 hectares e medida de 1.147,8760 hectares, sendo inicialmente avaliada com base na área de 1.147,87606 hectares, acordo feito mediante concordância do Ministério Público Federal, e que se fundamentou no valor global de R$ 1.524.537,22 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), sendo R$ 1.347.204,67 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil duzentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) em títulos agrários para pagamento da terra-nua. O acordo estabelece que diferença resultante da segunda avaliação relativa à indenização por benfeitorias, correspondente ao valor de R$ 13.315,44 (treze mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), será depositado pelo Incra, em dinheiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da realização da audiência, 12 de setembro de 2011. Os Títulos originais referentes às séries nº. 0702225, nº. 0702226 e nº. 0702227 já atingiram os respectivos prazos de resgate e terão seus valores correspondentes em dinheiro levantados pelos expropriados. Os Títulos das séries restantes, nº. 0702228 e nº. 0702238 deverão ser relançados com prazo de resgate de 2 a 5 anos, com juros de com juros de 6% ao ano e correção pela Taxa Referencial - TR, tal como autoriza a Medida Provisória n.º 2.183-56/01, cujo lançamento deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 12 de setembro de 2011, sendo que a data da emissão dos Títulos será 14 de julho de 2010, data em que o pré-acordo foi celebrado. Os Títulos complementares relativos ao acréscimo a terra nua, correspondente a R$ 364.705,85 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) serão lançados com prazo de resgate de 2 a 5 anos, com juros de 6% ao ano e correção pela Taxa Referencial - TR, tal como autoriza a Medida Provisória n.º 2.183-56/01, cujo lançamento deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 12 de setembro de 2011, sendo que a data da emissão dos Títulos será 14 de julho de 2010, data em que o pré-acordo foi celebrado, em consonância com a sua respectiva participação percentual na detenção da propriedade: a) Mara Rúbia Matos de Almeida (55,40%) - CPF nº. 050.488.046-27 - valor de R$ 202.047,05 (duzentos e dois mil e quarenta e sete reais e cinco centavos); b) Zélia Maria de Matos Rodrigues (27,70%) - CPF nº. 012.199.066-80 - valor de R$ 101.023,52 (cento e um mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); c) Jacira Elizabeth Matos de Abreu - CPF nº. 084.612.696-67 - valor de R$ 61.635,28 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Aprovar a proposta de acordo homologada em juízo, no bojo da ação de desapropriação.

Art. 3º - Autorizar o Superintendente Regional a encaminhar solicitação à Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento visando a autorizar a Diretoria de Gestão Administrativa a adotar as providências necessárias para relançamento dos títulos originais correspondentes ás séries nº. 0702228 a 0702238 e ao pagamento do acréscimo no valor das benfeitorias indenizáveis nos termos desta Resolução;

Art. 4º - Autorizar o Superintendente Regional a baixar Portaria para a execução desta Resolução.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS
Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 36, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela portaria/MDA/N° 20, de 8 de abril de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado FAZENDA JATOBÁ, com área de 1.628,9974 ha, localizado no Município de Sertânia, no Estado de Pernambuco, declarado de interesse social para fins de Reforma Agrária, pelo Decreto de 23 de abril de 2008, cuja imissão de posse se deu em 04 de agosto de 2011 ; e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no processo INCRA/SR(03)/N.º 54140.001974/2005-58, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA JATOBÁ, com área de 1.628,9974 ha (um mil, seiscentos e vinte e oito hectares, noventa e nove ares e setenta e quatro centiares), localizado no Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, que prevê a criação de 31 (trinta e uma) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento JATOBÁ, código SIPRA PE0393000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

LUIZAROLDO REZENDE DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 68/2010, de 05 de novembro de 2010, que dispõe sobre o RECONHECIMENTO da Reserva Extrativista SUCUPIRA, localizada no município de Machadinho do Oeste -RO, registrada no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, com o código RO0202000, processo administrativo nº 54300.001954/2010-64, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, publicada no Diário Oficial da União nº 227, seção 1, Página 80, de 29 de novembro de 2010, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 48, de 29 de novembro de 2010, com área aproximada de 3.188,0291 ha (três mil, cento e oitenta e oito hectares, dois ares e noventa e um centiares), onde se Lê: visando atender 02 (duas) famílias extrativistas, Leia-se: 01 (uma) família extrativistas. O pedido de Retificação visa atender ao Ofício nº 2475/GAB/SEDAM/RO de 18 de outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 69/2010, de 05 de novembro de 2010, que dispõe sobre o RECONHECIMENTO da Reserva Extrativista ANGELIM, localizada no município de Machadinho do Oeste-RO, registrada no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, com o código RO0203000, processo administrativo nº 54300.001955/2010-17, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, publicada no Diário Oficial da União nº 227, seção 1, Página 80, de 29 de novembro de 2010, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 48, de 29 de novembro de 2010, com área aproximada de 8.923,2090 ha (oito mil, novecentos e vinte e três hectares, vinte ares e noventa centiares), onde se Lê: visando atender 02 (duas) famílias extrativistas, Leia-se: 01 (uma) família extrativistas. O pedido de Retificação visa atender ao Ofício nº 2475/GAB/SEDAM/RO de 18 de outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 75/2010, de 05 de novembro de 2010, que dispõe sobre o RECONHECIMENTO da Reserva Extrativista AQUARIQUARA, localizada no município de Machadinho do Oeste-RO, registrada no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, com o código RO0209000, processo administrativo nº 54300.001950/2010-86, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, publicada no Diário Oficial da União nº 227, seção 1, Página 81, de 29 de novembro de 2010, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 48, de 29 de novembro de 2010, com área aproximada de 18.100,0000 ha (dezoito mil e cem hectares), onde se Lê: visando atender 46 (quarenta e seis) famílias extrativistas, Leia-se: 38 (trinta e oito) famílias extrativistas. O pedido de Retificação visa atender ao Ofício nº 2475/GAB/SEDAM/RO de 18 de outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 72/2010, de 05 de novembro de 2010, que dispõe sobre o RECONHECIMENTO da Reserva Extrativista CASTANHEIRA, localizada no município de Machadinho do Oeste-RO, registrada no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, com o código RO0206000, processo administrativo nº 54300.001958/2010-42, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, publicada no Diário Oficial da União nº 227, seção 1, Página 81, de 29 de novembro de 2010, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 48, de 29 de novembro de 2010, com área aproximada de 10.200,0000 ha (dez mil e duzentos hectares), onde se Lê: visando atender 16 (dezesseis) famílias extrativistas, Leia-se: 11 (onze) famílias extrativistas. O pedido de Retificação visa atender ao Ofício nº 2475/GAB/SEDAM/RO de 18 de outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 74/2010, de 05 de novembro de 2010, que dispõe sobre o RECONHECIMENTO da Reserva Extrativista ITAUBA, localizada no município de Machadinho do Oeste-RO, registrada no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, com o código RO0208000, processo administrativo nº 54300.001949/2010-51, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, publicada no Diário Oficial da União nº 227, seção 1, Página 81, de 29 de novembro de 2010, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 48, de 29 de novembro de 2010, com área aproximada de 1.758,0759 ha (hum mil, setecentos e cinqüenta e oito hectares, sete ares e cinqüenta e nove centiares), onde se Lê: visando atender 04 (quatro) famílias extrativistas, Leia-se: 03 (três) famílias extrativistas. O pedido de Retificação visa atender ao Ofício nº 2475/GAB/SEDAM/RO de 18 de outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 73/2010, de 05 de novembro de 2010, que dispõe sobre o RECONHECIMENTO da Reserva Extrativista MARACATIARA, localizada no município de Machadinho do Oeste-RO, registrada no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, com o código RO0207000, processo administrativo nº 54300.001948/2010-15, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, publicada no Diário Oficial da União nº 227, seção 1, Página 80, de 29 de novembro de 2010, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 48, de 29 de novembro de 2010, com área aproximada de 9.503,1284 ha (nove mil, quinhentos e três hectares, doze ares e oitenta e quatro centiares), onde se Lê: visando atender 37 (trinta e sete) famílias extrativistas, Leia-se: 20 (vinte) famílias extrativistas. O pedido de Retificação visa atender ao Ofício nº 2475/GAB/SEDAM/RO de 18 de outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 67/2010, de 05 de novembro de 2010, que dispõe sobre o RECONHECIMENTO da Reserva Extrativista MASSARANDUBA, localizada no município de Machadinho do Oeste -RO, registrada no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, com o código RO0201000, processo administrativo nº 54300.001959/2010-97, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, publicada no Diário Oficial da União nº 227, seção 1, Página 80, de 29 de novembro de 2010, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 48, de 29 de novembro de 2010, com área aproximada de 5.566,2166 ha (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis hectares, vinte e um ares e sessenta e seis centiares), onde se Lê: visando atender 05 (cinco) famílias extrativistas, Leia-se: 03 (três) famílias extrativistas. O pedido de Retificação visa atender ao Ofício nº 2475/GAB/SEDAM/RO de 18 de outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 64/2010, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre o RECONHECIMENTO da Reserva Extrativista PACAAS NOVOS, localizada no município de Guajará Mirim/RO, registrada no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, com o código RO0198000, processo administrativo nº 54300.001962/2010-19, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, publicada no Diário Oficial da União nº 227, seção 1, Página 79, de 29 de novembro de 2010, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 48, de 29 de novembro de 2010, com área aproximada de 353.219,0000ha (trezentos e cinqüenta e três mil, duzentos e dezenove hectares) , onde se Lê: visando atender 61 (sessenta e uma) famílias extrativistas, Leia-se: 60 (sessenta) famílias extrativistas. O pedido de Retificação visa atender ao Ofício nº 2475/GAB/SEDAM/RO de 18 de outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 78/2010, de 05 de novembro de 2010, que dispõe sobre o RECONHECIMENTO da Reserva Extrativista PIQUIÁ, localizada no município de Machadinho do Oeste-RO, registrada no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, com o código RO0212000, processo administrativo nº 54300.001953/2010-10, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, publicada no Diário Oficial da União nº 227, seção 1, Página 80, de 29 de novembro de 2010, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 48, de 29 de novembro de 2010, com área aproximada de 1.448,9203 ha (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito hectares, noventa e dois ares e três centiares), onde se Lê: visando atender 05 (cinco) famílias extrativistas, Leia-se: 04 (quatro) famílias extrativistas. O pedido de Retificação visa atender ao Ofício nº 2475/GAB/SEDAM/RO de 18 de outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 65/2010, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre o RECONHECIMENTO da Reserva Extrativista RIO CAUTÁRIO ESTADO, localizada no município de Costa Marques-RO, registrada no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, com o código RO0199000, processo administrativo nº 54300.001961/2010-66, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, publicada no Diário Oficial da União nº 227, seção 1, Página 79, de 29 de novembro de 2010, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 48, de 29 de novembro de 2010, com área aproximada de 151.625,0000 ha (cento e cinqüenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco hectares), onde se Lê: municípios de Guajará Mirim e Costa Marques-RO e visando atender 90 (noventa) famílias extrativistas, Leia-se: município de Costa Marques-RO, visando atender 40 (quarenta) famílias extrativistas. O pedido de Retificação visa atender ao Ofício nº 2475/GAB/SEDAM/RO de 18 de outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 63/2010, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre o RECONHECIMENTO da Reserva Extrativista RIO JACY PARANÁ, localizada no município de Porto Velho-RO, registrada no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, com o código RO0197000, processo administrativo nº 54300.001963/2010-55, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, publicada no Diário Oficial da União nº 227, seção 1, Página 79, de 29 de novembro de 2010, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 48, de 29 de novembro de 2010, com área aproximada de 205.000,0000 ha (duzentos e cinco mil hectares), onde se Lê: visando atender 42 (quarenta e duas) famílias extrativistas, Leia-se: 39 (trinta e nove) famílias extrativistas. O pedido de Retificação visa atender ao Ofício nº 2475/GAB/SEDAM/RO de 18 de outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 79/2010, de 05 de novembro de 2010, que dispõe sobre o RECONHECIMENTO da Reserva Extrativista RIO PRETO JACUNDÁ, localizada no município de Machadinho do Oeste-RO, registrada no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, com o código RO0213000, processo administrativo nº 54300.001947/2010-62, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, publicada no Diário Oficial da União nº 227, seção 1, Página 81, de 29 de novembro de 2010, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 48, de 29 de novembro de 2010, com área aproximada de 95.300,0000 ha (noventa e cinco mil e trezentos hectares), onde se Lê: visando atender 46

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

(quarenta e seis) famílias extrativistas, Leia-se: 24 (vinte e quatro) famílias extrativistas. O pedido de Retificação visa atender ao Ofício nº 2475/GAB/SEDAM/RO de 18 de outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SR (08), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, inciso VI, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do mesmo dia e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do dia 09 seguinte e nos termos da delegação de competência contida na Instrução Normativa INCRA/Nº 43, de 29 de setembro de 2000, aprovada pela Resolução/CD/Nº 75, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 de outubro de 2000, e:

Considerando as manifestações da Divisão de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e da Procuradoria Federal Especializada desta Superintendência Regional nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO INCRA SR (08) 54190.004678/2011-61 que decidiram pela regularidade da aquisição;

Considerando, finalmente a autorização contida na decisão do Comitê de Decisão Regional - CDR, consubstanciada na Ata da 34ª Reunião realizada em 10 de setembro de 2011, resolve:

I - AUTORIZAR, com base no Artigo 7º, Parágrafo 2º, do Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, a ALBERTO STELLA, de nacionalidade italiana, portador da CIE-Permanente RNE W437938-9 e CPF 373.017.308-10, validade indeterminada, casado em regime de comunhão de bens com SONIA MARIA BUCHI STELLA, nacionalidade brasileira, RG nº 6.957.196-X/SSP-SP, CPF 256.807.328-40, residentes e domiciliados á Rua Névio Borgonovi, 337 - CEP 13218-190 - Jundiaí-SP, a adquirir o imóvel rural denominado Sítio São Luís, área total de 8,4689 há (oito hectares, quarenta e seis centiares e nove ares), situado no Distrito e Município de Jarinú, Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 11.182 do CRI da mesma Comarca.

II - Que o prazo de validade desta Portaria é de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

JOSÉ GIACOMO BACCARIN

PORTARIA Nº 46, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SR (08), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, inciso VI, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do mesmo dia e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do dia 09 seguinte e nos termos da delegação de competência contida na Instrução Normativa INCRA/Nº 43, de 29 de setembro de 2000, aprovada pela Resolução/CD/Nº 75, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 de outubro de 2000, e:

Considerando as manifestações da Divisão de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e da Procuradoria Federal Especializada desta Superintendência Regional nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO INCRA SR (08) 54190.005047/2011-60 que decidiram pela regularidade da aquisição;

Considerando, finalmente a autorização contida na decisão do Comitê de Decisão Regional - CDR, consubstanciada na Ata da 35 ª Reunião realizada em 10 de setembro de 2011, RESOLVE:

I - AUTORIZAR, com base no Artigo 7º, Parágrafo 2º, do Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, a Sra. NAHLA HASSAN ATOUI, de nacionalidade libanesa, solteira, RNE V190706-L, residente e domiciliada na cidade de Barretos (SP), a adquirir duas partes ideais, cada uma com área de 4,54 ha, do imóvel rural denominado Fazenda Lindóia, matrícula 1339, situado no Município e Comarca de Guaíra, Estado de São Paulo.

II - Que o prazo de validade desta Portaria é de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

JOSÉ GIACOMO BACCARIN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Sergipe, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 16. e Art. 19. do Regimento Interno do Conselho Diretor, aprovado pela RESOLUÇÃO/CD/N.º 53 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 do Regimento Interno do Conselho Diretor, bem como pelas disposições contidas na PORTARIA/INCRA/P/Nº 133/2009, de 12 de maio de 2009, publicada no D.O.U. de 14 de maio de 2009, e tendo em vista a decisão adotada na reunião realizada em 06 de setembro de 2011: Considerando que o imóvel rural "FAZENDA SÃO JOÃO/CATU/RECREIO", de propriedade do Senhor Joaquim Pereira de Carvalho, com área registrada de 612,8254 hectares e medida de 768,6717 hectares, localizado no município de Itapicuru/BA, objeto dos registros nº R-2-2634, fls. 131v, Livro 2-E, R-5-852, fls. 268v, Livro 2-J, e R-8-854, fls. 49, Livro 2-J, do Cartório da Comarca de Itapicuru/BA, cadastrado no INCRA sob o código 318.108.012.300-6, foi declarado de interesse social através do Decreto de 19 de fevereiro de 2010, publicado na Seção I - D.O.U. N.º 34, de 22 de fevereiro de 2010, página 08; Considerando que o Valor do Imóvel por hectare, R$ 562,74, é inferior ao parâmetro Mínimo do Valor Total do Imóvel estabelecido na Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais para a microrregião de Ribeira do Pombal 3.2 - que é de R$ 660,00 - bem como o Valor da Terra Nua - VTN da avaliação administrativa está situado no limite médio do campo de arbítrio da avaliação administrativa, definindo-se, portanto, que a alçada de decisão é de competência do CDR; Considerando que os atos aqui praticados atendem às determinações e atribuições conferidas na Instrução Normativa n° 62, de 21 de junho de 2010, publicada no DOU de 22 de junho de 2010, que fixa as alçadas de decisão, enquadrando-se o presente caso nos itens 6 e 8 (item I), do Anexo I, que autoriza o Comitê de Decisão Regional aprovar os atos pertinentes à desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária até o VTI - máximo da PPR, respeitado o campo de arbítrio da avaliação administrativa; Considerando que os atos aqui praticados atendem às determinações conferidas na Instrução Normativa n° 34, de 23 de maio de 2006, publicada no DOU de 08 de junho de 2006, que estabelece critérios para a realização de acordo judicial e extrajudicial nas ações de obtenção de terras, de conformidade com o contido em seu Capítulo II; Considerando que o acordo significa racionalidade no emprego dos recursos públicos, visando minimizar os custos de obtenção de terras rurais; Considerando que os EXPROPRIADOS e o EXPROPRIANTE estão convencidos que o melhor caminho para a solução do conflito agrário é o ACORDO JUDICIAL; Considerando, finalmente, a proposição da Divisão de Obtenção de Terras e da Procuradoria Federal Especializada, ambas vinculadas a esta unidade regional, no processo administrativo nº. 54370.000653/2006-11, resolve: Art. 1°. Autorizar a celebração de acordo extrajudicial, que somente produzirá efeitos após a indispensável manifestação do Ministério Público Federal e homologação judicial, em conformidade com as condições estabelecidas na Instrução Normativa n° 34, de 23 de maio de 2006 e Instrução Normativa n° 62, de 21 de junho de 2010; § 1°. Renúncia expressa do expropriando ao pagamento de indenizações de qualquer natureza, bem como quaisquer outros direitos sobre os quais possam se fundar ações, recursos ou outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais, no qual seja parte o INCRA ou a UNIÃO, relativamente ao bem expropriado e objeto deste título, exclusivamente; § 2°. O Valor Total do Imóvel é de R$ 347.037,89 (trezentos e quarenta e sete mil, trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), sendo R$ 10.749,95 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) em moeda corrente para pagamento das benfeitorias, e R$ 336.287,94 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para indenização da terra nua, em Títulos da Dívida Agrária - TDA, em relação a terra medida. § 3°. Caso o expropriado comprove a posse da área de 155,8463 ha (cento e cinqüenta e cinco hectares, oitenta e quatro ares e sessenta e três centiares) da diferença da área medida em relação a área registrada, o imóvel será acrescido de R$ 85.520,66 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) para indenização da terra nua, em Títulos da Dívida Agrária - TDA, que resultará num montante de R$ 432.558,55 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos). § 4°. Emissão de Títulos da Dívida Agrária com prazo de resgate de 2 (dois) até 5 (cinco) anos para indenização de imóvel com área de até 3.000,00 ha (três mil hectares), conforme preceitua o § 4º, do art. 5º, da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterado pela Medida Provisória n.º 2.183-56, de 24 de agosto de 2001.

MANOEL MESSIAS DE MENESES FREIRE

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 294, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, da Constituição Federal e o art. 27, II, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e considerando o art. 14 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório da Comissão instituída pela Portaria MDS nº 287, de 21 de outubro de 2011, e a relação dos objetos padronizáveis de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e instrumentos congêneres no âmbito do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º Os convênios, contratos de repasse, termos de cooperação no âmbito do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, cujos objetos serão padronizados e registrados no SICONV, nos termos do art. 66 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, são os seguintes:

I - Construção de Centros de Referência em Assistência Social - CRAS;

II - Construção de Centros de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS;

III - Aquisição de Veículo de Transporte Adaptado para Pessoa com Dificuldade de Locomoção;

IV - Aquisição de kits de equipamentos para o funcionamento dos CRAS;

V - Aquisição de kits de equipamentos para o funcionamento dos CREAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 50, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, em consonância com o disposto na Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, alterada pela Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, disciplinada pela Resolução CAMEX nº 63, de 17 de agosto de 2010, alterada pela Resolução CAMEX nº 25, de 5 de maio de 2011, e regulamentada pela Portaria SECEX nº 21, de 18 de outubro de 2010, especialmente o previsto no art. 16, e tendo em vista o constante no Processo MDIC/SECEX 52000.003930/2011-80, decide prorrogar por três meses, a partir de 14 de novembro de 2011, o prazo de encerramento da investigação para averiguar a existência de práticas elisivas que frustrem a aplicação de direito antidumping vigente nas importações de cobertores de fibras sintéticas, originárias da China, item 6301.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH, objeto do processo MDIC/SECEX 52000.003930/2011-80, iniciada por meio da Circular SECEX nº 20, de 13 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2011.

DANIEL MARTELETO GODINHO

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 428, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria nº 462, de 22 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2009, Seção 1, páginas 141 e 142, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. As Unidades de Reciclagem de que trata o caput deste artigo poderão ser distribuídas às instituições de ensino, públicas ou privadas, instituídas na forma da legislação vigente, que trabalhem com treinamento e/ou formação de profissionais do setor de refrigeração e ar condicionado." (NR)

"Art. 2º As empresas nacionais e as instituições de ensino contempladas com os equipamentos que compõem as Unidades Descentralizadas de Reciclagem-UDRs, somente poderão iniciar suas atividades após cumpridas as seguintes exigências:

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 127, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, inciso II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e a delegação de competência de que trata o art. 4º da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011110100072

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comercialização proibida por terceiros

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

R$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
39000	Ministério dos Transportes	20.000	0	20.000
TOTAL		20.000	0	20.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

R$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
39000	Ministério dos Transportes	0	20.000	20.000
TOTAL		0	20.000	20.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inc. V da Portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010 e tendo em vista o art. 6º, § 1º e § 2º, da Lei n° 11.483, de 31 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º - Indicar os bens imóveis não-operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal, relacionados no anexo I do presente ato, à Caixa Econômica Federal - CEF, Agente Operador do Fundo Contingente, para alienação.

Art. 2º - Colocar o processo administrativo nº 04926.000514/2008-40 e nº 04926.000516/2008-39 à disposição do Agente Operador do Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal SA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

ANEXO I

IMÓVEIS DA EXTINTA RFFSA DISPONIBILIZADOS PARA O FUNDO CONTINGENTE

Município	Descrição do Imóvel	Matrícula - 5º CRI de Belo Horizonte/MG	Tipo de Imóvel
Belo Horizonte	Lote 23 quadra 4ª - 6ª Sec.	54369	Terreno
Belo Horizonte	Lote 24 quadra 4ª - 6ª Sec.	54370	Terreno
Belo Horizonte	Lote 25 quadra 4ª - 6ª Sec.	54371	Terreno
Belo Horizonte	Lote 26 quadra 4ª - 6ª Sec.	54372	Terreno
Belo Horizonte	Lote 01 quadra 4ª - 6ª Sec.	54347	Terreno
Belo Horizonte	Lote 02 quadra 4ª - 6ª Sec.	54348	Terreno
Belo Horizonte	Lote 03 quadra 4ª - 6ª Sec.	54349	Terreno
Belo Horizonte	Lote 04 quadra 4ª - 6ª Sec.	54350	Terreno
Belo Horizonte	Lote 21 quadra 4ª - 6ª Sec.	54367	Terreno
Belo Horizonte	Lote 22 quadra 4ª - 6ª Sec.	54368	Terreno

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 100, de 11 de OUTUBRO de 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 455, de 21 de julho de 2004, publicada no DOU nº 140, seção 2 página 26, de 22 de julho de 2004, e pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo nº 04977.001779/2011-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, à Prefeitura Municipal de Cajobi/SP, do imóvel oriundo da extinta LBA, incorporado em nome da União, sob a matrícula nº 25.169 livro 2, Cartório de Registro de Imóveis, (transcrição anterior a 17.270) da Comarca de Olimpia/SP, situado na Rua Olga Bernardes Zamperlini, 401, Centro, Município de Cajobi no Estado de São Paulo, correspondente ao terreno com áreas de 968,00m² e benfeitorias equivalentes a 325,85m². A presente cessão é realizada de acordo com os elementos que integram o processo supracitado.

Parágrafo único. A formalização da cessão do bem imóvel de que trata a presente Portaria, com a lavratura do respectivo contrato, cabe à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo - SPU/SP, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior é destinado à prestação de serviço público à comunidade social, para funcionamento de uma unidade avançada de atendimento jurídico, posto da Policia Militar e pelo Conselho Tutelar Municipal, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão terá vigência pelo prazo de vinte anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência desta Superintendência.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuada por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrente do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se o imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Em 28 de outubro de 2011

Concessão por Decisão Judicial

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 808/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato Estadual das Indústrias de Arroz no Estado de Mato Grosso - SINDARROZ, n°. 46210.003351/2008-63, CNPJ 09.224.885/0001-87, para representar a categoria patronal da indústria do arroz e seus produtos derivados, com abrangência estadual na base territorial no Estado do Mato Grosso, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos do processo nº. 0001358-87.2010.5.10.0020. E para fins de Anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES resolve excluir da representação dos sindicatos abaixo: a) Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Alimentação no Estado de Mato Grosso - SIAMT - MT CNPJ: 03.750.171/0001-26, Processo nº: 46010.000791/2001-49 excluir de sua representação a categoria patronal da indústria do arroz e seus produtos derivados, nos Municípios de Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Boa Vista, Alto Paraguai, Apiacás, Araguaiana, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Brasnorte, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Confresa, Cotriguaçu, Cuiabá, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guarantã do Norte, Itaúba, Jangada, Juara, Juína, Juruena, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciara, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo São Joaquim, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Estrela, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rosário Oeste, Santa Carmem, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Rio Claro, São José do Xingu, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Torixoréu, União do Sul, Várzea Grande, Vera e Vila Rica no Estado do Mato Grosso; b) Sindicato das Indústrias da Alimentação de Rondonópolis e Região - SIAR - MT, CNPJ: 15.032.410/0001-91, Processo nº: 46000.001747/99-07 excluir de sua representação a categoria patronal da indústria do arroz e seus produtos derivados na base territorial dos Municípios de Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguainha, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Nova Brasilândia, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréo, Primavera do Leste, Rondonópolis, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro no Estado do Mato Grosso, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SIT n.º 277, de 06 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 10 de outubro de 2011, Seção 1, págs. 82 a 88, no art. 6º (NR-12), onde se lê:

″	12.3	212.001-1	3

.....″
leia-se:
″NR-12 (212.000-3)

	12.3	212.001-1	3

.....″
onde se lê:
″NR-12 (Anexo XI)
.....

1.2.1.7.2	212.801-2	0	″

leia-se:
″NR-12 (Anexo IX)
.....

1.2.1.7.2	212.801-2	4	″

Na Portaria SIT n.º 277, de 06 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 10 de outubro de 2011, Seção 1, págs. 82 a 88, no art. 8º (NR-18), onde se lê:
″.....

14.14.2	218.900-3	3

.....″
leia-se:
″.....

18.14.2	218.900-3	3

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

.....″
onde se lê:
″.....

8.37.7.1	218.935-6	4

.....″
leia-se:
″.....

18.37.7.1	218.935-6	4

.....″

Na Portaria SIT n.º 277, de 06 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 10 de outubro de 2011, Seção 1, págs. 82 a 88, no art. 9º (NR-19), onde se lê:
″.....

19.4.2 I	119.255-8	4 ″

leia-se:
″.....

19.4.2. ″I″	119.255-8	4 ″

Na Portaria SIT n.º 277, de 06 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 10 de outubro de 2011, Seção 1, págs. 82 a 88, no art. 12 (NR-25), onde se lê:

″ 25.5	125.011-6	3
25.2	125.004-3	4

.....″
leia-se:

″ 25.2	125.004-3	4

.....″

Na Portaria SIT n.º 277, de 06 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 10 de outubro de 2011, Seção 1, págs. 82 a 88, no art. 16 (NR-34), onde se lê:

″ 34.2.1. ″a″	134.002-6	3

.....″
leia-se:
″NR-34 (134.000-0)

34.2.1. ″a″	134.002-6	3

.....″

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 28 de outubro de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4° da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46214.001360/2011-85
Entidade	Sindicato das Indústrias de Arroz do Estado do Piauí
CNPJ	86.949.336/0001-10
Fundamento	NOTA TECNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 814 /2011

Processo	46214.001359/2011-51
Entidade	Sindicato das Indústrias de Frios, Congelados e de Sorvetes do Estado do Piauí
CNPJ	86.850.500/0001-38
Fundamento	NOTA TECNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 815 /2011

Pedido de alteração estatutária

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46000.002272/2011-14
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Transporte Terrestre de Rondonópolis e Região - STTRR
CNPJ	24.774.242/0001-09
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Rondonópolis, Itiquira, Pedra Preta, São José do Povo, Alto Araguaia, Alto Taquari, Tesouro, Guiratinga, Poxoréo e Alto Garças -MT.

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras com vínculo de emprego em empresas de transporte de passageiros urbanos, suburbanos, rodoviários, turismo e fretamento, de transporte de cargas, bem como todos trabalhadores celetistas que exerçam as funções de motoristas, ajudantes de motorista, tratoristas, operadores de máquinas automotivas e operadores de empilhadeiras que sejam empregados de empresas dos demais ramos de atividade econômica (comércio, indústria, associações, fundações, comunicação, bancárias, financeiras, de ensino e do setor público) na condição de categoria diferenciada - Art. 511, § 3º da CLT.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DIRETORIA
SECRETARIA-GERAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL
DE MANAUS

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de setembro de 2011

Aplica penalidade de multa a empresa F T Soares & Cia Ltda.

Nº 71 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE MANAUS-UARMN DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Resolução 635-ANTAQ de 20 de setembro de 2006 e com fundamento no art. 64 inciso V do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do Processo nº50306.001952/2011-45 resolve:

1. Aplicar penalidade de MULTA de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a empresa F. T SOARES & CIA LTDA. CNPJ nº 05.541.594/0001-61 com sede na Ave. Desembargador João Machado, 1600 - Bairro Alvorada I, Manaus-AM na forma do inciso II, do art. 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, por infringência ao disposto no art. 24 inciso VI da Resolução 1.558-ANTAQ de 2009.

2. Esta Penalidade entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AGLAIR CRUZ DE CARVALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 3.734, de 27.10.11, publicada no DOU nº 209, de 31.10.11, seção 1, pág. 148, onde se lê: "...número de registro 0005, ...", leia-se: "...número de registro 0006, ...".

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 151, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no que consta do Processo n.º 50500.018251/2010-68, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do texto do PER - Programa de Exploração da Rodovia do Polo Rodoviário de Pelotas/RS e seus acessos, explorado pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL.

Art. 2º As ações realizadas no texto consistem em:

I - Atualização das obrigações conforme as alterações realizadas nos processos de revisão do PER e nas modificações dos cronogramas de serviços e obras, aprovadas pelas Resoluções constantes do Anexo I da presente Portaria; e

II - Correções gramaticais moderadas relacionadas a ortografia, concordância e regência possíveis, preservando seu conteúdo.

Art. 3º O texto atualizado do PER consta no referido processo e será disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

ANEXO I

REVISÃO	RESOLUÇÃO	DATA	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
1ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	830	27/12/2004	28/12/2004
2ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	1.244	21/12/2005	26/12/2005
3ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	1.774	20/12/2006	26/12/2006
4ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	2.638	08/04/2008	29/04/2008
5ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	2.970	18/12/2008	23/12/2008
1ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	3.112	19/04/2009	13/05/2009
6ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	3.361	17/12/2009	24/12/2009
7ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	3.621	15/12/2010	23/12/2010

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 442, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.069383/2011-39, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da Empresa Gontijo de Transportes Ltda. para redução de freqüência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros São Paulo (SP) - Palmas (TO), prefixo 08-2020-00, para 3 (três) horários semanais, por sentido, nos meses de fevereiro a junho e agosto a novembro, mais 4 (quatro) horários semanais, por sentido, nos meses de janeiro, julho e dezembro, por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar que a freqüência mínima autorizada deverá constar em cláusula específica, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Permissão, conforme determina o § 1º do art. 6º da Resolução ANTT nº 597/2004 e alterações.

SONIA RODRIGUES HADDAD

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 46, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011
(Sessão Extraordinária)

Presidente: Ministro Benjamin Zymler

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado

Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa

Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

Às 15 horas e 40 minutos, o Presidente declarou aberta a sessão extraordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira e do Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado, o Presidente declarou aberta a sessão extraordinária do Plenário.

A Presidência assinalou a presença da Presidenta da República, Dilma Rousseff; do Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney; do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Marco Maia; do Governador do Distrito Federal, em exercício, Tadeu Filippelli; do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro João Oreste Dalazen, e do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, compondo a mesa de honra, dos Ministros Eméritos Carlos Átila Álvares da Silva e Humberto Guimarães Souto; dos Ministros-Substitutos Eméritos José Antonio Barreto de Macedo e Lincoln Magalhães da Rocha; do Procurador-Geral aposentado Jatir Batista da Cunha; do Subprocurador-Geral aposentado Sebastião Baptista Affonso; dos Subprocuradores-Gerais Paulo Soares Bugarin e Cristina Machado da Costa e Silva e do Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.

Comunicou, também, que a sessão extraordinária destinava-se à celebração da posse, ocorrida no dia 20 de outubro do presente ano, no cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, da senhora Ana Lúcia Arraes de Alencar, indicada pela Câmara dos Deputados e nomeada por Decreto da Presidenta da República em 29 de setembro de 2011, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Ubiratan Diniz de Aguiar.

Em seguida, a Presidência solicitou aos Ministros José Múcio Monteiro Filho e Valmir Campelo que recebessem a Ministra Ana Lúcia Arraes de Alencar e a acompanhassem à Sala das Sessões.

Após a execução do Hino Nacional, a Ministra Ana Lúcia Arraes renovou o compromisso regimental e, como símbolo da investidura nesta Corte de Contas, recebeu a veste talar.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

A palavra foi concedida, sucessivamente, ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, ao Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado e à Ministra Ana Lúcia Arraes.

Após proferir seu discurso, o Presidente Benjamin Zymler agradeceu a todos que prestigiaram a solenidade com suas presenças e, às 16 horas e 54 minutos, encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 31 de outubro de 2011

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 202, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Homologa resultado das eleições do COREN-AMAPÁ referente ao mandato do triênio 2012/2014, Quadro I, II/III e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que consta no Parecer da Comissão Eleitoral do COFEN nº 023/2011, regida pela Portaria COFEN nº 852/2011;

CONSIDERANDO decisão da 408ª Reunião Ordinária do Plenário do COFEN que homologou o resultado das eleições do COREN-AP, referente ao mandato do triênio 2012/2014 e proclamou os eleitos naquele pleito;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos do PAD-COFEN nº 239/2011 e Processo nº 2011.60.0085 do COREN-AP; decidem:

Art. 1º Homologar o resultado das Eleições do COREN-AP ocorrida no dia 11/09/2011, referente ao mandato correspondente ao triênio 01/01/2012 a 31/12/2014, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução COFEN nº 355/2009.

Art. 2º Proclamar como vencedores das Eleições ao Quadro I os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 02, a saber:

Conselheiros Efetivos do Quadro I

Aureliano Coelho Pires - Enf. - COREN-AP nº 136.137;

Rúbia Celeste dos Santos Mendes - Enf. - COREN-AP nº 124.149;

Waldenira dos Santos Fonseca - Enf. - COREN-AP nº 75.953;

Conselheiros Suplentes do Quadro I

Carlos Corrêa Cruz - Enf. - COREN-AP nº 119.072;

Débora Lima Montoril de Araújo - Enf. - COREN-AP nº 88.319;

Patrick Dione da Silva Fortunato - Enf. - COREN-AP nº 168.641;

Art. 3º Proclamar como vencedores das Eleições aos Quadros II/III os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 03, a saber:

Conselheiros Efetivos dos Quadro II/III

Aurinex Moraes Guedes - TE - COREN-AP nº 74.201;

Francisdalva Coutinho da Costa - TE - COREN-AP nº 87.665

Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III

Jakelane Fonseca Santana - TE - COREN-AP nº 219.275;

Ildaci Farias da Costa - TE - COREN-AP nº 834.474;

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE
Primeiro-Secretário

DECISÃO Nº 203, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Homologa resultado das eleições do COREN-MATO GROSSO DO SUL referente ao mandato do triênio 2012/2014, Quadro I, II/III e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que consta no Parecer da Comissão Eleitoral do COFEN nº 021/2011, regida pela Portaria COFEN nº 852/2011;

CONSIDERANDO a decisão da 408ª Reunião Ordinário do Plenário do COFEN que homologou o resultado das eleições do COREN-MS, referente ao mandato do triênio 2012/2014 e proclamou os eleitos naquele pleito;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos do PAD-COFEN nº 244/2011 e Processo nº 019/2011 do COREN-MS; decidem:

Art. 1º Homologar o resultado das Eleições do COREN-MS ocorrida no dia 11/09/2011, referente ao mandato correspondente ao triênio 01/01/2012 a 31/12/2014, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução COFEN nº 355/2009.

Art. 2º Proclamar como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 02, a saber:

Conselheiros Efetivos do Quadro I

Amarilis Pereira Amaral Scudellari - Enf. - COREN-MS nº 77.181;

Arino Sales do Amaral - Enf. - COREN-MS nº 26.946;

Vânia Muniz da Silva - Enf. - COREN-MS nº 73.678;

Conselheiros Suplentes do Quadro I

Cássia Tiemi Kanaoka - Enf. - COREN-MS nº 93.582;

Hermes Ballista Neto - Enf. - COREN-MS nº 154.266;

Maria Aparecida de Oliveira do Amaral - Enf. - COREN-MS nº 43.143;

Art. 3º Proclamar como vencedores das Eleições aos Quadros II/III, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA ÚNICA, a saber:

Conselheiros Efetivos dos Quadro II/III

Alexandre Paiva Vieira - TE - COREN-MS nº 168.285;

Nivaldo Veloso da Silva - TE - COREN-MS nº 236.993;

Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III

Ana Lúcia Domingues - TE - COREN-MS nº 348.644;

Genivaldo Dias da Silva - AE - COREN-MS nº 387.009;

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE
Primeiro-Secretário

DECISÃO Nº 204, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Homologa resultado das eleições do COREN - MATO GROSSO referente ao mandato do triênio 2012/2014, Quadro I, II/III e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que consta no Parecer da Comissão Eleitoral do COFEN nº 022/2011, regida pela Portaria COFEN nº 852/2011;

CONSIDERANDO decisão da 408ª Reunião Ordinária do Plenário do COFEN que homologou o resultado das eleições do COREN-MT, referente ao mandato do triênio 2012/2014 e proclamou os eleitos naquele pleito;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos do PAD-COFEN nº 241/2011 e Processo nº 001/2011 do COREN-MT; decidem:

Art. 1º Homologar o resultado das Eleições do COREN-MT ocorrida no dia 11/09/2011, referente ao mandato correspondente ao triênio 01/01/2012 a 31/12/2014, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução COFEN nº 355/2009.

Art. 2º Proclamar como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 2, a saber:

Conselheiros Efetivos do Quadro I

Eleonor Raimundo da Silva, COREN-MT - 33.191 - ENF

Marilza Helena Rodrigues Viana, COREN/MT - 63.799 - ENF

Leocarlos Cartaxo Moreira, COREN/MT - 12.054 - ENF

Valquíria Mira Landin, COREN/MT - 117.996 - ENF

Conselheiros Suplentes do Quadro I

Ariadne de Melo Pereira, COREN/MT 72.345 - ENF

Edinaldo Santos Souza, COREN/MT 87.325 - ENF

Jovelina Rita Cardoso Neta Tizot, COREN/MT 105.923 - ENF

Marivanda Inez Rodrigues Pereira, COREN/MT 023.977 - ENF

Art. 3º Proclamar como vencedores das Eleições aos Quadros II/III, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 2, a saber:

Conselheiros Efetivos dos Quadros II/III

Ronaldo Pio de Souza, COREN/MT - 73.857-TE

Benedito Antônio de Campos, COREN-MT - 63.378-TE

Ivone Oderdenge, COREN-MT- 365.540 - TE

Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III

Celso Monteiro de Aguiar, COREN/MT - 387.549-TE

João Vicente Marques de Arruda, COREN/MT - 188.306-TE

Neusa Maria Cardoso, COREN/MT - 594-AE

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE
Primeiro-Secretário

DECISÃO Nº 205, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Homologa resultado das eleições do COREN-PARÁ referente ao mandato do triênio 2012/2014, Quadro I, II/III e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que consta no Parecer da Comissão Eleitoral do COFEN nº 020/2011, regida pela Portaria COFEN nº 852/2011;

CONSIDERANDO a decisão da 408ª Reunião Ordinário do Plenário do COFEN que homologou o resultado das eleições do COREN-PA, referente ao mandato do triênio 2012/2014 e proclamou os eleitos naquele pleito;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos do PAD-COFEN nº 256/2011 e Processo nº 077/2011 do COREN-PA; decidem:

Art. 1º - Homologar o resultado das Eleições do COREN-PA ocorrida no dia 11/09/2011, referente ao mandato correspondente ao triênio 01/01/2012 a 31/12/2014, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução COFEN nº 355/2009.

Art. 2º - Proclamar como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA ÚNICA, a saber:

Conselheiros Efetivos do Quadro I

Mario Antonio Moraes Vieira - Enf. - COREN-PA nº 32.593;

Márcia Simão Carneiro - Enf. - COREN-PA nº 114.800;

Walkírio Costa Almeida - Enf. - COREN-PA nº 54.944;

Conselheiros Suplentes do Quadro I

Idehize Oliveira Furtado - Enf. - COREN-PA nº 132.194;

Jurema Cláudia Barbosa Ferreira - Enf. - COREN-PA nº 75.355;

Raimundo de Jesus Picanço da Costa - Enf. - COREN-PA nº 74.167;

Art. 3º - Proclamar como vencedores das Eleições aos Quadros II/III, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA ÚNICA, a saber:

Conselheiros Efetivos dos Quadro II/III

Jaime dos Santos Reis - TE - COREN-PA nº 83.450;

Alessandra de Nazaré Corrêa de Carvalho - AE - COREN-PA nº 483.297;

Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III

Auriberto Galhardo Poiares - AE - COREN-PA nº 38.744;

Emerson Santos da Luz - TE - COREN-PA nº 143.909;

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE
Primeiro-Secretário

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL
DIRETORIA

DECISÃO

PROCESSO 49.0000.2011.000214-5. Assunto: Pedido de Intervenção na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Pará - OAB/PA. Decidiu a Diretoria, por unanimidade, em atenção à decisão do Conselho Pleno nos autos do Processo n. 49.0000.2011.000214-5 (DOU - Seção 1 de 26/10/2011, p. 238), complementando a deliberação do dia 27/10/2011 (DOU - Seção 1 de 28/10/2011, p. 205) designar Vice-Presidente da diretoria provisória da OAB/Pará (art. 81, § 2º, do Regulamento Geral da Lei n. 8.906/94) o advogado Eudiracy Alves da Silva, OAB/PA 580. Impedido o Presidente do Conselho Federal da OAB, Ophir Cavalcante Junior.

Brasília, 31 de outubro de 2011.
ALBERTO DE PAULA MACHADO
Vice-Presidente

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
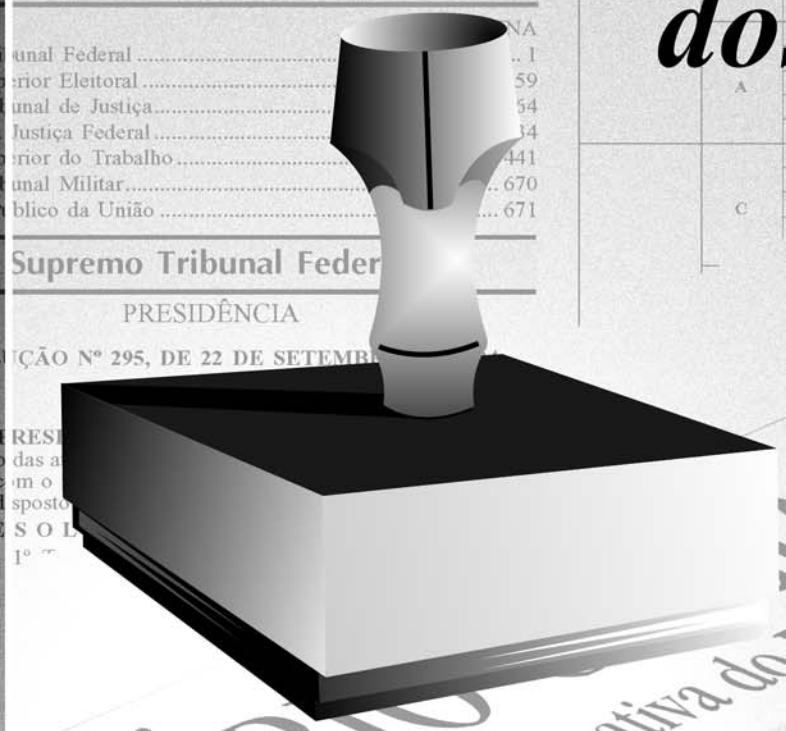
Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.